



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil	Walter Benedito Carneiro Junior
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração	Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Procurador-Geral do Estado	Márcio André Batista de Arruda
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Alessandro Menezes de Souza
Secretária de Estado da Cidadania	José Francisco Sarmiento Nogueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Artur Henrique Leite Falcette
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	42
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	74
ATOS DE LICITAÇÃO	79
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	92
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	154
MUNICIPALIDADES	161
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	167

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.diariooficial.ms.gov.br – e-mail: materia@sad.ms.gov.br

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

PORTARIA/SAT 3875, de 20 de julho de 2026

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos da tabela da Sefaz/MS denominada Valor Real Pesquisado (VRP);

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço do seguinte produto: sucatas diversas, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2026.

Campo Grande, 20 de julho de 2026

SÍLVIA CRISTINA BARBOSA LEAL

SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM EXERCÍCIO CONFORME RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 326 DE 19/06/2026.

ANEXO À PORTARIA/SAT 3875, de 20 de julho de 2026

FERRO FUNDIDO, FERRO E AÇO.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R\$)	AÇÃO
166539	SUCATA DE ACO INOXIDAVEL - 1KG GRNL	2	R\$ 8,22	R
5367	SUCATA DE FERRO - 1KG GRNL	2	R\$ 1,13	R

ALUMÍNIO E SUAS OBRAS.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R\$)	AÇÃO
5460	SUCATA DE ALUMINIO - LATA - 1KG GRNL	2	R\$ 12,04	R
5299	SUCATA DE ALUMINIO - OUTROS - 1KG GRNL	2	R\$ 8,50	R

MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, E SUAS PARTES; APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE IMAGENS E DE SOM EM TELEVISÃO, E SUAS PARTES E ACESSÓRIOS.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R\$)	AÇÃO
5320	SUCATA DE BATERIA - 1KG GRNL	2	R\$ 2,77	R

COBRE E SUAS OBRAS.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R\$)	AÇÃO
5318	SUCATA DE BRONZE - 1KG GRNL	2	R\$ 31,76	R

CHUMBO E SUAS OBRAS.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R\$)	AÇÃO
5348	SUCATA DE CHUMBO - 1KG GRNL	2	R\$ 4,95	R
5355	SUCATA DE COBRE - 1KG GRNL	2	R\$ 40,00	R

PLÁSTICOS E SUAS OBRAS.



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R\$)	AÇÃO
57269	SUCATA DE GARRAFA PET - 1KG GRNL	2	R\$ 2,23	R
5379	SUCATA DE LATAO (METAL AMARELO) - 1KG GRNL	2	R\$ 28,91	R

PASTAS DE MADEIRA OU DE OUTRAS MATÉRIAS FIBROSAS CELULÓSICAS; PAPEL OU CARTÃO PARA RECICLAR (DESPERDÍCIOS E APARAS).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R\$)	AÇÃO
5434	SUCATA DE PAPEL (OUTROS) - 1KG GRNL	2	R\$ 0,47	R
23739	SUCATA DE PAPEL BRANCO - 1KG GRNL	2	R\$ 0,71	R
5391	SUCATA DE PLASTICO - 1KG GRNL	2	R\$ 1,49	R
5410	SUCATA DE RADIADORES - 1KG GRNL	2	R\$ 14,94	R

Legenda Ações*

I - Inclusão

R - Revisão

S - Suspensão

E - Exclusão

A - Alteração

Legenda Tipo**

1 - PMPF - Preço Médio Ponderado Consumidor Final

2 - VRP - Valor Real Pesquisado

3 - VRP - Operação Interestadual

4 - VRP - Atacado

PORTARIA/SAT 3876, de 20 de julho de 2026

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos da tabela da Sefaz/MS denominada Valor Real Pesquisado (VRP);

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço do seguinte produto: sucatas de cobre mel e misto, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2026.

Campo Grande, 20 de julho de 2026

SÍLVIA CRISTINA BARBOSA LEAL

SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM EXERCÍCIO CONFORME RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 326 DE 19/06/2026.

ANEXO À PORTARIA/SAT 3876, de 20 de julho de 2026

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R\$)	AÇÃO
-	SUCATA DE COBRE MEL - 1KG GRNL	2	R\$ 50,00	R
-	SUCATA DE COBRE MISTO - 1KG GRNL	2	R\$ 40,00	R

Legenda Ações*

I - Inclusão

R - Revisão

S - Suspensão

E - Exclusão

A - Alteração

Legenda Tipo**

1 - PMPF - Preço Médio Ponderado Consumidor Final

2 - VRP - Valor Real Pesquisado

3 - VRP - Operação Interestadual

4 - VRP - Atacado

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 93/2026

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia vinte e três do mês de julho de 2026, às oito horas e quinze minutos, a 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 41/2021

Processo n. 11/000141/2021-Digital – ALIM n. 46817-E de 8/1/2021

Interessados: Fazenda Pública Estadual e Tendência Informações e Sistemas Ltda. – Campo Grande-MS – IE: 28.224.711-4 - Advogados: Gustavo da Silva Ferreira e Paulo Magno Amorim Sanches

Autuantes: Luiz Tadeu Sales Correa e Leonardo Lopes da Silva

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relatora: Cons. Ana Paula Duarte Ferreira

Recurso Voluntário n. 282/2023

Processo n. 11/015259/2022-Digital - ALIM n. 50711-E de 25/10/2022

Sujeito Passivo: Mais Q Pão Conveniências & Pães Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.287.164-0 – Advogados: Gustavo da Silva Ferreira e Paulo Magno Amorim Sanches

Autuante: Antonio Carlos Horta de Almeida

Julgadora de 1ª Instância: Geise Fernandes Castilho

Relator: Cons. Valgney Cherri Ishimi

Recurso Voluntário n. 114/2024

Processo: 11/016077/2023-Digital – ALIM n. 53905-E de 31/10/2023

Sujeito Passivo: Salinas Têxtil Imp Exp SA CI do Brasil – Ponta Porã-MS – IE: 28.451.802-6

Autuante: Bruno Cursino da Silva

Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves

Relator: Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho

Reexame Necessário n. 1/2025

Processo n. 11/007052/2024-Digital – ALIM n. 54872-E de 30/4/2024

Sujeito Passivo: Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A – Campo Grande-MS – IE: 28.375.051-0 – Advogado: Luís Henrique Soares da Silva

Autuante: Sergio Eduardo de Oliveira

Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves

Relator: Cons. Michael Frank Gorski

Recurso Voluntário n. 296/2025

Processo n. 11/005536/2025-Digital – ALIM n. 102089-E de 14/4/2025

Sujeito Passivo: Copasul Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense – Novo Horizonte do Sul-MS – IE: 28.380.830-6 – Advogada: Jâne Peixer

Autuante: Mario Sasaki

Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves

Relator: Cons. Ewerton Cruz Cordeiros

Campo Grande, 20 de julho de 2026.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.**ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 190, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a reativação de inscrição estadual, nos casos que especifica, e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – DO Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto nº 14.644, de 29 de dezembro de 2016, e alterações posteriores,

D E C L A R A :

Art. 1º Fica REATIVADA, em virtude de decisão judicial, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo Único a este Ato Declaratório, e consequentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 20 de julho de 2026.

SILVIA CRISTINA BARBOSA LEAL
Superintendente de Administração Tributária/SEFAZ em Exercício

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 190 DE 20 DE JULHO DE 2026

IGUATEMI

1 ECOLOGICA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A.

28.433.222-4

Procuradoria-Geral do Estado

RETIFICAÇÃO

No EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 05/2026 publicado no Diário Oficial Nº 12.226, de 20 de julho de 2026, PAG. 17 e 20. Onde se lê: "05/2026 " Leia-se: "EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 02/2026

Campo Grande, 20 de março de 2026.

Ludmila dos Santos Russi
Procuradora do Estado
Coordenadora da CADA - PGE/MS

Secretaria de Estado de Educação

TERMO ADITIVO N. 02 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 51/SED/2022 PROCESSO N. 29.046.105-2022

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e o Município de Camapuã, CNPJ n. 03.501.517/0001-52, denominada CONVENIENTE.

Amparo Legal: Resolução SED/MS n. 3.596/2019, publicada no Diário Oficial do Estado/MS n. 9.892, de 30/04/2019, página 15 a 18, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003; Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro 2007, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015 e no que couber a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho 1993

Objeto: alterar a CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SED/MS/N.51/2022

Vigência: Vigência prorrogada por mais doze meses

Assinatura: 16/07/2026

MANOEL EUGENIO NERY

Município de Camapuã

HELIO QUEIROZ DAHER

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO N. 02 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 62/SED/2022 PROCESSO N. 29.060.078-2022

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a Fazenda Volta Grande – Claudio Rogério Stefanello, Inscrição Estadual n. 28.611.755-0, denominada CONVENIENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019 nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015.

Objeto: alterar a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, conforme os autos do processo.

Vigência: Vigência prorrogada por mais doze meses

Assinatura: 16/07/2026

CLAUDIO ROGÉRIO STEFANELLO

Fazenda Volta Grande

HELIO QUEIROZ DAHER

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N. 23/SED/2026

ROCESSO N. 29/044.923/2026

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a **DILUAS RH PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.819.570/0001-5, denominado CONVENIENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n.º 11.788/2008 e suas alterações e suas alterações, Decreto Estadual n. 16.644 de 04 de julho de 2025, Resolução SEFAZ n.3.466 09 de setembro de 2025, Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB).

Objeto: proporcionar aos estudantes da rede Estadual de Ensino estágios supervisionados para os alunos das escolas estaduais de Mato Grosso do Sul, nas empresas conveniadas com a DILUAS RH PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio do Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes.

Assinatura: 16/07/2026

VIRGINIA HELENA PINTO CARROMEU

DILUAS

HELIO QUEIROZ DAHER

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.01 AO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N. 67/2025

PROCESSO N. 29/049.416/2025

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CEDENTE e o **MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS**, inscrito no CNPJ n. 03.155.926/0001-44, denominado CESSIONÁRIO.

Amparo Legal: Decreto Estadual n.º 16.295/2023

Objeto: Alterar o QUANTITATIVO do quadro de veículos da CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e CLÁUSULA OITAVA - AVALIAÇÃO, do TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N. 67/2025, pelo qual acrescenta-se mais 1 (um) veículo escolar, pertencente ao patrimônio da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, que ficará alocado em favor da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dourados/MS, conforme especificações: Chassi 93ZK61LFZT8713512, Marca/Modelo IVECO BUS 15-210 E-C, Valor R\$ 497.152,49 (Quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Do Valor: O valor dos Bens cedidos passa a ser de **R\$ 933.419,29**.

Assinatura: 14/07/2026

MARÇAL GONÇALVES LEITE FILHO

Município de DOURADOS/MS

HELIO QUEIROZ DAHER

Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.01 AO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N. 72/2025

PROCESSO N. 29/079.856/2025

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CEDENTE e o **MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS**, inscrito no CNPJ n. 03.073.699/0001-08, denominado CESSIONÁRIO.

Amparo Legal: Decreto Estadual n.º 16.295/2023

Objeto: alterar o QUANTITATIVO do quadro de veículos da CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e CLÁUSULA OITAVA - AVALIAÇÃO, do TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N.72/2025, pelo qual acrescenta-se mais 1 (um) veículo escolar, pertencente ao patrimônio da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, que ficará alocado em favor da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nioaque/MS, conforme especificações: Chassi 953AD5TF9TR012777, Marca/Modelo VW/NEOBUS 8.180 E, Valor R\$ 436.226,80 (Quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Do Valor: O valor dos Bens cedidos passa a ser de **R\$ 1.387.112,25**.

Assinatura: 14/07/2026

ANDRE BUENO GUIMARÃES

Município de NIOAQUE/MS

HELIO QUEIROZ DAHER

Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 2026TR003537

PROCESSO N. 29.037.815-2026

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e **APM DA EM PROFA MARIA LUCIA PASSARELLI**, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 33.176.165/0001-78, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, Decreto Estadual nº 15.909, de 29 de março de 2022, Resolução/SED Nº 4.307, de 18 de abril de 2024, Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Objeto: Adquirir materiais pedagógicos, tecnológicos e recursos didáticos, bem como a implementação de estratégias inovadoras de ensino, com foco na recomposição da aprendizagem, alfabetização e desenvolvimento integral dos estudantes da EPM Jardim Independência, por meio de práticas lúdicas, interativas e uso de tecnologias educacionais em atendimento ao Programa MS Alfabetiza.

Do valor da Dotação orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: MS Alfabetiza, na Funcional Programática n.º 10.29101.12.122.2210.6016.0004, fonte de recursos : 0150010011, sendo: Capital: R\$ 10.737,30 - Natureza da Despesa 44504100, item 44101 e Custeio: R\$ 19.262,70 - Natureza da Despesa 33504100, item 34101. A primeira parcela ocorrerá de acordo com as seguintes Nota de Empenho n. 2026NE006059 de 26/06/2026 e 2026NE006060 de 26/06/2026.

Vigência: 24 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 15/07/2026

ALCIR SOARES DA SILVA

Presidente da APM DA EM PROFA MARIA LUCIA PASSARELLI

HELIO QUEIROZ DAHER

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 2026TR003191

PROCESSO N. 29.030.181-2026

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e **APM DA EMPGI CACIQUE ARMANDO GABRIEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 338.809.641-49, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, Decreto Estadual nº 15.909, de 29 de março de 2022, Resolução/SED Nº 4.307, de 18 de abril de 2024, Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos, mobiliário e equipamentos tecnológicos de impressão, visando à melhoria da infraestrutura escolar e ao aprimoramento das condições de apoio ao processo de ensino e aprendizagem em atendimento ao Programa MS Alfabetiza.

Do valor da Dotação orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: MS Alfabetiza, na Funcional Programática n.º 10.29101.12.122.2210.6016.0004, fonte de recursos : 0150010011, sendo: Capital: R\$ 15.791,00 - Natureza da Despesa 44504100, item 44101 e Custeio: 14.209,00 - Natureza da Despesa 33504100, item 34101. A primeira parcela ocorrerá de acordo com as seguintes Nota de Empenho n. 2026NE007028 de 07/07/2026 e 2026NE006974 de 03/07/2026.

Vigência: 24 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 15/07/2026

SAMUEL DIAS

Presidente da APM DA EMPGI CACIQUE ARMANDO GABRIEL

HELIO QUEIROZ DAHER

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MS Nº 2026TR003760

PROCESSO N. 29.020.316-2026

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e o **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS/MS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.226.651/0001-04, denominado CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, Decreto Estadual Nº 15.909, de 29 de março de 2022, e posteriores alterações e Decreto Estadual 16.644, de 04 de julho 2025.

Objeto: implementação do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, cujo objeto é viabilizar e fomentar a colaboração entre a Rede Estadual e as Redes Municipais de Ensino, a partir do diálogo permanente, de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e da melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período.

Assinatura: 15/07/2026

WELITON DA SILVA GUIMARAES

PREFEITO

HELIO QUEIROZ DAHER

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MS Nº 2026TR003583
PROCESSO N. 29.020.327-2026**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e o **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.575.727/0001-95, denominado CONVENIENTE.

Amparo Legal: Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, Decreto Estadual Nº 15.909, de 29 de março de 2022, e posteriores alterações e Decreto Estadual 16.644, de 04 de julho 2025.

Objeto: implementação do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, cujo objeto é viabilizar e fomentar a colaboração entre a Rede Estadual e as Redes Municipais de Ensino, a partir do diálogo permanente, de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e da melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período.

Assinatura: 20/07/2026

RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO

PREFEITO

HELIO QUEIROZ DAHER

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretaria de Estado de Saúde**RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 1323, 14 DE JULHO DE 2026.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, designada por meio do Decreto “P” n. 577/2026, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 398ª reunião extraordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 29 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a homologação de Proposta de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde do município de Três Lagoas.

PROPOSTA	DESCRIPTIVO
36000818131202600	Custeio (Incremento as Ações e Serviços em Saúde): MAC, Ano 2026, Secretaria Municipal de Saúde, CNES: 6435882, Rua João Silva, nº 939 – Lapa, Três Lagoas, Emenda 42790021, no valor de R\$ 1.500.000,00

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CRHISTINNE CAVALHEIRO MAYMONE GONÇALVES

Secretária de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JANSSEN PORTELA GALHARDO

Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 1324, 20 DE JULHO DE 2026.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 398ª reunião extraordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 29 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a homologação de Proposta de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde do município de Nioaque.

PROPOSTA	DESCRIPTIVO
----------	-------------

36000814087202600	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, Emenda 50410001, Indicação Parlamentar – Comissão da Saúde, Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 280.000,00.
-------------------	---

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JANSSEN PORTELA GALHARDO
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 1325, 20 DE JULHO DE 2026.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 398ª reunião extraordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 29 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a homologação de Proposta de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde do município de Fátima do Sul.

PROPOSTA	DESCRIPTIVO
36000818569202600	Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde, Composição: Emenda Incremento de Custeio MAC, CNES: 5499054, ano 2026, no valor de R\$ 371.266,00.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JANSSEN PORTELA GALHARDO
Presidente do COSEMS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 2479/2025 – 009/2025

Processo: 27.018.097-2025

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77 com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** de Campo Grande/MS, CNPJ nº 03.025.707/0001-40.

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 2025TR002479 (NUP 27.018.097-2025), e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n. 2388/2025 – 018/2025.

Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 2479/2025 – 009/2025, por mais 06 (seis) meses, a partir de 21/07/2026, cujo encerramento ocorrerá em 20/01/2027.

Da ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 2479/2025 – 009/2025, não alteradas pelo presente Termo.

Data da última assinatura: 17.07.2026

Ass.: Crhistinne Cavalheiro Maymone Gonçalves – Secretaria de Estado de Saúde/MS

Luiz Cesar Nocera – Conveniente

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio n. 1298/2024 – 074/2024

Processo: 27.021.508-2024

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77 com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caarapó**, CNPJ nº 37.212.982/0001-95.

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27.021.508-2024, e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 1298/2024 – 74/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/07/2026, cujo encerramento ocorrerá em 30/07/2027.

Da ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 1298/2024 – 74/2024, não alteradas pelo presente Termo.

Data da última assinatura: 20.07.2026

Ass.: Crhistinne Cavalheiro Maymone Gonçalves – Secretária de Estado de Saúde/MS

Evanduil Santana Aguiar - Conveniente

Extrato do Contrato 90/2026/SES Nº Cadastral 30980

Processo: PU/000.068/2026

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Prime Buffet MS Ltda.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento de coffee break, para atender ao evento "Projeto Piloto do Tratamento Preventivo da Tuberculose Universal" da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – CVE/SVS/SES/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.305.2200.6006.0026, Natureza da Despesa n. 33903941, Fonte n. 0260081221, Nota de Empenho 2026NE007335, emitida em 07/07/2026, no valor de R\$ 1.597,60 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 1.597,60 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 09/07/2026

Assinam: Crhistinne Cavalheiro Maymone Gonçalves e Maria Celena de Souza da Silva

Extrato do Contrato 91/2026/SES Nº Cadastral 30973

Processo: PU/000.097/2026

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Prime Buffet MS Ltda.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento de coffee break, para atender ao evento "Pacto Leishmaniose: Unificando o Olhar Técnico para o cuidado Integral" da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – CVE/SVS/SES/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.305.2200.6006.0023, Natureza da Despesa n. 33903941, Fonte n. 0160080121, Nota de Empenho 2026NE007338, emitida em 07/07/2026, no valor de R\$ 1.597,60 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 1.597,60 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 07/07/2026

Assinam: Maurício Simões Correa e José Cláudio Soares da Silva

Extrato do Termo Administrativo de Doação nº 85/2025

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Bandeirante/MS**, CNPJ n. 03.501.491/0001-42 e o **Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes/MS**, CNPJ n. 18.229.151/0001-81.

Objeto: O presente termo tem por objeto a doação, a título **gratuito/sem encargos** dos bens móveis pertencentes à doadora, informados na descrição das Fichas Individuais do Patrimônio e Laudo de Bens Inservíveis constante nos autos n. **27.028.954-2025**, os quais ficarão alocados em favor da donatária.

Da Avaliação Ao objeto da presente permissão de uso é atribuído o valor de **R\$ 292.038,68** (duzentos e noventa e dois mil, trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) estando os valores unitários consignados nas Fichas Individuais do Patrimônio e Planilha Resumo constante nos autos, que comprovam o seu real estado.

Base legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.º 16.294, de 09 de outubro de 2023.

Data ass.: 20.07.2026

Assinam: **Maurício Simões Corrêa** – Secretário de Estado de Saúde

Celso Ribeiro Abrantes - Prefeito do Município de Bandeirantes/MS

Rafael Maciel Acosta - Secretário Municipal de Saúde de Bandeirantes/MS

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2025TR005748****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.005.186-2025**

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Instituto Sul Matogrossense para Cegos Florisvaldo Vargas - CNPJ nº 03.271.764/0001-00.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Fortalecimento e Autonomia para Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência Visual, que visa oferecer orientação, através do Projeto com apoio psicossocial, emocional, workshop sobre Direitos, bem estar e saúde mental, fortalecimento de vínculos, exercício da cidadania, para pessoas com Deficiência Visual, com foco na autonomia, integração social e garantia de direitos, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2201.6165.0015, Fonte 0150000001, sendo o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2026NE000684, 15 de junho de 2026; e no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na Natureza de Despesa 44504201, Nota de Empenho 2026NE000677, de 15 de junho de 2026.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 14/07/2026

ASSINAM: Eurídio Ben Hur Ferreira e José Aparecido de Souza

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2025TR005756**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.005.196-2025**

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação Católica Sagrada Família - ASFA - CNPJ nº 05.448.826/0001-31.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Raízes Vivas: Saberes, Cores e Sabores, que visa proporcionar às pessoas Idosas das culturas afro-brasileiras, indígenas, entre outras etnias, o reconhecimento, a valorização, o resgate de suas culturas memórias e tradições, por meio das Oficinas de Artesanato variado, Dança, Culinária e Rodas de Conversa, com um espaço para o envelhecimento saudável ativo e reflexivo com foco na cidadania, na valorização das heranças culturais e na convivência comunitária, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2201.6165.0015, Fonte 0150000001,

sendo o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2026NE000685, 15 de junho de 2026; e no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na Natureza de Despesa 44504201, Nota de Empenho 2026NE000678, de 15 de junho de 2026.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 15/07/2026

ASSINAM: Eurídio Ben Hur Ferreira e Fátima Regina de Jesus Silva

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2026TR000159

INDICAÇÃO N. 2026EM002877

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.002.040-2026

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Instituto Amor Fraternal - CNPJ nº 03.988.688/0001-58.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Empreender, que visa promover o fortalecimento da autonomia e a inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade, por meio da oferta de oficinas de geração de renda e ações socioeducativas, com o intuito de contribuir para a superação das situações de vulnerabilidade e o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2201.6165.0002, Fonte 0150000001, sendo o valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2026NE000759, 26 de junho de 2026, e no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), na Natureza de Despesa n. 44504201, Nota de Empenho 2026NE000758, de 26 de junho de 2026.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 14/07/2026

ASSINAM: Eurídio Ben Hur Ferreira e Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2026TR000114

INDICAÇÃO N. 2026EM002687

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.002.293 -2026

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação Beneficente Casa da União Lar de Santana - CNPJ nº 00.067.968/0001-35.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Notas de Alegria, visa proporcionar às crianças e adolescentes oficinas de música promovendo o conhecimento de culturas musicais diferentes e promover, também, o desenvolvimento da autoestima, concentração e foco, melhorando a qualidade de vida e de convívio social, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2201.6165.0002, Fonte 0150000001, na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2026NE000715, de 24 de junho de 2026, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 14/07/2026

ASSINAM: Eurídio Ben Hur Ferreira e Marisa Nunes dos Santos Cabriotti

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação**

Extrato do Contrato 021/2026/SEMADESC Nº Cadastral 31084

Processo: 83/020.347/2026

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) e a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROTEÍNA ANIMAL

Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de espaço livre correspondente e posição número 211, com área total de 70m², e respectivos serviços complementares de infraestrutura, destinados à participação institucional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMADESC no Salão Internacional de Avicultura e Suinocultura – SIAVS 2026, a ser realizado entre os dias 4 e 6 de agosto de 2026, no Distrito Anhembi, em São Paulo/SP, durante todo o período de realização do evento, conforme especificações constantes do Termo de Referência. 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado; 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados. 1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

Dotação Orçamentária: 7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Funcional Programática:10.83909.23.691.2216.6092.0001 - PRÓ-DESENVOLVE, Fonte: 0179981451, Natureza de Despesa:339039; Item de despesa: 33903922, Nota de Empenho n. 2026NE000771, emitida em 16 de julho de 2026.

Valor: 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 250.322,42 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).

Do Prazo: 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Ordenador de Despesas: Artur Henrique Leite Falcette

Data da Assinatura: 17/07/2026

Assinam: Artur Henrique Leite Falcette e Jose Perboyre Ferreira Gomes

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO N. 006/2025

PROCESSO N. 71.046.456-2021

PARTES: O Governo do estado por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO (SEMADESC), inscrito no CNPJ sob o n. 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS, inscrito no CNPJ nº 37.226.644/0001-02.

OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Cessão nº 006/2025 por mais 12 (doze) meses, passando-a de 03/08/2026 a 03/08/2027.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual n. 16.295, de 9 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, até 03 de agosto de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

ASSINAM:

Pelo CEDENTE: Artur Henrique Leite Falcette, Secretário de Estado

Pelo CESSIONÁRIO: Aldenir Barbosa do Nascimento, Prefeito Municipal

EXTRATO –TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO N. 005/2026

PROCESSO N. 83.021.199-2026

PARTES: O Governo do estado por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO (SEMADESC), inscrita no CNPJ sob o n. 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS, inscrito no CNPJ sob o n. 03.173.317/0001-18.

OBJETO: A cessão de uso do seguinte bem móvel, pertencente à Cedente, o qual ficará alocado em favor do Cessionário: 1 (um) Veículo - Modelo: com carroceria basculante de 12m³; Tipo: caminhão novo; Potência mínima: 255 CV; Direção: hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica; Câmbio: manual ou automático ou automatizado; Combustível: diesel; Requisitos: com ar condicionado original de fábrica ou homologado pelo fabricante do chassi; Tração mínima: 6x2; Chassi: 93ZE62LMZT8719629, Placa: UGW8A94, Patrimônio nº: 01647394, Recurso: Convênio/MAPA nº 938065/2022 – PLATAFORMA+BRASIL n. 031203/2022.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual n. 16.295, de 9 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, até 29 de junho de 2036.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

ASSINAM:

Pelo CEDENTE: Artur Henrique Leite Falcette, Secretário de Estado

Pelo CESSIONÁRIO: Leandro Ferreira Luiz Fedossi, Prefeito Municipal

EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO ao TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO N. 091/2022
PROCESSO N. 71.023.497-2022

PARTES: O Governo do estado por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO (SEMADESC), inscrita no CNPJ sob o n. 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS, inscrito no CNPJ sob o n. 03.173.317/0001-18.

OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Cessão nº 091/2022 por mais 12 (doze) meses, passando-a de 19/06/2026 a 19/06/2027.

AMPARO LEGAL: Lei Estadual n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022, Decreto nº 15.197, de 21 de março de 2019 e Decreto Estadual n. 15.808/2021.

VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, até 19 de junho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

ASSINAM:

Pelo CEDENTE: Artur Henrique Leite Falcette, Secretário de Estado

Pelo CESSIONÁRIO: Leandro Ferreira Luiz Fedossi, Prefeito Municipal

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO ao TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO N. 005/2024
PROCESSO N. 83.026.854-2024

PARTES: O Governo do estado por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO (SEMADESC), inscrito no CNPJ sob o n. 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS, inscrito no CNPJ nº 03.352.986/0001-57.

OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Cessão nº 005/2024 por mais 24 (vinte e quatro) meses, passando-a de 17/06/2026 a 17/06/2028.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual n. 16.295, de 9 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, até 17 de junho de 2028.

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2026.

ASSINAM:

Pelo CEDENTE: Artur Henrique Leite Falcette, Secretário de Estado

Pelo CESSIONÁRIO: Murilo Jorge Vaz da Silva, Prefeito Municipal

DELIBERAÇÃO Nº 03/2026/MSB-MS

Aprova o Regulamento da Prestação Direta Regionalizada do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

O COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (MBS-MS), no uso de suas competências legais,

CONSIDERANDO que os serviços públicos de saneamento básico são de titularidade municipal, conforme inciso V do artigo 30 da Constituição Federal – CF, bem como se inserem nas competências comuns previstas no artigo 23 também da CF, de modo que é exigível a instituição de instâncias de cooperação e integração entre os entes federativos, na forma do parágrafo único do art. 23 da CF;

CONSIDERANDO que a Microrregião é instância de cooperação e de integração prevista pelo texto constitucional (art. 25, § 3º, CF), permitindo que a titularidade do serviço público regionalizado de manejo de resíduos sólidos urbanos seja exercida de forma colegiada para viabilizar a cooperação entre o Estado e os Municípios, bem como dos Municípios entre si;

CONSIDERANDO que o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação, direta ou indireta, do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos são funções públicas de interesse comum, conforme previsto pela Lei Complementar Estadual nº 352, de 18 de dezembro de 2025, para se assegurar (i) a manutenção e a instituição de mecanismos que garantam o atendimento à população dos municípios com menores indicadores de renda; (ii) a universalização dos serviços; (iii) a política de subsídios que deve priorizar a manutenção de tarifa uniforme para todos os municípios, considerando o equilíbrio entre os aspectos de viabilidade econômica para a prestação de serviços e a capacidade de pagamento dos usuários; e (iv) a proteção à confiança legítima, ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e aos investimentos, públicos e privados, realizados ou em curso (art. 3º, parágrafo único);

CONSIDERANDO que os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos compreendem um dos eixos do saneamento básico, segundo a Lei federal nº 11.445/2007. E de acordo com a Constituição Federal de 1988, é considerado um serviço público essencial à saúde, à dignidade da pessoa humana e ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, e depende diretamente do manejo adequado de resíduos sólidos, devendo ser garantida a sua continuidade, regularidade, eficiência, segurança, atualidade,

universalidade, urbanidade, transparência e modicidade tarifária;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Estado do Mato Grosso do Sul, em parecer emitido, se manifestou a respeito da necessidade da criação de um regulamento para a Prestação Direta Regionalizada do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos para garantir a segurança jurídica, as formas de operação e os meios de avaliação da prestação de serviços;

CONSIDERANDO as sugestões, comentários e contribuições recebidas durante o processo de participação social de Consulta e Audiência Pública nº 02/2026, da Microrregião de Saneamento Básico e a avaliação das contribuições, bem como a publicação do Relatório de Análise das Contribuições em DOEMS nº 12.207 de 02/07/2026;

CONSIDERANDO o Aviso de Audiência Pública nº 03/2026 publicada em DOEMS nº 12.207 de 02/07/2026 e a realização em 07/07/2026, com o objetivo de dar transparência a proposta de Regulamento da Prestação Direta Regionalizada do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos;

CONSIDERANDO as sugestões, comentários e contribuições recebidas durante a Audiência Pública nº 03/2026, referente ao Regulamento da Prestação Direta Regionalizada do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Prestação Direta Regionalizada do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR HENRIQUE LEITE FALCETTE

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e Secretário-Geral da Microrregião de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso do Sul

REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DIRETA REGIONALIZADA DO SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º Para fins do presente Regulamento considera-se:

I – área de abrangência: área geográfica na qual o prestador de serviço se obriga a prestar qualquer atividade do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos;

II – aterro sanitário: instalação projetada para a disposição ordenada de rejeitos, sobre uma base impermeável, equipada com sistemas de drenagem de lixiviado, gases e águas pluviais, cuja operação utiliza princípios de engenharia para confiná-los à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário, de modo a não causar danos à saúde pública e a minimizar impactos ambientais;

III – avaliação de impacto regulatório: procedimento que antecede a tomada de decisão e a edição de ato normativo, com o objetivo de verificar a razoabilidade do seu impacto e de subsidiar a tomada de decisão. Procedimento deve conter, no mínimo, informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo, visando avaliar a eficiência e a eficácia da medida pretendida;

IV – base cadastral: cadastro dos usuários dos serviços públicos de abastecimento de água, cuja operação e manutenção é de responsabilidade dos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água;

V – base de remuneração regulatória: valor, reconhecido pela entidade reguladora, ao conjunto de bens vinculados à prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos;

VI – bens reversíveis: bens móveis e imóveis para a prestação dos serviços públicos, sejam os submetidos à gestão do prestador na assunção dos serviços, sejam os adquiridos ou construídos ao longo da operação, que serão revertidos ao titular, ou a quem exerça a titularidade, em perfeitas condições de operação;

VII – bens vinculados: os bens reversíveis e os bens úteis para a prestação dos serviços públicos;

VIII – coleta seletiva: a modalidade estabelecida para o recolhimento dos resíduos sólidos urbanos previamente segregados pelos usuários conforme sua constituição ou composição;

IX – compostagem: processo de decomposição biológica controlada de resíduos orgânicos, efetuado por uma população diversificada de organismos, em condições aeróbias e termófilas, resultando em material estabilizado, com propriedades e características diferentes daqueles que lhe deram origem;

X – conjunto de dados comerciais: conjunto de informações necessárias, definido por meio de requerimento de informações, que o prestador dos serviços públicos de abastecimento de água fornecerá ao prestador do SMRSU, para manter seus registros em conformidade com as boas práticas e normas legais vigentes, incluindo, no mínimo: informações pessoais de cadastro dos usuários, as alterações cadastrais, e as leituras e faturamentos mensais, sendo trocadas em arquivos conforme formatos pré-estabelecidos em requerimento de informações;

XI – destinação final ambientalmente adequada: consiste em encaminhar os resíduos sólidos urbanos, incluindo aqueles decorrentes das atividades de triagem e tratamento, para reutilização, reciclagem e disposição final em aterros sanitários ou outras destinações admitidas pelos órgãos ambientais, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

XII – disposição final ambientalmente adequada: consiste na distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observando critérios técnicos de construção e normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais;

XIII – educação ambiental: processos permanentes e integrados que promovam a construção de valores, conhecimentos, habilidades e atitudes voltados à conservação do meio ambiente e incentivem a participação individual e coletiva em ações de prevenção, de mitigação e de adaptação relacionadas às mudanças do clima, incluindo os objetivos do desenvolvimento sustentável relacionados aos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, de modo a fortalecer a responsabilidade socioambiental e o interesse coletivo;

XIV – entidade reguladora: órgão ou entidade a que o titular dos serviços públicos tenha atribuído competências relativas à regulação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, caso integrante de sua estrutura administrativa, ou para o qual tenha delegado o exercício destas competências, caso órgão ou entidade integrante da administração de outro ente da Federação;

XV – estrutura de prestação regionalizada: estrutura de governança colegiada com poder decisório compartilhado, formada por representantes de estados e municípios integrantes de região metropolitana, microrregião ou aglomeração urbana, unidade regional de saneamento básico, bloco de referência, conforme previsto no art. 3º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007, ou resultante de gestão associada entre entes federados;

XVI – fiscalização: consiste no acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, para garantir o cumprimento dos instrumentos de planejamento, contratos, normas e regulamentos editados pelo titular e pela entidade reguladora;

XVII – fiscalização direta: fiscalização caracterizada pela presença física de um ou mais técnicos especializados no local de prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, com a finalidade de avaliar o cumprimento de requisitos para a adequada prestação dos serviços e outras determinações;

XVIII – fiscalização indireta: fiscalização caracterizada pela inspeção remota, ou seja, à distância, da prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, com a finalidade de avaliar o cumprimento de requisitos para a adequada prestação dos serviços e outras determinações;

XIX – instrumento de cobrança: taxa ou tarifa para remunerar a prestação do SMRSU, estruturada de forma a arrecadar o valor da receita requerida;

XX – logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou para outra destinação final ambientalmente adequada;

XXI – Microrregião ou MSB: Microrregião de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída pela Lei Complementar nº 352, de 18 de dezembro de 2025.

XXII – prestação regionalizada: modalidade de prestação integrada de um ou mais componentes dos serviços públicos de saneamento básico em determinada região, cujo território abranja mais de um Município em microrregião ou unidade de gestão que a compõe, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços;

XXIII – prestador de serviços ou prestador: é o órgão ou entidade ao qual o titular, ou estrutura de prestação regionalizada, tenha atribuído o exercício da competência de prestar serviço público;

XXIV – receita requerida: é aquela suficiente para ressarcir o prestador de serviço das despesas administrativas e dos custos eficientes de operação e manutenção (OPEX), de investimentos prudentes e necessários (CAPEX), bem como para remunerar de forma adequada o capital investido. Deve também incluir as despesas com os tributos e com a remuneração da entidade reguladora e, quando for o caso, contratação de associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

XXV – reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e, se couber, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa);

XXVI – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize o serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos (SMRSU), incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, e fixação e revisão do valor de tarifas e de outros preços públicos;

XXVII – rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade além da sua disposição final ambientalmente adequada;

XXVIII – resíduos domésticos: são os resíduos sólidos originários de atividades domésticas em residências urbanas e rurais;

XXIX – resíduos orgânicos: são os resíduos sólidos de origem animal e vegetal que possuem propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas de biodegradabilidade pela ação de microrganismos aeróbios ou anaeróbios;

XXX – resíduos recicláveis: são resíduos sólidos passíveis de reutilização ou de reciclagem;

XXXI – resíduos secos: são os resíduos recicláveis excluídos os resíduos orgânicos;

XXXII – resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis;

XXXIII – resíduos sólidos urbanos ou RSU: são os resíduos domésticos, os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos equiparados aos resíduos domésticos, desde que não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta, e os resíduos originários do serviço público de limpeza urbana;

XXXIV – segregação: operação de separação dos resíduos na origem, de acordo com suas características, realizada para possibilitar o correto acondicionamento para a atividade de coleta, de acordo com a legislação vigente e orientação do titular e do prestador de serviço;

XXXV – serviços públicos ou serviços: o serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos ou quaisquer de suas atividades componentes;

XXXVI – serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos ou SMRSU: serviço que contribui para o asseio público, por meio do manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos gerados por usuários específicos, constituído pelas atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final;

XXXVII – sustentabilidade econômico-financeira: a cobrança, arrecadação e efetiva disponibilização ao prestador de serviço de recursos financeiros, suficientes para cobrir os custos eficientes de operação e de manutenção (OPEX), de investimentos prudentes e necessários (CAPEX), bem como a remuneração adequada do capital investido para a prestação adequada do SMRSU, no longo prazo;

XXXVIII – tarifa: espécie do gênero preço público que corresponde a valor a ser pago pelo usuário em razão de sua disponibilização ou efetiva utilização de serviço público prestado em regime de eficiência;

XXXIX – titular dos serviços: os municípios sul-mato-grossenses, que exercem a titularidade no âmbito do Colegiado Microrregional ou das Unidades de Gestão da MSB;

XL – titularidade: os poderes de legislar, planejar, organizar, regular e fiscalizar serviço público, sendo que no caso do saneamento básico há de se observar as diretrizes instituídas pela União (art. 21, XX, CF/88);

XLI – tratamento: processos e operações que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos visando à minimização do risco à saúde pública e à preservação da qualidade do meio ambiente, podendo o tratamento ser físico, químico, biológico ou térmico;

XLII – triagem: consiste na separação dos resíduos sólidos urbanos em várias parcelas específicas, de acordo com suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, a fim de reutilização e reciclagem;

XLIII – unidade de transbordo: instalação projetada a partir de critérios técnicos, econômicos e ambientais, dotada de infraestrutura apropriada, onde se realiza a transferência de frações de resíduos sólidos urbanos de veículo coletor para veículo de transporte com maior capacidade de carga, para serem transportados até o local de destinação final; e

XLIV – usuário: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, geradora efetiva ou potencial de resíduos sólidos urbanos, bem como o Município, no caso dos resíduos originários do serviço público de limpeza urbana.

CAPÍTULO II DA PRESTAÇÃO DIRETA REGIONALIZADA

Art. 2º A prestação direta regionalizada é a modalidade de prestação dos serviços públicos, por órgão ou entidade de ente federativo integrante da MSB, a quem se atribuiu essa função mediante deliberação da Unidade de Gestão.

§ 1º A deliberação da Unidade de Gestão que atribuir a prestação direta regionalizada deverá delimitar a sua área de abrangência.

§ 2º Os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos se referem, no todo ou em parte, às atividades operacionais de coleta, transbordo, transporte, triagem, para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, incluindo a disponibilização e a manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias.

Art. 3º É permitido ao prestador, sem descaracterização da prestação direta, celebrar contratos de subdelegação ou de parcerias público-privadas, com entidades públicas ou privadas, desde que autorizado pela Unidade de Gestão.

CAPÍTULO III DOS SERVIÇOS SEÇÃO I DO PLANEJAMENTO DOS INVESTIMENTOS

Art. 4º O plano de investimentos será elaborado pelo prestador e homologado pela Unidade de Gestão, para determinado período, observadas as metas de referência, e deverá prever a origem dos recursos necessários à

realização dos investimentos.

§ 1º O plano de investimentos deverá ser compatível com o plano operacional de prestação de serviços.

§ 2º As revisões do plano de investimentos serão submetidas à Unidade de Gestão.

§ 3º As projeções de investimentos deverão permitir o atendimento das atividades e programas previstos em Plano Microrregional e, se existente, no Plano Municipal de Saneamento Básico e Planos Municipais ou Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com ele compatíveis, devendo ser revistos e atualizados sempre que necessário.

§ 4º O plano de investimentos possui caráter indicativo e seus valores podem sofrer alterações em razão de fatos alheios ao prestador, dentre eles:

I – mudanças tecnológicas;

II – variação das condições de mercado;

III – mudança das estimativas de crescimento populacional e de demanda; e

IV – superveniência de plano microrregional ou municipal de saneamento básico, ou plano intermunicipal ou municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

§ 5º Os investimentos em estruturas destinadas à prestação adequada dos serviços em eventos excepcionais ou imprevisíveis, realizados a qualquer tempo, deverão compor a base de remuneração regulatória do prestador, mesmo em situações de ociosidade temporária ou de contingência.

§ 6º O plano de investimentos deverá considerar: a) a realização de todos os investimentos necessários para o cumprimento das metas e das condições gerais das atividades sob responsabilidade do prestador, b) a coleta seletiva realizada por cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e, c) a educação ambiental.

§ 7º O prestador de serviços realizará os investimentos possíveis de acordo com a arrecadação tarifária e não poderá ser exigida a realização de atividades ou obras, mesmo que para o cumprimento de metas ou indicadores de desempenho, sem a correspondente arrecadação para assegurar a sustentabilidade econômico-financeira.

Art. 5º Os sistemas de manejo de resíduos sólidos urbanos devem ser planejados para assegurar a regularidade, continuidade e funcionalidade da prestação, de modo a garantir que as etapas dos serviços sejam realizadas sem a ocorrência de riscos sanitários ou interrupções que gerem efeitos adversos sobre a saúde pública e o meio ambiente.

SEÇÃO II DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 6º Os serviços deverão ser prestados de forma adequada, considerando a capacidade de pagamento dos usuários, e buscar o atendimento das condições de regularidade, eficiência, continuidade, segurança, atualidade, universalidade, transparência, urbanidade e modicidade tarifária.

§ 1º Para fins deste Regulamento, considera-se:

I - regularidade e eficiência: a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste Regulamento, na legislação que disciplina o saneamento básico, no plano operacional da prestação de serviços e em normas técnicas;

II – continuidade: a manutenção, em caráter permanente e ininterrupto, da prestação dos serviços, ressalvados os casos previstos em Lei ou neste Regulamento;

III – segurança: a execução dos serviços de acordo com o plano operacional de prestação de serviços e as normas técnicas;

IV – atualidade: modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e expansão dos serviços na medida da necessidade e da capacidade de pagamento dos usuários, visando cumprir plenamente com os objetivos e metas;

V – universalidade: compreende a generalidade da prestação dos serviços públicos, ou seja, assegurando o direito de acesso para todos os tipos e categorias de usuários estabelecidos na área de abrangência;

VI – urbanidade: tratamento aos usuários com civilidade e urbanidade, assegurando o amplo acesso para a apresentação de reclamações e sugestões;

VII – transparência: divulgação de dados e informações de modo espontâneo, independentemente de solicitação; e

VIII – modicidade tarifária: a justa correlação entre os encargos decorrentes da prestação dos serviços em regime de eficiência, o que implica limitar os serviços aos custos e atividades necessárias à sua prestação adequada, inclusive de remuneração do prestador, e a capacidade de pagamento dos usuários.

§ 2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção:

I – em situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas, bens ou o meio ambiente;

II – diante da necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas, respeitados os padrões de qualidade e continuidade estabelecidos pela entidade reguladora;

III – decorrente de greve, desde que haja a prestação de serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade nos termos do art. 11 da Lei federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989; e

IV – nas demais situações previstas na legislação ou nas normas de regulação, inclusive nas que disciplinam as condições gerais de sua prestação.

§ 3º O prestador de serviços deverá adotar meios alternativos e planos de contingência para garantir a continuidade mínima das atividades enquanto durar o período de interrupção, de forma a minimizar impactos ambientais e riscos à saúde pública.

§ 4º As interrupções programadas dos serviços deverão ser precedidas de ampla divulgação aos usuários e de comunicação formal à entidade reguladora e ao titular com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 5º A comunicação de interrupção não programada aos usuários e à entidade reguladora deverá ser realizada no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir da ciência, pelo prestador, do fato que motivou a interrupção.

§ 6º As comunicações sobre interrupções dos serviços, sejam programadas ou não, deverão conter informações sobre:

I – área e instalações atingidas;

II – atividades interrompidas;

III – data e tipo de ocorrência;

IV – os motivos da interrupção;

V – as medidas mitigadoras adotadas;

VI – as previsões e o tempo para o efetivo restabelecimento dos serviços; e

VII – canais de contato para esclarecimentos aos usuários.

SEÇÃO III DOS OBJETIVOS E METAS

Art. 7º A deliberação da Unidade de Gestão que atribuir a prestação direta regionalizada deverá contemplar as metas de referência a serem atingidas pelo prestador, abrangendo, no mínimo, conforme as atividades sob sua responsabilidade:

I – a universalização da coleta regular de resíduos sólidos urbanos;

II – assegurar que a população tenha acesso a sistemas de coleta seletiva;

III – a redução de rejeitos enviados a aterro; e

IV – a recuperação da massa total de resíduos sólidos urbanos conforme o plano operacional e os indicadores de gestão, qualidade e eficiência do serviço.

§ 1º O prestador deve adotar todos os meios apropriados para o atingimento das metas de referência.

§ 2º A inclusão das metas de referência a serem buscadas pelo prestador deverá ser realizada em conformidade com a norma regulatória da entidade reguladora, que tenha transposto para o arcabouço regulatório local a norma de referência vigente da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA sobre as condições gerais para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

§ 3º As metas de referência podem ser atingidas através de um conjunto de atividades e de serviços, permitindo o cumprimento das metas por mais de um prestador, de acordo com o escopo de sua atuação.

§ 4º A Unidade de Gestão, observado o previsto pela entidade reguladora, deverá estabelecer metas de referências para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

CAPÍTULO IV DOS BENS VINCULADOS

Art. 8º Na assunção dos serviços, o prestador deverá apresentar, em até trinta dias úteis, o inventário dos bens vinculados.

§ 1º Caberá a Unidade de Gestão homologá-lo, com ou sem retificações..

§ 2º Fica facultado à entidade reguladora o acompanhamento e a ratificação ou retificação do inventário de bens vinculados.

§ 3º O inventário deverá registrar a verificação física do acervo patrimonial existente, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos, contendo a descrição completa e padronizada dos ativos, para que sejam identificados e valorados.

§ 4º O inventário é realizado por meio de verificação com inspeção *in loco* e levantamento para identificação dos ativos vinculados à prestação, com o objetivo de coletar especificações técnicas, incluindo também informações sobre o fabricante, modelo, tipo, número de série, quando possível, ano de fabricação, capacidade, reformas, agregações, materiais técnicos como manuais e projetos, entre outros.

§ 5º Para elaboração do inventário, devem ser identificados todos os bens a serem avaliados, bem como classificados segundo a sua atividade.

§ 6º Após a identificação e listagem de todos os bens vinculados, deve ser verificado o estado de conservação e manutenção dos bens, assim como o estado operacional.

§ 7º Realizado o levantamento, as informações coletadas devem ser registradas em relatório ilustrado com fotografias dos ativos, preferencialmente georreferenciadas e identificáveis para fins de controle patrimonial.

§ 8º A entidade reguladora, mediante decisão colegiada, poderá dispor de forma diversa ao previsto nos §§ 1º a 7º.

§ 9º O prestador atual, reconhecido, em novo vínculo, como o responsável pela prestação direta regionalizada, fica dispensado da apresentação do inventário previsto no *caput*, sendo, porém, responsável pela atualização do inventário já existente.

§ 10. Os bens vinculados poderão ser informados no plano operacional de prestação de serviços, nos termos de norma da entidade reguladora, inclusive a que venha transpor, para seu arcabouço regulatório, norma de referência editada pela ANA.

Art. 9º O prestador zelará pela integridade dos bens vinculados.

Art. 10. Os bens vinculados deverão ser devidamente registrados na contabilidade do prestador, como bens próprios, quando adquiridos pelo prestador e não reversíveis, ou como direitos sob bens de terceiros, se reversíveis, ao titular, de modo a permitir a identificação e a avaliação patrimonial, sendo auditados anualmente pela entidade reguladora.

§ 1º No caso dos bens vinculados que não se caracterizem como bens reversíveis, poderá haver sua utilização compartilhada para outras atividades desde que comprovadamente não haja prejuízo à boa prestação do SMRSU.

§ 2º Os bens adquiridos, construídos e em operação, baixados, alienados e/ou cedidos deverão ser atualizados

anualmente, para a incorporação ou desincorporação da base de remuneração regulatória (BRR).

Art. 11. Nos termos de deliberação da Unidade de Gestão, antes da qual se facultará a manifestação prévia da entidade reguladora, o prestador poderá alienar, ceder o uso ou dar em comodato, gravar em garantia, inclusive sujeitando à penhora, arresto ou expropriação quaisquer dos bens vinculados.

Parágrafo único. Não depende da autorização prevista no *caput*, quando tratar-se de bens que foram formalmente desvinculados dos serviços.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
SEÇÃO I
DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 12. Os direitos e deveres dos usuários dos serviços prestados em regime de prestação direta regionalizada, sem prejuízo do previsto na legislação, devem ser equivalentes aos direitos e deveres dos usuários da prestação regionalizada contratual, caso existente, inclusive no que se refere à aplicação de tarifas.

§ 1º São direitos dos usuários:

- I. Prestação adequada dos serviços.
- II. Amplo acesso a informações sobre os serviços.
- III. Conhecimento prévio de direitos, deveres e penalidades.
- IV. Acesso ao manual de prestação de serviços e atendimento ao usuário.
- V. Acesso a relatório periódico sobre qualidade.
- VI. Participação na avaliação dos serviços.
- VII. Liberdade de escolha e não discriminação.
- VIII. Proteção e acesso a informações pessoais.
- IX. Comunicação prévia de suspensão dos serviços.

§ 2º São deveres dos usuários:

- I. Utilizar adequadamente os serviços, conforme orientações.
- II. Prestar informações pertinentes ao serviço quando solicitado.
- III. Colaborar para a prestação adequada do serviço.
- IV. Preservar condições de funcionamento, higiene e conservação dos bens públicos.
- V. Acondicionar e disponibilizar resíduos para coleta conforme orientações.
- VI. Encaminhar resíduos de logística reversa aos locais definidos.
- VII. Encaminhar pequenos volumes de resíduos da construção civil e volumosos aos locais definidos pelo município, nos termos de norma local.
- VIII. Estar adimplente com o pagamento das tarifas.
- IX. Segregar resíduos em secos e orgânicos, separados dos rejeitos.

§ 3º Observando-se o disposto no *caput*, e sem prejuízo de normativos adotados ou que venham a ser adotados pela MSB, a entidade reguladora deverá sistematizar e conferir ampla divulgação aos direitos e deveres dos usuários.

SEÇÃO II
DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA MSB

Art. 13. A MSB, por meio do Colegiado Microrregional, sem prejuízo de outros direitos e obrigações estabelecidos neste Regulamento e na legislação aplicável, deverá intervir e retomar a operação dos serviços nas hipóteses e nas condições previstas na legislação e nos contratos.

Art. 14. A MSB, por meio da Unidade de Gestão, sem prejuízo de outros direitos e obrigações estabelecidos neste Regulamento e na legislação aplicável, deverá:

I – ceder ao prestador:

- a) a infraestrutura necessária aos serviços, com vistas à operação e manutenção, até a efetiva reversão dos bens;
- b) todas as servidões administrativas e de passagem instituídas, sem qualquer ônus e enquanto vigorar a prestação direta regionalizada; e
- c) as áreas que receberem para a implantação dos serviços.

II – comunicar formalmente à entidade reguladora a ocorrência da prestação dos serviços em desconformidade com este Regulamento e solicitar a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da competência dos Municípios;

III – elaborar, revisar e manter atualizados os planos, estudos e projetos necessários à adequada gestão dos serviços públicos em observância a implementação de ações voltadas ao cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

IV – implementar programas, projetos e ações para o monitoramento das metas previstas nos planos de saneamento básico e de resíduos sólidos;

V – realizar junto aos usuários ações permanentes de educação ambiental, comunicação e informação, mobilização e sensibilização social voltadas à conscientização quanto às regras de utilização dos serviços, com vistas ao desenvolvimento de comportamentos e hábitos indispensáveis ao seu bom funcionamento, reforçando a importância de práticas de consumo sustentável, sem prejuízo da competência dos municípios;

- VI – promover, realizar e desenvolver ações de educação ambiental, sem prejuízo da competência dos municípios;
- VII – estabelecer em regulamento próprio os mecanismos e os procedimentos de controle social;
- VIII – avaliar os planos e projetos para instalação das unidades de transbordo, ponto de coleta de resíduos, visando o acesso e atendimento aos usuários e de responsabilidade do prestador de serviço;
- IX – acompanhar o cronograma de execução das obras e instalações executadas pelos prestadores de serviços, assegurando conformidade com os estudos de viabilidade, sem prejuízo da competência dos municípios;
- X – receber do prestador, analisar e apresentar à entidade reguladora, para aprovação, o manual de prestação do serviço e atendimento ao usuário, estabelecendo os direitos e os deveres dos usuários, e disponibilizar a versão aprovada em local de fácil acesso;
- XI – estabelecer, em conjunto com o prestador de serviços, programas para minimizar a quantidade de rejeitos a serem dispostos em aterros sanitários, assim como implementar programas, projetos e ações para o atendimento das metas previstas nos planos municipais ou intermunicipais de gestão integrada de resíduos sólidos;
- XII – divulgar os canais de atendimento aos usuários, disponíveis, seja por meio de central de atendimento ao cidadão, ouvidoria ou congênere, por meio do qual o usuário tenha acesso a informações e possa registrar reclamações ou denúncias sobre a prestação do SMRSU;
- XIII – efetuar a revisão dos instrumentos de planejamento dos serviços, seja de forma isolada, seja no âmbito da MSB, submetendo as propostas de revisão à prévia consulta e audiência públicas;
- XIV – incentivar a criação e organização de cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis para a coleta seletiva, sem prejuízo das competências dos municípios;
- XV – elaborar, junto ao prestador de serviços, o plano operacional de prestação dos serviços; e
- XVI – instituir os instrumentos de cobrança pela prestação do SMRSU ou de atividade integrante do SMRSU.
- Art. 15. Os Municípios, sem prejuízo de outros direitos e obrigações estabelecidos neste Regulamento e na legislação, e, no que couber, de forma concorrente com a MSB, deverão:
- I – fiscalizar, direta ou indiretamente, o cumprimento de obrigações assumidas em contratos de terceirização ou de concessão, comum ou de parceria-público-privada;
- II – definir o horário da prestação dos serviços;
- III – realizar junto aos usuários ações permanentes de educação, comunicação e informação, mobilização e sensibilização social voltadas à conscientização quanto às regras de utilização dos serviços, com vistas ao desenvolvimento de comportamentos e hábitos indispensáveis ao seu bom funcionamento, reforçando a importância de práticas de consumo sustentável, sem prejuízo da competência da Unidade de Gestão;
- IV – atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos, sem prejuízo da competência da Unidade de Gestão;
- V – remunerar o prestador de serviço, como usuário, pelo gerenciamento dos resíduos sólidos originários do serviço público de limpeza urbana.
- VI – fiscalizar a execução e homologar o recebimento das obras e instalações executadas pelos prestadores de serviços, assegurando conformidade técnica e ambiental, sem prejuízo da competência da Unidade de Gestão;
- VII – promover, realizar e desenvolver ações de educação ambiental, sem prejuízo da competência da Unidade de Gestão;
- VIII – encaminhar à entidade reguladora os contratos de terceirização das atividades integrantes do SMRSU e seus respectivos aditivos no prazo de 30 (trinta) dias de sua celebração;
- IX – organizar e fornecer ao prestador a base cadastral de usuários e, quando disponível, os dados de consumo de água e beneficiários da tarifa social, para fins de cobrança e eventual cofaturamento;
- X – sistematizar e articular as informações de acordo com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, ou outros que os substituam; e
- XI – incentivar a criação e organização de cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis para a coleta seletiva.

Art. 16. Caberá aos Municípios ou ao Estado, isoladamente:

- I – notificar, autuar e multar usuários que pratiquem o descarte irregular, nos termos da legislação;
- II – não obstaculizar a execução ou o andamento de obras de interesse da prestação dos serviços, em especial as que se destinem à prestação regionalizada;
- III – apoiar o prestador na obtenção de licenças ambientais e autorizações municipais ou estaduais necessárias para a expansão ou operação dos sistemas de manejo de resíduos sólidos urbanos; e
- IV – conceder declaração de utilidade pública, quando a desapropriação de bem imóvel ou quaisquer outras restrições de seu uso forem necessárias à execução e conservação de obras e serviços.

SEÇÃO III DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

Art. 17. São direitos do prestador:

- I – receber em cessão do Estado ou de Município todas as servidões administrativas e de passagem existentes, sem qualquer ônus e pelo tempo que vigorar a prestação direta regionalizada;
- II – utilizar, sem ônus, vias públicas, estradas, caminhos e terrenos de domínio municipal ou estadual, inclusive para instalação de infraestrutura, mediante prévia comunicação e, quando cabível, autorização por parte do Município ou do Estado;
- III – receber informação sobre as alterações cadastrais dos imóveis atendidos pelo prestador;
- IV – condicionar a prestação dos serviços à prévia verificação de conformidade das instalações com as normas estabelecidas, inclusive as de condições gerais da regulação setorial e da ABNT – Associação Brasileira de Normas

Técnicas;

V – celebrar instrumentos contratuais com terceiros para atribuir a eles a execução de atividades de interesse da prestação dos serviços, em especial, cooperativas e outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;

VI – ter homologado, pela Unidade de Gestão, o plano de investimentos e o plano operacional de prestação de serviços, sempre que estes se mostrem compatíveis com as metas de referência e com os conteúdos mínimos definidos;

VII – receber o repasse de recursos financeiros ou bens que quaisquer entidades públicas, privadas, nacionais ou internacionais, destinarem aos serviços, inclusive financiamentos;

VIII – demandar que a entidade reguladora realize e torne pública a prévia avaliação de impacto regulatório vinculada à deliberação sobre propostas de normas, seja de mera referência técnica ou de natureza congênere;

IX – receber os recursos financeiros necessários para remunerar os custos incorridos na prestação do serviço e o capital investido de forma prudente; e

X – interromper, de forma justificada e com comunicação prévia, os serviços prestados aos usuários e adotar as demais medidas cabíveis nas hipóteses e nas condições previstas neste Regulamento, na legislação e em normas de regulação.

Art. 18. São deveres do prestador, sem prejuízo de outros estabelecidos neste Regulamento ou na legislação aplicável:

I – prestar os serviços na forma deste Regulamento, garantindo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, universalidade, transparência, urbanidade e modicidade das tarifas;

II – executar todas as atividades de sua competência, nos termos dos instrumentos municipais de planejamento, assim como atender às condições e metas estabelecidas na regulação e na legislação;

III – elaborar, em conjunto com o titular dos serviços, e apresentar à entidade reguladora para aprovação, o plano operacional de prestação dos serviços e o plano de emergência e contingência, definindo as estratégias de operação e contingenciamento, bem como manual de prestação do serviço e atendimento ao usuário;

IV – divulgar e disponibilizar o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário aprovado pela entidade reguladora;

V – elaborar e apresentar à entidade reguladora e ao titular dos serviços, nos prazos definidos, relatórios padronizados dos serviços executados;

VI – operar e manter todas as instalações e equipamentos utilizados na prestação do serviço de modo a garantir boas condições de funcionamento, higiene e conservação, visando minimizar sua deterioração e evitar contaminações ao meio ambiente;

VII – assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados ou recebidos na sua área de operação, em conformidade com a legislação ambiental;

VIII – manter cadastro e inventário atualizados dos bens necessários à operação, equipamentos, instalações e infraestrutura vinculados à prestação dos serviços;

IX – promover contratações sustentáveis e a atualização tecnológica das instalações e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, objetivando o aumento da eficiência técnica, econômica e da qualidade, orientados a promover a redução de riscos à saúde e ao meio ambiente;

X – implantar e manter sistemas adequados de coleta convencional e seletiva, conforme parâmetros definidos pela entidade reguladora e conforme normas técnicas vigentes;

XI – implantar, quando tecnicamente e economicamente viável, sistema de compostagem para resíduos orgânicos, articulando-se com agentes econômicos e sociais para utilização do composto;

XII – implantar soluções de coleta adaptadas às características sociais e geográficas da área de prestação de serviço, preferencialmente nos modelos de porta a porta ou pontos de coleta;

XIII – realizar periodicamente a análise gravimétrica dos resíduos sólidos urbanos, visando identificar potencial de recuperação e planejar a prestação adequada dos serviços;

XIV – realizar monitoramento operacional contínuo dos serviços prestados, conforme normas legais, regulamentares, contratuais e parâmetros definidos pela entidade reguladora;

XV – operar e manter todas as instalações e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de modo a garantir boas condições de funcionamento, higiene e conservação, visando minimizar sua deterioração e evitar contaminações ao meio ambiente;

XVI – realizar, junto aos usuários, ações continuadas e permanentes de educação ambiental em saneamento básico, engajamento e mobilização social voltadas aos direitos e deveres dos usuários, às boas práticas de utilização dos serviços, incluindo compostagem, fomento a economia circular, redução, reutilização, reciclagem dos resíduos sólidos e a adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

XVII – informar aos usuários, ao titular e à entidade reguladora, sobre os horários e frequências de coleta dos diferentes tipos de resíduos;

XVIII – divulgar de forma ampla e permanente as regras de acondicionamento e disponibilização dos resíduos sólidos urbanos;

XIX – auxiliar na divulgação permanente dos procedimentos de acondicionamento e disposição de resíduos suscetíveis à logística reversa, mediante celebração de instrumento previsto no § 7º do art. 33 da Lei nº 12.305/2010, bem como divulgar os pontos de coleta em operação nos municípios;

XX – comunicar aos usuários, ao titular dos serviços e à entidade reguladora quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada ou de situações emergenciais;

XXI – fornecer dados e informações da prestação dos serviços, solicitados pela entidade reguladora, titular e por órgão colegiado de controle social, se existente;

XXII – manter controle regular e mensal das receitas da prestação de serviços, receitas da venda de sucatas e recicláveis, outras receitas extraordinárias, custos e despesas de operação e manutenção, segregadas por níveis

de atendimento, sejam eles: coleta, transporte, destinação final;

XXIII – manter escrituração contábil, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e apresentar anualmente, até 30 de abril do ano subsequente ou até outra data-limite fixada na regulação, as Demonstrações Financeiras obrigatórias, bem como, se houver a obrigatoriedade pela legislação societária pertinente ao arranjo empresarial, as Notas Explicativas, Relatório da Administração e Relatório de Auditoria;

XXIV – respeitar os direitos dos usuários;

XXV – manter ouvidoria para cuidar das relações com os usuários do serviço;

XXVI – implementar gradual e progressivamente a prestação dos serviços na área de abrangência, de acordo com a previsão contida no plano de investimentos e com as metas de referência e demais indicadores de desempenho objetos da regulação;

XXVII – apresentar todas as informações relacionadas aos custos que tenham impactado a estrutura tarifária para fins de elaboração da avaliação de impacto regulatório;

XXVIII – adotar medidas preventivas e corretivas do meio ambiente sempre que a prestação dos serviços vier a afetá-lo;

XXIX – obter todas as licenças necessárias à execução das obras e serviços relacionados com a prestação, inclusive as ambientais;

XXX – repassar à entidade reguladora a parcela das tarifas relativas à remuneração regulatória; e

XXXI – arcar com custos e despesas relativos à operação e manutenção do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos;

XXXII – manter atualizado cadastro de equipamentos, instalações e infraestrutura afetos à prestação dos serviços para consulta da entidade reguladora e titular;

XXXIII – implementar a infraestrutura necessária à adequada prestação do serviço e ao atendimento dos atos normativos do titular e da entidade reguladora, e dos instrumentos contratuais, de acordo com os planos de saneamento básico e de resíduos sólidos;

XXXIV – elaborar o relatório de atendimento ao plano operacional de prestação dos serviços e ao manual de prestação do serviço e atendimento ao usuário, e encaminhar à entidade reguladora para aprovação; e

XXXV – elaborar o relatório de atendimento aos usuários e encaminhar à entidade reguladora para aprovação.

§ 1º A não obtenção tempestiva de licenças ambientais, assim como os atrasos nas desapropriações, servidões, ocupações temporárias e locações e demais externalidades, aos quais o prestador não der causa, são considerados excludentes de responsabilidade pelo eventual não atendimento dos objetivos da prestação ou das metas de referência estipuladas.

§ 2º O prestador de serviço deve estar preparado para solucionar problemas decorrentes de qualquer eventualidade que prejudique a regularidade, a continuidade e a segurança dos serviços, para cumprimento das condições de prestação de serviços e dos planos de saneamento básico e de resíduos sólidos.

§ 3º O prestador de serviços deverá elaborar o manual de prestação de serviços e de atendimento ao usuário, a ser aprovado pela entidade reguladora, nos termos do art. 27, III, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que deverá conter, no mínimo:

I – direitos e deveres dos usuários;

II – regras sobre a prestação do serviço e atendimento destes;

III – orientações aos usuários com vistas à utilização adequada dos serviços;

IV – dias e horários e a frequência que os serviços serão prestados;

V – soluções para problemas decorrentes de eventualidades, em casos de emergência e contingência, que possam prejudicar a regularidade, a continuidade e a segurança dos serviços, descrevendo as medidas a serem adotadas; e

VI – canais de atendimento ao usuário, detalhando dias e horários de atendimento.

§ 4º A Unidade de Gestão deverá analisar e, se o caso, deliberar quanto ao manual de prestação de serviço e de atendimento ao usuário e encaminhar para a entidade reguladora para aprovação.

CAPÍTULO VI DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

Art. 19. A prestação dos serviços será remunerada pela receita da aplicação de tarifas e de outros preços públicos, sempre observadas a modicidade tarifária e o instrumento da tarifa regionalizada uniforme.

Art. 20. A tarifa e a política tarifária será uniformemente aplicada em todos os Municípios que possuam o mesmo prestador, baseadas na receita requerida da prestação, através do subsídio cruzado entre os sistemas e a estrutura tarifária, visando a justa remuneração do capital investido, a cobertura dos custos de operação e de manutenção, as quotas de depreciação, a provisão para perdas, as amortizações de investimentos, o melhoramento da qualidade dos serviços, a garantia da manutenção da estrutura tarifária e a geração dos recursos necessários para a realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas de atendimento e de qualidade dos serviços.

§ 1º A tarifa dos serviços, será fixada por deliberação da Unidade de Gestão e os reajustes e revisões serão realizados pela entidade reguladora, nos termos da legislação e das normas regulatórias.

§ 2º O cálculo do valor das tarifas terá por base a receita requerida do SMRSU, que abrangerá o custo econômico dos serviços em regime de eficiência, os custos de investimentos, as despesas com os tributos, a remuneração do regulador e a contratação de associações ou cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, quando for o caso, além de demais dados informados e fornecidos pelo prestador e encaminhados para a apreciação da entidade reguladora, nos termos da legislação e da regulação.

§ 3º O reajuste das tarifas será anual, sempre com intervalo mínimo de doze meses, adotando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado.

. § 4º As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços, com a verificação do atendimento às metas de referência e aos indicadores de desempenho, e das tarifas praticadas, e poderão ser:

I – periódica: objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado, observando-se o disposto na legislação; e

II – extraordinária: quando se verificar a ocorrência de fato superveniente extraordinário, fora do controle do prestador.

§ 5º As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua aplicação.

§ 6º Quando houver diferentes prestadores para a operação do SMRSU, poderão ser instituídos diferentes instrumentos de cobrança, de acordo com o caráter e a especificidade do prestador e das atividades prestadas.

§ 7º As tarifas ou preços públicos que remunerem a prestação da atividade de coleta seletiva deverão abarcar os custos dos serviços realizados por cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Art. 21. As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos do atendimento aos distintos segmentos de usuários, bem como pela aplicação de faixas progressivas baseadas na geração de resíduos, frequência de coleta, o que pode ser estimado a partir do consumo de água, nos termos da legislação.

Parágrafo único. O prestador praticará tarifa diferenciada para a população de baixa renda concedendo descontos sobre a tarifa residencial normal, com base nos critérios para a caracterização de famílias de baixa renda definidos na legislação.

Art. 22. É vedado ao titular dos serviços conceder isenção de tarifas e de outros preços públicos relativos aos serviços.

Art. 23. O prestador poderá explorar outras atividades ou serviços complementares ou alternativos, bem como participar de projetos associados, mediante remuneração por outras receitas, desde que tal exploração não:

I – comprometa ou imponha demasiado risco aos padrões de qualidade dos serviços;

II – seja incompatível com a prestação dos serviços; e

III – promova atividades ou a vinculação de publicidade cuja repercussão infrinja a legislação em vigor, que sejam contrárias aos direitos humanos, que sejam de cunho religioso ou político-partidário, ou que possam prejudicar o desenvolvimento operacional e os aspectos comerciais da operação.

§ 1º As receitas alternativas, subvenções, doações, receitas acessórias ou de projetos associados, inclusive aquelas decorrentes do pagamento de preços públicos pelos resíduos de grandes geradores, deverão ser compartilhadas com vistas à modicidade tarifária e ao repasse dos ganhos de eficiência aos usuários.

§ 2º A parcela de compartilhamento da receita mencionada no § 1º será fixada pela deliberação da Unidade de Gestão quando da instituição da prestação direta regionalizada, na área de abrangência específica.

CAPÍTULO VII DO SISTEMA DE COBRANÇA

Art. 24. As tarifas ou preços públicos pela prestação do SMRSU serão cobradas diretamente dos usuários atendidos em uma única fatura ou em outro documento de cobrança.

§ 1º A cobrança pelas atividades decorrentes da prestação do SMRSU deverá considerar os custos associados à coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e à disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, observando critérios de sustentabilidade econômico-financeira e modicidade tarifária, observada a aplicação, isolada ou conjunta, dos seguintes parâmetros:

I – o nível de renda e a capacidade de pagamento da população atendida, admitindo parâmetros como localização do imóvel, CadÚnico ou regulamentação de Tarifa Social;

II – a destinação adequada, considerando os custos da reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação, reuso, aproveitamento energético e disposição final em aterros sanitários licenciados.

§ 2º Serão também lançados nas contas de consumo dos usuários, quando for o caso, os valores correspondentes a multas por atraso nos pagamentos e por infrações às normas de utilização dos serviços.

§ 3º O prestador poderá contratar terceiro, instituição financeira ou não, para funcionar como agente arrecadador das tarifas e outras receitas.

§ 4º Nos termos do previsto na legislação e nas normas de regulação, o prestador poderá incluir na fatura, ou outro documento de cobrança pela prestação dos serviços, os valores relacionados a tributos ou a remuneração de outros serviços públicos, a título de cofaturamento, mediante instrumento celebrado entre o prestador e o órgão arrecadador, quando se tratar de entidades distintas.

§ 5º Na hipótese de contrato com prestador de outros serviços públicos, poderá ser realizada a arrecadação conjunta, com repasse ao prestador do SMRSU, mediante a fatura de consumo.

CAPÍTULO VIII DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS DE CONSUMO DE ÁGUA

Art. 25. Nos municípios em que o prestador do SMRSU e o prestador do serviço público de abastecimento de água não sejam idênticos, o prestador do serviço público de abastecimento de água deve fornecer mensalmente o conjunto de dados comerciais e a base cadastral atualizada de consumo de água, conforme procedimento disciplinado neste Regulamento.

Art. 26. O prestador do SMRSU deverá utilizar a base cadastral e o conjunto de dados comerciais, exclusivamente, para efeitos de execução da política de cobrança do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos,

utilizando o consumo de água como parâmetro para cálculo da tarifa do SMRSU.

§ 1º O prestador do SMRSU deverá manter sigilo sobre as informações pessoais dos usuários fornecidas pelo prestador do serviço público de abastecimento de água, não podendo utilizá-las para outros fins senão aqueles previstos neste Regulamento, nos termos da legislação vigente, do convênio com a entidade reguladora, observando o disposto na legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 2º O sigilo previsto no § 1º não se aplica aos casos em que a divulgação das informações pessoais dos usuários não for proibida por lei, quando se fizer necessária tal divulgação por força de determinação de autoridade administrativa ou judicial.

Art. 27. O disposto neste Capítulo poderá ser afastado na hipótese de existência de norma da entidade reguladora que disponha em sentido diverso.

CAPÍTULO IX DO CONTROLE SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SEÇÃO I DO CONTROLE SOCIAL

Art. 28. Caberá à MSB e aos Municípios estabelecer os mecanismos de controle social dos serviços, assegurada a representação:

I – dos titulares dos serviços;

II – de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV – das cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

V – dos usuários de serviços de saneamento básico; e

VI – de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

Parágrafo único. Os mecanismos de controle social, seguirão as disposições previstas no Regimento Interno da MSB e na composição do Conselho Participativo.

SEÇÃO II DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 29. O prestador, a MSB, o Estado e os Municípios devem dar conhecimento:

I – de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações estipuladas neste Regulamento; e

II – de toda e qualquer ocorrência de fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento dos serviços, apresentando, por escrito e no menor prazo possível, relatório detalhado sobre tais fatos, observadas as deliberações da entidade reguladora.

CAPÍTULO X DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 30. A falta de cumprimento de qualquer dever derivado da prestação dos serviços poderá ensejar a aplicação das penalidades pela entidade reguladora ou pela Microrregião mediante procedimento administrativo que possibilite a defesa e posterior recurso administrativo.

§ 1º A MSB e a entidade reguladora deverão promover ações para incentivar a conformidade regulatória e para prevenir descumprimentos às normas dos serviços.

§ 2º O processo de aplicação das penalidades, pela MSB-MS tem início com a notificação e a lavratura do auto de infração pelo agente responsável pela fiscalização, que tipificará a infração cometida, para fins de aplicação da respectiva penalidade.

§ 3º O auto de infração, obedecerá ao modelo definido pela entidade reguladora, e deverá indicar com precisão a falta cometida e a norma violada e será lavrado através de notificação entregue ao potencial infrator, na sua sede, mediante protocolo.

§ 4º O potencial infrator poderá responder, em até cinco dias úteis do recebimento da notificação da instauração do processo sancionatório, com um plano de ação para corrigir a irregularidade, adequar a prestação dos serviços e compor eventuais danos e perdas, o qual será avaliado pela entidade fiscalizadora e, caso aceito, suspenderá o processo sancionatório.

§ 5º Se a entidade fiscalizadora considerar o plano de ação apresentado como inadequado ou o plano de ação não for cumprido, a entidade deverá apresentar parecer de análise da manifestação do prestador, e proferir decisão fundamentada sobre a retomada do procedimento sancionatório.

§ 6º A aplicação e o cumprimento das sanções não eximem a parte responsável da obrigação de sanar a falha ou irregularidade.

§ 7º Os planos e ações fiscalizadoras poderão ser realizadas isoladamente ou em conjunto pelos titulares assegurando o exercício e a execução das funções públicas de interesse comum.

Art. 31. As reclamações dos usuários apresentadas à entidade reguladora deverão ser submetidas ao prestador, para análise e resposta, para assegurar a atuação meramente subsidiária da entidade reguladora quanto a essa matéria, nos termos do § 3º do art. 23 da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

CAPÍTULO XI
DO ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DIRETA

Art. 32. A prestação direta poderá ser encerrada, após regular processo administrativo que garanta o contraditório e ampla defesa, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

I – por superveniente interesse público reconhecido pela MSB;

II – pelo não atingimento das metas e indicadores de desempenho;

III – por acordo entre a MSB e o prestador de serviços; ou

IV – por outros motivos devidamente justificados que impossibilitem a funcionalidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. As condições de pagamento da indenização relativa aos bens reversíveis não amortizados ou depreciados deverão observar as normas regulatórias e a legislação vigente, mantida, em qualquer caso, a preferência pela solução negociada, nas situações de retomada do serviço por superveniente interesse público, e a possibilidade de atribuição desse pagamento ao futuro prestador, nos termos do § 5º do art. 42 da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão apenas os dias úteis na Capital do Estado do Mato Grosso do Sul, sede da MSB.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Regulamento em dia de expediente para o notificante e para o notificado.

Art. 34. Até que a Unidade de Gestão, observado o estabelecido pela entidade reguladora, estabeleça indicadores de desempenho para a prestação das atividades integrantes do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, serão aplicados os indicadores de desempenho da Norma de Referência nº 14, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, conforme Anexo I.

Art. 35. A entidade reguladora poderá adotar diferentes metas e padrões de referência segundo os critérios estabelecidos pela NR14/ANA, desde que sejam adotados em planos nacionais ou regionais.

Art. 36. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
INDICADORES DE DESEMPENHO

I. DOS INDICADORES DE GESTÃO

1. O conjunto de indicadores de gestão tem por objetivo avaliar o cumprimento das metas dos serviços públicos prestados.
2. Os indicadores de gestão devem ser associados a metas progressivas e avaliados conforme os dois tipos de avaliação previstos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 5º da Norma de Referência nº 14 da ANA.
3. Os indicadores de gestão são de adoção obrigatória pela entidade reguladora infranacional e, quando a prestação de serviços for formalizada por contrato, devem ser incluídos nos respectivos instrumentos contratuais.
4. Os indicadores de gestão são os seguintes:
 - a. IG01: Cobertura de coleta de resíduos domésticos;
 - b. IG02: Cobertura de coleta seletiva;
 - c. IG03: Disposição final inadequada de resíduos sólidos urbanos;
 - d. IG04: Recuperação de resíduos sólidos urbanos; e
 - e. IG05: Recuperação de despesas do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.
5. A formulação, definição, informações constitutivas, unidades de medida, periodicidade de apuração, forma de obtenção e padrões de referência de cada um dos indicadores de gestão citados nos incisos I a V estão detalhados nas respectivas fichas dos indicadores anexos à Norma de Referência nº 14 da ANA.

II. DOS INDICADORES DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO SERVIÇO

6. O conjunto de indicadores de Qualidade e Eficiência do Serviço objetiva avaliar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.
7. Os indicadores de Qualidade e Eficiência do Serviço são de adoção obrigatória pela entidade reguladora infranacional e devem ser avaliados conforme inciso II do parágrafo único do art. 5º da Norma de Referência nº 14 da ANA.
8. Os indicadores de Qualidade e Eficiência do Serviço são os seguintes:
 - a. QES01: Continuidade do serviço de coleta de resíduos domésticos;
 - b. QES04: Capacidade utilizada das unidades de aterro sanitário;
 - c. QES05: Resolução de reclamações;
 - d. QES06: Recuperação de materiais recicláveis secos;
 - e. QES07: Recuperação da fração orgânica dos resíduos sólidos urbanos; e
 - f. QES08: Recuperação de biogás a partir dos resíduos sólidos urbanos.

9. A formulação, a definição, as informações constitutivas, as unidades de medida, a periodicidade de apuração e a forma de obtenção de cada um dos indicadores de Qualidade e Eficiência do Serviço estão detalhados nas respectivas fichas dos indicadores.

DELIBERAÇÃO Nº 04/2026/MSB-MS/UnICIDEMA

Institui a prestação direta regionalizada do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos e atribui a sua responsabilidade ao Estado de Mato Grosso do Sul, na área de abrangência que especifica.

A **UNIDADE DE GESTÃO CIDEMA - UnICIDEMA**, no uso da competência prevista no art. 7º, X, da Lei Complementar nº 352, de 18 de dezembro de 2025, e no art. 13, X, do seu Regimento Interno, que lhe foi atribuída pelo Colegiado Microrregional nos termos do deliberado em Assembleia do dia 30 de abril de 2026 (Deliberação nº 02/MSB-MS/2026);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 352, de 18 de dezembro de 2025, atribui à Microrregião de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso do Sul as funções públicas de interesse comum relativas ao planejamento, à regulação, à fiscalização e à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO que compete ao Colegiado Microrregional atribuir ou delegar a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos ou das atividades que os integram, inclusive mediante prestação regionalizada, nos termos do art. 7º, X, da Lei Complementar nº 352/2025;

CONSIDERANDO que a Deliberação nº 02/MSB-MS/2026 instituiu a Unidade de Gestão CIDEMA – UnICIDEMA e lhe reconheceu as competências previstas nos incisos VII a XVII do art. 13 do Regimento Interno da Microrregião, compreendendo a atribuição da prestação dos serviços públicos e das atividades que os integram;

CONSIDERANDO a existência de solução regional já utilizada e de interesse comum dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, especialmente em relação à infraestrutura de destinação final localizada no Município de Jardim;

CONSIDERANDO que os Municípios de Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Miranda, Nioaque e Porto Murtinho utilizam a estrutura regional de destinação final de resíduos sólidos urbanos, evidenciando a existência de interesse comum e de operação integrada para a prestação das atividades objeto desta Resolução;

CONSIDERANDO que a regionalização do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos constitui diretriz da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Lei Nacional de Saneamento Básico, favorecendo ganhos de escala, sustentabilidade econômico-financeira, eficiência operacional, expansão e o atingimento de metas do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO que a prestação regionalizada das atividades de transbordo, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos contribui para a racionalização dos investimentos públicos, para a redução dos custos operacionais e para o fortalecimento da governança intergovernamental;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade, a eficiência, a sustentabilidade econômico-financeira e a adequada regulação da prestação regionalizada do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Gestão - TAG celebrado para a regularização da prestação das atividades de transbordo, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, nos Municípios de Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Nioaque e Porto Murtinho, estabelece obrigações e marcos temporais cuja observância demanda a imediata definição do arranjo institucional responsável pela prestação de tais atividades, sob pena de comprometimento do cronograma pactuado, de atraso na implementação das medidas corretivas e de risco ao atendimento das exigências ambientais aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a prestação direta regionalizada e atribuída a sua execução ao Estado de Mato Grosso do Sul em relação ao serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos nas áreas de abrangência descritas no Anexo desta Resolução.

§ 1º O Estado de Mato Grosso do Sul executará a prestação direta mencionada no *caput* mediante a Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul – Sanesul, enquanto esta permanecer na órbita de sua administração indireta.

§ 2º A prestação direta regionalizada do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá atender às metas de referência estabelecidas pela Unidade de Gestão e abrangerá exclusivamente as seguintes atividades operacionais:

I – transbordo;

II – transporte;

III – tratamento; e

IV – destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos originários do serviço público de limpeza urbana.

§ 3º A prestação direta instituída no *caput*:

I - perdurará até decisão em contrário da Unidade de Gestão ou do Colegiado Microrregional e enquanto o Estado de Mato Grosso do Sul integrar o Colegiado Microrregional e permanecer sujeito à autoridade de suas deliberações; e

II - terá como data-limite, para fins meramente regulatórios, o dia 10 de julho de 2056.

Art. 2º As alterações na área de abrangência serão formalizadas mediante resolução da Unidade de Gestão, que deverá, dentre outros aspectos, disciplinar:

I - prazo para a assunção complementar ou desmobilização parcial; e

II - a redefinição das metas, tendo em vista o impacto da área acrescida ou suprimida.

Parágrafo único. A Microrregião, por seu Secretário-Geral, deverá notificar os Municípios interessados, o prestador e, para fins de manutenção e atualização das tarifas, a entidade reguladora.

Art. 3º Ficam instituídas, no âmbito da área de abrangência da prestação direta regionalizada, as tarifas pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, cujo cálculo e cobrança estão estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. A estrutura tarifária a ser utilizada para cobrança consta no Anexo II.

Art. 4º O valor da tarifa será fixado mediante os seguintes critérios:

I – a recuperação integral dos custos eficientes da prestação, compreendidas as despesas administrativas e os custos eficientes de operação e manutenção (OPEX), os investimentos prudentes e necessários (CAPEX), a remuneração adequada do capital investido e os tributos incidentes;

II – a arrecadação da receita requerida, assim entendida aquela suficiente para custear a prestação adequada do serviço ao longo do horizonte de planejamento e assegurar a sua sustentabilidade econômico-financeira;

III – a modicidade tarifária e a observância da capacidade de pagamento da população atendida, considerados o nível de renda e os objetivos sociais da prestação;

IV – a diferenciação por categorias e subcategorias de usuários e por faixas de consumo, em consonância com a estrutura tarifária aplicada aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; e

V – a adoção de tarifa social para os usuários de baixa renda, identificados por meio do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), em que serão observados os mesmos critérios adotados aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Parágrafo único. As receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, inclusive as decorrentes do pagamento de preços pelos resíduos de grandes geradores, poderão ser compartilhadas em favor da modicidade tarifária, em percentual de até 15% (quinze por cento).

Art. 5º O valor mensal faturado ao usuário, pelo serviço de RSU, será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VRSU = TF + (TV \times C)$$

onde:

VRSU = valor mensal do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos devido pelo usuário (R\$/mês);

TF (Tarifa Fixa) = parcela fixa mensal, correspondente ao custo de disponibilidade do serviço (R\$/mês), diferenciada entre categoria Social I e II e outras categorias (Anexo II);

TV (Tarifa Variável) = parcela variável (R\$/m³), diferenciada por categoria de usuário e faixa de consumo (Anexo II);

C = volume de água consumido pelo usuário no período de faturamento, em metros cúbicos (m³), ou, estimado para não hidrometrados pela Sanesul.

§ 1º O cálculo da tarifa poderá ser ajustado de forma a assegurar que o valor da receita requerida seja arrecadado, mesmo havendo estimada inadimplência.

§ 2º Nos casos de ausência de informação do volume de água consumido pelo usuário no período de faturamento (C), serão aplicadas as previsões da entidade reguladora.

§ 3º As tarifas pelo serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos serão reajustadas anualmente, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, adotando-se a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 6º As tarifas serão objeto de revisão tarifária periódica a cada 3 (três) anos, a ser realizada conjuntamente com a revisão tarifária periódica dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, pela entidade reguladora.

Art. 7º As tarifas serão cobradas dos usuários por meio de sistema de faturamento próprio da Sanesul, no mesmo documento utilizado para a cobrança do serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, utilizando-se dos mesmos cadastros e procedimento para a notificação da cobrança.

Parágrafo único. Os valores arrecadados deverão ser depositados em contas bancárias em nome do prestador dos serviços, vedado que recursos originários da tarifa transitem em contas bancárias de terceiros, especialmente as contas utilizadas por outros órgãos do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º São considerados grandes geradores, para fins desta Resolução, pessoas físicas ou jurídicas, os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, terminais rodoviários e aeroportuários, entre outros, exceto residenciais, cujo volume diário de resíduos sólidos gerados seja superior a 200 (duzentos) litros/dia ou 50 (cinquenta) quilogramas/dia, cuja natureza e composição sejam similares aos resíduos domiciliares.

Parágrafo único. Para condomínios não residenciais/mistos, considera-se grande gerador aquele que gera volumes iguais ou superiores a 1.000 litros/dia.

Art. 9º A prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos para grandes geradores, considerando a viabilidade econômico-financeira, deverá ser regulamentada por ato da UniCidema.

Parágrafo único. Enquanto não editado o ato regulamentar previsto no *caput* e não efetivada a separação de fato dos resíduos dos grandes geradores, o pagamento pelos serviços prestados a esses usuários será realizado nos termos da estrutura tarifária prevista no Anexo II desta Resolução, aplicando-se os critérios de cálculo estabelecidos no art. 5º.

Art. 10. Nos termos da legislação, os grandes geradores são integralmente responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos que produzam e por danos decorrentes de seu manejo inadequado, devendo suportar todos os ônus decorrentes da segregação, acondicionamento, armazenamento,

coleta, transporte, tratamento e destinação final.

§ 1º Somente cessará a responsabilidade do grande gerador de resíduos sólidos quando ocorrer a destinação final ambientalmente adequada, em vista do previsto na legislação e do princípio do poluidor-pagador, sendo defeso à Administração Pública substituí-lo.

§ 2º Os grandes geradores e as empresas por eles contratadas são responsáveis solidários pelos serviços de tratamento e disposição final dos resíduos, nos termos das normas ambientais.

Art. 11. Os custos referentes ao manejo dos resíduos sólidos originários do serviço público de limpeza urbana (RSLU) serão cobrados diretamente dos Municípios integrantes da área de abrangência, mediante remuneração devida ao prestador, não integrando a estrutura tarifária aplicável aos usuários prevista no Anexo II desta Deliberação.

Parágrafo único. A forma de cobrança será disciplinada em instrumento próprio celebrado entre o Município e o prestador, observadas as disposições da MSB-MS e da entidade reguladora.

Art. 12. Fica designada a Agência de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS como a responsável pelas atividades de regulação e fiscalização do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos na área de abrangência definida no Anexo I, sem prejuízo da competência do titular ou do usuário, em suas respectivas alçadas, no que se refere à fiscalização dos serviços.

Art. 13. Até que a Unidade de Gestão estabeleça metas de referência para a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, serão utilizadas as metas do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Cidema ou dos planos municipais de resíduos sólidos urbanos, no que forem mais rigorosos.

Art. 14. Esta Resolução constitui documento bastante para comprovar a regularidade da prestação, para fins de acesso do prestador a recursos públicos federais e financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, exceto no que se refere à cobrança das tarifas, que apenas será realizada a partir do ano de 2027.

Campo Grande (MS), 10 de julho de 2026.

ARTUR HENRIQUE LEITE FALCETTE

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMADESC e
Secretário-Geral da Microrregião de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso do Sul - MSB/MS

ANEXO I ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os Municípios abrangidos pela presente Resolução são, entre os que compõem a Unidade de Gestão CIDEMA – UniCIDEMA, conforme instituída pela Deliberação nº 02/MSB-MS/2026, os seguintes:

Bonito
Caracol
Guia Lopes da Laguna
Jardim
Miranda
Nioaque
Porto Murtinho

ANEXO II

Tabela 01 – Tabela tarifária 2026 - Parcela Fixa

Classe	Tarifa Fixa R\$/mês
Residencial Social	5,11
Outras Categorias	17,60

Tabela 02 – Tabela tarifária 2026 - Parcela Variável

Classe	Faixa	Parcela Variável Água R\$/m3	Parcela Variável Esgoto R\$/m3	Parcela Variável RSU R\$/m3
Residencial Social	0 - 10	1,23	0,62	0,30
Residencial Social	10 - 15	3,54	1,77	0,85
Residencial Social	15 - 20	3,91	1,95	0,94
Residencial Social	20 - 25	10,57	5,28	2,54
Residencial Social	25 - 30	13,33	6,66	3,20

Residencial Social	30 -50	1.579,00	7,90	3,79
Residencial Social	>50	17,43	8,72	4,18
Residencial Social II	0 - 10	3,35	1,68	0,80
Residencial Social II	10 - 15	3,96	1,98	0,95
Residencial Social II	15 - 20	9,13	4,57	2,19
Residencial Social II	20 - 25	10,57	5,28	2,54
Residencial Social II	25 - 30	13,33	6,66	3,20
Residencial Social II	30 -50	15,79	7,90	3,79
Residencial Social II	>50	17,43	8,72	4,18
Residencial Normal	0 - 10	6,70	3,35	1,61
Residencial Normal	10 - 15	7,92	3,95	1,90
Residencial Normal	15 - 20	9,13	4,57	2,19
Residencial Normal	20 - 25	10,57	5,28	2,54
Residencial Normal	25 - 30	13,33	6,66	3,20
Residencial Normal	30 -50	15,79	7,90	3,79
Residencial Normal	>50	17,43	8,72	4,18
Comercial	0 - 10	8,66	4,33	2,08
Comercial	10 - 20	16,94	8,48	4,07
Comercial	>20	21,35	10,68	5,13
Industrial	0 - 10	13,25	6,63	3,18
Industrial	10 - 20	25,60	12,81	6,15
Industrial	>20	28,09	14,04	6,74
Poder Público	0 - 20	9,34	4,67	2,24
Poder Público	>20	38,58	19,29	9,26

DELIBERAÇÃO Nº 05/2026/MSB-MS

Aprova a prestação isolada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelo Município de Aparecida do Taboado, mediante contrato de concessão comum a ser licitado.

O COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (MBS-MS), no uso de suas competências legais,

CONSIDERANDO o exercício das funções de Comitê Técnico da Microrregião de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso do Sul (MSB), conforme competência prevista no art. 7º, IX, "b";

CONSIDERANDO a competência transitória atribuída pelo art. 31 da Lei Complementar Estadual nº 352, de 17 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o exame circunstanciado dos estudos de viabilidade, as minutas de edital e contrato de concessão, dos registros de consulta e audiência pública, e da legislação aplicável;

CONSIDERANDO o atendimento aos artigos 10 e 11, da LC nº 352/2025, porquanto as minutas do edital e do contrato são submetidas à prévia apreciação do Colegiado antes da licitação;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a prestação isolada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelo Município de Aparecida do Taboado, mediante contrato de concessão comum a ser licitado.

Art. 2º A autorização perderá a eficácia caso o município interessado não submeta as minutas de edital e contrato, acompanhadas da documentação da audiência e da consulta públicas, à apreciação da unidade de gestão competente do Colegiado Microrregional em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da referida autorização.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS) 10 de julho de 2026.

ARTUR HENRIQUE LEITE FALCETTE

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e Secretário de Estado Secretário-Geral da Microrregião de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso do Sul - MSB/MS

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026 DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (MSB/MS)

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h16, por videoconferência, realizou-se a Audiência Pública nº 03/2026 da Microrregião de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso do Sul — MSB/MS, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação — SEMADESC, com encerramento às 9h58. A audiência destinou-se à apresentação e ao recebimento de contribuições sobre a minuta do regulamento específico da prestação direta regionalizada do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos. A reunião foi conduzida por Iara Marchioretto, servidora da SEMADESC, com apoio de Ana Paula Dalmagro, secretariando a presente reunião, e de Jeniffer Narcisa de Oliveira, responsável pela relatoria, ambas servidoras da SEMADESC. Conforme registros da sala virtual e do autoredenciamento, participaram: Adriano Chaves de França, representante da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS e do Comitê Técnico da MSB/MS; André Luiz Cesar Gomes, representante da PLANURB/PMCG; Ana Paula Dalmagro, representante da SEMADESC; Angelo Augusto Gomes dos Santos, representante do Município de Dourados; Caio Luca Costa, colaborador da SANESUL; Damián Halabi, consultor da Quantum do Brasil Ltda.; Edgar Bento, colaborador da SANESUL; Ederley Soares Marques, representante da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul; Fernanda Gabriele Nascimento Gotardi, representante da Prefeitura de Jateí; Francesca Mariutti, representante do escritório Manesco Advogados; Iara Marchioretto, colaboradora da SEMADESC; Jeniffer Narcisa de Oliveira, colaboradora da SEMADESC; João Paulo Sassioto Farias de Oliveira, colaborador da SANESUL; Mamiule Siqueira; Onofre Assis de Souza, representante da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul — SANESUL; Thainá Domingues Nogueira, participante em nome próprio; Thayla Carolina Fialho, colaboradora da SANESUL e da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental — ABES/MS; e Thiago Pereira Vieira, colaborador da SANESUL. A audiência teve como pauta: I — apresentação da minuta do regulamento específico da prestação direta regionalizada do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos; II — orientação aos participantes sobre o autoredenciamento e os canais para envio de contribuições; III — exposição dos capítulos, seções, objetivos, metas, obrigações, regime econômico-financeiro, sistema de cobrança, controle social, sanções, encerramento da prestação direta e disposições finais da minuta; IV — registro das manifestações e contribuições recebidas; e V — definição dos encaminhamentos administrativos subsequentes. Inicialmente, registrou-se a disponibilização de planilha de apoio para acompanhamento da minuta e para eventual inserção de contribuições pelos participantes. Também se solicitou o preenchimento do autoredenciamento por meio do sistema Responde MS, a fim de confirmar a participação na Audiência Pública nº 03/2026. Na sequência, foi realizada a leitura da minuta do regulamento de prestação regionalizada do manejo de resíduos sólidos urbanos, realizando pausas a cada capítulo e seção, para que os participantes tivessem a oportunidade de se manifestar, realizar perguntas ou apresentar contribuições ao texto. Até o encerramento da apresentação, não houve manifestação registrada no chat, no sistema Responde M. O representante de Naviraí, Adriano Chaves de França, membro do Comitê Técnico informou, durante a apresentação e tempestivamente, o envio de contribuição por e-mail referente à minuta, tendo sido registrado o recebimento pela secretaria da audiência.

Registrou-se a apresentação integral da minuta do regulamento específico da prestação direta regionalizada do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos. Registrou-se, ainda, que os participantes foram orientados a realizar o autoredenciamento no sistema Responde MS e a encaminhar contribuições pelos canais informados durante a audiência, com prazo aberto até as 10h, horário de Mato Grosso do Sul. Foi informada, durante a audiência pública, quanto a confirmação da reunião agendada com os membros do Comitê Técnico, à ser realizada em 08 de julho de 2026, às 14h, para análise das três contribuições submetidas pelo participante Adriano, para que seja revista a minuta do regulamento, se necessário. Comunicou-se ainda, que a convocação para a Assembleia Geral, foi publicada em Diário Oficial do Estado de MS em 07 de julho de 2026 e será realizada no dia 10 de julho de 2026, às 15h30, em formato on-line, conforme link e pauta constantes na publicação no Diário Oficial. Não foram colhidas contribuições durante a realização da referida Audiência Pública. Não houveram registros de manifestação durante o processo de participação social. Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada às 9h58, com agradecimento aos participantes e registro fotográfico da sala virtual. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis.

Campo Grande/MS, 7 de julho de 2026.

ANA CRISTINA TREVELIN

Presidente da Mesa

Secretária-Executiva de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

IARA MARCHIORETTO

Responsável pela condução

Servidora da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANA PAULA DALMAGRO

Responsável pela secretaria da audiência pública

Servidora da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

JENIFFER NARCISA DE OLIVEIRA

Responsável pela relatoria

Servidora da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026/MSB-MS RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES**1. Da Audiência Pública**

A Audiência Pública nº 03/2026/MSB-MS foi realizada em 7 de julho de 2026, das 8h às 10h, com o objetivo de dar transparência e colher contribuições sobre a proposta de Regulamento da Prestação Direta Regionalizada do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos.

A convocação da Audiência Pública foi realizada por meio de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOEMS nº 12.207, de 2 de julho de 2026, assegurando a devida publicidade e a possibilidade de participação dos interessados.

2. Contribuições

No âmbito da Audiência Pública nº 03/2026/MSB-MS foi recebida 1 (uma) contribuição escrita, encaminhada por membro do Comitê Técnico e representante da Prefeitura de Naviraí/MS, desdobrada em 3 (três) apontamentos. Abaixo, foram sistematizadas as contribuições recebidas, com as respectivas análises e respostas.

Contribuição nº 1

Contribuinte: Adriano Chaves de França, Prefeitura de Naviraí/MS

Contribuição: Aponta que o art. 22 da Deliberação (“É vedado ao titular dos serviços conceder isenção de tarifas e de outros preços públicos relativos aos serviços”) contraria a legislação federal (art. 29, §1º, VIII, e art. 11, VII, da Lei nº 11.445/2007, com alterações da Lei nº 14.026/2020), que expressamente admite isenções e descontos para usuários de baixa renda como instrumentos de modicidade tarifária. Recomenda revisar o art. 22 para admitir a concessão de isenções e descontos nos termos da Lei nº 11.445/2007, especialmente para a tarifa social.

Resposta: Registra-se que o art. 21, parágrafo único, do Regulamento já prevê que “o prestador praticará tarifa diferenciada para a população de baixa renda concedendo descontos sobre a tarifa residencial normal, com base nos critérios para a caracterização de famílias de baixa renda definidos na legislação”. Ademais, o art. 20 do Regulamento disciplina a política de subsídio cruzado entre os sistemas como instrumento de modicidade tarifária.

O art. 22, por sua vez, tem por finalidade vedar a concessão de isenção de tarifas pelo titular, medida que se justifica pela necessidade de preservar a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços, nos termos do caput do art. 29 da Lei nº 11.445/2007, art. 14 § 1º da LRF 101/2000 (renúncia de receita) e art. 150 da CF/88 § 6º (isenção depende de lei autorizativa, não pode ser concedida por regulamento), sem prejuízo dos mecanismos de tarifa social e de subsídios admitidos pelo art. 29, § 2º, da mesma Lei, já contemplados nos arts. 20 e 21 do Regulamento. Adicionalmente, destaca-se que a deliberação da UniCidema, Unidade de Gestão instituída no âmbito da Microrregião de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul (MSB/MS), em relação à prestação direta regionalizada, estabelecerá a adoção de tarifa social para os usuários de baixa renda, identificados por meio do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), reforçando a compatibilidade do modelo com a legislação federal.

A Tarifa Social tem respaldo legal como subsídio tarifário, conforme a Lei Federal 14.898/2024, Lei 14.026/2020 art. 29, II, § 2º; art. 31 II (subsídios tarifários) e III (subsídios cruzados entre titulares, em regime de prestação regionalizada). E Portarias AGEMS que regulam as matérias sobre tarifa social e estrutura tarifária, nº 314 e 315 de 2025.

Quanto a isenção, o art. 62 da Constituição Estadual atribui ao Poder Legislativo, com sanção pelo Governador, o poder de atribuição de isenção. Além disso, o Marco Regulatório do SB não trata de isenção no seu texto legal. Ademais, a lógica do desconto em função do disposto e já praticado pela Lei da Tarifa Social, considera desconto de 50% sobre o valor da tarifa residencial normal, aos beneficiários do Cadastro Único, com renda de até meio salário mínimo. De forma que esse critério atende a modicidade tarifária, pois é um subsídio cruzado entre municípios, categorias de usuários e faixas de consumo, e, de modo que as famílias tem variação na renda, os benefícios são aplicados automaticamente.

Contribuição nº 2

Contribuinte: Adriano Chaves de França, Prefeitura de Naviraí/MS

Contribuição: Aponta que o Capítulo VI (Do Regime Econômico e Financeiro) não faz menção expressa aos subsídios cruzados ou à tarifa social como instrumentos para viabilizar a universalização, em aparente desconformidade com a Lei nº 11.445/2007 (art. 29, §1º, VIII) e a Lei nº 14.026/2020. Destaca que a mera previsão de “descontos” no art. 21 não é suficiente para atender à exigência legal de estruturação de mecanismos de subsídio. Recomenda a inclusão de dispositivo que trate expressamente dos subsídios e da tarifa social.

Resposta: Esclarece-se que o Capítulo VI do Regulamento contempla, de forma integrada, os mecanismos de sustentabilidade econômico-financeira e modicidade tarifária. O art. 20 estabelece que a tarifa será uniformemente

aplicada em todos os Municípios "baseadas na receita requerida da prestação, através do subsídio cruzado entre os sistemas e a estrutura tarifária". O art. 21, parágrafo único, prevê a prática de tarifa diferenciada para a população de baixa renda. Ademais, a deliberação da UniCidema, em relação à prestação direta regionalizada, disciplinará, entre os critérios tarifários, a modicidade tarifária e a observância da capacidade de pagamento da população atendida, bem como a adoção de tarifa social para os usuários de baixa renda, identificados por meio do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Contribuição nº 3

Contribuinte: Adriano Chaves de França, Prefeitura de Naviraí/MS

Contribuição: Aponta que o art. 34 da Deliberação, ao condicionar a aplicação dos indicadores da NR14/ANA "até que a Unidade de Gestão (...) estabeleça indicadores de desempenho", pode sugerir que os indicadores da ANA são provisórios e podem ser substituídos por outros definidos localmente. Destaca que a NR14/ANA é de observância obrigatória pelas entidades reguladoras infranacionais e recomenda ajustar a redação para deixar claro que os indicadores da NR14/ANA são obrigatórios e permanentes, podendo ser complementados, mas não substituídos, por indicadores locais.

Resposta: Esclarece-se, inicialmente, que as normas de referência da ANA incidem de forma obrigatória sobre as relações jurídicas estabelecidas entre titulares, prestadores e usuários dos serviços de saneamento somente após a incorporação pelas respectivas entidades reguladoras infranacionais em seu arcabouço regulatório, nos termos do § 2º do art. 13 do Decreto federal nº 11.599/2023. Nesse sentido, a NR-14 não foi, ainda, recepcionada pelas entidades reguladoras existentes no Estado de Mato Grosso do Sul. Contudo, ainda que não tenha havido tal recepção, os titulares podem optar pela sua aplicação direta, como ocorre mediante o artigo 34 do Regulamento.

Ainda, os artigos 34 e 35 reproduzem o art. 8º da referida norma, que estabelece que "a entidade reguladora infranacional poderá instituir indicadores complementares aos previstos nesta Norma de Referência, em função das especificidades locais, da relevância para a avaliação das diversas dimensões da prestação do serviço ou para o acompanhamento de metas específicas estabelecidas em instrumentos contratuais, em planos de saneamento básico ou de resíduos sólidos, mantida a comparabilidade com os referenciais nacionais", bem como o § 2º do art. 14, que admite que a entidade reguladora infranacional estabeleça valores de referência menos exigentes que os nacionais definidos pela NR-14 da ANA para os indicadores de gestão.

Fundamentação legal:

BRASIL. Constituição Federal – 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm BRASIL. Lei Complementar n. 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm BRASIL. Lei 11.445/2007 alterada pela Lei 14.026/2020 - Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445compilado.htm BRASIL. Lei 14.898/2024 Institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20072010/2007/lei/l11445compilado.htm MATO GROSSO DO SUL. Constituição Estadual. Disponível em: https://al.ms.gov.br/upload/Pdf/2019_07_15_05_15_11_constituicao-do-estado-de-matogrosso-do-sul-1989.pdf

Campo Grande, 8 de julho de 2026

COMITÊ TÉCNICO DA MSB/MS

ATA DA 3ª REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSB/MS

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 15h30, por videoconferência, realizou-se a 3ª Reunião da Assembleia Geral Ordinária da Microrregião de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso do Sul - MSB/MS, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADESC.

A reunião seguiu a pauta da Convocação publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.214, de 7 de julho de 2026, a saber:

- I. Leitura e aprovação da Ata da 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 2026;
- II. Relatório de Análise das Contribuições da Consulta Pública e da Audiência Pública nº 02/2026, realizadas entre 11 de maio e 22 de junho de 2026, sobre os pareceres técnico-operacional e econômico-financeiro apresentados pela SANESUL;
- III. Relatório de Análise das Contribuições da Audiência Pública nº 03/2026, realizada em 7 de julho de 2026, sobre a minuta do Regulamento da Prestação Direta Regionalizada do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos;
- IV. Deliberação sobre a minuta do Regulamento da Prestação Direta Regionalizada do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (PDR/SMRSU) da MSB/MS;

V. Apresentação da Nota Técnica nº 01/2026 e deliberação sobre os estudos de viabilidade técnico-operacional e econômico-financeira da SANESUL para operação, na Unidade de Gestão UniCidema, do aterro sanitário de Jardim/MS;

VI. Deliberação sobre a atribuição, à SANESUL, da responsabilidade pela Prestação Direta Regionalizada do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos na Unidade de Gestão UniCidema;

VII. Apreciação e deliberação sobre o pedido do município de Aparecida do Taboado de autorização para prestação isolada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante licitação;

VIII. Assuntos gerais; e

IX. Encerramento.

O Secretário-Geral, Alex Marcel Melotto, abriu a reunião e deu boas-vindas aos participantes em nome do Secretário Artur Falcette e do Governador Eduardo Riedel, destacando o caráter pioneiro da MSB/MS e reforçando a importância da permanência dos presentes até o final da Assembleia, tendo em vista o quórum mínimo exigido para a validade das votações, dada as votações importantes que precisam do número mínimo de participantes para as apresentações, sob pena da assembleia não poder ser continuada e precisar reiniciar o processo, com prejuízos de prazos.

Na sequência, a servidora Ana Paula Dalmagro apresentou as instruções da Assembleia, informando sobre o credenciamento pelo sistema "Responde MS" para a conferência do quórum e sobre a disponibilização, no chat da reunião, do link de acesso aos documentos referentes à pauta. Esclareceu que as votações compreenderiam dois momentos: o primeiro, com a participação de todos os municípios e do Estado, exigindo-se quórum de três quintos para as deliberações do Colegiado Microrregional; e o segundo, restrito aos municípios integrantes da Unidade de Gestão UniCidema, cada qual com peso de voto próprio. Verificado o quórum, o Secretário-Geral declarou aberta a 3ª Assembleia Geral Ordinária da MSB/MS, às 15h46 e passou a condução dos trabalhos à servidora Ana Paula Dalmagro.

Item I. Colocada em discussão, a Ata da 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 2026, previamente disponibilizada para leitura, foi aprovada sem manifestação contrária.

Item II. Foi apresentado o Relatório de Análise das Contribuições da Consulta Pública e da Audiência Pública nº 02/2026, publicado no Diário Oficial nº 12.207, de 2 de julho de 2026, página 36. Submetido à votação, o relatório foi aprovado sem manifestação contrária.

Item III. Foi apresentado o Relatório de Análise das Contribuições da Audiência Pública nº 03/2026, realizada em 7 de julho de 2026, que registrou três contribuições apresentadas pelo Sr. Adriano, representante do município de Naviraí/MS e membro do Comitê Técnico, avaliadas pelo Comitê Técnico em reunião de 8 de julho de 2026. Submetido à votação, o relatório foi aprovado sem manifestação contrária.

Item IV. Iara Marchioretto, atuando como apoio técnico à SEMADESC, apresentou a proposta de Deliberação nº 3 da MSB/MS, que institui o primeiro regulamento do país destinado especificamente à prestação direta regionalizada do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, com vigência, a partir de sua publicação, para todo o Estado de Mato Grosso do Sul, inclusive para futuras unidades de gestão. Informou que o regulamento decorre de recomendação contida no Parecer nº 1/2026 da Procuradoria-Geral do Estado, está alinhado às normas da Agência Nacional de Águas e da AGEMS e é amparado pelo Marco Legal do Saneamento Básico. Esclareceu que a minuta foi objeto da Audiência Pública nº 03/2026, de 7 de julho de 2026, e de reuniões do Comitê Técnico realizadas em 6 e 8 de julho de 2026, nas quais foi analisada a contribuição apresentada pelo município de Naviraí/MS. Após esclarecimentos, a Assembleia foi pausada para acesso dos participantes ao texto da minuta, disponibilizado por link. Retomados os trabalhos, e não havendo manifestações contrárias, a proposta de Deliberação nº 03 da MSB/MS foi aprovada.

Item V. Iara Marchioretto apresentou a Nota Técnica nº 01/2026, elaborada pelos membros do Comitê Técnico em reunião realizada em 29 de junho de 2026, com fundamento nos estudos de viabilidade técnico-operacional, econômico-financeira, ambiental e jurídica apresentados pela SANESUL. Informou que os estudos contemplaram aspectos relacionados à viabilidade e à continuidade da prestação de serviço essencial à saúde pública e ao interesse público e que as recomendações e os indicadores constantes da Nota Técnica subsidiaram a elaboração das deliberações referentes ao regulamento da prestação direta regionalizada e às regras específicas de operacionalização da Unidade de Gestão UniCidema. Submetida à votação, após pedido de tempo adicional para análise por parte de representantes municipais, a Nota Técnica nº 01/2026 foi aprovada sem manifestação contrária. Na oportunidade, a representante do município de São Gabriel do Oeste, Julia Bortolini, sugeriu a criação de canal de comunicação, por e-mail e WhatsApp, para envio antecipado da documentação das próximas Assembleias, sugestão acolhida pelo Secretário-Geral, que informou estarem em curso providências para a formalização desse canal com os representantes municipais.

Item VI. A servidora Iara Marchioretto apresentou a proposta de Deliberação nº 4 da MSB/MS, que institui a prestação direta regionalizada do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos na Unidade de Gestão UniCidema e atribui a respectiva responsabilidade ao Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da SANESUL, pelo prazo de 30 anos, com vigência até 10 de julho de 2056. Informou que os estudos de viabilidade econômico-financeira indicam prazo de 14 anos para o retorno dos investimentos e que a tarifa correspondente aos serviços de transbordo, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos será cobrada em conjunto com a conta de água nos municípios em que a SANESUL já opera, com cobrança a iniciar-se em 2027, em valor suficiente para cobrir os custos e investimentos da operação ao longo dos 30 anos. Em resposta a questionamento do representante do município de Antônio João, Nathan Rodrigues, sobre eventual bitributação entre a tarifa ora instituída e a taxa municipal de manejo de resíduos, a servidora Iara Marchioretto esclareceu que taxa e tarifa remuneram etapas distintas da prestação de serviço — a taxa municipal cobre coleta porta a porta, coleta seletiva e limpeza urbana, e a tarifa cobre transbordo, transporte, tratamento e destinação final —, não havendo, portanto, bitributação, e recomendou aos municípios a revisão de suas taxas, quando desatualizadas, a fim de adequá-las às etapas efetivamente prestadas pelo ente municipal. A deliberação foi submetida à votação

restrita aos representantes dos municípios integrantes da Unidade de Gestão UniCidema, tendo sido convocados os representantes de Aquidauana, Antônio João, Bodoquena, Bonito, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Miranda e Porto Murtinho, aos quais se somou o município de Bela Vista, representado pelo Prefeito Gabriel Boccia, após regularização de seu credenciamento. A Deliberação nº 4 foi aprovada sem manifestação contrária.

Item VII. A servidora Iara Marchioretto apresentou a proposta de Deliberação nº 5, referente ao pedido do município de Aparecida do Taboado de autorização para prestação isolada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante contrato de concessão comum a ser licitado. Esclareceu que o processo licitatório já estava em curso quando da criação da MSB/MS pela Lei Complementar nº 352, de dezembro de 2025, cujo artigo 7º concede aos municípios com processo licitatório em andamento o prazo de 24 meses para apresentação, ao Colegiado Microrregional, dos estudos finais, do edital e da minuta do contrato de concessão, e que o município já havia realizado consulta e audiência pública sobre a matéria e apresentado à MSB/MS a respectiva comprovação. A proposta prevê que, após a aprovação da Deliberação, o Município deverá submeter ao Colegiado Microrregional, no prazo de até 24 meses, os documentos finais relativos ao processo licitatório. Com fundamento nos artigos 7º, 10 e 11 da Lei Complementar nº 352/2025, a Deliberação nº 5 foi submetida à votação de todo o Colegiado Microrregional e aprovada sem manifestação contrária.

Item VIII. Em Assuntos Gerais, o presidente da SANESUL, Renato Marcilio da Silva, e a Secretária-Executiva de Meio Ambiente da SEMADESC, Ana Cristina Trevelin, manifestaram-se sobre o caráter pioneiro das deliberações aprovadas, a importância da atuação regionalizada na gestão dos resíduos sólidos urbanos e agradeceram a colaboração dos municípios; na sequência, manifestou-se o representante do município de Aparecida do Taboado, João Jakson Vieira Gomes, agradecendo a aprovação da Deliberação nº 5 e destacando que os estudos para a concessão dos serviços vinham sendo desenvolvidos pelo Município desde 2021. A servidora Ana Paula Dalmagro informou a criação do canal de comunicação institucional saneamento@semadesc.ms.gov.br para contato direto com a MSB/MS. O representante do município de Guia Lopes, Max questionou se os passivos ambientais e a situação dos catadores e de suas associações haviam sido tratados nas deliberações da Assembleia. A servidora Iara Marchioretto respondeu que os passivos ambientais foram objeto de levantamento na matriz de risco integrante da Nota Técnica nº 01/2026, submetida a consulta e audiência pública, e que o regulamento aprovado prevê o fomento à parceria com associações e cooperativas de catadores, contemplando a participação desses agentes na cadeia de manejo dos resíduos sólidos. O representante do município de Figueirão, Aquino, colocou-se à disposição para atuar como conselheiro no comitê técnico nacional de saneamento, tendo o Secretário-Geral agradecido o oferecimento e informado que oportunamente serão constituídos grupos técnicos para esse fim. Por fim, o representante do município de Antônio João, Nathan Rodrigues, destacou a atuação da SEMADESC e da SANESUL no fortalecimento da gestão de resíduos sólidos, especialmente quanto ao apoio técnico, à segurança e ao planejamento destinados aos municípios de pequeno porte.

Item IX. Não havendo mais manifestações, o Secretário-Geral encerrou a 3ª Assembleia Geral Ordinária da MSB/MS às 16h47, agradecendo a participação de todos os presentes e colocando a equipe da Secretaria à disposição dos municípios e de seus representantes.

Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis.

Campo Grande/MS, 10 de julho de 2026.

ALEX MARCEL MELOTTO

Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação — SEMADESC

Neste ato, representando o Secretário-geral, Artur Falcette – Presidindo a AGO.

ANA CRISTINA TREVELIN

Secretária-Executiva de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação — SEMADESC

IARA MARCHIORETTO

Apoio Técnico

Servidora da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação — SEMADESC

ANA PAULA DALMAGRO

Secretariando a reunião

Servidora da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação — SEMADESC

JENIFFER NARCISA DE OLIVEIRA

Responsável pela relatoria e quórum

Servidora da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação — SEMADESC

Relatório de Respostas por Envio

Formulário: Autocredenciamento – 3ª Assembleia Ordinária do Colegiado da MSB/MS

Data Início: 2026-07-08T10:07:00 - Data Fim: 2026-07-10T23:00:00

Data Exportação: 14/07/2026 12:19:28 - Página (1) - Total de Registros: 50

CÓDIGO DO ENVIO	DATA/HORA INÍCIO DO ENVIO	DATA/HORA FIM DO ENVIO	NOME COMPLETO	ÓRGÃO INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO QUE REPRESENTA	3ª AGO - 10/07/2026	TIPO DE PARTICIPANTE	INDICAÇÃO:
0018.723.10072026.1540	2026-07-10T15:39:22	2026-07-10T15:40:51	Letícia Rodrigues Feitosa Santana	Prefeitura municipal de Água Clara	Água Clara	PRESENTE	Representante formal do município	
0040.723.10072026.1546	2026-07-10T14:45:46	2026-07-10T15:46:33	Weliton da Silva Guimarães	Prefeitura Alcinopolis	Alcinópolis	PRESENTE	Prefeito(a)	Prefeito(a)
0010.723.10072026.1534	2026-07-10T15:33:14	2026-07-10T15:34:13	CANDIDA HELENA ALVES PEREIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS	Amambai	PRESENTE	Representante formal do município	Ofício 051/2026 de 29/04/2026
0005.723.10072026.1532	2026-07-10T16:29:12	2026-07-10T15:32:39	Daniele Cristina Cabriotti Tosti	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários	Anaurilândia	PRESENTE	Representante formal do município	
0042.723.10072026.1546	2026-07-10T15:43:41	2026-07-10T15:46:59	Edison Cassuci Ferreira	Prefeitura Municipal Angelica	Angélica	PRESENTE	Prefeito(a)	Prefeito(a)
0021.723.10072026.1541	2026-07-10T15:39:50	2026-07-10T15:41:03	Nathan Pereira Rodrigues	Secretaria municipal de meio ambiente e turismo	Antônio João	PRESENTE	Representante formal do município	Of. 026/2026 de 29/04/2026
0024.723.10072026.1541	2026-07-10T15:39:40	2026-07-10T15:41:50	Fabio Conte	Fundação Ezute	Aparecida do Taboado	PRESENTE	Observador/convidado	
0028.723.10072026.1542	2026-07-10T15:39:47	2026-07-10T15:42:57	Waldo Villani Jr	Fundação Ezute	Aparecida do Taboado	PRESENTE	Observador/convidado	
0014.723.10072026.1540	2026-07-10T15:38:44	2026-07-10T15:40:21	JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES	Município de Aparecida do Taboado/MS, representando em substituição ao Prefeito Municipal.	Aparecida do Taboado	PRESENTE	Representante formal do município	Ofício Gab 67/2026 de 09/03/2026
0016.723.10072026.1540	2026-07-10T15:38:42	2026-07-10T15:40:35	THIAGO SANDIM XIMENES	Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aquidauana/MS	Aquidauana	PRESENTE	Representante formal do município	Of.227/2026 de 10/07/2026
			GABRIEL BOCCIA		Bela Vista	PRESENTE	Prefeito(a)	Prefeito(a)

0019.723.10072026.1540	2026-07-10T15:39:18	2026-07-10T15:40:59	VALDENIR ROBERTO DE SOUZA	SEMA Bonito/MS	Bonito	PRESENTE	Membro do Comitê Técnico	
0034.723.10072026.1544	2026-07-10T15:43:01	2026-07-10T15:44:34	Jary Souza Neto Filho	Prefeitura Municipal de Bonito	Bonito	PRESENTE	Observador/convidado	
0023.723.10072026.1541	2026-07-10T15:40:16	2026-07-10T15:41:28	Thyago Sabino	Prefeitura de Bonito	Bonito	PRESENTE	Representante formal do município	Indicado permanente, cfe. Ofício 090/2026 de 09/03/2026
0049.723.10072026.1549	2026-07-10T15:47:13	2026-07-10T15:49:16	ROBERTO BARRETO SUASSUNA	Secretário Municipal de Governo Camapuã-MS	Camapuã	PRESENTE	Representante formal do município	Indicado permanente, cfe. Ofício 242/2026 de 11/03/2026
0009.723.10072026.1534	2026-07-10T15:31:08	2026-07-10T15:34:02	André Luiz Cesar Gomes	PLANURB/PMCG	Campo Grande	PRESENTE	Membro do Comitê Técnico	
0020.723.10072026.1541	2026-07-10T15:39:18	2026-07-10T15:41:01	Mamiule de Siqueira	SEMADESC	Campo Grande	PRESENTE	Membro do Comitê Técnico	
0013.723.10072026.1538	2026-07-10T15:37:19	2026-07-10T15:38:47	Thais Barbosa de Azambuja Caramori	Imasul	Campo Grande	PRESENTE	Membro do Comitê Técnico	
0044.723.10072026.1547	2026-07-10T15:39:38	2026-07-10T15:47:36	ROBERTA STEFFANY STANGL GALHARTE	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP/PREFCG	Campo Grande	PRESENTE	Observador/convidado	
0002.723.10072026.1531	2026-07-10T15:30:47	2026-07-10T15:31:53	THAYLA CAROLINA FIALHO	SANESUL E ABES MS	Campo Grande	PRESENTE	Observador/convidado	
0050.723.10072026.1552	2026-07-10T15:51:22	2026-07-10T15:52:57	Mariana Massud	Planurb - Prefeitura Municipal de Campo Grande	Campo Grande	PRESENTE	Representante formal do município	
0045.723.10072026.1548	2026-07-10T15:45:56	2026-07-10T15:48:03	Flávio Garcia da Silveira	Prefeitura Municipal de Coxim-MS	Coxim	PRESENTE	Representante formal do município	
0008.723.10072026.1533	2026-07-10T15:32:59	2026-07-10T15:33:52	ANGELO AUGUSTO GOMES DOS SANTOS	Município de Dourados/MS	Dourados	PRESENTE	Membro do Comitê Técnico	
0047.723.10072026.1548	2026-07-10T15:45:14	2026-07-10T15:48:54	Renato Marcílio da Silva	Sanesul	Dourados	PRESENTE	Observador/convidado	
0037.723.10072026.1544	2026-07-10T15:43:19	2026-07-10T15:44:51	Luis Roberto Martins de Araujo	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Dourados	PRESENTE	Representante formal do município	Ofício 056/2026 de 09/07/2026
0006.723.10072026.1533	2026-07-10T15:31:28	2026-07-10T15:33:04	Alex Rodrigo dos Santos	Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	Eldorado	PRESENTE	Representante formal do município	

0046.723.10072026.1548	2026-07-10T15:45:25	2026-07-10T15:48:19	Carlos Henrique dos Santos Aiala	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - SEMOVS - de Fátima do Sul/MS	Fátima do Sul	PRESENTE	Representante formal do município	
0036.723.10072026.1544	2026-07-10T15:41:53	2026-07-10T15:44:44	AQUINO PEREIRA DE OLIVEIRA	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos / Prefeitura Municipal de Figueirão/MS	Figueirão	PRESENTE	Representante formal do município	Indicado permanente, cfe. Ofício 036/2026 de 17 de março de 2026
0048.723.10072026.1548	2026-07-10T15:46:53	2026-07-10T15:48:54	Andrelle Caroline de Souza Brum	Prefeitura municipal de Guia Lopes da Laguna	Guia Lopes da Laguna	PRESENTE	Representante formal do município	
0011.723.10072026.1536	2026-07-10T15:34:32	2026-07-10T15:36:01	JOSÉ ASSIS DE LARA JUNIOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ	Itaporã	PRESENTE	Representante formal do município	Indicado permanente, cfe. Ofício 034/2026 de 11 de março de 2026
0035.723.10072026.1544	2026-07-10T15:43:06	2026-07-10T15:44:38	Thalles Henrique Tomazelli	Prefeitura de Itaquiraí	Itaquiraí	PRESENTE	Prefeito(a)	Prefeito(a)
0004.723.10072026.1532	2026-07-10T15:31:19	2026-07-10T15:32:31	MAYARA CRISTINA NEVES ABEL	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ	Japorã	PRESENTE	Representante formal do município	Of. 086/2026 de 10/07/2026
0038.723.10072026.1545	2026-07-10T15:42:50	2026-07-10T15:45:04	Juliano da Cunha Miranda	Município de Jardim MS	Jardim	PRESENTE	Prefeito(a)	Prefeito(a)
0015.723.10072026.1540	2026-07-10T15:39:41	2026-07-10T15:40:34	FERNANDA GABRIELE NASCIMENTO GOTARDI	Prefeitura Municipal de Jateí	Jateí	PRESENTE	Representante formal do município Membro do Comitê Técnico	Of.133/2026 de 09/07/2026
0017.723.10072026.1540	2026-07-10T15:39:35	2026-07-10T15:40:49	JUSSARA PIOVESAN PEREIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS	Laguna Carapã	PRESENTE	Membro do Comitê Técnico	
0039.723.10072026.1545	2026-07-10T15:44:25	2026-07-10T15:45:32	Giovanna de Oliveira Amorim	SEDEMA, Maracaju/MS.	Maracajú	PRESENTE	Representante formal do município Membro do Comitê Técnico	Of.148/2026 de 08/07/2026
0030.723.10072026.1543	2026-07-10T15:41:25	2026-07-10T15:43:42	Luiz Carlos Pereira dos Santos	Prefeitura Municipal de Miranda	Miranda	PRESENTE	Representante formal do município	Of.208/2026 de 09/07/2026
0033.723.10072026.1544	2026-07-10T15:42:38	2026-07-10T15:44:26	Victoria Mathias Souza da Cunha	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras de Miranda MS	Miranda	PRESENTE	Representante formal do município	Autorizada para a AGO por ofício em 09/07/2026.

0003.723.10072026.1532	2026-07-10T15:30:29	2026-07-10T15:32:16	Theo Andreoli Correa	Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Secretaria de Obras	Ponta Porã	PRESENTE	Membro do Comitê Técnico	
0029.723.10072026.1543	2026-07-10T15:40:28	2026-07-10T15:43:17	ANDERSON GIMENEZ GONÇALVES	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO	Rio Negro	PRESENTE	Representante formal do município	Of. 110/2026 de 10/07/2026
0043.723.10072026.1547	2026-07-10T15:44:43	2026-07-10T15:47:07	Ludmila Yamashita da Silva	Prefeitura Municipal de Rochedo/MS	Rochedo	PRESENTE	Representante formal do município	Ofício Gab 66/2026-GAB/PMR de 11 de março de 2026
0031.723.10072026.1543	2026-07-10T15:42:51	2026-07-10T15:43:54	JULIA FERNANDA BORTOLINI	SAAE SÃO GABRIEL DO OESTE	São Gabriel do Oeste	PRESENTE	Representante formal do município	Indicada permanente, por Ofício nº 686/2026 de 12/03/2026
0012.723.10072026.1536	2026-07-10T15:31:33	2026-07-10T15:36:28	Valtineez Barboza Santiago	PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA MS ,SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO	Selvíria	PRESENTE	Representante formal do município	
0051.723.10072026.1622	2026-07-10T16:20:36	2026-07-10T16:22:55	Maria Aparecida Fernandes Sanches	Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Tacuru	Tacuru	PRESENTE	Observador/convidado	
0025.723.10072026.1542	2026-07-10T15:39:34	2026-07-10T15:42:11	Adriana Mancini	Prefeitura Municipal de Tacuru	Tacuru	PRESENTE	Representante formal do município	
0041.723.10072026.1546	2026-07-10T15:44:03	2026-07-10T15:46:38	Maria Aparecida Fernandes Sanches	Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tacuru	Tacuru	PRESENTE	Representante formal do município Observador/convidado	
0007.723.10072026.1533	2026-07-10T15:32:02	2026-07-10T15:33:18	Silvia Atalaia daSilva	Prefeitura Municipal de Taquarussu	Taquarussu	PRESENTE	Representante formal do município	
0022.723.10072026.1541	2026-07-10T15:40:13	2026-07-10T15:41:24	Silvia Atalaia daSilva	Prefeitura Municipal de Taquarussu	Taquarussu	PRESENTE	Representante formal do município	
0032.723.10072026.1544	2026-07-10T15:42:36	2026-07-10T15:44:13	Maysa Costa	Tres Lagoas	Três Lagoas	PRESENTE	Membro do Comitê Técnico	
0026.723.10072026.1542	2026-07-10T15:39:24	2026-07-10T15:42:25	Mariana Amaral do Amaral	Secretaria do Meio Ambiente e Agronegocio de Tres Lagoas	Três Lagoas	PRESENTE	Representante formal do município	
0027.723.10072026.1542	2026-07-10T15:40:58	2026-07-10T15:42:41	Natiely de Lira Rodrigues	Vicentina-MS	Vicentina	PRESENTE	Representante formal do município	Of.298/2026 de 10/07/2026
				Estado de Mato Grosso do Sul		PRESENTE		

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Extrato do Contrato n. 006/2026/SEILOG Nº Cadastral 30972

Processo: 790181532024

Partes: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG e a empresa EGETRA ENGENHARIA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, do serviço de ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO DO AERODRÔMO NO MUNICÍPIO DE IGUAQUEMI/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 008/2026-DLO, mapa de risco, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 79101, Programa de Trabalho 10.79101.26.782.2219.6193.0001, Natureza de Despesa 44905112, Fonte 0175480121.

Valor: - Nota de Empenho nº 2026NE000341, de 13/07/2026, no valor de R\$ 97.141,74. O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$ 342.269,65 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Do Prazo: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico- financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

Amparo Legal: Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2026-DLO, cujo resultado foi homologado em 02/07/2026, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/21, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

Ordenador de Despesas: Guilherme Alcântara de Carvalho

Data da Assinatura: 16/07/2026

Assinam: Guilherme Alcântara de Carvalho e JOSÉ ROBERTO FRANCO MARQUES

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Contrato 96/2026/SEJUSP Nº Cadastral 30498

Processo: 31/242.109/2025

Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP e ÉRIX TÊXTIL E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que envolve trajes de voo e uniformes operacionais para atender às necessidades da CGPA e do CBMMS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 06181220961200001, Fonte de Recurso 0271380011, Natureza da Despesa 33903028

Valor: R\$ 244.005,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e cinco reais)

Do Prazo: 02/07/2026 e 02/07/2027

Amparo Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 02/07/2026

Assinam: WAGNER FERREIRA DA SILVA e MAURICIO DE OLIVEIRA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 55/2025 /SEJUSP Nº Cadastral 28084

Processo: 31/021.475/2025
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e EMITER TECNOLOGIA S/A
Objeto: Constitui objeto deste termo a alteração do Cronograma de Realização dos Serviços e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 55/2025/SEJUSP, Processo: 31/021.475/2025.
Amparo Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Da Vigência: Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 55/2025/SEJUSP, até o dia 30 de setembro de 2026.
Data da Assinatura: 06/07/2026
Assinam: ARY CARLOS BARBOSA e ANDRÉ MAURICIO SALVAGNINI

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE MOBILIÁRIO

Processo n. 31.011.421-2026

Partes: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida do Poeta, s/n, Bloco VIII, do Parque dos Poderes, nesta Capital, inscrito no CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (SEJUSP), pessoa jurídica de direito público, sede na Avenida do Poeta, s/n., Parque dos Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ n. 03.015.475/0001-40, doravante, denominada SEJUSP, neste ato representada por seu titular, ANTONIO CARLOS VIDEIRA, nomeado por meio do Decreto "P" n. 9, em 1.º de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional n. 69932027, portador do CPF n. XXX.533.671-XX, tendo como interveniente a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (PCMS), pessoa jurídica de direito público, sede na Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo n. 1.203, Jardim Veraneio, nesta Capital, inscrita no CNPJ n. 02.946.822/0001-95, neste ato representada pelo seu Delegado-Geral, LUPERSIO DEGERONE LUCIO, nomeado por meio do Decreto "P" n. 289, de 15 de abril de 2024, portador da matrícula funcional n. 118488022, portador do CPF n. XXX.602.399-XX, como doador, e AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO (AGEPEN), pessoa jurídica de direito público, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (SEJUSP), com sede na Rua Santa Maria n. 1307, Bairro Coronel Antonino, CEP 79011-190, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ n. 03.983.632/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. RODRIGO ROSSI MAIORCHINI, portador da matrícula funcional n. 64973022, portador do CPF n. XXX.796.241-XX, como donatário, celebram entre si, o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, o que fazem nos seguintes termos:

Objeto: O presente Termo de Doação tem por objeto a alienação e transferência de propriedade do doador à Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN) de 329 (trezentas e vinte e nove) cadeiras – tipo: escolar, conforme lista constante no Anexo I deste Termo de Doação, emitida pela Seção de Patrimônio do Departamento de Recursos e Apoio Policial DRAP/DGPC/SEJUSP/MS.

Amparo Legal: Art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei n. 14.133, de 1.º de abril de 2021, e no Decreto Estadual n. 16.294, de 9 de outubro de 2023.

Assinatura: 19 de maio de 2026.

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública – MS

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente da AGEPEN

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

NUP: 31.130.164-2026; **PARTES:** O Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado e Segurança Pública (SEJUSP/MS) e de outro lado o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais/FUNJECC. **DO OBJETO:** 1. O objeto do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Convênio Nº 001/2025/SEJUSP/MS/TJMS, altera o item 4.1. da CLÁUSULA QUARTA, e o item 5.1. da CLÁUSULA QUINTA. 2. Altera o Anexo V do Plano de Trabalho. **AMPARO LEGAL:** art. 241 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, observando o contido, no que couber, na Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021, no Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2003, na Resolução SEFAZ nº 2.093, de 24 de outubro de 2007 e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de julho de 2026.

ASSINAM: ANTONIO CARLOS VIDEIRA, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública-MS; **DORIVAL RENATO PAVAN**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul Presidente do FUNJECC.

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO N. 55/2022****PROCESSO N.** 57/003.088/2022**AMPARO LEGAL:** 57, II, da lei 8666/1993:**PARTES:** Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Contratante) e a **ÁGUAS GUARIROBA S/A**, CNPJ nº 04.089.570/0001-50 (Contratada).**DO OBJETO:** alteração da Cláusula Sexta, do Contrato Original, prorrogação do prazo de vigência, conforme solicitação, justificativa e manifestação jurídica constantes no processo n. 57/003.088/2022, bem como autorização da Diretora-Presidente, com fundamento no art. 57, II, da lei 8666/1993.**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato nº 55/2022 fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, contados de 14 de junho de 2026 até 14 de junho de 2027.**DATA:** 12/06/2026.**ASSINAM:** Maria do Carmo Avesani Lopez, Diretora Presidente da AGEHAB; GABRIEL MARTINS Diretor-Presidente da ÁGUAS GARIROBA S/A e FRANCIS MOREIRA FAUSTINO YAMAMOTO - Diretora-Executiva da ÁGUAS GARIROBA S/A.**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos Odimar Lechuga, CPF nº ***.470.861-**, e Marina Barreto, CPF nº ***.606.021-**, residentes e domiciliados nesta capital, conforme disposto no art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, de que a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, a requerimento dos interessados, está iniciando a regularização fundiária do imóvel (quadra 711, lote 28), constante na matrícula nº 142521 do Núcleo Habitacional Aero Rancho II.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb. Campo Grande/MS, 09 de julho de 2026.

UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES

Diretor-Presidente em Substituição da Agência de Habitação Popular do Estado de MS

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 029/2026/DTP/DAP/AGEPEN-MS Processo – nº. 31.102.940-2026****Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Construtora Barros Ferreira LTDA.**Objeto** -Constitui objeto do presente Termo, a utilização da mão de obra dos internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional, em atividades de serviços gerais na área de construção civil, em obras coordenadas pela empresa na comarca de Dourados-MS.**Remuneração** – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será de 1 (um) salário mínimo nacional, alimentação, transporte e uniforme.**Vigência** – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**Amparo Legal** – Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**Data da Assinatura** – 26/06/2026.**Assinam** – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Rute Barros Ferreira, Socia/Administradora da Empresa Construtora Barros Ferreira LTDA.**Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 032/2026/DTP/DAP/AGEPEN-MS Processo – nº. 31.125.095-2026****Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Health Nutrição e Serviços LTDA.**Objeto** -Constitui objeto do presente Termo, a utilização da mão de obra dos internos que cumprem pena em regime fechado, no Estabelecimento Penal de Bataguassu, em atividades de auxiliar de cozinha, na confecção de alimentação, no interior desta Unidade Penal, em Bataguassu-MS.**Remuneração** – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será de 3/4 (três quartos) do salário mínimo nacional e uniforme.**Vigência** – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**Amparo Legal** – Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 16/07/2026.

Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Sérgio Tadeu Hergerte Socio/Administrador da Empresa Health Nutrição e Serviços LTDA.

Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 045/2026/DTP/DAP/AGEPEN-MS Processo – nº. 31.125.934-2026

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Carandá Importações e Exportações LTDA.

Objeto -Constitui objeto do presente Termo, a utilização de mão de obra dos internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional, em atividades de serralheria com desdobramento em madeira, fabricação de artefatos e embalagens de madeira, na sede da empresa, nesta comarca de Campo Grande.

Remuneração – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será de 01 (um) salário mínimo nacional, alimentação, transporte e uniforme.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Amparo Legal – Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 16/07/2026.

Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e o Procurador Gabriel Melo Janiski da Empresa Carandá Importações e Exportações LTDA.

Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 033/2026/DTP/DAP/AGEPEN-MS Processo – nº. 31.125.095-2026

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Health Nutrição e Serviços LTDA.

Objeto -Constitui objeto do presente Termo, a utilização da mão de obra das internas que cumprem pena em regime fechado, no Estabelecimento Penal Feminino de Ponta Porã, em atividades de auxiliar de cozinha, na confecção de alimentação no interior desta Unidade Penal, em Ponta Porã-MS.

Remuneração – A remuneração devida pela Cooperada a cada interna será de 3/4 (três quartos) do salário mínimo nacional e uniforme.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Amparo Legal – Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 16/07/2026.

Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Sérgio Tadeu Hergerte Socio/Administrador da Empresa Health Nutrição e Serviços LTDA.

Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 034/2026/DTP/DAP/AGEPEN-MS Processo – nº. 31.125.095-2026

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Health Nutrição e Serviços LTDA.

Objeto -Constitui objeto do presente Termo, a utilização da mão de obra dos internos que cumprem pena em regime semiaberto e aberto, na Colônia Penal Industrial Paracelso de Lima Vieira Jesus, em atividades de auxiliar de cozinha, na confecção de alimentação no interior desta Unidade Penal, em Três Lagoas-MS.

Remuneração – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será de 1 (um) salário mínimo nacional e uniforme.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Amparo Legal – Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 16/07/2026.

Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Sérgio Tadeu Hergerte Socio/Administrador da Empresa Health Nutrição e Serviços LTDA.

Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 035/2026/DTP/DAP/AGEPEN-MS Processo – nº. 31.125.095-2026

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Health Nutrição e Serviços LTDA.

Objeto -Constitui objeto do presente Termo, a utilização da mão de obra das internas que cumprem pena em regime fechado, no Estabelecimento Penal Feminino de Três Lagoas, em atividades de auxiliar de cozinha, na confecção de alimentação no interior desta Unidade Penal, em Três Lagoas-MS.

Remuneração – A remuneração devida pela Cooperada a cada interna será de 3/4 (três quartos) do salário mínimo nacional e uniforme.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Amparo Legal – Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 16/07/2026.

Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Sérgio Tadeu Hergerte Socio/Administrador da Empresa Health Nutrição e Serviços LTDA.

Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 036/2026/DTP/DAP/AGEPEN-MS Processo – nº. 31.125.095-2026

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Health Nutrição e Serviços LTDA.

Objeto -Constitui objeto do presente Termo, a utilização da mão de obra dos internos que cumprem pena em regime semiaberto e aberto, no Estabelecimento Penal Masculino Regime Semiaberto, Aberto e Assistência ao Albergado de Dourados, em atividades de auxiliar de cozinha, na confecção de alimentação no interior desta Unidade Penal, em Dourados-MS.

Remuneração – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será de 1 (um) salário mínimo nacional, alimentação e uniforme.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Amparo Legal – Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 16/07/2026.

Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Sérgio Tadeu Hergerte Socio/Administrador da Empresa Health Nutrição e Serviços LTDA.

Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 047/2026/DTP/DAP/AGEPEN-MS Processo - nº. 31.129.684-2026

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa HR Soluções em Serviços LTDA.

Objeto -Constitui objeto do presente Termo, a utilização da mão de obra dos internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional, em atividades de serviços gerais na área de construção civil, em obras coordenadas pela empresa, na comarca de Campo Grande-MS.

Remuneração – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será de 1 (um) salário mínimo nacional, alimentação, transporte e uniforme.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Amparo Legal - Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 20/07/2026.

Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Hudes Rodrigo Gonçalves de Oliveira, Socio/Administrador da Empresa

Extrato do Termo de Cooperação Mútua para Utilização da Mão de Obra Prisional - DTP/DAP/AGEPEN. Processo - nº 31.138.202-2026.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Pantapet Industria e Comércio de Acessórios para Animais LTDA ME.

Objeto -Constitui objeto do presente Termo, a utilização da mão de obra das internas que cumprem pena em regime fechado, no Estabelecimento Penal Feminino Irmã Irma Zorzi, em atividades de produção de produtos pet em fitas de cetim, nesta comarca de Campo Grande-MS.

Remuneração – A remuneração devida pela Cooperada a cada interna será de 3/4 (três quartos) do salário mínimo nacional e uniforme.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Amparo Legal - Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 08/07/2026.

Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Rosiane Abramo de Paulo, Socia/Administradora da Empresa Pantapet Industria e Comércio de Acessórios para animais LTDA ME.

Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 041/2026/DTP/DAP/AGEPEN.

Processo - nº 31.102.758-2026.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Jordy Dias Pereira.

Objeto -Constitui objeto do presente Termo, a utilização da mão de obra das internas que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional, em atividades de serviços gerais na área de banho e tosa (Pet Shop), na sede da empresa, nesta comarca de Campo Grande-MS.

Remuneração – A remuneração devida pela Cooperada a cada interna será de 1 (um) salário mínimo nacional, alimentação, transporte e uniforme.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Amparo Legal - Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.
Data da Assinatura – 08/07/2026.
Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Jordy Dias Pereira Socio/Proprietário da empresa Jordy Dias Pereira (Pet Barber Soter).

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 442/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS.

PROCESSO NUP N.: 79.005.911-2024 (2024TR000442).

OBJETO: Alteração do valor do Convênio nº 442/2024, relativo ao repasse de recursos visando a execução das obras de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nos Bairros: Jardim Itamaraty, Jardim Nossa Senhora de Fátima e Jardim Eunice, no município de Três Lagoas/MS.

DO VALOR: Fica acrescida ao valor do referido Convênio, a título de contrapartida do Conveniente, a importância de **R\$ 173.944,28** (Cento e setenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), passando o valor global do Convênio de R\$ 5.788.154,58 (Cinco milhões, setecentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para **R\$5.962.098,86** (Cinco milhões, novecentos e sessenta e dois mil, novena e oito reais e oitenta e seis centavos).

AMPARO LEGAL: Consubstancia-se no artigo 8º, do Decreto Estadual nº 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ nº2.093/2007, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Eletrônico NUP nº 79.005.911-2024 (2024TR000442).

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.

ASSINAM:

GIL MARCIO FRANCO

Diretor-Presidente interino da AGESUL

CASSIANO ROJAS MAIA

Prefeito do Município de Três Lagoas/MS

Extrato do Contrato n. 091/2026/AGESUL Nº Cadastral 30938

Processo: 790022142026
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa KM ENGENHARIA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS - CR 964.421/2024/MCIDADES/CAIXA, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 048/2026-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 79901, Funcional Programática 10.79901.26.782.2219.6194.0003, Natureza de Despesa 44905148, Fonte 0175974001: - Nota de Empenho nº 2026NE002228, de 08/07/2026, no valor de R\$ 100.000,00 .
Unidade Orçamentária 79201, Funcional Programática 10.79201.17.451.2210.6189.0001, Natureza de Despesa 44905148, Fonte 0170077111: - Nota de Empenho nº 2026NE002227, de 08/07/2026, no valor de R\$ 100.000,00 .
Valor: O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$ 1.201.430,82 (um milhão, duzentos e um mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).
Do Prazo: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

Amparo Legal: Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 048/2026-DLO, cujo resultado foi homologado em 30/06/2026, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/21, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

Ordenador de Despesas: GIL MARCIO FRANCO
Data da Assinatura: 17/07/2026
Assinam: GIL MARCIO FRANCO e KLEBER MARCELO PATRIZI

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 701, de 20 de julho de 2026

Dispõe sobre o credenciamento de médicos veterinários para realizar atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3524 de 01 de dezembro de 2015 que aprova as diretrizes para credenciamento de Médico Veterinário Autônomo para atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais;

R E S O L V E:

Art. 1º. CREDENCIAR a médica veterinária abaixo relacionada para realizar atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº do credenciamento IAGRO/MS
Letícia Figueira dos Santos	9882	413

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de julho de 2026.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 702 de 20 de julho de 2026.

Dispõe sobre o cadastro de médico veterinário para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3.617 de 28 de maio de 2019 que regulamenta o PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Cadastrar os médicos veterinários abaixo relacionados para a realização da vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO
Evander Alves Dias	9048	2918
Millena Aquino Pereira	9460	2919
Taciana Vivalda Drumond	8920	2920

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de julho de 2026.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 24568 /2024 Nº Cadastral 24568.1

Processo: 83.011.498-2024
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - Iagro e Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S/A.
Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 24568/2024, que tem como objeto o fornecimento de energia elétrica de alta e baixa tensão conforme previsão na Cláusula Segunda e nos termos do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.83205.20.122.0041.6106.0001 – Custeio Administrativo, Natureza da Despesa n. 33903943 Serviço de Energia Elétrica, Fonte n. 0179980251 – IAGRO.
Valor: Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R\$ 1.327.596,96 (um milhão e trezentos e vinte e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).
Amparo Legal: Inciso III, Parágrafo 5º, art. 74 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Ordenador de Despesas: Marcus Vinicius Angelo
Do Prazo: Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 24568/2024 prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de julho de 2026 até a data de 03 de julho de 2027.
Data da Assinatura: 03/07/2025
Assinam: Daniel de Barbosa Ingold e Jonas Ortiz Rudis e Aline da Silva Mesquita

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA DETRAN-MS "N" Nº 212, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre medidas administrativas decorrentes da indisponibilidade da integração sistêmica entre o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS e a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente,
CONSIDERANDO a indisponibilidade da integração sistêmica entre o DETRAN/MS e a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MS, iniciada em 08 de julho de 2026, que comprometeu a consulta detalhada dos débitos de IPVA vinculados aos veículos registrados no Estado;
CONSIDERANDO que a referida indisponibilidade inviabilizou a conclusão de diversos serviços de competência do DETRAN/MS que dependem da verificação da regularidade tributária do veículo;
CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da razoabilidade, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e da proteção da confiança legítima dos administrados;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve adotar medidas proporcionais e necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos e evitar prejuízos aos administrados decorrentes de falhas operacionais não imputáveis aos usuários;
CONSIDERANDO que a adoção de medidas administrativas excepcionais visa exclusivamente evitar prejuízos aos usuários dos serviços públicos decorrentes de situação alheia à sua vontade, sem afastar as exigências previstas na legislação federal;
CONSIDERANDO o que consta no NUP 31.149.878-2026;
RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece medidas administrativas excepcionais e temporárias destinadas a minimizar os impactos decorrentes da indisponibilidade da integração sistêmica entre o DETRAN/MS e a Secretaria de Estado

de Fazenda – SEFAZ/MS, verificada a partir de 08 de julho de 2026.

Art. 2º As medidas previstas nesta Portaria terão vigência até 29 de julho de 2026, ressalvadas as situações expressamente disciplinadas.

Art. 3º As medidas previstas nesta Portaria possuem caráter excepcional e temporário, não implicando alteração permanente dos prazos, procedimentos ou obrigações estabelecidas na legislação de trânsito ou nas normas regulamentares do DETRAN/MS.

CAPÍTULO II

DO LICENCIAMENTO ANUAL

Art. 4º Fica prorrogado para 29 de julho de 2026 o prazo para licenciamento anual dos veículos registrados no Estado de Mato Grosso do Sul com placas de final 1, 2 e 3, previsto na Portaria DETRAN-MS "N" nº 199, de 30 de dezembro de 2025, com a redação dada pela Portaria DETRAN-MS "N" nº 209, de 10 de abril de 2026.

Parágrafo único. Permanecem inalterados os prazos relativos aos demais finais de placa.

CAPÍTULO III

DA VALIDADE DAS VISTORIAS

Art. 5º Os laudos de vistoria de identificação veicular cujo prazo de validade tenha expirado ou venha a expirar entre 08 e 29 de julho de 2026 permanecerão válidos até 29 de julho de 2026.

Parágrafo único. A prorrogação prevista neste artigo não se aplica aos laudos de vistoria reprovados.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DE VEÍCULOS

Art. 6º Nos procedimentos de registro decorrentes das hipóteses previstas no art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro, quando o término do prazo previsto no art. 233 do mesmo diploma ocorrer entre 08 e 29 de julho de 2026, a indisponibilidade da integração sistêmica entre o DETRAN/MS e a SEFAZ/MS constitui hipótese excepcional de justificativa administrativa para o atraso na conclusão do procedimento perante o DETRAN/MS, desde que:

I – o procedimento seja protocolizado perante o DETRAN/MS até 29 de julho de 2026;

II – inexistam outros impedimentos legais ou administrativos à conclusão do serviço diversos da indisponibilidade tratada nesta Portaria.

§ 1º O disposto neste artigo não altera os prazos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, destinando-se exclusivamente à disciplina administrativa dos atendimentos realizados pelo DETRAN/MS durante o período de indisponibilidade sistêmica.

§ 2º A aplicação deste artigo restringe-se às situações em que fique demonstrado que a impossibilidade de conclusão do procedimento decorreu exclusivamente da indisponibilidade da integração entre os sistemas do DETRAN/MS e da SEFAZ/MS.

§ 3º A conclusão do procedimento após 29 de julho de 2026 não prejudicará a aplicação deste artigo quando o requerimento tiver sido protocolizado até essa data e a demora decorrer exclusivamente da tramitação administrativa interna.

CAPÍTULO V

DOS VEÍCULOS RECOLHIDOS

Art. 7º Não serão imputadas ao proprietário as diárias correspondentes ao período em que a liberação do veículo permaneceu impossibilitada exclusivamente em razão da indisponibilidade da integração sistêmica entre o DETRAN/MS e a SEFAZ/MS.

§ 1º O disposto neste artigo somente se aplica quando:

I – todas as demais exigências legais e administrativas para a liberação do veículo já estiverem integralmente cumpridas;

II – a única pendência impeditiva decorrer da impossibilidade de confirmação da regularidade do IPVA em razão da indisponibilidade sistêmica.

§ 2º O benefício previsto neste artigo não se aplica quando houver qualquer outro impedimento para a liberação do veículo, inclusive:

I – débitos pendentes não relacionados à indisponibilidade tratada nesta Portaria;

II – restrições judiciais ou administrativas;

III – ausência de documentos obrigatórios;

IV – necessidade de vistoria ou regularização ainda não realizada;

V – ausência de comparecimento do interessado após cessado o impedimento.

§ 3º A aplicação do disposto neste artigo dependerá de análise individualizada pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada que reconheça que a permanência do veículo no depósito decorreu exclusivamente da indisponibilidade da integração sistêmica entre o DETRAN/MS e a SEFAZ/MS.

CAPÍTULO VI

DAS INFORMAÇÕES AO USUÁRIO

Art. 8º O pagamento isolado da taxa de licenciamento não caracteriza, por si só, a regularidade do licenciamento anual do veículo.

§ 1º O veículo somente será considerado devidamente licenciado após:

I – a quitação dos débitos legalmente exigíveis; e

II – a efetiva expedição do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital – CRLV-e.

§ 2º O DETRAN/MS dará ampla divulgação das medidas previstas nesta Portaria e orientará os usuários quanto à necessidade de confirmação da efetiva emissão do CRLV-e antes da circulação do veículo.

Art. 9º Enquanto perdurar a indisponibilidade da integração sistêmica entre o DETRAN/MS e a SEFAZ/MS, o proprietário ou interessado cujo veículo apresente pendência de IPVA deverá promover sua regularização diretamente perante a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MS.

§ 1º Nos casos de primeiro registro de veículo sujeito à incidência de IPVA, o recolhimento proporcional do imposto deverá ser realizado perante a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MS, previamente à conclusão do procedimento de registro junto ao DETRAN/MS.

§ 2º A conclusão dos serviços pelo DETRAN/MS permanecerá condicionada à inexistência de pendências tributárias, observadas as informações disponibilizadas pelos sistemas competentes.

Art. 10. As disposições desta Portaria não alcançam a aplicação das penalidades previstas na legislação tributária estadual.

Parágrafo único. Eventuais pedidos de revisão, cancelamento ou outros questionamentos quanto à incidência dessas penalidades deverão ser dirigidos à Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MS, órgão competente para sua apreciação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Presidente do DETRAN/MS, mediante manifestação técnica da unidade competente.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 8 de julho de 2026 até 29 de julho de 2026, inclusive.

Campo Grande, 20 de julho de 2026.

RODRIGO GIATTI SODRÉ
Diretor-Presidente em substituição

PORTARIA DETRAN MS “T” N. 3970, DE 20 DE JULHO DE 2026

“Cancelamento do processo de transferência do veículo que menciona”.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n. 310370092025, deste Departamento, no AIP nº 162/2025/COTRA e no DESPACHO PRESI anexo às fls. 185;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, III, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que estabelece o princípio da necessidade no tratamento de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o processo de transferência do veículo que menciona, ocorrida na data desciminada, retornando o veículo ao proprietário anterior:

PLACA	DATA DA TRANSAÇÃO
OOQ6E03	14/02/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 20 de julho de 2026.

RODRIGO GIATTI SODRE
DIRETOR-PRESIDENTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN-MS N. 1045, DE 17 DE JULHO DE 2026.

“Renovar o credenciamento da empresa APPICE CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA – APPICE SISTEMAS, e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO o que consta a Resolução Contran de nº 1.020/2025;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria Detran-MS "N" nº 119 de 09 de fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO o que consta nos autos dos processos nº 31/054.164/2023, 31/054.159/2023, NUP. digital unificado nº 31.109.956-2026 deste Departamento;

Resolve:

ART.1º Renovar o Credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 21 de dezembro de 2025, a empresa APPICE CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA – APPICE SISTEMAS, CNPJ 12.604.273/0001-68, com sede na Rua Erê, nº 23, conjunto 302, Belo Horizonte - MG, CEP 30.411-052, para ofertar os Cursos: Preventivo de Reciclagem para Condutores Infratores, Reciclagem para Condutores Infratores, Especializados para condutores de veículos, curso de veículos de emergência e sua atualização na modalidade de Ensino à Distância (EAD) nos termos da legislação supra referenciada.

Campo Grande- MS, 17 de julho de 2026.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente – DETRAN-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM APARECIDA DO TABOADO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 TITAN	S/PLACA	9C2JC250WWR193858	
HONDA/CG 125 TITAN ES	DJT1596	9C2JC30204R033875	FABIANO CARLOS DA SILVA
HONDA/CG 160 FAN	RWC1C70	9C2KC2200NR247414	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
HONDA/CG 160 FAN	RWC1C70	9C2KC2200NR247414	MAURO ROBERTO BASILIO
VW/GOL 1.0 GIV	FIH9A91	9BWAA05W4DP111362	BANCO PAN S.A.
VW/GOL 1.0 GIV	FIH9A91	9BWAA05W4DP111362	DANIEL DOS SANTOS HOLANDA
VW/GOL 1.0 GIV	FIH9A91	9BWAA05W4DP111362	SERGIO DOS SANTOS
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANASTACIO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRG2395	9C2KC1550AR166811	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRG2395	9C2KC1550AR166811	RENATA DE MORAIS ASSIS
YAMAHA/YBR 125K	HSU8175	9C6KE092070090263	JURANDIR JORGE SANTANA
VW/GOL 1.0 GIV	HTQ3E32	9BWAA05W9AP077740	MARCELO XIMENEZ DE OLIVEIRA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AQUIDAUANA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ5336	9C2JC250WWR114292	SEBASTIAO FLORENTINO DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN ES	NRX4037	9C2JC4120DR551680	BANCO ITAUCARD S/A
HONDA/CG 125 FAN ES	NRX4037	9C2JC4120DR551680	MARCOS ANTONIO FERNANDES
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRK7705	9C2JC30102R142720	MARIA RISEUDA DE FRANCA
HONDA/NXR150 BROS ESD	HSN6839	9C2KD02305R011301	JULIO CESAR GONCALVES SOUZA
YAMAHA/YBR150 FACTOR E	QAJ7134	9C6RG3110J0022720	BENTO SILVA DA COSTA
HONDA/CG 125 FAN KS	NRM1696	9C2JC4110BR810670	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
HONDA/CG 160 TITAN EX	QAC1B20	9C2KC2210GR504657	MARTO FAUSTO DO ESPIRITO SANTO
HONDA/CG 125 FAN KS	NRI0869	9C2JC4110CR429812	BANCO PANAMERICANO S/A
HONDA/CG 125 FAN KS	NRI0869	9C2JC4110CR429812	JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO
HONDA/BIZ 125 ES	NRT7160	9C2JC4820DR310157	GLEIZIELEN XIMENES DA SILVA
HONDA/C100 BIZ MAIS	HSK5119	9C2HA07204R010351	FERNANDA VILHARVA WEIS BASILIO
YAMAHA/XTZ 125E	NRI6C42	9C6KE1250B0024565	ALEX GUIMARAES FARIAS
HONDA/XRE 300	HTR6012	9C2ND0910AR019771	LUCAS BRITES GODOY
I/SHINERAY XY 50 Q	S/PLACA	LXYXCBL09A0265013	
I/SHINERAY XY 50 Q	S/PLACA	LXYXCBL09A0265013	JOSE ANTONIO GOMES FILHO

I/SHINERAY XY 50 Q	S/PLACA	LXYXCBL09A0265013	RECON ADM DE CONSORCIOS LTDA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BONITO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSM9255	9C2KC08105R122123	JANIO DA SILVA
HONDA/CG 160 START	QAO8142	9C2KC2500KR022760	ADAILTON MORAIS BARROS
HONDA/CG 160 START	QAO8142	9C2KC2500KR022760	BANCO PAN S.A.
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BRASILANDIA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/XR 200R	CWR8I58	9C2MD2800YR002789	RAFAEL RIBEIRO SILVA
FORD/CORCEL II L	HRC7448	9BFCXXLB1CGU00857	JULIO GARCIA DOS SANTOS FILHO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMAPUA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	QAC1071	LXYXCBL07D0463836	BEATRIZ PINHEIRO CORDEIRO
VW/GOL 1.0 GIV	HHW4C81	9BWAA05W29P036314	MARCOS VINICIUS A FERNANDES
JTA/SUZUKI EN125 YES	HSP8559	9CDNF41LJ7M029387	GILDA ALVES NUNES
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CASSILANDIA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/RD 135	S/PLACA	9C62MW000P0032015	
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	S/PLACA	LXYXCBL07C0530059	
HONDA/CG150 TITAN MIX ES	HTP2094	9C2KC1620AR004464	RODRIGO SOUZA PRADO
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRT1H72	9C2KC1680DR307745	JOAO VITHOR SILVA VIEIRA BARBOSA
JTA/SUZUKI EN125 YES	HTE9862	9CDNF41LJ9M276765	JOSE DIVINO DE ARAUJO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 160 TITAN EX	PRJ1832	9C2KC2210HR504115	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG 160 TITAN EX	PRJ1832	9C2KC2210HR504115	ERALDO ROSA FERREIRA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRX8J04	9C2JC30101R150023	AXEL LIMA DA SILVA
HONDA/CG 160 FAN	PRO3J54	9C2KC2200JR100213	DAIANE DA SILVA SANTOS
HONDA/CG 160 FAN	PRO3J54	9C2KC2200JR100213	IRINEU CARNEIRO
HONDA/CG 160 FAN	PRO3J54	9C2KC2200JR100213	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
HONDA/CG150 TITAN MIX ES	EMZ8I46	9C2KC1620AR049997	JOANA BERTOLINA DA SILVA UMBELINO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORUMBA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/NEO 125	QAT5760	9C6SEB520L0012075	HUDSON ORTIZ FERREIRA
HONDA/C100 BIZ ES	HRK2375	9C2HA07102R012006	URSULA ALVES DOS REIS
HONDA/CG 125 FAN KS	HTL4544	9C2JC41109R068521	JEAN VIEIRA DA SILVA
HONDA/CG 125 CARGO	KAE7650	9C2JC30302R000639	G.K.DA CONCEICAO RODRIGUES ME
HONDA/CG 150 TITAN ES	HS9567	9C2KC08508R007943	ADINA FERREIRA DE SOUZA
HONDA/CG 160 START	QCU3285	9C2KC2500JR021800	RENILTON MEDRANO AGUERO
HONDA/CB 300R	HTP7537	9C2NC4310AR049019	DOUGLAS DE SOUZA FERNANDES
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRR0696	9C2KC1670CR405604	JADERSON ONORI LIMA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COSTA RICA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	NKS9J27	9BD17164LA5570117	NEIDIANE SANTOS DA SILVA
HONDA/BIZ 125 ES	OOI9006	9C2JC4820FR511158	ELIENE GOMES DO LIVRAMENTO
VW/GOL 16V	JUD6149	9BWCA15X1YP105709	VALDINEY ALVES LEMES
HONDA/CG 160 START	QAJ4J51	9C2KC2500JR100673	JEANE NUNES BARBOSA
HONDA/CIVIC LXS FLEX	DZI7313	93HFA66308Z107060	CRISTIANO DAL SASSO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SIDROLANDIA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSZ8580	9C2KC08106R882586	THIAGO DE SOUSA JARA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSP1H28	9C2KC08206R816466	ARILDO FRANCO CUSTODIO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADOS/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 160 FAN	RWC3I39	9C2KC2200NR209326	JEFTER NATAN MARTINS FERREIRA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSK1D07	9C2JC30104R073691	MARIO CESAR LUZ DA CONCEICAO
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	NRM6218	9C6KE1510C0040192	MAURICIO SOARES BARBOSA
VW/NOVO GOL 1.0 CITY	OWJ1J00	9BWAA45U5EP134799	CARINA VILLALVA COSTA DE SOUZA
VW/NOVO GOL 1.0 CITY	OWJ1J00	9BWAA45U5EP134799	CCPICSMS-SICREDI CENTRO-SUL MS
VW/NOVO GOL 1.0 CITY	OWJ1J00	9BWAA45U5EP134799	HEMERSON ASSIS XIMENDES
VW/GOL 1.0	DAK9769	9BWCA05Y91P029469	JOMAR JUNIOR SILVA PEREIRA
HONDA/BIZ 125 ES	HSP8J95	9C2JA04206R004789	GISELE FERNANDES DA SILVA
YAMAHA/YS150 FAZER SED	OOP4771	9C6RG3810J0010924	PEDRO PAULO SESPEDES
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSW6642	9C2JC30103R048622	LEONARDO CESPED RUIZ
HONDA/CG 125 FAN ES	NRG4054	9C2JC4120BR512495	LEANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA CORREIA
YAMAHA/XTZ 125K	HTP8F93	9C6KE126090008903	AMERIVALDO ANTONIO DOS SANTOS

HONDA/XR 250 TORNADO	DNG9G13	9C2MD34005R004874	CAIO HENRIQUE ANDRADE CASSIMIRO
HONDA/CG 150 SPORT	HSP3076	9C2KC08606R001343	JOAO ANGELO FLORES
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM INOCENCIA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
FIAT/UNO MILLE EX	JOB3365	9BD158068Y4141067	MAURINDA MARIA DA SILVA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM JARDIM/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
GM/CELTA	HSV1970	9BGRD08Z01G185065	LEILIANE PADILHA FERREIRA
CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	ENS7C43	9BGRG08F0CG123289	ROSANGELA CARDOZO DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	CGY2485	9C2JC250XWR048240	LUIZ CARLOS ARCE RODRIGUES
HONDA/CG 125 FAN ES	NRG6633	9C2JC4120BR505859	GILBERTO MARQUES VILAS BOAS
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSL9723	9C2KC08505R025584	VANILTON SOARES VIANA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MIRANDA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 160 START	QAI4084	9C2KC2500JR102681	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 START	QAI4084	9C2KC2500JR102681	REMIGIO MILLAN
FIAT/PICK-UP	HQU2104	9BD146000K8076257	DEMAS VALANCUELO VILHARVA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTM7J76	9C2KC1550AR073775	LUCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA LEAL
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/YS150 FAZER ED	OOI4D72	9C6KG0660E0019651	THALINE PEREIRA DO NASCIMENTO

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026

Diego Fernando de Arruda Soares
Gerência de Destinação de Veículos
Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSB1758	9C2JC30101R047490	ALEANDRO HORTIL DE OLIVEIRA
HONDA/CG 160 FAN	QAO0049	9C2KC2200KR003057	ADRIANE CRISTINE GONCALVES DOS SANTOS
HONDA/CG 160 FAN	QAO0049	9C2KC2200KR003057	ADRIANE CRISTINE GONCALVES DOS SANTOS
HONDA/CG 160 FAN	QAO0049	9C2KC2200KR003057	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG 160 FAN	REW4F64	9C2KC2200MR088397	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
HONDA/CG 160 FAN	REW4F64	9C2KC2200MR088397	PAULO ROBERTO VASQUE DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN KSE	HSW4526	9C2JC30212R543818	ROSANE TEREZINHA SOARES CASTRO
HONDA/BIZ 125 ES	NRK8758	9C2JC4820BR253181	FRANCISLAINE LOPES DE SOUZA
YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	OOQ9866	9C6KE1940G0049672	RAFAEL ROCHA RAMIRES
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTM9095	9C6KE1200A0054380	PAULO MARCOS DE SOUZA MURO
HONDA/CG 125 FAN	HTB5011	9C2JC30708R508206	DARLLE RIBEIRO PINA
HONDA/CG 125 FAN KS	NUE8G70	9C2JC4110AR069215	LEANDRO GILDO FARIAS DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSQ9972	9C2JC30104R028412	ERLINDO CAMPOS LEMOS
YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	NRZ4877	9C6KE1940E0030528	NEUTON DE JESUS FREITAS
HONDA/CG 125 FAN ESD	NSC7364	9C2JC4160ER002656	BANCO DO BRASIL SA
HONDA/CG 125 FAN ESD	NSC7364	9C2JC4160ER002656	DUTRA OFICINA E OFICINAS EIRELI - ME
HONDA/CG 125 FAN ES	NRG8634	9C2JC4120BR514339	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
HONDA/CG 125 FAN ES	NRG8634	9C2JC4120BR514339	JOILSON DE SOUZA DIAS

YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTR9332	9C6KE1200A0060691	ROSELI TAVARES DO NASCIMENTO
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTR9332	9C6KE1200A0060691	YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA
HONDA/CG150 FAN ESDI	NSC8491	9C2KC1680ER453172	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG150 FAN ESDI	NSC8491	9C2KC1680ER453172	JURANDIR RIBEIRO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DEODAPOLIS/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
JTA/SUZUKI EN125 YES	HTL5101	9CDNF41LJ8M226129	CESAR RAMIRES
CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ	OBL2I93	9BGJC69X0DB248377	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.
CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ	OBL2I93	9BGJC69X0DB248377	MARIA ELIZETE DE ALMEIDA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADOS/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/BIZ 125 ES	HSR7H96	9C2JA04207R034914	LEANDRO DE SOUZA DA SILVEIRA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSR9354	9C2KC08507R028789	ANDRE GOTARDI
HONDA/CG 125 FAN	HSN7268	9C2JC30705R070662	HILTON ORTIZ PAVAO
GM/CORSA SEDAN PREMIUM	DTB1C51	9BGXM19808C165103	BANCO VOTORANTIM SA
GM/CORSA SEDAN PREMIUM	DTB1C51	9BGXM19808C165103	ROSELI ALVES DOS SANTOS GARCIA
HONDA/BIZ 125 ES	NRK2793	9C2JC4220AR412150	ROCHE ORLANDO FURIGO
HONDA/CG 160 TITAN	QAS3198	9C2KC2210LR000605	WALDEMAR RAMOS FREITAS
VW/PARATI CL 1.8	HQZ9003	9BWZZ30ZPP266437	SANDRA CRISTINA KOLLER
JTA/SUZUKI EN125 YES	HTU2654	9CDNF41LJAM303407	FLORENTINO RODRIGUES DE O NETO
YAMAHA/YBR 125K	HSB6269	9C6KE013020031334	ALVARO BASSO
GM/ASTRA GL	DEV6H92	9BGTT08C01B223408	ROGINA CRISTIELLI CABRAL
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ITAPORA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRM2516	9C2KC1680BR533561	JOHNNY WESLEY ASSIS BARROS
HONDA/CBX 250 TWISTER	KAJ4871	9C2MC35007R069138	REGINALDO ARAUJO MARTINS
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PONTA PORA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
FORD/COURIER CLX	COX5077	9BFLDZPPAVB861131	NERIVALDO SILVA MENEZES
FORD/FIESTA 1.6 FLEX	NRH3154	9BFZF55P7B8138511	FLAVIO GABRIEL DA SILVA
VW/FOX 1.6 GII	EYO5D76	9BWAB05Z9C4047326	BANCO DIGIMAISSA
VW/FOX 1.6 GII	EYO5D76	9BWAB05Z9C4047326	CATIA SANTOS SILVA
FIAT/FIORINO FLEX	DPE4966	9BD25504998845510	ABC SOLUCOES EM LOGISTICA LTDA EPP
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 160 FAN	RWD6I51	9C2KC2200PR001275	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG 160 FAN	RWD6I51	9C2KC2200PR001275	SILVIA DA SILVA GONCALVES
HONDA/CG 125 TITAN	HTW8780	9C2JC250VVR166480	ONIZETE ANTONIO DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NRO6761	9C6KE1500B0036982	MARCUS VINICIUS B MENDONCA
SUNDOWN/WEB 100 EVO	HTF2895	94J1XPBJ88M022917	JULIO GONCALVES DOS SANTOS
GM/S10 ADVANTAGE S	NRJ0J97	9BG124GP0BC441737	BANCO BRADESCO SA
GM/S10 ADVANTAGE S	NRJ0J97	9BG124GP0BC441737	BRENO OLIVEIRA LEITE
YAMAHA/LANDER XTZ250	FYM4607	9C6KG0210F0075613	BANCO PAN S.A.
YAMAHA/LANDER XTZ250	FYM4607	9C6KG0210F0075613	MARLUCE DA SILVA PEREIRA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSB5313	9C2JC30101R116178	LEANDRO APARECIDO DE TROI
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRO8996	9C6KE1520C0081430	BANCO ITAUCARD S/A
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRO8996	9C6KE1520C0081430	ERICKA DOS SANTOS MATIAS
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NRK9B10	9C6KE1500B0027245	PATRICIA MARTINES
HONDA/CG 125 FAN ES	OOI0529	9C2JC4120ER007929	MATHEUS DE OLIVEIRA COHENE
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	OOQ5444	9C6KE1950F0036148	KATIA DOS SANTOS
HONDA/CG 160 FAN	RWJ6I05	9C2KC2200PR503656	ADRIEL CESAR PEREIRA DE SOUZA
HONDA/CG 160 FAN	RWJ6I05	9C2KC2200PR503656	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG 160 FAN	QAN3685	9C2KC2200KR017271	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG 160 FAN	QAN3685	9C2KC2200KR017271	REGINA CELLY DA SILVA
VW/NOVO VOYAGE 1.0	NRU5C39	9BWDAA05U7DT183188	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
VW/NOVO VOYAGE 1.0	NRU5C39	9BWDAA05U7DT183188	ROSEMARI PEREIRA DA ROCHA
GM/S10 DE LUXE 2.8 D	KEI5C72	9BG138CC01C409290	ELMO CALDEIRA DE OLIVEIRA
FORD/FIESTA GL CLASS	KNIO054	9BFBDZFHA1B372523	TIAGO DA SILVA MACHADO

GM/CORSA HATCH	DGE7885	9BGXF68X03C100926	FERNANDA FERREIRA
HONDA/CG 125 CARGO KS	OOI9401	9C2JC4130DR017030	MARCOS MIRANDA DE PAULA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NRT3675	9C6KE1500D0072086	LUSSAIR BELCHIOR DE SOUZA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NRT3675	9C6KE1500D0072086	YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA
HONDA/BIZ 125 ES	NRR2076	9C2JC4820CR277010	ODETE INACIA DA SILVA DE PAULA
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRO5885	9C2KC1680BR546304	DONIZETE ALENCAR MASCARENHAS
FIAT/UNO MILLE SMART	KLD9678	9BD15808814170148	ALDO BATISTA SILVA
FIAT/STRADA HD WK CC E	QQE1E54	9BD5781FFKY322209	BANCO VOTORANTIM S/A
FIAT/STRADA HD WK CC E	QQE1E54	9BD5781FFKY322209	DELICIO WALDIR LAGASSE JUNIOR
HONDA/CG 125 FAN	HSM7983	9C2JC30705R020715	ADEMIR TAVARES
CHEVROLET/CLASSIC LS	NRU4127	9BGSU19F0DC107428	ADENILDO MATOS DA SILVA
HONDA/CIVIC EXR	FLL1813	93HFB9670EZ138483	FRANCISCO ALVES MARTINS
CHEVROLET/CLASSIC LS	NRF9699	9BGSU19F0BB229158	BANCO PAN S.A.
CHEVROLET/CLASSIC LS	NRF9699	9BGSU19F0BB229158	EROIZA DIONIZIO
CHEVROLET/CLASSIC LS	NRF9699	9BGSU19F0BB229158	MARIANA DE ASSIS PIRES BENITES
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	OOI7596	9C6KE1950E0027247	JEANE ESTELA COELHO DE MORAES RODRIGUES
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NRO6762	9C6KE1500B0038359	BANCO ITAUCARD SA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NRO6762	9C6KE1500B0038359	ROSEMARY DE LIMA M DOS SANTOS
HONDA/CG 160 CARGO	SLW0D91	9C2KC2220RR000456	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 CARGO	SLW0D91	9C2KC2220RR000456	RICARDO GOMES ROSA BRONZETTI
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NRV8334	9C6KE1500D0074650	CLAUDIO VALDEZ
HONDA/CG 125 FAN ES	HTH9863	9C2JC41209R114673	SAMUEL LEDO PISKE
HONDA/CG 125 FAN	HSZ1625	9C2JC30707R241020	HENRIQUE VELMA ROBLES
FIAT/PALIO FIRE	OOR5112	9BD17102ZF7516119	ICIVALTER DE SOUZA OLIVEIRA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRO4205	9C6KE1520C0085287	EROTILDE COSTA PINHIRO
GM/CELTA	CYU3040	9BGRD08Z01G121650	SALVADOR RIBEIRO FILHO
GM/CORSA CLASSIC	HSY2220	9BGSB19Z03B113433	VALMIR ADILIO RODRIGUES
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	OB4415	9BD15802AD6715856	MARLENE MARIM BENIGNO
GM/CORSA WIND	CQD1D76	9BGSC68ZWVC690552	JHONY FIGUEIREDO LEITE
YAMAHA/YS150 FAZER ED	OOQ1845	9C6KG0660E0029047	ALDA DAMASCENO DOS SANTOS
HONDA/CG 160 FAN	SMC7J50	9C2KC2200RR027715	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 FAN	SMC7J50	9C2KC2200RR027715	TELMA DE SOUZA OLIVEIRA
PEUGEOT/HOGGAR XLINE	AUW2937	9362VKFWXCB023381	BANCO PAN S.A.
PEUGEOT/HOGGAR XLINE	AUW2937	9362VKFWXCB023381	EVA FRANCISCA DE SOUZA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRK2042	9C2JC30203R131631	ELIANE ACOSTA FLORES
YAMAHA/YBR 125E	HSB6356	9C6KE010010036882	SERGIO FRANCISCO DE BRITO
VW/PARATI GLI 1.8	AGB7609	9BWZZZ379TT069219	BV FINANCEIRA S A C F I
VW/PARATI GLI 1.8	AGB7609	9BWZZZ379TT069219	EDSON MARQUES
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	HTP5I40	9C6KE1210A0030412	KELTON ALEXANDRE CAMPOS DE OLIVEIRA
FORD/FIESTA GL	HSO1607	9BFBSZFDA1B392687	SOLANGE MAIA DE OLIVEIRA
HONDA/CG150 FAN ESDI	OOI6C03	9C2KC1680ER575560	MARIA LUCIA MEDINA DO NASCIMENTO
HONDA/CG 160 FAN ESDI	OOT9B09	9C2KC2200GR134412	MATTEUS MARCELO DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSP3I22	9C2KC08506R830432	EDY CARLOS DE ARAUJO
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRT8533	9C6KE1520C0113975	VALDEMIR DIAS VIEIRA
HONDA/CG 160 FAN	QAN4051	9C2KC2200KR019003	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG 160 FAN	QAN4051	9C2KC2200KR019003	IAGO SANTOS DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 FAN	HSU2338	9C2JC30707R141543	MARCOS GENTIL CARDOSO
RENAULT/LOGAN DYNA 16 M	FRH6380	93Y4SRD64EJ329846	MATHEUS ERICLES MARTINS DE CAMARGO MATOS
YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	SLX6D75	9C6RG3160R0110250	BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	SLX6D75	9C6RG3160R0110250	ODEMIR DE LEMES
VW/GOL	HRD0845	9BWZZZ30ZHT115886	MISLENE CANHETE FERREIRA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSM5664	9C2KC08205R038117	RONE ROQUE BRANDAO
FIAT/ELBA WEEKEND IE	HRI7557	9BD146000P5107075	JOSE VIEIRA MELLO SOBRINHO
FLASH/MV ING 110	NRT4272	93FNGBALBCM000748	JOSE INALDO DE OLIVEIRA GOIS
HONDA/BIZ 125 KS	HSV0713	9C2JA04107R024758	ISAC DA SILVA BEZERRA
HONDA/CG 125 FAN	KAJ0897	9C2JC30705R020528	MARINA TORRES

VW/GOL 1.0	HSJ8849	9BWCA05W47T119644	DOMINGOS JOSE ARAUJO
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRV5444	9C6KE1520D0128895	LUIZ CARLOS PORCINO
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSB0650	9C2JC30201R017133	JULIO DIAS DA SILVA
FIAT/TORO ENDURANCE AT6	RMU2F36	9882261CBMKD94241	AG VEICULOS EIRELI
FIAT/TORO ENDURANCE AT6	RMU2F36	9882261CBMKD94241	ARIADNE DE OLIVEIRA ALBERTO
FIAT/TORO ENDURANCE AT6	RMU2F36	9882261CBMKD94241	BANCO PAN S.A.
HONDA/C100 BIZ	HSW7372	9C2HA07003R003494	DIEGO SILVERIO PEREIRA
FIAT/STRADA WORKING	GUP6426	9BD27801212761802	CIRCUIT COMERCIAL LTDA EPP
VW/GOL 1.0	HTG8844	9BWAA05U9AP010361	QUELEN DA SILVA MENDONCA
HONDA/C100 BIZ ES	HSL4864	9C2HA07105R012162	PATRICIA DE LOURDES VIEIRA DOS REIS
HONDA/CG 125 FAN	APH7690	9C2JC30708R057770	NILSON FERREIRA CARLOS
HONDA/CG 125 FAN KS	NRO0746	9C2JC4110BR455927	ADRIELLI BARBOSA SILVA
HONDA/CG 160 FAN	RWE6J25	9C2KC2200MR206832	ADRIANO PABLO DA SILVA SOUZA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HTK5068	9C2KC08508R067465	ERIKS JHONATAN LOUVEIRA FERNANDES
HONDA/CG 125 TITAN	HTW7G74	9C2JC250VVR123692	FELIPE PAIVA DA SILVA
HONDA/GBR 600F	NRM5I18	9C2PC4230DR700425	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
HONDA/BIZ 125 ES	OOO5D48	9C2JC4820FR557169	BANCO VOTORANTIM S/A
HONDA/BIZ 125 ES	OOO5D48	9C2JC4820FR557169	MARIA APARECIDA DANTAS DA MASCENA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTP8096	9C6KE1200A0042936	RICARDO RODRIGUES DE SOUZA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRX5919	9C2JC30101R028051	FRANCISCO DA CHAGA RODRIGUES FILHO
FIAT/UNO MILLE SX	LYF1178	9BD146047T5826621	CRELIO JOSE RODRIGUES
YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	QAN6756	9C6RE2140K0001366	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	QAN6756	9C6RE2140K0001366	MARCIO JOSE DOS SANTOS
HONDA/BIZ 125 EX	OOO5008	9C2JC4830FR010785	FLAVIA PEREIRA ALBINO
PEUGEOT/207PASSION XS	FBZ7D06	9362NN6ACB037054	OLINDINA CARDOSO DE OLIVEIRA
RENAULT/SANDERO STEX 16M	QPE3H51	93Y5SRFHGKJ603107	BANCO VOTORANTIM S/A
RENAULT/SANDERO STEX 16M	QPE3H51	93Y5SRFHGKJ603107	ISABELLE MELGAREJO PINHEIRO
I/RENAULT MEGANE RXE 2.0	MCR0J97	8A1LA1D353L420408	MATHEUS MANICA
YAMAHA/CRYPTON T105E	CNK4728	9C6KE0020W0000357	ELIZEZA DOS REIS MENDES PATRICIO
VW/GOL PLUS MI	CKV1690	9BWZZZ377VP538866	VALDECI DE SOUZA GOMES
HONDA/CG 125 TITAN	HRT6595	9C2JC250XWR102400	ALEXANDRE OLIVEIRA GARCIA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRX5461	9C2JC30101R033960	PAULO GONCALVES SANTANA
HONDA/BIZ 125 MAIS	HTB0A81	9C2JA04308R010368	ROSEMILDA SOUZA ALVES
HONDA/CG 160 FAN	SLZ2B49	9C2KC2200RR634799	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 FAN	SLZ2B49	9C2KC2200RR634799	MARCOS VINICIUS PAIM AGUILERA
HONDA/CG 125 FAN	HTB1775	9C2JC30708R529668	JONATHAN DE SOUZA DE OLIVEIRA SENA
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	HTC7E50	9BD15822786109326	DORI EDSON PAIVA ARCE
IMP/FIAT UNO MILLE SX	COV4086	8AP146028V8808459	VALDECIR FERREIRA PINTO
TOYOTA/ETIOS SD PLATINUM	QAA2206	9BRB29BT6G2103252	FINANCEIRA ALFA S/A - C F I
TOYOTA/ETIOS SD PLATINUM	QAA2206	9BRB29BT6G2103252	ROSILAINE ARRUDA DA SILVA
VW/GOL 1000	BZC2935	9BWZZZ30ZRT026292	JOAO PAULO ALVES MENDES DE SOUZA
FORD/KA	HSJ2145	9BFBLZGDA7B609160	EURIDES LUIS DE OLIVEIRA
HONDA/C100 BIZ	HSO4598	9C2HA07005R045241	MARIA DO CARMO DA SILVA PRECIOSO
TOYOTA/ETIOS HB X	OOO0138	9BRK19BT6E2034479	LUCIMAR GIMENEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS LTD
HONDA/BIZ 100 ES	OOI4887	9C2HC1420ER026476	BRUNA PINHEIRO DANTAS
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NAVIRAI/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
I/FORD FUSION V6	IQG0031	3FAHP0CG3AR183666	GILBERTO CAVALERI
FORD/KA	IHG8457	9BFZZZGDAWB584833	FABIANA REJANE DA SILVA
HONDA/BIZ 125 KS	DVH8169	9C2JA04106R847797	ADEMIR PORTELA PEREIRA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVA ALVORADA DO SUL/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/XR 250 TORNADO	LOW2017	9C2MD34003R114298	LEONEL DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN	HTK7175	9C2JC30708R195272	MATHEUS DOS SANTOS E SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSK7075	9C2KC08504R027565	HERCULES DIAS ARISTIMUNHO
VW/GOL MI	HRF9861	9BWZZZ377VT114890	TATIANE DOMINGUES FRANCO
VW/GOL SPECIAL	HRP7420	9BWCA05Y42T034443	NOE CARNEIRO DOS SANTOS NETO

VW/GOL 1000	AER4G62	9BWZZZ30ZRT062465	VALTER JOSE DOS SANTOS
FIAT/UNO MILLE EP	BXT8D34	9BD146107T5717929	PEDRO SIDNEI ASSMANN
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSK7177	9C2KC08204R013734	WALTER CLEMENTE
HONDA/CG 150 SPORT	HTB5I98	9C2KC08608R011599	GEOVANE PIAZERO NEGRAO
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRG4448	9C2KC1550AR200175	SIDNEY FREITAS DA SILVA
I/CITROEN C4 20 VTR	EDV8262	VF7LARFJ48Y506716	FILLA E ALMEIDA LTDA ME
VW/VOYAGE 1.6L MB5	RTA4B07	9BWDB45UXNT086735	BANCO C SEIS SA
VW/VOYAGE 1.6L MB5	RTA4B07	9BWDB45UXNT086735	GENY BARBOSA DA SILVA
RENAULT/LOGAN ZEN16MT	QUW3F74	93Y4SRZH5LJ183396	BANCO VOTORANTIM S A
RENAULT/LOGAN ZEN16MT	QUW3F74	93Y4SRZH5LJ183396	JULIANA ALVES DA SILVA MALHEIROS
VW/GOL 16V PLUS	DDY7814	9BWCA05X92P000269	JEFFERSON DIAS PEDROSA MARQUES
PEUGEOT/207PASSION XR	OTA7B07	9362NKFWD032692	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
PEUGEOT/207PASSION XR	OTA7B07	9362NKFWD032692	DEIZE NANTES VARGAS
PEUGEOT/207PASSION XR	OTA7B07	9362NKFWD032692	PAULO SERGIO MIRANDA DO ESPIRITO SANTO
FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	MLH2B10	9BD11818LD1221085	BANCO BRADESCO FINANC S A
FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	MLH2B10	9BD11818LD1221085	ROSA PAULINA MIORELLI
GM/CORSA WIND	HSA2D15	9BGSC19Z01C129601	GEISIANE DA SILVA
HONDA/BIZ 110I	S/PLACA	9C2JC7000NR006350	BANCO BRADESCO SA
HONDA/BIZ 110I	S/PLACA	9C2JC7000NR006350	JUNIOR CORONEL
HONDA/BIZ 125 KS	HSN6I73	9C2JA04106R819089	IVANIR QUEIROZ DA SILVA BRITO
FIAT/UNO MILLE FIRE	HAB5C82	9BD15802524397848	JHONATAN CHAGAS ROCA
HONDA/CG 125 FAN ES	NRI1C45	9C2JC4120BR740383	JULIO CESAR BEZERRA DA CONCEICAO

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PONTA PORA/MS

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 TITAN KS	DFC4538	9C2JC30103R206614	BANCO PANAMERICANO S A
HONDA/CG 125 TITAN KS	DFC4538	9C2JC30103R206614	MARIA AUXILIADORA BATISTA CARVALHO
HONDA/CB 300R	NRO6983	9C2NC4310CR047670	AUREA CAROLINA AJALA
HONDA/CG 160 START	SLX1F09	9C2KC2500RR012731	ALEX ALBERTO DUPRAT SANCHEZ
HONDA/CG 160 START	SLX1F09	9C2KC2500RR012731	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 START	SLX1F09	9C2KC2500RR012731	EDINEIA JARA MESSA
HONDA/CG 125 FAN	INS6458	9C2JC30707R122936	JOAO LEANDRO DOS SANTOS MOIANO
HONDA/CG 150 TITAN KS	KAR6832	9C2KC08108R303421	MIRIAN SUZANA B.CENTURION
YAMAHA/XTZ250 TENERE	NRO7620	9C6KG0450B0007642	OTANIZIO ERMANO DA CRUZ
HONDA/CG 125	HQK1855	9C2JC1801HR121290	CESAR DANIEL ESPINOLA GIMENEZ
HONDA/CG 150 SPORT	DVX1678	9C2KC08607R010793	REGINALDO DE MORAES CANUTO
VW/FOX 1.0	HTF6116	9BWAA05Z594069111	PATRICIA CARMEM DA SILVA FERREIRA
I/FORD FOCUS 2.0L FC	JLR7I52	8AFFZZFFC8J075067	MICHAEL DE SOUZA DE ALMEIDA

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DEODAPOLIS/MS

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 150 TITAN KS	HTK1091	9C2KC08108R148178	GILMAR BARBOSA DE ALMEIDA
	S/PLACA	9PAABBBY9MA005821	NÃO LOCALIZADO
	S/PLACA	9PFMHBBW0F2T04423	NÃO LOCALIZADO
	S/PLACA	9PAABBBZ1KA005429	NÃO LOCALIZADO
	S/PLACA	9PEACDE4XLL403252	NÃO LOCALIZADO
	S/PLACA	9PAABBBY0JA005766	NÃO LOCALIZADO
	S/PLACA	9PAABBBY5KA004498	NÃO LOCALIZADO
	S/PLACA	9PAABBBY2MA000363	NÃO LOCALIZADO
VW/GOL 1.0 CITY	AKW8978	9BWCA05X43T174212	ROSENILDO JOSE DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSN3919	9C2KC08206R002350	ROSELI DOS SANTOS CEZARIO
HONDA/C100 BIZ	HRT0975	9C2HA070WWR013458	JESSICA VIVIANE GODEIS DE BRITO
HONDA/CG 125 TITAN KS	DCJ6817	9C2JC30101R135791	LEANDRO CAETANO DA SILVA
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRM1024	9C2KC1680BR516128	BANCO ITAUCARD SA
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRM1024	9C2KC1680BR516128	EIDENETH APARECIDA PALACIO LOPES
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	NRT4160	LXYXCBL07C0297462	MARIA JOSE VALDEZ
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTR2801	9C2KC1550AR103487	SEVERINO PINHEIRO DA SILVA
HONDA/CG 125 TODAY	HQK0556	9C2JC1801LR542821	LUIZ DIVINO TAVARES

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026

Diego Fernando de Arruda Soares
Gerência de Destinação de Veículos
Detran-MS

EDITAL DA 5ª JARI/DETRAN-MS Nº137, DE 20 DE JULHO DE 2026

Torna sem efeito os Editais da 5ª JARI/DETRAN-MS que menciona e dá outras providências.

A COORDENADORA DA 5ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – 5ª JARI/DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito os **Editais de Notificação de Resultado de Julgamento da 5ª JARI/DETRAN-MS nº 127 e nº 128, ambos de 06 de julho de 2026, publicados no Diário Oficial Eletrônico nº 12.219, de 13 de julho de 2026, nas páginas 26 a 43**, em razão de terem sido publicados de maneira errônea.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

ERICKA ABREU DE SOUZA
Coordenadora da 5ª JARI/DETRAN-MS

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 582/2026 - RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ANGOLINI & ANGOLINI LTDA. OBJETO: Aquisição de Colar Cego, Cruzeta, Extremidade, Flange, Redução e Válvula – Água, lotes 01, 03, 04 e 08. VALOR: R\$ 696.899,88. RECURSOS: Próprios. Contas: 4201 e 1198. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 13 meses, contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 00.073/2026-01/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 20.07.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADO: Sr. Juarez Carnaíba
Código de Registro_TCE/MS: 3EEE13324BA05F84BEBE42CA4C81F6A37941A5E4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 584/2026 - RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A NHANDERIO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de Colar Cego, Cruzeta, Extremidade, Flange, Redução e Válvula – Água, lote 02. VALOR: R\$ 228.000,00. RECURSOS: Próprios. Contas: 4201 e 1198. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 13 meses, contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 00.073/2026-02/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 20.07.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADO: Sr. Adevaire Alexandre.
Código de Registro_TCE/MS: 3EEE13324BA05F84BEBE42CA4C81F6A37941A5E4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 492/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 144, I do RILC e 29, I da Lei 13.303/2016-CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A JP ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Execução de serviços para reforma do filtro do módulo "E" da Estação de Tratamento de Água (ETA) de Dourados/MS. VALOR: R\$ 180.000,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4301. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 06 meses, contados a partir da assinatura do Contrato. PROCESSO Nº 00.134/2026/GEQAE/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 20.07.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADO: Sr. Gabriel Bristot Paurosi.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

O Diretor Comercial e de Operações, de acordo com o previsto no artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL resolve:

1º- Designar os empregados abaixo relacionados, para exercer as atividades de orientação, gestão e fiscalização do Contrato Nº 492/2026:

- Gestor: Paulo Maciel Rorato, CPF nº xxx.428.250-xx;
- Fiscal Titular: Adrian Leduino, CPF nº xxx.788.451-xx;
- Fiscal Suplente: Cleber Dutra, CPF nº xxx.079.031-xx.

2º - O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º - Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande/MS, 17 de julho de 2026

Madson Roberto P. Valente.

Diretor Comercial e de Operações

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**Chamada Fundect/CONFAP/CNPq 04/2024 - Iniciativa Amazônia+10 - Expedições Científicas
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT)**, CNPJ nº 02.776.669/0001-03, considerando o atraso na liberação dos recursos para desenvolvimento dos projetos vinculados a respectiva Chamada, decide-se prorrogar ex officio a vigência do projeto de pesquisa listado abaixo. A nova data de término será **13 de agosto de 2027**.

PESQUISADOR(A)	PROCESSO	SIAFIC	TO
Gediendson Ribeiro de Araujo	83.026.462-2025	2025TR003969	198/2025

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Cristiano Marcelo Espinola Carvalho
Diretor-Presidente
FUNDECT

**Chamada Especial Fundect CAPES/PAEP 14/2025 - Programa de Apoio a Eventos no País
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT)**, CNPJ nº 02.776.669/0001-03, considerando o atraso na liberação dos recursos para desenvolvimento dos projetos vinculados a respectiva Chamada, decide-se prorrogar ex officio a vigência dos projetos de pesquisa listados abaixo. A nova data de término será **15 de agosto de 2027**.

PESQUISADOR(A)	PROCESSO	SIAFIC	TO
Alexandre Menezes Dias	83.022.859-2025	2025TR004013	142/2025
Octavio Luiz Franco	83.023.200-2025	2025TR004016	146/2025
Antonio Hilario Aguilera Urquiza	83.023.012-2025	2025TR004018	143/2025
Cristiano Marcelo Espinola Carvalho	83.023.040-2025	2025TR004043	144/2025
Ademir de Souza Pereira	83.022.571-2025	2025TR004047	141/2025
Julyana Sueme Winkler Oshiro Galindo	83.023.059-2025	2025TR004048	145/2025

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Cristiano Marcelo Espinola Carvalho
Diretor-Presidente
FUNDECT

Chamada Fundect 48/2024 – PAE-MS 2024

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), torna público o cancelamento da proposta aprovada, a pedido do coordenador, referente a Chamada Fundect 48/2024 – PAE-MS 2024.

QUADRO 1 - PROPOSTAS CANCELADAS

TÍTULO	XI SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA/XII SIMPÓSIO NACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA - JORNADA CARLOS WALTER PORTO-GONÇALVES
PROTOCOLO	50742.774.26991.05122024
COORDENADOR	Thiago Araujo Santos
VALOR APROVADO	R\$ 72.000,00

Campo Grande - MS, 20 de julho de 2026.

Cristiano Marcelo Espinola Carvalho
Diretor-Presidente

CHAMADA FUNDECT/CNPq N° 03/2024 - PDCTR-MS

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), torna público o cancelamento da proposta aprovada, a pedido da coordenadora, referente a CHAMADA FUNDECT/CNPq N° 03/2024 - PDCTR-MS.

QUADRO 1 - PROPOSTA CANCELADA

TÍTULO	CULTIVO MULTITRÓFICO INTEGRADO DE ESPÉCIES NATIVAS DE INTERESSE COMERCIAL EM VIVEIROS ESCAVADOS NO VALE DOS PEIXES, MUNDO NOVO/MS: ALTERNATIVA PRODUTIVA SUSTENTÁVEL PARA AO CONE-SUL DE MATO-GROSSO DO SUL
PROTOCOLO	48196.743.27923.26062024
COORDENADOR	Mara Cristina de Almeida
VALOR APROVADO	R\$ 49.000,00

Campo Grande - MS, 20 de julho de 2026.

Cristiano Marcelo Espinola Carvalho
Diretor-Presidente

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

CONVOCAÇÃO DE BOLSISTAS PROCESSO SELETIVO PROGRAMA BOLSA ATLETA
OLÍMPICO, PARALÍMPICO E SURDOLÍMPICO
EDITAL N. 004/2026 – FUNDESPORTE

O Diretor-Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020 e suas alterações, Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021 e suas alterações e a Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025, torna público o presente edital de **CONVOCAÇÃO** dos bolsistas relacionados abaixo, conforme anexo I para manifestarem interesse na **RENOVAÇÃO** de suas bolsas conforme art. 24, §2º do Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital estabelece critérios para a renovação do benefício **Bolsa Atleta**, para o pleito de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O pleito será regido por este Edital, pela Lei nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020 e suas alterações, Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021 e suas alterações e a Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025 e executado pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Fundação de Desporto e Lazer (FUNDESPORTE).

2.2 O requerente deve atender aos requisitos previstos na Lei 5.615, de 14 de dezembro de 2020 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 15.581, de 19 de janeiro de 2021 e suas alterações e Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025.

3. DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO

3.1 Para seleção dos atletas OLÍMPICOS, PARALÍMPICOS E SURDOLÍMPICOS o presente Edital, considerar-se-á obtenção de resultados nas Olimpíadas e Paralimpíadas no ano 2024.

4. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

4.1 Para fins de renovação deste benefício, os atletas convocados serão da categoria OLÍMPICO, PARALÍMPICO E SURDOLÍMPICO.

4.2 O valor das bolsas encontra-se no Anexo I da Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025 conforme estabelecido pelo art. 24 do Decreto Estadual nº 15.581, de 19 de janeiro de 2021.

4.3 O repasse das bolsas será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, podendo ser estendidas conforme interesse da Administração Pública Estadual, previamente deliberado e amplamente divulgado nos canais de comunicação, não gerando qualquer espécie de vínculo com a Administração Pública Estadual, conforme Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025.

4.4 Os atletas contemplados, respectivamente, com as bolsas na categoria Olímpico, Paralímpico e Surdolímpico, poderão ter o benefício renovado anualmente, até a realização da próxima edição dos Jogos Olímpicos, dos Jogos Paralímpicos e dos Jogos Surdolímpicos de verão ou de inverno, conforme o caso, atendidos os requisitos específicos exigidos na legislação pertinente.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 O processo seletivo da Bolsa Atleta Olímpico, Paralímpico e Surdolímpico ocorrerá mediante a apresentação de requerimento, conforme anexo II, devidamente preenchido e encaminhado por e-mail para o endereço eletrônico bolsafundesporte@gmail.com.

5.2 Junto ao requerimento devidamente preenchido o atleta deverá entregar, sob sua responsabilidade, os seguintes documentos:

- a) Declaração de plena atividade esportiva;
- b) Declaração de filiação da entidade regional de administração do esporte;
- c) Declaração de filiação da entidade nacional de administração do esporte.

5.3 O requerimento e demais documentos deverão ser encaminhado para o endereço eletrônico bolsafundesporte@gmail.com, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste Edital.

5.4 O Comitê Gestor da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico (COGEB) deliberará sobre os documentos e os recursos apresentados em relação aos requerimentos entregues e proferirá decisão, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, com a relação das renovações deferidas e indeferidas.

6. DA ENTREVISTA

6.1 A entrevista será realizada de forma presencial ou por vídeo conferência no dia e hora estabelecidos pelo COGEB e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.2 A entrevista é de caráter eliminatório e será realizada no período matutino e vespertino, não tendo agendamento prévio para a realização da entrevista, desta forma o candidato deve ficar à disposição neste período para realização da mesma, sendo de inteira **responsabilidade** do candidato, comparecer ao local indicado ou ter acesso à internet para recebimento de chamada de vídeo.

7. DO RECURSO

7.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase da seleção, interposto dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, devendo ser feito na forma online, por e-mail no endereço eletrônico bolsafundesporte@gmail.com.

8. DO CANCELAMENTO, DA SUSPENSÃO E DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

8.1 Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou violação aos critérios para a concessão da Bolsa Atleta, deverá ocorrer a suspensão do benefício, com abertura de processo administrativo para averiguação dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, previsto na Lei 5.615/2020 e no Decreto Estadual nº 15.581, conforme Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Os bolsistas devem prestar contas e manter atualizados os seus dados cadastrais durante a vigência da bolsa concedida, bem como os documentos utilizados em sua inscrição, sob pena de instauração de procedimento administrativo pelo COGEB e suspensão da bolsa para apuração de irregularidades e/ou determinação de devolução, nos termos da lei, conforme Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA CATEGORIA OLÍMPICO, PARALÍMPICO E SURDOLÍMPICO

NOME	ESPORTE
PAULO HENRIQUE ANDRADE DOS REIS	ATLETISMO

Campo Grande, 20 de julho de 2026.

Paulo Ricardo Martins Nuñez

Diretor-Presidente/Fundesporte

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DA BOLSA ATLETA E BOLSA TÉCNICO

Eu, _____, venho através desta solicitar a **renovação** do contrato do Bolsa Atleta, com fundamento no art. 24, XI, §2º do Decreto Estadual n. 15.581/2021. Segue anexo ao requerimento os documentos exigidos de acordo com a legislação supracitada.

- () Declaração de plena atividade esportiva.
() Declaração de filiação da entidade regional de administração do esporte.
() Declaração de filiação da entidade nacional de administração do esporte.

Campo Grande, de de 2026.

Assinatura do Requerente

**CONVOCAÇÃO DE BOLSISTAS PROCESSO SELETIVO PROGRAMA BOLSA TÉCNICO
OLÍMPICO, PARALÍMPICO E SURDOLÍMPICO
EDITAL N. 005/2026 – FUNDESORTE**

O Diretor-Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020 e suas alterações, Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021 e suas alterações e a Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025, torna público o presente edital de **CONVOCAÇÃO** dos técnicos bolsistas relacionados abaixo, conforme anexo I para manifestarem interesse na **RENOVAÇÃO** de suas bolsas conforme art. 24, §2º do Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021.

10. DO OBJETO

10.1 Este Edital estabelece critérios para a renovação do benefício **Bolsa Técnico**, para o pleito de 2026.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O pleito será regido por este Edital, pela Lei nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020 e suas alterações, Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021 e suas alterações e a Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025 e executado pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Fundação de Desporto e Lazer (FUNDESORTE).

11.2 O requerente deve atender aos requisitos previstos na Lei 5.615, de 14 de dezembro de 2020 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 15.581, de 19 de janeiro de 2021 e suas alterações e Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025.

12. DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO

12.1 Para seleção dos técnicos OLÍMPICOS, PARALÍMPICOS E SURDOLÍMPICOS o presente Edital, considerar-se-á obtenção de resultados nas Olimpíadas e Paralimpíadas no ano 2024.

13. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

13.1 Para fins de renovação deste benefício, os técnicos convocados serão da categoria Técnico II - OLÍMPICO, PARALÍMPICO E SURDOLÍMPICO.

13.2 O valor das bolsas encontra-se no Anexo I da Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025 conforme estabelecido pelo art. 24 do Decreto Estadual nº 15.581, de 19 de janeiro de 2021.

13.3 O repasse das bolsas será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, podendo ser estendidas conforme interesse da Administração Pública Estadual, previamente deliberado e amplamente divulgado nos canais de comunicação, não gerando qualquer espécie de vínculo com a Administração Pública Estadual, conforme Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025.

13.4 Os técnicos contemplados, respectivamente, com as bolsas na categoria Técnico II - Olímpico, Paralímpico e Surdolímpico, poderão ter o benefício renovado anualmente, até a realização da próxima edição dos Jogos Olímpicos, dos Jogos Paralímpicos e dos Jogos Surdolímpicos de verão ou de inverno, conforme o caso, atendidos os requisitos específicos exigidos na legislação pertinente.

14. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 O processo seletivo da Bolsa Técnico Olímpico, Paralímpico e Surdolímpico ocorrerá mediante a apresentação de requerimento, conforme anexo II, devidamente preenchido e encaminhado por e-mail para o endereço eletrônico bolsafundesporte@gmail.com.

5.2 Junto ao requerimento devidamente preenchido o técnico deverá entregar, sob sua responsabilidade, os seguintes documentos:

- d) Cópia da Cédula de Identidade Profissional vigente, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região (CREF11/MS);
- e) Certidão de regularidade profissional expedida pelo CREF11/MS;
- f) Declaração de filiação da entidade regional de administração do esporte;
- g) Declaração de filiação da entidade nacional de administração do esporte.

5.3 O requerimento e demais documentos deverão ser encaminhado para o endereço eletrônico bolsafundesporte@gmail.com, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste Edital.

5.4 O Comitê Gestor da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico (COGEB) deliberará sobre os documentos e os recursos apresentados em relação aos requerimentos entregues e proferirá decisão, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, com a relação das renovações deferidas e indeferidas.

15. DA ENTREVISTA

6.1 A entrevista será realizada de forma presencial ou por vídeo conferência no dia e hora estabelecidos pelo COGEB e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.2 A entrevista é de caráter eliminatório e será realizada no período matutino e vespertino, não tendo agendamento prévio para a realização da entrevista, desta forma o candidato deve ficar à disposição neste período para realização da mesma, sendo de inteira **responsabilidade** do candidato, comparecer ao local indicado ou ter acesso à internet para recebimento de chamada de vídeo.

16. DO RECURSO

7.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase da seleção, interposto dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, devendo ser feito na forma online, por e-mail no endereço eletrônico bolsafundesporte@gmail.com.

17. DO CANCELAMENTO, DA SUSPENSÃO E DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

17.1 Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou violação aos critérios para a concessão da Bolsa Técnico, deverá ocorrer a suspensão do benefício, com abertura de processo administrativo para averiguação dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, previsto na Lei 5.615/2020 e no Decreto Estadual nº 15.581, conforme Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 Os bolsistas devem prestar contas e manter atualizados os seus dados cadastrais durante a vigência da bolsa concedida, bem como os documentos utilizados em sua inscrição, sob pena de instauração de procedimento administrativo pelo COGEB e suspensão da bolsa para apuração de irregularidades e/ou determinação de devolução, nos termos da lei, conforme Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025.

ANEXO I**PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA****CATEGORIA OLÍMPICO, PARALÍMPICO E SURDOLÍMPICO**

NOME	ESPORTE
DANIEL SILVA DE SENA	ATLETISMO

Campo Grande, 20 de julho de 2026.

Paulo Ricardo Martins Nuñez

Diretor-Presidente/Fundesporte

ANEXO II**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DA BOLSA TÉCNICO**

Eu, _____, venho através desta solicitar a **renovação** do contrato do Bolsa Técnico, com fundamento no art. 24, XI, §2º do Decreto Estadual n. 15.581/2021. Segue anexo ao requerimento os documentos exigidos de acordo com a legislação supracitada.

- () Cópia da Cédula de Identidade Profissional vigente, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região (CREF11/MS);
- () Certidão de regularidade profissional expedida pelo CREF11/MS
- () Declaração de filiação da entidade regional de administração do esporte.
- () Declaração de filiação da entidade nacional de administração do esporte.

Campo Grande, de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente

Republica-se:**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1829/2025**

Partes: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40, e a ASSOCIAÇÃO LAR DO PEQUENO ASSIS- CNPJ/MF sob o N. 06.112.128/0001-23, com sede em Campo Grande/MS.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a prorrogação, de ofício, da vigência do Termo de Fomento nº 1829/2025, em razão de atraso na liberação dos recursos financeiros pela Administração Pública, nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o artigo 42, §1º, I, do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Fomento nº 1829/2025.

Da alteração: Fica prorrogada, de ofício, a vigência do Termo de Fomento nº 1829/2025, anteriormente estipulada até 15 de agosto de 2026, por mais 37 (trinta e sete) dias, correspondente ao período de atraso na transferência dos recursos financeiros. Assim, a nova data de término da vigência passa a ser 21 de setembro de 2026 conforme despacho determinado pelo Diretor Presidente, permanecendo inalteradas as demais disposições do instrumento original.

Data da Assinatura: 14/07/2026.

Assinatura: Paulo Ricardo Martins Nuñez –CPF XXX.367.140-XX e JOÃO LUIZ GOMES GARAY BRANDÃO, CPF nº XXX.736.461-XX

Republica-se:**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2308/2025**

Partes: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40, e a INSTITUTO INOVANDO- CNPJ/MF sob o N. 20.837.300/0001-37, com sede em Campo Grande/MS.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a prorrogação, de ofício, da vigência do Termo de Fomento nº 2308/2025, em razão de atraso na liberação dos recursos financeiros pela Administração Pública, nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o artigo 42, §1º, I, do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Fomento nº 2308/2025.

Da alteração: Fica prorrogada, de ofício, a vigência do Termo de Fomento nº 2308/2025, anteriormente estipulada até 29 de maio de 2027, por mais 26 (vinte e seis) dias, correspondente ao período de atraso na transferência dos recursos financeiros. Assim, a nova data de término da vigência passa a ser 24 de junho de 2027 conforme despacho determinado pelo Diretor Presidente, permanecendo inalteradas as demais disposições do instrumento original.

Data da Assinatura: 14/07/2026.

Assinatura: Paulo Ricardo Martins Nuñez –CPF XXX.367.140-XX e ANDRE MARCIO FERREIRA DE SOUZA, CPF nº XXX.113.431-XX

Republica-se:**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1532/2025**

Partes: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40, e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CLUBE CAMISA 10- CNPJ/MF sob o N. 12.110.335/0001-41, com sede em Iguatemi/MS.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a prorrogação, de ofício, da vigência do Termo de Fomento nº 1532/2025, em razão de atraso na liberação dos recursos financeiros pela Administração Pública, nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o artigo 42, §1º, I, do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Fomento nº 1532/2025.

Da alteração: Fica prorrogada, de ofício, a vigência do Termo de Fomento nº 1532/2026, anteriormente estipulada até 10 de maio de 2027, por mais 11 (onze) dias, correspondente ao período de atraso na transferência dos recursos financeiros. Assim, a nova data de término da vigência passa a ser 21 de maio de 2027 conforme despacho determinado pelo Diretor Presidente, permanecendo inalteradas as demais disposições do instrumento original.

Data da Assinatura: 14/07/2026.

Assinatura: Paulo Ricardo Martins Nuñez –CPF XXX.367.140-XX e LUCIANO DALCIR URBANSKI WAYHS, CPF nº XXX.124.269-XX,

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Processo para realizar despesas na contratação de cota para participação da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul no evento Bonito CineSur – Festival de Cinema Sul-Americano de Bonito 2026 – 4ª Edição, a ser realizado no período de 24 de julho a 01 de agosto de 2026, no município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, visando à promoção e divulgação dos destinos turísticos de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Termo de Referência anexo ao processo Nº 85/005.101/2026, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) – em favor da Associação Amigos do Cinema e da Cultura.
Campo Grande, 20 de julho de 2026.

DIEGO GARCIA SANTOS

Diretor-Presidente em exercício da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
(Decreto “P” nº 688, de 03 de julho de 2026 – DOEMS nº 12.214 – pág. 227)

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Trata-se de designação de servidores para gestão e fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercer a função de gestor e fiscal do contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS (FUNDTUR/MS) e a Associação Amigos do Cinema e da Cultura.

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Bazílio Arguelho Martins Dos Santos

Matrícula: 487758023

GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO

Nome: Patrícia Navarrete

Matrícula: 116435024

Fiscal do Contrato:

Nome: Emanueli Gonçalves Ribeiro

Matrícula: 39767029

Fiscal Substituto do Contrato:

Nome: Cristiane Ferrari

Matrícula: 121164022

REFERENTE: PROCESSO Nº. 85/005.101/2026 – Objeto: contratação de cota para participação da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul no evento Bonito CineSur – Festival de Cinema Sul-Americano de Bonito 2026 – 4ª Edição, a ser realizado no período de 24 de julho a 01 de agosto de 2026, no município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, visando à promoção e divulgação dos destinos turísticos de Mato Grosso do Sul.

Vigência: com validade a contar da data de assinatura do Contrato, até o encerramento de sua vigência.

O Gestor e o Fiscal do Contrato orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da sindicabilidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, sempre visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Campo Grande, 20 de julho de 2026.

DIEGO GARCIA SANTOS

Diretor-Presidente em exercício da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

(Decreto "P" nº 688, de 03 de julho de 2026 – DOEMS nº 12.214 – pág. 227)

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**Editais nº. 060/2026 – PIBEX/PROEC/UEMS****Convocação de Proponentes da Lista de Espera do Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 027/2024, de 15 de outubro de 2024, a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento da comunidade acadêmica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), o **Editais nº. 060/2026 – PIBEX - DEX/PROEC/UEMS, que convoca os proponentes da lista de espera** do Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX/UEMS, referente ao Edital n. 014/2026 e o Edital 056/2026 – PIBEX – DEX/PROEC/ UEMS, conforme Anexo I.

Tendo em vista o **surgimento de 05 (cinco) vagas de bolsa** em decorrência do remanejamento de vagas do PIBEX Ações Afirmativas, uma vez que não contemplou todas as vagas oferecidas pelo mesmo, e do **surgimento de 06 (seis) vagas de bolsa** em decorrência do cancelamento de discentes contemplados no PIBEX Ampla Concorrência, **RESOLVE CONVOCAR 11 (onze) selecionados da lista de espera do PIBEX Ampla Concorrência**, conforme Anexo I.

Os proponentes convocados por este edital deverão manifestar o seu interesse na implantação da bolsa, **exclusivamente** através do e-mail pibexuems@gmail.com até o dia **27/07/2026**.

A falta de manifestação dentro do prazo previsto neste edital ocasionará a desclassificação do proponente convocado, bem como desobrigará o compromisso de implantação da bolsa pela UEMS.

Os proponentes que manifestarem interesse na implantação da bolsa e que já estejam recebendo remuneração de quaisquer outros Programas Institucionais, **com exceção** do Programa Institucional de Monitoria da UEMS (PIM), Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS (PIAE/UEMS), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e Programa de Educação Tutorial (PET), **terão o prazo até o dia 27/07/2026** para solicitar a sua desvinculação, sendo que, após esta data, será realizado levantamento, e aqueles que não se enquadrarem nesta condição serão desclassificados, ficando a UEMS desobrigada do compromisso de implantação da bolsa.

A implantação das bolsas convocadas por este edital ocorrerá a partir do mês de **agosto/2026**. Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta publicação podem ser obtidos junto ao Setor de Iniciação à Extensão/DEX/PROEC pelo e-mail pibexuems@gmail.com

Dourados - MS, 20 de julho de 2026.

Profa. Dra. Érika Kaneta Ferri

**Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
PROEC/UEMS**

Anexo I - Edital 060/2026 – PIBEX AMPLA CONCORRÊNCIA – PROEC- UEMS
Proponentes Convocados da Lista de Espera

Classific.	Aluno	Orientador	Pontuação Final
1	Natália Dutra Noronha Santos	Jandira Aparecida Simoneti	6,19
2	Antônio da Silva Anastácio Neto	Laércio Alves de Carvalho	6,19
3	João Victor Griebel Soares	Giovane Silveira da Silveira	6,18
4	João Pedro Amaro Pippus	Evandro Cesar Bracht	6,17
5	Emilly Aynne Pereira de Mello	Lidiani Figueiredo Santana	6,14
6	Clara Olivia Torres Jara	Andre Rozemberg Peixoto Simões	6,14
7	Mariana Portocarrero	Erika Kaneta Ferri	6,12
8	Giuliana Cristaldo do Canto	Priscila Oliveira Monteiro Moreira	6,12
9	Anna Luiza Magalhães Fernandes	Laércio Alves de Carvalho	6,12
10	Ryan Francisco Costa	Marco Aparecido Queiroz Duarte	6,11
11	Magda Marcelly Antunes	Murilo Fuentes Pelloso	6,10

EDITAL CONJUNTO Nº007/2026 – Edital de Fluxo Contínuo para Seleção de Projetos para o Programa *Spin-off* da Incubadora Fênix – Fênix PROPPI/DEX/PROEC/UEMS

Por delegação de competência do Magnífico REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), conforme Portaria UEMS Nº027/2024, de 15 de outubro de 2024, a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público e convida docentes efetivos, técnicos (as) administrativos (as), alunos (as) de graduação e pós-graduação da UEMS, conforme a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 26, de 19 de março de 2025, a apresentarem propostas de projetos de extensão e/ou pesquisa, oriundos de pesquisa de base tecnológica que farão parte do Programa *Spin-off*, SEM ÔNUS para a Instituição, por meio da Plataforma PROSAS – www.prosas.com.br, a serem executadas no período de 2026 a 2028, de acordo com as condições definidas neste Edital, conforme o estabelecido na Política da Extensão da UEMS, Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 25, de 19 de março de 2025, na Política de Inovação Tecnológica, de proteção da Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologias, Resolução COUNI-UEMS Nº 535, de 18 de setembro de 2018 e no Regimento Interno da Incubadora Fênix, Resolução CEPE-UEMS Nº 2.557, de 16 de dezembro de 2022.

1. CONCEITOS

Para fins deste edital, entende-se como:

1.1 *Spin-offs*: iniciativa empreendedora emergente, de base tecnológica inovadora, idealizada dentro de laboratórios da UEMS e tendo a participação de servidores (docentes e técnicos) ou alunos (as) de graduação ou mestrado ou doutorado, que tem como objetivo principal desenvolver ou aprimorar um novo produto ou processo. Os projetos assim classificados serão analisados para a modalidade Pré-Incubação Virtual;

1.2 Incubadora de Empresas de Base Tecnológica: Ambiente de Inovação apoiado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (Fundect), através da Chamada SEMADESC/Fundect 06/2024 (T.O nº 290/2024), constitui o conjunto de meios físicos e de serviços que se destina a apoiar entusiastas e empreendedores propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para a criação, o desenvolvimento e o funcionamento de seus projetos e empresas;

1.3 Pré-Incubação Virtual: modalidade de incubação que compreende um conjunto de atividades que visa estimular o empreendedorismo e preparar, em curto período, determinado em convênio, os projetos ou empresas que tenham potencial de gerar produtos ou serviços inovadores, nas Unidades Universitárias da UEMS. A interação com os incubados poderá ser por meio de plataformas e ambientes virtuais de comunicação síncrona e assíncrona. A critério da Administração da Incubadora, juntamente à anuência das gerências das unidades, os projetos poderão fazer uso de serviços de apoio científico e tecnológico, de suporte técnico da Incubadora e o uso de laboratórios;

1.4 Convênio de Participação no Sistema de Incubação: Instrumento jurídico que possibilita à empresa em incubação o uso, nos termos deste Edital, dos laboratórios e equipamentos da UEMS, sem que sejam prejudicadas as atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme as regras estabelecidas na resolução que regulamenta o uso do espaço físico e a Política de Inovação Tecnológica, de proteção da Propriedade Intelectual e de Transferência de Tecnologias, no âmbito da UEMS e demais serviços da Incubadora.

2. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estimular a criação de empresas e proporcionar espaços para o desenvolvimento de empresas de base tecnológica a partir de resultados de pesquisas acadêmicas ou no âmbito de programas de pós-graduação UEMS e empresas com projetos aprovados em agências de fomento, tendo ao menos 1 (um) de seus membros vinculados (as) à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O programa é uma ação da Fênix – Incubadora de Empresas da UEMS, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão,

Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), apoiada pela Fundect (T.O n. 290/2024 – Ambientes de Inovação), em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi).

3. PRAZOS

2.1 O Edital Conjunto nº007/2026 terá vigência de **21 de julho de 2026 a 01 de dezembro de 2026 (até as 17:00h de Mato Grosso do Sul)**.

2.2 A divulgação dos resultados dos pareceres de análise das propostas ocorrerá em **até 45 (quarenta e cinco)** dias após a data de submissão.

2.3 Só serão aceitas propostas enviadas on-line no sistema de cadastro adotado pela PROEC.

2.4 O início das atividades da proposta deverá começar somente após o trâmite de aprovação.

2.5 Não serão aceitas as propostas com data de realização retroativa à realização da ação.

4. PROPONENTES

4.1 Podem se candidatar pessoas físicas vinculadas à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul que possuam projetos de ensino, extensão ou pesquisa, que envolvam a pesquisa tecnológica ou projetos aprovados em agências de fomento externo, que tenham potencial de gerar produtos e/ou processos inovadores. As pessoas físicas podem ser:

4.1.1 Professores (as) efetivos (as) da Universidade e cedidos;

4.1.2 Alunos (as) dos cursos graduação ou pós-graduação da Universidade;

4.1.3 Servidores (as) técnicos (as) da Universidade com formação superior;

4.2 O projeto será submetido por pessoa física vinculada à UEMS, de forma *on-line* na Plataforma PROSAS (www.prosas.com.br), na modalidade de Projeto de Extensão e cumprirá os encaminhamentos previstos no Regimento Interno da Incubadora Fênix.

4.3 Caso a pessoa física esteja inserida na estrutura administrativa de uma empresa, com CNPJ ativo e vinculada à UEMS, poderá concorrer a este edital.

4.4 Exige-se do (a) proponente:

4.4.1 Dedicção efetiva às atividades inerentes à concretização de seu empreendimento e atendimento às necessidades dele decorrentes;

4.4.2 Capital inicial a ser investido em seu projeto e infraestrutura mínima necessária, não oferecida pela Incubadora;

4.4.3 Ciência dos desafios e riscos inerentes ao empreendimento que pretende realizar.

5. INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta de ação de extensão deve ser preenchida e submetida pelo(a) coordenador(a) responsável na plataforma **PROSAS**, acessível pelo endereço www.prosas.com.br. Para a submissão, o proponente deverá realizar seu cadastro como Empreendedor na Plataforma, conforme Tutorial disponibilizado nos Arquivos Complementares e também no arquivo inserido na página do Setor <https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/DIVISAO-DE-EXTENSAO/Setor-de-Incubadoras-e-Empresas-Juniores>. É necessário que contenha o preenchimento ou marcação das seguintes seções e subseções obrigatórias:

5.1.1 - Seção 1: Disposições gerais.

5.1.2 - Seção 2: Dados do (a) proponente

5.1.2.1 - Subseção 2: Nome Completo (sem abreviações); Vínculo institucional; Telefone de Contato; E-mail; Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.1.3 - Seção 3: Cadastro da Proposta.

5.1.3.1 - Subseção 3: Título da proposta; A proposta será usada na curricularização da extensão?; Modalidade da Ação de Extensão; Unidade Universitária da UEMS à qual a proposta de extensão está vinculada; Local de realização; Data de início previsto da proposta de extensão; Data de término da proposta de extensão; Área Temática Principal de Atuação Extensionista; Área Temática Principal de Atuação e Setor econômico de aplicação principal ligada à Incubadora Fênix; Área do Conhecimento para classificação da ação de extensão, de acordo com o CNPQ; Assinale o(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS); Link para acesso ao vídeo de apresentação resumida do projeto: (Cole no campo abaixo o link do vídeo, com duração máxima de 5 (cinco) minutos, no formato de pitch de negócios); Problema e Mercado; Solução/Produto Inovador; Potencial e Impactos do Empreendimento; Investimentos e Disponibilidade de Capital; Diferenciais do Projeto (Aplicação de patente ou registro de software; Aprovação em editais ou programas de fomento relacionados ao projeto; Participação de membros da equipe em programas de inovação; Desenvolvem atividades que envolvam acesso ao patrimônio genético (PG) brasileiro); Parcerias e Equipe de Trabalho.

5.2 A Proposta só será considerada submetida após o sistema gerar automaticamente o protocolo, enviado para o e-mail do (a) proponente.

5.3 As áreas temáticas deste edital são: inovação em produtos e insumos agropecuários; aperfeiçoamento de culturas e técnicas agropecuárias; pesquisas de preservação e conservação ambiental; pesquisas de soluções de alta tecnologia ambiental ou Gestão Pública.

5.4 A incubadora poderá acolher projetos em outras áreas, desde que tenham a inovação tecnológica e científica como principal insumo.

5.5 Os (as) coordenadores (as) que necessitarem passar as propostas pelo Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) deverão submetê-las na Plataforma Brasil (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>) de acordo com

a Resolução CEPE–UEMS nº 1478 de 24 de setembro de 2014 e a Resolução CEPE–UEMS nº 1521 de 15 de abril de 2015, com antecedência de 20 dias antes da data da reunião para que sejam analisadas pelo Comitê de Ética. A agenda das reuniões encontra-se disponível no link http://www.portal.uems.br/conselho_etica. Para efetuar login no sistema, é necessário estar cadastrado na Plataforma Brasil. O cadastro pode ser realizado ao clicar em “cadastrar-se” para obter uma senha de acesso ao sistema (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/visao/pesquisador/cadastrarPesquisador/cadastrarPesquisadorApresentacao.jsf>). Após o cadastro, acessar a Plataforma com e-mail e senha cadastrados. No item instituição proponente deverá indicar a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Observa-se que a Plataforma Brasil é destinada para pesquisa, portanto muitos campos devem conter a informação “não se aplica”. Quaisquer dúvidas em relação à Plataforma podem ser esclarecidas pelo telefone: (67)3902–2699 ou pelo e-mail: cesh@uems.br – (CESH/Dourados).

5.6 Os (as) coordenadores (as) que desenvolvem atividades com animais, obrigatoriamente deverão submeter suas propostas para análise da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com as Resoluções CEPE–UEMS nº 1.152, de 24 de novembro de 2011 e nº 1.576, de 19 de outubro de 2015. Em caso de dúvidas devem consultar a CEUA pelo e-mail: ceua@uems.br.

5.7 Os (as) coordenadores (as) que desenvolvem atividades que envolvam acesso ao patrimônio genético (PG) brasileiro — como plantas, animais e microrganismos — ou acesso ao conhecimento tradicional associado (CTA), bem como o desenvolvimento de produtos a partir da biodiversidade brasileira, devem ser cadastradas no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), de acordo com a Lei nº 13.123/2015 (Lei da Biodiversidade). Em caso de dúvidas acesse: <https://www.uems.br/pro-reitoria/propopi/sisgen>.

5.8 A inscrição no programa implicará na total aceitação deste Edital.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Caberá à Incubadora Fênix a análise e julgamento da proposta, de acordo com a sua natureza, por meio da Comissão Técnica e/ou consultores *Ad Hoc*, composto por especialistas com reconhecida competência nas Áreas de Temáticas constantes neste Edital, conforme o Art. 16, da Resolução CEPE–UEMS Nº 2.557, de 16 de dezembro de 2022.

6.2 Cada proposta de projeto será avaliada por, pelo menos, 2 (dois) avaliadores, considerando as informações constantes na inscrição da Proposta e no vídeo de apresentação (*pitch*).

6.3 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação das propostas de projetos inscritos, com perguntas balizadoras a observar e forma de atribuição de notas apresentadas conforme Quadro 2.

Quadro 2 – Critérios de avaliação das propostas de projetos

Critério de Avaliação	Perguntas Balizadoras a Observar	Nota
Problema e Mercado	- O problema, o público-alvo e o mercado estão bem caracterizados? - O problema e a oportunidade de negócio são relevantes? - O mercado é abrangente ou escalável? - Há potencial ou tendência de crescimento do mercado?	0,0 a 10,0
Solução/Produto Inovador	- As funcionalidades previstas para a solução proposta estão bem caracterizadas? - Os diferenciais da solução e/ou produtos propostos com relação às soluções ou produtos existentes no mercado estão bem caracterizados? - Há tecnologias previstas que tendem a tornar a solução e/ou produto com valor agregado e de difícil cópia? - Há argumentos técnico-científicos que indicam potencial de viabilidade técnica da solução proposta? - Há um claro alinhamento da solução proposta com o problema identificado? - A solução e/ou produto está em um estágio de desenvolvimento mais avançado ou ainda é apenas uma ideia promissora?	0,0 a 10,0
Potencial e Impactos do Empreendimento	- O modelo de negócios inicial previsto é inovador? - Há parcerias estabelecidas? - Há potenciais parceiros identificados para desenvolvimento da solução e/ou produto ou operacionalização do negócio? - São apresentadas premissas de sustentabilidade social e ambiental do empreendimento? - A forma de monetização ou geração de receitas prevista indica potencial de sustentabilidade econômica para o empreendimento?	0,0 a 10,0

Investimentos e Disponibilidade de Capital	- Já foram realizados investimentos para desenvolvimento da solução e/ou produto ou negócio? Se sim, informe valores, finalidades e fontes dos recursos. - Há necessidade de novos investimentos? Se sim, informe valores e finalidades. - Há disponibilidade de recursos financeiros (próprios e/ou de terceiros) para concluir o desenvolvimento da solução/produto ou operacionalização do negócio? - Quais as estratégias para captação dos recursos?	0,0 a 10,0
Relação com a Universidade	- A proposta está associada a alguma área temática da Incubadora Fênix? - Existe possibilidade real de parceria para o desenvolvimento de ações em conjunto? - As expectativas em relação ao apoio prestado pela Incubadora estão claras? - Essas expectativas podem ser atendidas pela incubadora?	0,0 a 10,0
Diferenciais do Projeto	- Existe uma aplicação de patente ou registro de software relacionado ao projeto (já depositado ou em processo), de registro no NIT/UEMS? - O projeto foi aprovado em editais ou programas de fomento (ex: Programa Centelha, FINEP, FUNDECT, CNPq, entre outros)? - O projeto ou membros da equipe já participaram de programas de inovação (hackathons, ideathons, Startup Weekend) ou outros habitats de inovação (programas de pré-aceleração, pré-incubação)? - Desenvolvem atividades que envolvam acesso ao patrimônio genético (PG) brasileiro?	0,0 a 10,0
Equipe	- São apresentadas evidências de complementaridade da equipe para desempenhar as funções técnico-científicas de produção, mercadológicas ou de negócios e gerenciais no desenvolvimento do projeto? - São apresentadas evidências de competências e experiências de cada membro da equipe para, potencialmente, desempenhar as respectivas funções previstas para o desenvolvimento do projeto? - A equipe possui disponibilidade suficiente para desenvolver a solução e/ou o negócio?	0,0 a 10,0

6.4 Cada avaliador atribuirá nota de 0,0 a 10,0, com uma casa decimal, para cada um dos critérios. A nota resultante de cada avaliador será a média aritmética expressa de 0,0 a 10,0. A nota final da proposta de projeto será a média aritmética das notas resultantes de cada avaliador, calculada e expressa de 0,0 a 10,0.

6.5 O avaliador deverá dar o seu parecer de "APROVADO" ou "REPROVADO" a cada projeto, justificando seu parecer, sendo que projetos com média aritmética das notas inferior a 5,0 devem ser automaticamente considerados como "REPROVADOS".

6.6 O projeto proponente que for REPROVADO por dois avaliadores estará eliminado. Caso o projeto tenha uma reprovação e uma aprovação, este será submetido a um terceiro avaliador, que definirá assim o parecer final sobre aquele projeto.

6.7 Caberá recurso administrativo fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de notificação oficial do resultado ao proponente. O recurso deverá ser interposto por escrito e dirigido ao e-mail: incubadorafenix@uems.br, apontando objetivamente o erro de fato ou de direito, ou a divergência quanto à aplicação das normas deste Edital e das resoluções vigentes da UEMS. Admitido o recurso, a Comissão Técnica poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou não. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo, sem fundamentação ou que não guardem estrita relação com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

6.8 Concluída a análise da proposta, o Setor de Incubadoras e Empresas Juniores encaminhará ao coordenador da ação um comunicado informando o parecer, contendo um *feedback* sobre o projeto apresentado.

6.9 O coordenador da proposta poderá acompanhar o processo de avaliação e o parecer na área restrita do coordenador na PROSAS.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Todos os projetos proponentes oficialmente inscritos serão avaliados e receberão retorno de forma individual, no sistema adotado para este certame.

7.2. Após atendimento a todos os requisitos descritos neste Edital, a Incubadora Fênix divulgará a(s) proposta(s) selecionada(s) para participar do Sistema de Incubação, em seu sítio eletrônico (<https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/DIVISAO-DE-EXTENSAO/Setor-de-Incubadoras-e-Empresas-Juniores/Incubadora-Fenix>), além de encaminhar a notificação para os participantes, na PROSAS;

8. CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE INCUBAÇÃO

8.1 Os projetos aprovados serão convocados para assinatura do Convênio de Participação no Sistema de Incubação,

conforme minuta apresentada no Anexo I deste Edital.

8.2 O (a) candidato (a) selecionado neste certame, tem plena ciência e concordância com os termos previstos no Convênio de Participação no Sistema de Incubação;

8.3 Para o ingresso nos Sistemas de Incubação, o empreendimento obedecerá ao Regimento Interno da Incubadora Fênix (Resolução CEPE-UEMS Nº 2.557, de 16 de dezembro de 2022), à legislação referente à higiene, à segurança humana e no trabalho, à conservação e à preservação do meio ambiente, sendo compatível com os serviços de apoio científico e tecnológico e de suporte técnico oferecidos pela Incubadora, não apresentando qualquer tipo de risco para sua integridade patrimonial.

8.4 Caso a proposta aprovada preveja a execução de atividades conjuntas de pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação (co-desenvolvimento) entre a Spin-off e a UEMS, gerando novos resultados tecnológicos ou ativos intangíveis, a Spin-off e a Universidade assinarão, além do Convênio de Incubação, um Acordo de Parceria, com fundamento no Art. 9º da Lei nº 10.973/2004 e nas diretrizes do NIT/UEMS, para regulamentar a titularidade compartilhada da Propriedade Intelectual, o sigilo e a repartição de benefícios.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 O acompanhamento das propostas dar-se-á por intermédio de etapas:

9.1.1 Etapa de Implantação: realizar treinamentos para a elaboração do Plano de Negócios e elaborar o plano de desenvolvimento, num período compatível com a dinâmica do seu setor de atuação, contemplando minimamente os eixos empreendedor, tecnologia, capital, mercado e gestão;

9.1.2 Etapa de Desenvolvimento: desenvolver, junto à Incubadora um Plano de Negócios;

9.1.3 Etapa de Graduação: destinada aos Planos de Negócios finalizados que contenham os passos necessários para viabilização do empreendimento, de modo a diminuir riscos, incertezas e a cumprir todos os objetivos e metas estabelecidos quando do ingresso no Sistema de Pré-Incubação Virtual.

9.2 O processo de incubação inclui a participação obrigatória dos responsáveis pelos empreendimentos admitidos nas modalidades dos Sistemas de Incubação em cursos de capacitação, ações de interação com o ecossistema de inovação local, bem como o fomento à rede de empresas graduadas.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As ações de extensão a que se referem este edital serão sem ônus para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

10.2 As propostas poderão ou não prever a captação de recursos financeiros por meio de cursos, eventos e minicurso e/ou recursos de terceiros, em conformidade com a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022 e Resolução CEPE-UEMS Nº 2.555, de 16 de dezembro de 2022.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, no Setor de Incubadoras e Empresas Juniores, da Divisão de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS pelos telefones: (67) 3902-2534 (whatsapp) ou (67) 3902-2562, ou por correio eletrônico: incubadorafenix@uems.br.

11.2 As informações fornecidas pelos (as) candidatos (as) serão tratados como confidenciais pela Comissão técnica.

11.3 A critério da Comissão Técnica da Incubadora Fênix poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência.

11.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.5 Para situações não previstas no presente Edital prevalecem o Regimento Interno da Incubadora Fênix, as normas e procedimentos da DEX/PROEC, do Comitê de Extensão da UEMS e da Política de Inovação Tecnológica, de proteção da Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologias.

11.6 Ao submeter o projeto, o (a) candidato (a) concorda com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.7 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

Dourados – MS, 20 de julho de 2026.

Profa. Dra. Erika Kaneta Ferri
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
PROEC/UEMS

Dr. Vinícius de Oliveira Ribeiro
Prof. Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
PROPI/UEMS

Anexo I – Minuta Convênio de Participação no Sistema de Incubação

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE INCUBAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL E A (NOME DA SPIN-OFF).

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, instituição de ensino superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1.993, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum – Km 12, Cidade Universitária de Dourados – MS, CEP 79.804-970, neste ato representada por seu Magnífico Reitor LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO, nomeado Reitor da UEMS pelo Decreto “P” nº 1.189 de 21/09/2023, publicado no Diário Oficial da União nº 11.274 de Mato Grosso do Sul, doravante denominada UEMS e o proponente selecionado pelo EDITAL _____, neste ato representado pelo(a) (nome do representante da spin-off), RG nº _____ e CPF nº _____, (profissão) e (o vínculo com a UEMS, ex.: servidor ou pós-graduando), lotado (a) na _____ residente à (endereço), líder da equipe aprovada, doravante denominada SPIN-OFF (denominação conforme constante no projeto aprovado) e pelo(a) pesquisador servidor(a) da UEMS (nome do responsável pelo laboratório de origem da spin-off), RG nº _____ e CPF nº _____, (vínculo com a UEMS, ex.: docente ou técnico-administrativo), residente à (endereço), responsável pelo laboratório de _____, na Unidade Universitária de _____, origem da SPIN-OFF supracitada, celebram entre si o presente CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE INCUBAÇÃO, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O estabelecimento do presente Convênio de Participação no Sistema de Incubação, fundamentado na repartição de benefícios decorrentes da exploração de atividades baseadas em conhecimento ou tecnologias desenvolvidas com apoio institucional, conforme autorizado pelo Art. 13 do Marco Legal da Inovação e Art. 14 da Lei Estadual nº 5.253/2018, objetiva regulamentar as relações de forma a possibilitar a instalação da SPIN-OFF em um ambiente especialmente cedido para atender aos objetivos dos Sistemas de Incubação e a utilização do apoio disponibilizado pela Incubadora Fênix – Incubadora de Empresas da UEMS para viabilizar o desenvolvimento do negócio, configurando a pré-incubação virtual da SPIN-OFF.

Parágrafo primeiro. As partes acordam e declaram expressamente que este instrumento não caracteriza, no seu todo ou em parte, locação de espaço físico ou contrato de serviços e tampouco cria qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e colaboradores da UEMS, da Incubadora Fênix e da SPIN-OFF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A execução do objeto deste Convênio de Participação no Sistema de Incubação estará vinculada à Proposta de Projeto da SPIN-OFF aprovada no processo de seleção, sendo a Incubadora Fênix, juntamente à PROEC responsável pelo acompanhamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da UEMS, por meio da Incubadora Fênix:

I Acompanhar e avaliar as etapas de implantação, desenvolvimento e graduação, dos projetos ou empreendimentos admitidos, nas modalidades pré-incubação virtual;

II Orientar o registro da SPIN-OFF na Receita Federal do Brasil, caso ainda não registrada, para constituição de seu CNPJ;

III Apoiar o desenvolvimento e/ou aprimoramento nos aspectos tecnológicos e gerenciais com oferta de cursos de formação empresarial e consultorias aos participantes da nova empresa;

IV Auxiliar na concessão da Permissão Não Onerosa de Uso a Título Precário do laboratório da UEMS para a SPIN-OFF, denominado _____, sediado na Unidade Universitária de _____ (bloco /endereço), necessário ao aprimoramento do seu produto/processo na transição para produção em larga escala, durante todo o período de validade deste Convênio de Participação no Sistema de Incubação, desde que não interfira nas atividades normais de ensino, pesquisa e extensão aprovadas na gerência ou curso de origem, conforme a Cláusula 3.2, Item XXIII;

V Assegurar o livre acesso de membros da SPIN-OFF ao laboratório acima especificado, nos horários acordados com o (a) coordenador (a) do laboratório, observando o estabelecido no Termo de Permissão de Uso de Laboratório da UEMS disponibilizado à Spin-Off;

VI Apoiar, por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/UEMS), a solicitação de registro e proteção de propriedade intelectual, após análise de sua viabilidade comercial e financeira;

VII Exercer a fiscalização da execução da Proposta de Projeto da SPIN-OFF aprovada no processo de seleção, enquanto incubada por membro da comissão técnica ou preposto autorizado;

VIII Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento e a fiscalização do seu cumprimento pelas partes.

3.2 São obrigações da SPIN-OFF:

I Obedecer ao Regimento Interno da Incubadora Fênix, conforme disposto na Resolução CEPE-UEMS Nº 2.557, de 16 de dezembro de 2022;

II Cumprir à legislação referente à higiene, à segurança humana e no trabalho, à conservação e à preservação do meio ambiente, sendo compatível com os serviços de apoio científico e tecnológico e de suporte técnico oferecidos pela Incubadora, não apresentando qualquer tipo de risco para sua integridade patrimonial;

III Zelar pela conservação do espaço físico disponibilizado e pela manutenção do mobiliário, devolvendo-os, ao término do período de incubação, nas mesmas condições que recebeu;

IV Zelar pelas condições de segurança das informações sigilosas, que estejam ou não cobertas por propriedade intelectual;

- V Utilizar o espaço físico disponibilizado apenas para atividades elencadas na Proposta de Projeto aprovada no processo de seleção, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-la ou transferi-la, no todo ou em parte, a terceiros, seja a título que for;
- VI Não praticar atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos ou processos perniciosos às instalações, ao meio ambiente e à paz;
- VII Não alterar sem prévio consentimento formal da coordenação do laboratório, da gerência da Unidade Universitária e da Incubadora Fênix, o espaço disponibilizado;
- VIII Abster-se de praticar atividades ilícitas ou que atentem à moral e aos bons costumes ou representem risco à idoneidade da UEMS ou à segurança da comunidade acadêmica, sob pena de rescisão contratual e ressarcimento de danos, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis;
- IX Ter dedicação efetiva às atividades inerentes à concretização de seu empreendimento e atendimento às necessidades dele decorrentes;
- X Possuir capital inicial a ser investido em seu projeto e infraestrutura mínima necessária, não oferecida pela Incubadora;
- XI Ter ciência dos desafios e riscos inerentes ao empreendimento que pretende realizar;
- XII Inscrever no curso de treinamento e apoio para elaboração do Plano de Negócios e iniciar sua capacitação e demais etapas, sob pena de perder a vaga, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de assinatura deste convênio;
- XIII Permitir o livre acesso para o Gestor Administrativo, para integrantes de Comissões Técnicas ou Consultores credenciados, à dependência ocupada pelo empreendimento, aos progressos alcançados e aos trabalhos em execução;
- XIV Fornecer informações e relatórios necessários ao acompanhamento e à avaliação sistemática das empresas incubadas, bem como à avaliação do funcionamento e da gestão da Incubadora;
- XV Participar de reuniões administrativas convocadas pela Administração da Incubadora;
- XVI Participar das iniciativas e atividades de capacitação de empreendedores e de aperfeiçoamento de métodos e técnicas de gestão, oportunizadas pela Incubadora;
- XVII Relacionar com órgãos e atividades de ensino, pesquisa e extensão da UEMS, para intercâmbio de experiências e conhecimentos;
- XVIII Oportunizar estágios, treinamentos, atividades de iniciação científica, pesquisas e atividades técnico-científicas, para discentes, docentes e técnicos administrativos da UEMS, de acordo com as características e possibilidades do empreendimento;
- XIX Obedecer às normas e cumprir as condições estabelecidas para a utilização de biblioteca, laboratórios, auditórios, instalações e recursos tecnológicos da UEMS;
- XX Responsabilizar-se pela contratação de seguro dos equipamentos de sua propriedade que venha a instalar nas dependências do laboratório de _____, de modo que o seguro cubra a reparação dos prejuízos que venham a causar ao patrimônio do laboratório ou de terceiros;
- XXI Observar a destinação dos bens móveis adquiridos com recursos oriundos de órgãos ou instituições públicas de fomento, conforme as normas específicas do Termo de Outorga ou contrato de financiamento; sendo que a incorporação patrimonial pela UEMS ocorrerá apenas quando prevista no respectivo instrumento jurídico de fomento ou em acordos de parceria específicos, respeitando-se a propriedade da SPIN-OFF sobre bens adquiridos via subvenção econômica, conforme a legislação federal vigente;
- XXII Bens móveis adquiridos pela empresa SPIN-OFF ou recebidos em doação, pertencem a estas e devem receber autorização para instalação/utilização no laboratório, o que viabiliza sua retirada do laboratório quando requerido;
- XXIII A contrapartida não financeira da empresa SPIN-OFF pela permissão de uso do seu laboratório de origem, consistirá no valor das horas de trabalho dos seus diretores e/ou funcionários envolvidos nos ensaios, além da aquisição dos materiais necessários (consumo e permanente), usados nos ensaios;
- XXIV Efetuar o pagamento de taxa de ocupação ou retribuição financeira pelo uso dos ambientes de inovação e capital intelectual da UEMS, conforme valores e periodicidade definidos no Regulamento da Incubadora Fênix (Resolução CEPE-UEMS nº 2.557/2022), independentemente da existência de propriedade intelectual protegida.
- XXV Divulgar a Incubadora Fênix e a UEMS nos produtos e/ou serviços e no material promocional do empreendimento;
- XXVI Solicitar, por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/UEMS), registro e/ou proteção de propriedade intelectual, após análise de sua viabilidade comercial e financeira.

Parágrafo Único. O não cumprimento das obrigações apresentadas poderá implicar no cancelamento do processo de incubação e possível abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A Incubadora Fênix nomeia (nome completo, cargo e função) como coordenador, responsável pelo presente Convênio de Participação no Sistema de Incubação, tendo como função acompanhá-lo tecnicamente, zelando pelos interesses do objeto da Cessão de Uso e da Instituição, dentro das condições acordadas.

4.2 A SPIN-OFF nomeia (nome completo, cargo e função) como seu representante, nos termos da CLÁUSULA 3.2, tendo como função zelar pelos interesses da SPIN-OFF dentro das condições acordadas, bem como certificar-se do cumprimento das obrigações estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA.

Parágrafo Primeiro. Aos coordenadores competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência às respectivas PARTES.

Parágrafo Segundo. Os coordenadores deverão registrar as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

Parágrafo Terceiro. O acompanhamento do coordenador não exclui nem reduz a responsabilidade das PARTES perante o laboratório, a Unidade Universitária, a UEMS e/ou terceiros.

Parágrafo Quarto. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento do disposto neste Convênio de Participação no Sistema de Incubação, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre as PARTES quanto à alteração e consequente extinção da permissão.

Parágrafo Quinto. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados deverão ser formalmente comunicadas pelo Coordenador da SPIN-OFF ao coordenador do Convênio de Participação no Sistema de Incubação, a quem compete avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente termo de cooperação terá sua vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

5.2 A prorrogação da permanência nos Sistemas de Incubação será solicitada pelo empreendedor ou sugerida pela gerência ao Conselho Deliberativo, mediante exposição de motivos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência do Convênio de Participação no Sistema de Incubação, acompanhada de relatório técnico expondo as justificativas para a prorrogação.

Parágrafo Único. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes, mediante simples comunicação à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSTITUIÇÃO DO CNPJ PELA SPIN-OFF

6.1. A SPIN-OFF, se ainda não tiver, deverá constituir CNPJ, durante os 24 (vinte e quatro) meses do período de pré-incubação virtual, correspondente a uma empresa com sede no Estado do Mato Grosso do Sul, tendo objeto social que contemple atividade relacionada com a Proposta de Projeto aprovada no Edital _____.

6.2. O(a) líder da equipe aprovada deverá cumprir as seguintes exigências:

I Ter vínculo direto com a empresa beneficiária a ser criada (proprietário ou sócio), comprovado por meio de contrato social;

II Estar em situação regular no país, se estrangeiro;

III Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do Edital.

6.3 A SPIN-OFF que optar por não constituir CNPJ, durante o período de pré-incubação virtual será impedida de obter a graduação e automaticamente desligada, do Sistema de Incubação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA TECNOLOGIA

7.1. A transferência de tecnologia para exploração comercial de processo(s) ou produto(s) desenvolvido(s) na vigência do presente Convênio de Participação no Sistema de Incubação ou antes dele, desde que utilizada a infraestrutura e recursos humanos da UEMS, será objeto de regulamentação acordada entre as partes em instrumento específico de transferência de tecnologia, respeitados, mesmo que omissos os termos da Política de Inovação da UEMS.

7.1.1 A exploração comercial dos resultados da SPIN-OFF observará dois cenários distintos:

7.1.2 Spin-off de Base Tecnológica (com PI): Caso a empresa utilize ativos de Propriedade Intelectual da UEMS já protegidos ou em processo de proteção, deverá ser firmado Contrato de Licenciamento, com previsão de royalties, nos termos da Política de Inovação da UEMS.

7.1.3 Spin-off de Base em Conhecimento (sem PI protegida): Caso a empresa explore comercialmente processos ou serviços decorrentes do conhecimento técnico-científico e infraestrutura da UEMS, sem que haja um ativo de PI registrado, a contrapartida institucional será formalizada via Cláusula de Repartição de Benefícios (Success Fee ou participação percentual sobre o faturamento bruto), conforme critérios de interesse institucional avaliados pelo NIT e pela Incubadora.”

7.1.3. Spin-off com Co-desenvolvimento Tecnológico (Pesquisa Conjunta): Na hipótese de o empreendimento envolver a execução de atividades conjuntas de CT&I entre a SPIN-OFF e a UEMS durante o período de incubação, as partes celebrarão um instrumento específico denominado Acordo de Parceria (Art. 9º da Lei nº 10.973/2004).
Parágrafo Único. A UEMS poderá, mediante justificativa técnica que comprove o interesse social ou a missão institucional de fomento regional, conceder carência ou isenção das contrapartidas financeiras descritas nesta cláusula, pelo período inicial de incubação, visando a viabilidade do negócio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TERMOS ADITIVOS E DOS CASOS OMISSOS

8.1 O presente Convênio de Participação no Sistema de Incubação poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto e excluída a participação da SPIN-OFF (nome), devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término do período de execução do objeto.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, podendo fixar Regulamentos para o fiel cumprimento deste Convênio de Participação no Sistema de Incubação, desde que na forma de Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 A publicação do extrato deste Convênio de Participação no Sistema de Incubação será providenciada pela UEMS no prazo de 20 dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme Decreto nº 16.644, de 4 de julho de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio de Participação no Sistema de Incubação.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Convênio de Participação no Sistema de Incubação, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, que também as assinam.

Dourados, ____ de _____ de 2026.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

RESPONSÁVEL

SPIN-OFF (NOME)

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato de Apostilamento ao Contrato 002/2020/JUCEMS Nº Cadastral 13995.5

Processo: 71/200.192/2020

Partes: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS e BANCO DO BRASIL S/A

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO DE GUIAS NÃO COMPENSÁVEIS.

Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:830202 PROGRAMA DE TRABALHO: 10.83202.23.692.0041.6104.0001 NATUREZA DE DESPESA:33903981 FONTE DE RECURSO:0179980271-JUCEMS

Valor: R\$283.927,92 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)

Amparo Legal: LEI N. 8.666/1993

Ordenador de Despesas: Nivaldo Domingos da Rocha

Do Prazo: 04/09/2025 e 03/09/2026

Data da Assinatura: 10/07/2026

Assinam: Nivaldo Domingos da Rocha

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 040/2024, firmado com o Município de Terenos/MS.

Processo: 83.036.308-2024

Partes:
1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE TEREOS - MS,
CNPJ: 03.501.582/0001-88, em Terenos/MS.

Objeto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

Valor: Sem ônus.

Do Prazo: 14/08/2026 à 13/08/2028.

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual 16.644/2025.

Data da Assinatura: 20/07/2026.

Assinam: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA e HENRIQUE WANCURA BUDKE.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima****EDITAL Nº 045/2026****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA DE
SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. SANESUL - 2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis e tendo em vista o disposto no Edital Nº 001/2025 de 22 de janeiro de 2025, Edital Nº 031/2025 de 11 de agosto de 2025 e PORTARIA/SANESUL/Nº 160/26, de 14 de julho de 2026, para conhecimento dos interessados, a prorrogação o Prazo de Validade do concurso público de provas e títulos para ingresso no quadro de pessoal da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A.

1 - Prorrogar o prazo de validade do concurso público de provas e títulos para ingresso no quadro de pessoal da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A., instituído pelo Edital Nº 001/2025 de 22 de janeiro de 2025, e homologado pelo Edital Nº 031/2025 de 11 de agosto de 2025, por mais 01 (um) ano.

Campo Grande, 14 de julho de 2026.

Renato Marcílio da Silva
Diretor-presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**EDITAL Nº 235/2026 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR
DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA EM EXERCÍCIO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; e) militar na ativa; f) que na soma dos contratos ultrapasse 2 anos de vínculo, ininterrupto de 6 meses, com a UEMS (exceto por motivo de licença maternidade).

Dourados, 20 de julho de 2026.

JOELMA NARCISO
Pró-Reitora em Exercício de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 235/2026 – PRODHS/UEMS - RESCISÃO CONTRATUAL

Rescindir , a pedido do contratado, o Contrato Temporário nº 77/000488/2026 da professora IZABEL RODRIGUES LEITE , em 24 horas no período de 27/07/2026 à 19/12/2026, para o curso de Engenharia Ambiental e Sanitária / Dourados, a partir de 31/07/2026 .
Rescindir , a pedido do contratado, o Contrato Temporário nº 77/000667/2026, do professor WARLEY ALMEIDA SANTOS , em 32 horas no período de 27/07/2026 à 19/12/2026, para os cursos de Psicologia, Pedagogia e Teatro / Campo Grande, a partir de 31/07/2026 .
Rescindir , a pedido do contratado, o Contrato Temporário nº 77/000212/2026 da professora KAROLAINE LEONEL DE OLIVEIRA , em 14 horas no período de 02/02/2026 à 19/12/2026, para o curso de Medicina / Campo Grande, a partir de 31/07/2026 .
Rescindir , a pedido do contratado, o Contrato Temporário nº 77/000520/2026, do professor LUIZ AUGUSTO LUCAS DA SILVA , em 24 horas no período de 27/07/2026 à 19/12/2026, para os cursos de Turismo / Campo Grande, a partir de 31/07/2026 .
Rescindir , a pedido do contratado, o Contrato Temporário nº 77/000567/2026 da professora TUANY INOUE PONTALTI RAMOS , em 24 horas no período de 27/07/2026 à 19/12/2026, para o curso de História e Pedagogia / Campo Grande, a partir de 31/07/2026 .
Rescindir , a pedido do contratado, o Contrato Temporário nº 77/000506/2026 do professor RICARDO BONFIM CRUZ , em 28 horas no período de 27/07/2026 à 19/12/2026, para o curso de Matemática / Dourados, a partir de 31/07/2026 .
Rescindir , a pedido do contratado, o Contrato Temporário nº 77/000569/2026 do professor THIAGO DOMINONI , em 06 horas no período de 27/07/2026 à 19/12/2026, para o curso de Pedagogia / Campo Grande, a partir de 31/07/2026 .
Rescindir , a pedido do contratado, o Contrato Temporário nº 77/000648/2026 da professora ANGELA GABRIELA BRONZATTE TEIXEIRA FERNANDES , em 12 horas no período de 27/07/2026 à 19/12/2026, para o curso de Ciências Sociais e História / Amambai, a partir de 31/07/2026 .
Rescindir , a pedido do contratado, o Contrato Temporário nº 77/000696/2026 do professor JACSON COSTA ALVES , em 16 horas no período de 27/07/2026 à 19/12/2026, para o curso de Administração Pública / Campo Grande, a partir de 31/07/2026 .
Rescindir , a pedido do contratado, o Contrato Temporário nº 77/000691/2026 do professor LEANDRO PEREIRA POLATTO , em 32 horas no período de 27/07/2026 à 19/12/2026, para o curso de Ciências Biológicas / Ivinhema, a partir de 31/07/2026 .

ANEXO II – EDITAL Nº 235/2026 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIAPRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **22 de julho de 2026**

EDITAL de Seleção nº. **79/2024** – PRODHS/PROE, de 01/10/2024 – D.O. nº 11.633 de 02/10/2024, p. 189;
 EDITAL de Homologação nº. **81/2024** – RTR/UEMS, de 26/11/2024 – D.O. nº 11.678 de 27/11/2024, p. 132.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
IZABEL RODRIGUES LEITE			
– Motivo: VAGA PURA;			
– Substituir: NELISON FERREIRA COR- – Ciências Agrárias		– Engenharia Ambiental e	16h
REA (COORDENAÇÃO DE CURSO).		Sanitária / Dourados	
Período: 01/08/26 a 19/12/26			

EDITAL de Seleção nº. **40/2025** – PRODHS/PROE, de 30/04/2025 – D.O. nº 11.819 de 05/05/2025, p. 229;
 EDITAL de Homologação nº. **33/2025** – RTR/UEMS, de 11/06/2025 – D.O. nº 11.856 de 12/06/2025, p. 178.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
WARLEY ALMEIDA SANTOS			
– Motivo: VAGA PURA;			
Período: 01/08/26 a 19/12/26	– Linguística, Letras e Artes	– Ciências Biológicas / Campo Grande	38h

EDITAL de Seleção nº. **44/2025** – PRODHS/PROE, de 30/04/2025 – D.O. nº 11.819 de 05/05/2025, p. 276;
 EDITAL de Homologação nº. **38/2025** – RTR/UEMS, de 12/06/2025 – D.O. nº 11.857 de 16/06/2025, p. 102.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
KAROLAINE LEONEL DE OLIVEIRA			
– Motivo: VAGA PURA;			
Período: 01/08/26 a 19/12/26	– Linguística, Letras e Artes	– Ciências Biológicas / Ivinhema	22H
		– História / Campo Grande	

EDITAL de Seleção nº. **92/2025** – PRODHS/PROE, de 06/10/2025 – D.O. nº 11.958 de 07/10/2025, p. 211;
 EDITAL de Homologação nº. **73/2025** – RTR/UEMS, de 27/11/2025 – D.O. nº 12.012 de 03/12/2025, p. 144.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
LUIZ AUGUSTO LUCAS DA SILVA – Motivo: VAGA PURA; – Substituir: DANIELA SOTTILI GARCIA (COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO), DJANIRES LAGEANO NETO DE JESUS (GESTOR ADMINISTRATIVO), WALDIR LEONEL (GESTOR ADMINISTRATIVO). Período: 01/08/26 a 19/12/26	Ciências Sociais Aplicadas	– Turismo / Campo Grande	32h
TUANY INOUE PONTALTI RAMOS – Motivo: VAGA PURA; Período: 01/08/26 a 19/12/26	Ciências Humanas	– História / Campo Grande	36h

EDITAL de Seleção nº. **87/2025** – PRODHS/PROE, de 03/10/2025 – D.O. nº 11.957 de 06/10/2025, p. 450;
EDITAL de Homologação nº. **71/2025** – RTR/UEMS, de 27/11/2025 – D.O. nº 12.008 de 28/11/2025, p. 61.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
RICARDO BONFIM CRUZ – Motivo: VAGA PURA; – Substituir: PAULA APARECIDA KIKUCHI (GESTOR ADMINISTRATIVO), VANDO NARCISO (COORDENAÇÃO DE CURSO) Período: 01/08/26 a 19/12/26	Ciências Exatas e da Terra	– Física / Dourados – Matemática / Dourados – Sistemas de Informação / Dourados	40h

EDITAL de Seleção nº. **05/2026** – PRODHS/PROE, de 13/02/2026 – D.O. nº 12.077 de 18/02/2026, p. 112;
EDITAL de Homologação nº. **14/2026** – RTR/UEMS, de 27/03/2026 – D.O. nº 12.113 de 30/03/2026, p. 150.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
THIAGO DOMINONI – Substituir: FERNANDES FERREIRA DE SOUZA (GESTOR ADMINISTRATIVO), MARIA DE LOURDES SILVA (Aguardando Aposentadoria), OSVANILTON DE JESUS CONCEIÇÃO (AFASTAMENTO PARCIAL PARA ESTUDO) E FLÁVIA CAVALCANTI GONÇALVES (LICENÇA SAÚDE). Período: 01/08/26 a 31/08/26	Teatro	– Pedagogia / Campo Grande – Teatro / Campo Grande	30H

EDITAL de Seleção nº. **09/2026** – PRODHS/PROE, de 16/03/2026 – D.O. nº 12.101 de 17/03/2026, p. 129;
EDITAL de Homologação nº. **21/2026** – RTR/UEMS, de 09/04/2026 – D.O. nº 12.124 de 10/04/2026, p. 231.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
ANGELA GABRIELA BRONZATTE TEIXEIRA FERNANDES – Motivo: REOFERTA DE DISCIPLINA E VAGA PURA Período: 01/08/26 a 19/12/26	Ciências Humanas	– Ciências Sociais / Amambai – História / Amambai	24H

EDITAL de Seleção nº. **23/2026** – PRODHS/PROE, de 28/04/2026 – D.O. nº 12.141 de 29/04/2026, p. 129;
EDITAL de Homologação nº. **32/2026** – RTR/UEMS, de 29/05/2026 – D.O. nº 12.174 de 01/06/2026, p. 95.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
JACSON COSTA ALVES – Motivo: REOFERTA DE DISCIPLINA, VAGA PURA E; – Substituir: MIGUEL ÂNGELO BATISTA DOS SANTOS (COORDENAÇÃO DE CURSO). Período: 01/08/26 a 19/12/26	Ciências Sociais Aplicadas	– Administração Pública / Campo Grande – Turismo / Campo Grande	36H

EDITAL de Seleção nº. **26/2025** – PRODHS/PROE, de 13/03/2025 – D.O. nº 11.774 de 17/03/2025, p. 211;
EDITAL de Homologação nº. **14/2025** – RTR/UEMS, de 10/04/2025 – D.O. nº 11.801 de 11/04/2025, p. 137.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
LEANDRO PEREIRA POLATTO – Motivo: VAGA PURA; Período: 01/08/26 a 19/12/26	Ciências Biológicas	– Ciências Biológicas / Ivinhema	40h

Edital nº 45/2026-RTR/UEMS

Homologa o Resultado Final da Seleção, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante ao disposto no item 7.2 do **Edital Nº 04/2026-PRODHS/PROAFE/UEMS**, de 08 de junho de 2026, Unidade Universitária de Dourados, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção Simplificada, destinada à contratação para Profissional de Apoio Educacional, aberta pelo **Edital Nº 04/2026-PRODHS/PROAFE/UEMS**, publicado no D.O nº 12.179 de 09/06/2026, página 148 a 153, Unidade Universitária de Dourados, conforme segue:

CAMPO GRANDE	
Ordem	Candidato(a)
1º	Elisângela de Oliveira Leite Barbosa
2º	Gabriela Rodrigues Toya
3º	Kathia Regina Lima Ferreira
4º	Gustavo Pereira Medina
5º	Jaqueline da Silva Quintino
6º	Lislene Iris de Souza Larrea
7º	Aulénice Coelho de Souza
8º	Vanessa Pinto Sandim
9º	Verediana Da Silva Maia
10º	Bruna Lauane de Souza Silva
11º	Virginia de Fatima de Carvalho Xavier
12º	Eneide Fernandes Cavalcante
13º	Etelvina Alvarenga
14º	Luana Cronembauer Meireles Nogueira
15º	Leidiane Santos da Silva
16º	Rosa Maria Chaves
17º	Cristina Silva Horn
18º	Ricardo Felipe Martins Prado
19º	Maria Jeannine Rodrigues de Souza
20º	Ben - Hur José Farias
21º	Cristieli Santos da Silva
22º	Suzana Pereira Soares de Jesus
23º	Yuri Mendes Goncalves da Cruz
24º	Cicero Pinheiro do Vale
25º	Waldenir Rodrigues de Britto
26º	Larissa Rodrigues Maciel
27º	Ana Paula de Amorim Farias
28º	Wendril Teixeira de Castro
29º	Ane Karoline Amorim Oliveira
30º	Alessandra Lopes de Carvalho
31º	Michele Cristiana Martins
32º	Waleria da Silva Salu
33º	Merlin Urias de Barros Souza
34º	Mariana Santos De Souza
35º	Caroline do Amaral Evangelista
36º	Adriana Ribeiro do Nascimento Meira
37º	Natalina Vicente da Costa
38º	Ana Karolina Peruzzo Staine
39º	Maria Cicera da Silva
40º	Thays Da Silva Ramos
41º	Wanessa Pacheco Cruz
42º	Fabíola Aparecida das Dores Brito
43º	Carina Medina
44º	Adriana Baron Vilas Boas Ferreira
45º	Meire Lucia Batista Bueno
46º	Janaina Salles da Silva Pimentel
47º	Maristela Armoa Martins
48º	Vanessa Yumi Nakaya
49º	Mariene Auxiliadora Oliveira Da Silva

50º	Edima de Oliveira Penedro
51º	Neide Marli Macedo de Carvalho
52º	Nelida Barbosa da Silva
53º	Patrícia dos Santos Alves
54º	Lucia Ferreira Santos
55º	Raquel Silva Gomes Dourado
56º	Evelyn Karoline Conceicao dos Santos
57º	Renato Gomes da Silva Souza

COXIM

1º	Emerson Mota Ribeiro
2º	Fernanda Rodrigues Benites
3º	Onilda Leite Ferreira

DOURADOS

1º	Anna Caroline Rocha Moura
2º	Lucas de Oliveira Ribeiro
3º	Luciana Amorim de Souza
4º	Maria Ersilia Venserlau
5º	Pedro Otto Gnutzmann
6º	Misael Gonçalves Martins
7º	Raphaela Cristina Costa Leal
8º	Mariuscia Candida Kuribara
9º	Vitória Regina Caetano de Paula
10º	Laura Valintin da Rocha
11º	Nayara Lais Alves Martins
12º	Micaelly Bereta Cavalheiro
13º	Jéssica Kelly Araújo Tosta
14º	Hozana Ferreira Gonçalves dos Santos
15º	Bruno Espindola Passos
16º	Ricardo Aparecido Santos
17º	Emanuelle Pereira da Silva

NOVA ANDRADINA

1º	Marcia Regina Ribeiro da Costa Gazotto
2º	Rúbia Simone da Silva Oliveira
3º	Belmiro Crispim
4º	Alexandra Moreira dos Santos

PARANAÍBA

1º	Bruna Rezende Silva Martins de Oliveira
2º	Michely Ramos França
3º	Taciani Barros Testolin
4º	Aline Simone dos Santos

Art. 2º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS quando do surgimento de vagas.

Art. 3º A presente seleção será válida para o ano letivo de 2026, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 20 de julho de 2026.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Autorizo a Dispensa de Licitação nº 003/2026, com base no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conforme processo administrativo abaixo especificado:

Processo: 51/004.944/2026
Favorecido: PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA.
Objeto: Aquisição de pedestais organizadores de filas com fita retrátil.
Amparo Legal: Inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.
Valor Global: R\$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Data da Autorização: 16/7/2026.
Assina: JULIO CESAR CABREIRA
Superintendente de Administração e Ordenador de Despesas
Resolução "P" 226, de 21 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Estado de Administração**DESPACHO DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

Processo n. 77/011.329/2024

Pregão eletrônico nº 049/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual compra de óleos lubrificantes.

Diante do exposto, com fundamento nos elementos constantes dos autos e considerando a ausência de comprovação dos requisitos necessários à concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 16.122/2023 e do Parecer Referencial PGE/MS/CJUR-SUCOMP nº 001/2022, **DECIDO:**

INDEFERIR o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa COMERCIAL PRZ DE MÁQUINAS LTDA – EPP, referente aos itens 001/001.1, 003/003.1, 004, 007/007.1, 008/008.1, 009/009.1, 010/010.1, 011/011.1, 012 e 013/013.1, integrantes da Ata de Registro de Preços nº 077/SAD/2024-1.P, diante da ausência de elementos probatórios suficientes para comprovação da ocorrência de fato superveniente, extraordinário e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de demonstrar o alegado desequilíbrio econômico-financeiro da relação inicialmente pactuada.

INDEFERIR o pedido de cancelamento dos itens 001/001.1, 003/003.1, 004, 007/007.1, 008/008.1, 009/009.1, 010/010.1, 011/011.1, 012 e 013/013.1 da Ata de Registro de Preços nº 077/SAD/2024-1.P, uma vez que não foram apresentados elementos comprobatórios da ocorrência de situação superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 137, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 27, inciso IV, do Decreto Estadual nº 16.122/2023.

Dessa forma, permanecem vigentes as obrigações assumidas pela detentora quanto aos itens acima mencionados da Ata de Registro de Preços nº 077/SAD/2024-1.P.

Campo Grande – MS, data da assinatura digital.

Publique-se.

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA

Secretário-Executivo de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE LÂMPADAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2026

PROCESSO: 77/002.286/2026

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h00 do dia 05 de agosto de 2026, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CMPRA DE COLCHÕES, COBERTORES E AFINS 2026MAR04

PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2026

PROCESSO: 77/002.795/2026

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h00 do dia 03 de agosto de 2026, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS 2025OUT06

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2026-1

PROCESSO: 77/012.118/2025

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h00 do dia 03 de agosto de 2026, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual LUIZ DA COSTA FALCÃO, localizada no município de BONITO/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2026

Processo n. 29.011.383-2026

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual LUIZ DA COSTA FALCÃO, localizado(a) no município de BONITO/MS.

- Empresa (1): AF ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 46.835.171/0001-31, vencedor(a) do item: 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 17.908,08 (dezesete mil e novecentos e oito reais e oito centavos);
- Empresa (2): COMERCIAL NORDESTE LTDA, CNPJ N. 14.811.425/0001-95, vencedora dos itens: 8, 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 64.772,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e setenta e dois reais);
- Empresa (3): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 7, 10, 11, 22, 25, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 22.595,10 (vinte e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos);
- Empresa (4): FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedor(a) do item: 6, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.945,00 (um mil e novecentos e quarenta e cinco reais);
- Empresa (5): G.C. LIMA E CIA LTDA, CNPJ N. 43.020.683/0001-51, vencedora dos itens: 12, 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.761,00 (quinze mil e setecentos e sessenta e um reais);
- Empresa (6): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 4, 14, 16, 20, 21, 23, 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.034,20 (treze mil e trinta e quatro reais e vinte centavos);
- Empresa (7): IRMÃOS CARDOSO LTDA, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 1, 3, 5, 13, 19, 26, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 23.270,30 (vinte e três mil e duzentos e setenta reais e trinta centavos);
- Empresa (8): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 2, 15, 18, 30, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.373,20 (quatro mil e trezentos e setenta e três reais e vinte centavos).

BONITO/MS, 20 de julho de 2026.

NIRLÉIA KAYSER

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual LUIZ DA COSTA FALCÃO

CPF n. xxx.700.731-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual LUIZ LOPES DE CARVALHO, localizada no município de TRES LAGOAS/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2026

Processo n. 29.002.647-2026

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual LUIZ LOPES DE CARVALHO, localizado(a) no município de TRES LAGOAS/MS.

- Empresa (1): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 4, 5, 9, 11, 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 42.230,00 (quarenta e dois mil e duzentos e trinta reais);
- Empresa (2): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 2, 3, 8, 20, 21, 36, totalizando o contrato no valor de R\$ 26.501,56 (vinte e seis mil e quinhentos e um reais e cinquenta e seis centavos);
- Empresa (3): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 26, 33, 42, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.106,64 (dez mil e cento e seis reais e sessenta e quatro centavos);
- Empresa (4): HQM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ N. 29.654.000/0001-97, vencedora dos itens: 1, 10, 15, 16, 22, 24, 30, 31, 32, 35, 37, 44, totalizando o contrato no valor de R\$ 49.207,56 (quarenta e nove mil e duzentos e sete reais e cinquenta e seis centavos);
- Empresa (5): HQM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ N. 29.654.000/0001-97, vencedora dos itens: 6, 7, 12, 13, 17, 18, 19, 23, 25, 27, 29, 34, 43, 45, 46, 47, totalizando o contrato no valor de R\$ 53.140,27 (cinquenta e três mil e cento e quarenta reais e vinte e sete centavos);
- Empresa (6): HQM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ N. 29.654.000/0001-97, vencedora dos itens: 28, 39, 40, 41, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.014,65 (nove mil e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

TRES LAGOAS/MS, 20 de julho de 2026.

WENDY MARY SENA E LIMA SIQUEIRA DE BRITO

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual LUIZ LOPES DE CARVALHO

CPF n. xxx714471xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL ADÊ MARQUES, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a)

ESCOLA ESTADUAL ADÊ MARQUES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2026

PROCESSO N. 29.049.540-2026

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 4 de agosto de 2026

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Sala De Tecnologia Da Ee Adê Marques, PONTA PORÃ/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL ADÊ MARQUES, situada à Rua Tiradentes Nº 845, Bairro Centro, Cep 79.904-620

PONTA PORÃ/MS, 17 de julho de 2026

Edvaldo Maciel Muniz

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL ADÊ MARQUES

CPF N. xxx759581xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL EDUARDO PEREZ, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade

Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL EDUARDO PEREZ.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2026

PROCESSO N. 29.049.443-2026

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 4 de agosto de 2026

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Eduardo Perez, Rua Gumercindo Annes Da Silva, Nº 70 Jardim América, Terenos-ms, TERENOS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL EDUARDO PEREZ, situada à R. Gumercindo Anns Da Silva, 70, Jd. América. Nº 70, Bairro J. América, Cep 79192024

TERENOS/MS, 20 de julho de 2026

SUZIELI DANTAS DOS SANTOS

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL EDUARDO PEREZ

CPF N. xxx.691.461-xx

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**TERMO DE AUTORIZO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/094.771/2026

OBJETO: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) pistolas semiautomáticas calibre 9x19mm (modelo TS9 Graphene) para treinamento e uso operacional da Polícia Penal de Mato Grosso do Sul – PPMS.

CONTRATAÇÃO DIRETA: Inexigibilidade de licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, Inciso I, § 1º, combinado com o Decreto nº 16.119/23 e Decreto nº 15.941/21.

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, legislações pertinentes, resolve **AUTORIZAR**, a inexigibilidade de licitação do processo, **HOMOLOGAR**, em atenção ao art. 10, III do Decreto Estadual nº 16.119/23 combinado com o art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como **ADJUDICAR** a contratação direta em favor da empresa TAURUS ARMAS S.A., inscrita no CNPJ sob o número 92.781.335/0001-02, pelo valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para o cumprimento do objeto da contratação, conforme especificações contidas nos documentos de planejamento. Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente/AGEPEN

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA – DILIGÊNCIA**

EDITAL: 063/2026 - DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.001.724-2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO JARDIM NASHVILLE - ETAPA B - FASE 2, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, CR 938.546/2022 MDR/SUDECO

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA

FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA - DILIGÊNCIA

DATA: 22.07.2026, ÀS 08:30 HORAS

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

[HTTPS://WWW.EKRONOS.MS.GOV.BR/LICITACAO_AGESUL/PUBLICO/CONSULTA_LICITACOES.ASPX](https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx)

CAMPO GRANDE – MS, 20 DE JULHO DE 2026.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL**

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO**

EDITAL: 066/2026 - DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.003.522-2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: OBRA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO BAIRRO VILA IPÊ E NAS RUAS ALTAIR MATOSO E JOSÉ LIMEIRA SOBRINHO, NO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA

FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

DATA: 22.07.2026, ÀS 09:00 HORAS. (HORÁRIO LOCAL)

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx

CAMPO GRANDE – MS, 20 DE JULHO DE 2026.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL**

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO – DILIGÊNCIA**

EDITAL: 082/2026 -DLO/ AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.006.170-2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO FUNCIONAL DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO DA RODOVIA MS-162. TRECHO: FINAL PERÍMETRO URBANO DE QUEBRA COCO / INÍCIO PERÍMETRO URBANO DE SIDROLÂNDIA, SEGMENTO: KM – 67 AO KM-85, COM EXTENSÃO DE 18 KM, NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS – PROGRAMA – PILOTO PRO REVEST (79.005.977-2026)

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA

FINALIDADE: HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO - DILIGÊNCIA

DATA: 22.07.2026, ÀS 09:30 HORAS

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

[HTTPS://WWW.EKRONOS.MS.GOV.BR/LICITACAO_AGESUL/PUBLICO/CONSULTA_LICITACOES.ASPX](https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx)

CAMPO GRANDE – MS, 20 DE JULHO DE 2026.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**EDITAL:** 016/2026-DLO/AGESUL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 79/007.803/2025**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**OBJETO:** ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM EVTEA, PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE OAE'S, DA RODOVIA MS-270, TRECHO: ENTR. RUA DUQUE DE CAXIAS, FINAL TRECHO URBANO DE ITAPORÃ - ENTR. RODOVIA MS-162 (PLACA DO ABADIO), COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 40,14 KM, NO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ/MS.**VENCEDORA:** HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**VALOR:** R\$ 1.654.967,64 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 270 DIAS**ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO:** CONFORME CONSTA DO PROCESSO, O RESULTADO FOI DEVIDAMENTE ADJUDICADO À EMPRESA VENCEDORA SENDO IGUALMENTE HOMOLOGADO TODO O PROCEDIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

CAMPO GRANDE – MS, 20 DE JULHO DE 2026

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**EDITAL:** 018/2026-DLO/AGESUL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 79/009.102/2025**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**OBJETO:** ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE OAE'S, NOS TRECHOS DA SERRA DO PINDAIVÃO, SERRA DA PIMENTEIRA, SERRA DO BAIXADÃO E SERRA DO AREADO, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 15,80 KM, NOS MUNICÍPIOS DE RIO VERDE DE MT E SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**VENCEDORA:** SEPEL SERVIÇO DE ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA**VALOR:** R\$ 719.957,95 (SETECENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 240 DIAS**ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO:** CONFORME CONSTA DO PROCESSO, O RESULTADO FOI DEVIDAMENTE ADJUDICADO À EMPRESA VENCEDORA SENDO IGUALMENTE HOMOLOGADO TODO O PROCEDIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

CAMPO GRANDE – MS, 20 DE JULHO DE 2026

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul**RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL:** art. 131, II do RILC/MSGÁS; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 126/2026-D - **DATA:** 20/07/2026; Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº 082/2026; **FAVORECIDO:** INFINI CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. **OBJETO:** Contratação para realização de programa de sensibilização de lideranças, com foco em fatores psicossociais, segurança psicológica, prevenção ao assédio, cultura preventiva e NR-1/GRO/PGR. **VALOR** R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais).**RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL:** art. 131, II do RILC/MSGÁS; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 130/2026-D - **DATA:** 20/07/2026; Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº 083/2026; **FAVORECIDO:** VANESSA ALVES DA SILVA 96676280191. **OBJETO:** Contratação de serviço de buffet para festa Julina em Três Lagoas para 15 pessoas, a ser realizado no dia 29 de julho de 2026. **VALOR:** R\$ 1.170,00 (hum mil e cento e setenta reais).**RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL:** art. 139, I, do RILC/MSGÁS; **ADMINISTRATIVO:** 121/2026-D - **DATA:** 20/07/2026; Termo de inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 022/2026; **FAVORECIDO:** TOTVS. S.A.; **OBJETO:** Contratação de serviços especializados para subscrição de soluções integradas de software de propriedade da TOTVS S.A., compreendendo o licenciamento, direito de uso, processamento de dados e suporte técnico dos módulos TOTVS Assinatura Eletrônica (TAE), TOTVS Boleto Híbrido e TOTVS Transmite. **VALOR:** R\$ 42.018,72 (quarenta e dois mil, dezoito reais e setenta e dois centavos).

Retificação publicação do Ratifico **Processo 051/2026** - Diário Oficial Eletrônico n. 12.124 10 de abril de 2026
Página 403

Onde se lê: Alctel Telecom & Cablin.

Leia-se: ALCSservice Ltda.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRAS E TESTES E DE PROSSEGUIMENTO

O Agente de Contratação, de competência atribuída por meio da Portaria "P" DETRAN N. 364, de 20 de junho de 2024, por intermédio da Gerência de Compras e Licitações do DETRAN/MS – GECOL, torna público o resultado da análise de amostras e testes analisados pela Comissão Técnica do DETRAN/MS referente à licitante **classificada para o lote 02**, da licitação descrita abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026-DETRAN-MS.

Processo nº: 31/162.002/2025.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Futuros e Eventuais Serviços de Implantação, Manutenção e Conservação da Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica nos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

LOTE	EMPRESA	RESULTADO
02	MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	APROVADO

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia 22 de julho de 2026, às 9h00 (horário local).

Campo Grande-MS, 20 de julho de 2026.

RODRIGO GIATTI SODRÉ

Pregoeiro – DETRAN-MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/005.967/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação **Rômulo Alberto de Castro ME, inscrito no CNPJ 19.126.855/0001-91**, na condição de empresário Exclusivo do músico, Rômulo Alberto de Castro de nome artístico "**Chicão Castro**" para que realize 01 (um) show musical no evento "**Colégio de Corregedoras e Corregedores da Justiça Eleitorais do Brasil CCOREL**", dia 24 de julho de 2026 a partir das 19h, Local: na Amansul, no município de Campo Grande/MS, com 1h30m de duração, **pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**.

O valor da contratação é R\$ R\$ 15.000.00 (Quinze mil reais), para realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/006.109/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Nidal Abdulahad Nunes Rios ME, nome fantasia Studio Nidal, inscrito no CNPJ 14.540.646/0001-76**, a fim de realizar 01 (um) Espetáculo de Dança do Ventre – Dança do Ventre sem Limites, no evento "**Evento Cultural**", 24 de julho de 2026 a partir das 19h, a partir das 18h, Local: Praça Maria Sem Troco, na Avenida Evangelina Vieira, no município de Rochedo/MS, com 1(uma) hora de duração, **pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**.

O valor da contratação é R\$ R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) para realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul



Processo: 85/006.061/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de CONKA **PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, nome fantasia "Conka Produções", inscrito no CNPJ 27.085.304/0001-55**, na condição de empresária exclusiva de Karoline dos Santos de Oliveira, de nome artístico "Karol Conká", **no evento "XXIII Parada da Cidadania LGBT+ de Campo Grande"** no dia 25 de julho de 2026, a partir das 21 horas, Local: Praça do Rádio Clube – Av. Afonso Pena, s/nº, Centro no município de Campo Grande/MS, com 2(dois) shows musicais 1(uma) hora de duração cada apresentação, **pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.**

O valor da contratação é R\$ R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do SulEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. **006/FUNSAU/2026**PROCESSO Nº **27/006.650/2024**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º **012/2026 – FUNSAU****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE INSUMOS E SOLUÇÕES PARA HEMODIÁLISE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 14 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU E DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 47.398.392/0001-52.

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
009	Filtro hospitalar / laboratorial - Tipo: dialisador; Uso: hemodiálise; Requisitos da embalagem: individual, estéril, apirogênica, etiqueta de identificação com informações de registro na ANVISA, procedência, orientação de uso e data de validade; Requisitos: possui 2 adaptadores laterais com conector tipo Hansen macho e 2 conectores de tampa tipo luer lock, câmara externa transparente de policarbonato rígido, membrana de médio ou alto fluxo, para uso único, área de superfície 2,3m² a 2,5m².	FIBRA OCA	1 – Unid.	1.014	R\$ 46,00	R\$ 46.644,00
Valor total do pedido						R\$ 46.644,00

Campo Grande – MS, (data assinatura digital)



Marielle Alves Corrêa Esgalha

P/ Dr. Paulo Eduardo Limberger

Diretor Presidente - em substituição

Fundação Serviços de Saúde de MS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. **007/FUNSAU/2026-2**

PROCESSO Nº **27/039.190/2025**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º **006/2026 – FUNSAU**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES - IV (Cabos de ECG e PNI).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 14 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU E MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 20.339.865/0001-94.

Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca e modelo	Valor unit.	Valor total
ITEM 003	Acessórios para equipamentos laboratoriais e médico-hospitalares - Tipo: Cabo Paciente para ECG; Uso: monitor multiparamétrico; Compatibilidade: marca GE, modelo: B125; Requisitos: 3 vias, rabichos coloridos, conector de eletrodo tipo NEO PINCH ou GARRA.	1 – Unid	13	MASTER MEDIKAL	R\$ 173,00	R\$ 2.249,00
ITEM 005	Acessórios para equipamentos laboratoriais e médico-hospitalares - Tipo: Cabo Paciente para ECG; Uso: monitor multiparamétrico; Compatibilidade: marca MINDRAY, modelos: UMEC 10 e UMEC 12; Requisitos: 3 vias, rabichos coloridos, conector de eletrodo tipo NEO PINCH ou GARRA.	1 – Unid	20	MASTER MEDIKAL	R\$ 157,00	R\$ 3.140,00
ITEM 006	Acessórios para equipamentos laboratoriais e médico-hospitalares - Tipo: Cabo Paciente para ECG; Uso: monitor multiparamétrico; Compatibilidade: marca PHILIPS, modelo: EFFICIA CM10; Requisitos: 3 vias, rabichos coloridos, conector de eletrodo tipo NEO PINCH ou GARRA.	1 – Unid	13	MASTER MEDIKAL	R\$ 154,00	R\$ 2.002,00

ITEM 008	Acessórios para equipamentos laboratoriais médico-hospitalares - Tipo: Cabo Paciente para ECG; Uso: monitor multiparamétrico; Compatibilidade: marcas DIXTAL modelos: DX2022 e DX2023, GENERAL MEDITECH modelo G3L, LEPU MEDICAL modelo: UP 7000, ALFAMED modelo: VITA 600, CMOS DRAKE modelo: DAVID, MINDRAY modelo: MEC 1000; Requisitos: 3 vias, rabichos coloridos, conector de eletrodo tipo NEO PINCH ou GARRA.	1 – Unid	104	MASTER MEDIKAL	R\$ 134,00	R\$ 13.936,00
ITEM 010	Acessórios para equipamentos laboratoriais médico-hospitalares - Tipo: Cabo Paciente para ECG; Uso: monitor multiparamétrico; Compatibilidade: marca CREATIVE MEDICAL, modelo: K15; Requisitos: 5 vias, rabichos coloridos, conector de eletrodo tipo NEO PINCH ou GARRA.	1 – Unid	19	MASTER MEDIKAL	R\$ 144,00	R\$ 2.736,00
ITEM 011	Acessórios para equipamentos laboratoriais médico-hospitalares - Tipo: Cabo Paciente para ECG; Uso: monitor multiparamétrico; Compatibilidade: marca GE, modelo: B125; Requisitos: 5 vias, rabichos coloridos, conector de eletrodo tipo NEO PINCH ou GARRA.	1 – Unid	13	MASTER MEDIKAL	R\$ 144,00	R\$ 1.872,00
ITEM 012	Acessórios para equipamentos laboratoriais médico-hospitalares - Tipo: Cabo Paciente para ECG; Uso: monitor multiparamétrico; Compatibilidade: marca LIFEMED, modelo: M12; Requisitos: 5 vias, rabichos coloridos, conector de eletrodo tipo NEO PINCH ou GARRA.	1 – Unid	24	MASTER MEDIKAL	R\$ 144,00	R\$ 3.456,00
ITEM 013	Acessórios para equipamentos laboratoriais médico-hospitalares - Tipo: Cabo Paciente para ECG; Uso: monitor multiparamétrico; Compatibilidade: marca MINDRAY, modelos: UMEC 10 e UMEC 12; Requisitos: 5 vias, rabichos coloridos, conector de eletrodo tipo NEO PINCH ou GARRA.	1 – Unid	20	MASTER MEDIKAL	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
ITEM 014	Acessórios para equipamentos laboratoriais médico-hospitalares - Tipo: Cabo Paciente para ECG; Uso: monitor multiparamétrico; Compatibilidade: marca PHILIPS, modelo: EFFICIA CM10; Requisitos: 5 vias, rabichos coloridos, conector de eletrodo tipo NEO PINCH ou GARRA.	1 – Unid	13	MASTER MEDIKAL	R\$ 144,00	R\$ 1.872,00

ITEM 015	Acessórios para equipamentos laboratoriais e médico-hospitalares - Tipo: Cabo Paciente para ECG; Uso: monitor multiparamétrico; Compatibilidade: marcas PROLIFE, modelos: C12, C120, C150 e COMEN, modelos C50, C80, C86, STAR8000E, STAR8000F; Requisitos: 5 vias, rabichos coloridos, conector de eletrodo tipo NEO PINCH ou GARRA.	1 – Unid	76	MASTER MEDIKAL	R\$ 144,00	R\$ 10.944,00
ITEM 016	Acessórios para equipamentos laboratoriais e médico-hospitalares - Tipo: Cabo Paciente para ECG; Uso: monitor multiparamétrico; Compatibilidade: marcas DIXTAL modelos: DX2022 e DX2023, GENERAL MEDITECH modelo G3L, LEPU MEDICAL modelo: UP 7000, ALFAMED modelo: VITA 600, CMOS DRAKE modelo: DAVID, MINDRAY modelo: MEC 1000; Requisitos: 5 vias, rabichos coloridos, conector de eletrodo tipo NEO PINCH ou GARRA.	1 – Unid	104	MASTER MEDIKAL	R\$ 144,00	R\$ 14.976,00
ITEM 017	Acessórios para equipamentos laboratoriais e médico-hospitalares - Tipo: cabo/tubo extensor para pressão não invasiva (PNI); Compatibilidade: com monitores multiparamétricos da marca GE, modelo B125; Requisitos: 02 vias, material: silicone ou termoplástico poliuretano (TPU), aproximadamente 2,5m de comprimento.	1 – Unid	16	MASTER MEDIKAL	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00
ITEM 018	Acessórios para equipamentos laboratoriais e médico-hospitalares - Tipo: cabo/tubo extensor para pressão não invasiva (PNI); Compatibilidade: com monitores multiparamétricos marca DIXTAL, modelos: DX 2022 E DX 2023; Requisitos: 02 vias, material: silicone ou termoplástico poliuretano (TPU), aproximadamente 2,5m de comprimento.	1 – Unid	75	MASTER MEDIKAL	R\$ 120,00	R\$ 9.000
VALOR TOTAL						R\$ 70.983,00

Campo Grande – MS, (data assinatura digital)
Marielle Alves Corrêa Esgalha

P/ Dr. Paulo Eduardo Limberger

Diretor Presidente - em substituição

Fundação Serviços de Saúde de MS.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Diretora-Presidente da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente o disposto nos arts. **104, inciso III, e 117**, ambos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como do Decreto Estadual nº 15.938/2022 (dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos celebrados pelos órgãos da Administração Pública) e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/FUNSAU/2025.P, oriunda do Processo nº **27/013.383/2023**, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, cujo objeto consiste no **Registro de preços para futura e eventual compra de gases medicinais, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato**, destinados ao atendimento da demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **equipe de gestão e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/FUNSAU/2025.P**, incumbindo-lhes o acompanhamento, a fiscalização e a gestão da execução contratual, nos termos da legislação vigente:

Função	Servidor	Matrícula	Condição
Fiscal da Ata de Registro de Preços	José João de Souza Neto	24279022	Titular
Fiscal da Ata de Registro de Preços	Miriam Placencio	123747021	Substituto
Gestor da Ata de Registro de Preços	Dilmara Monteiro Ferreira	78545022	Titular
Gestor da Ata de Registro de Preços	Sandra Dezotti de Oliveira Lopes	70960021	Substituto

Art. 2º Compete à equipe de gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando fielmente as disposições contratuais, a **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Decreto Estadual vigente**, bem como as normas internas aplicáveis;

II – Registrar, comunicar e adotar as providências cabíveis diante de irregularidades, descumprimentos contratuais ou fatos que possam comprometer a adequada execução do objeto;

III – atuar com diligência no exercício de suas atribuições, responder administrativa, civil e penalmente por omissão ou negligência no exercício de suas atribuições, nos termos da legislação vigente, quando da ocorrência de danos à Administração Pública ou a terceiros.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14 de julho de 2026.

José João de Souza Neto

Matrícula: 24279022

Chefe do Setor de Equipamentos Médico-Hospitalares

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Diretora-Presidente da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente o disposto nos arts. **104, inciso III, e 117**, ambos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como do Decreto Estadual nº 15.938/2022 (dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos celebrados pelos órgãos da Administração Pública) e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/FUNSAU/2025-1.P, oriunda do Processo nº **27/013.383/2023**, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, cujo objeto consiste no **Registro de preços para futura e eventual compra de gases medicinais, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato**, destinados ao atendimento da demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **equipe de gestão e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/FUNSAU/2025-1.P**, incumbindo-lhes o acompanhamento, a fiscalização e a gestão da execução contratual, nos termos da legislação vigente:

Função	Servidor	Matrícula	Condição
Fiscal da Ata de Registro de Preços	José João de Souza Neto	24279022	Titular
Fiscal da Ata de Registro de Preços	Miriam Placencio	123747021	Substituto
Gestor da Ata de Registro de Preços	Dilmara Monteiro Ferreira	78545022	Titular
Gestor da Ata de Registro de Preços	Sandra Dezotti de Oliveira Lopes	70960021	Substituto

Art. 2º Compete à equipe de gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando fielmente as disposições contratuais, a **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Decreto Estadual vigente**, bem como as normas internas aplicáveis;

II – Registrar, comunicar e adotar as providências cabíveis diante de irregularidades, descumprimentos contratuais ou fatos que possam comprometer a adequada execução do objeto;

III – atuar com diligência no exercício de suas atribuições, responder administrativa, civil e penalmente por omissão ou negligência no exercício de suas atribuições, nos termos da legislação vigente, quando da ocorrência de danos à Administração Pública ou a terceiros.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14 de julho de 2026.

José João de Souza Neto

Matrícula: 24279022

Chefe do Setor de Equipamentos Médico-Hospitalares

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL comunica a Abertura de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.

PROCESSO Nº 29/030.968/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 (três) de agosto de 2026.

HORÁRIO: - 09:00h (NOVE HORAS) – Horário de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: Aquisição de pneus para os veículos oficiais da UEMS.

O Edital com seus anexos poderão ser retirados sem ônus, através do site www.compras.ms.gov.br ou pelo site <http://www.uems.br>. Outras informações, no e-mail licitacao@uems.br.

Dourados – MS, 20 de julho de 2026.

Paulo Satyro da Silva Neto

Agente de Contratação - UEMS

Carolina Amorim Coutinho

Chefe da Divisão de Compras/UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica****TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, a contar de 19 de junho de 2026, a função de Gestor e Fiscal na execução da contratação da Ata de Registro de Preços n. 044/SAD/2026 na cota-parte que cabe a Secretaria Estado de Governo e Gestão Estratégica e dos contratos que dela decorrerem, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto 15.938/2022, celebrada entre a **Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica** e a **Empresa Comercial de Alimentos Betania LTDA- EPP**, conforme segue:

GESTORA DA ATA DE REGISTRO (COTA-PARTE)	FISCAL DA ATA DE REGISTRO (COTA-PARTE)
Nome: Priscila de Alencar Jacinto Matrícula: 488645022 Cargo: Assessoramento	Nome: Camila Castilho Neves da Fonseca Matrícula: 508223022 Cargo: Gestão e Assistência
SUBSTITUTA DA GESTORA (COTA-PARTE)	SUBSTITUTO DO FISCAL (COTA-PARTE)
Nome: Nathalia Peteres da Silva Matrícula: 488145023 Cargo/função: Assessoramento	Nome: Iara Navarrete de Moraes Matrícula: 815211021 Cargo/função: Assessoramento

REFERENTE:

Processo administrativo: 77/010.763/2025;

Ata de Registro de Preços: 044/SAD/2026;

Vigência: 17 de março de 2026 a 16 de março de 2027;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual compra de gêneros alimentícios.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS

Secretaria Estado de Governo e Gestão Estratégica

CIÊNCIA dos servidores designados como GESTOR e FISCAL da Ata de Registro de Preços supracitada, conforme dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021 combinado com o Decreto Estadual n. 15.938/2022.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2026.

Assinaturas:

Priscila de Alencar Jacinto
Matrícula: 488645022
Gestor

Nathalia Peteres da Silva
Matrícula: 488145023
Gestor substituto

Camila Castilho Neves da Fonseca
Matrícula: 508223022
Fiscal

Iara Navarrete de Moraes
Matrícula: 815211021
Fiscal Substituto

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, a contar de 19 de junho de 2026, a função de Gestor e Fiscal na execução da contratação da Ata de Registro de Preços n. 122/SAD/2026 na cota-parte que cabe a Secretaria Estado de Governo e Gestão Estratégica e dos contratos que dela decorrerem, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto 15.938/2022, celebrada entre a **Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica** e a **Empresa MRA Comércio e Soluções Integradas LTDA**, conforme segue:

GESTORA DA ATA DE REGISTRO (COTA-PARTE)	FISCAL DA ATA DE REGISTRO (COTA-PARTE)
Nome: Priscila de Alencar Jacinto Matrícula: 488645022 Cargo: Assessoramento	Nome: Adriel Dutra Cristal Matrícula: 14961024 Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento
SUBSTITUTA DA GESTORA (COTA-PARTE)	SUBSTITUTO DO FISCAL (COTA-PARTE)

Nome: Iara Navarrete de Moraes Matrícula: 815211021 Cargo/função: Assessoramento	Nome: André Antônio Pontes do Amaral Matrícula: 130107022 Cargo/função: Assessoramento
--	--

REFERENTE:**Processo administrativo:** 77/006.827/2025;**Ata de Registro de Preços:** 122/SAD/2026;**Vigência:** 07 de maio de 2026 a 06 de maio de 2027;**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual compra de materiais de consumo de informática.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS

Secretaria Estado de Governo e Gestão Estratégica

CIÊNCIA dos servidores designados como GESTOR e FISCAL da Ata de Registro de Preços supracitada, conforme dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021 combinado com o Decreto Estadual n. 15.938/2022.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2026.

Assinaturas:

Priscila de Alencar Jacinto
Matrícula: 488645022
Gestora

Iara Navarrete de Moraes
Matrícula: 815211021
Gestora Substituto

Adriel Dutra Cristal
Matrícula: 14961024
Fiscal

André Antônio Pontes do Amaral
Matrícula: 130107022
Fiscal substituto

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, a contar de 19 de junho de 2026, a função de Gestor e Fiscal na execução da contratação da Ata de Registro de Preços n. 123/SAD/2026 na cota-parte que cabe a Secretaria Estado de Governo e Gestão Estratégica e dos contratos que dela decorrerem, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto 15.938/2022, celebrada entre a **Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica** e a **Empresa Romedal Comércio e Importação LTDA**, conforme segue:

GESTORA DA ATA DE REGISTRO (COTA-PARTE)	FISCAL DA ATA DE REGISTRO (COTA-PARTE)
Nome: Priscila de Alencar Jacinto Matrícula: 488645022 Cargo: Assessoramento	Nome: Adriel Dutra Cristal Matrícula: 14961024 Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento
SUBSTITUTA DA GESTORA (COTA-PARTE)	SUBSTITUTO DO FISCAL (COTA-PARTE)
Nome: Iara Navarrete de Moraes Matrícula: 815211021 Cargo/função: Assessoramento	Nome: André Antônio Pontes do Amaral Matrícula: 130107022 Cargo/função: Assessoramento

REFERENTE:**Processo administrativo:** 77/006.827/2025;**Ata de Registro de Preços:** 123/SAD/2026;**Vigência:** 05 de maio de 2026 a 04 de maio de 2027;**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual compra de materiais de consumo de informática.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS

Secretaria Estado de Governo e Gestão Estratégica

CIÊNCIA dos servidores designados como GESTOR e FISCAL da Ata de Registro de Preços supracitada, conforme dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021 combinado com o Decreto Estadual n. 15.938/2022.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2026.

Assinaturas:

Priscila de Alencar Jacinto
Matrícula: 488645022
Gestora

Adriel Dutra Cristal
Matrícula: 14961024
Fiscal

Iara Navarrete de Moraes
Matrícula: 815211021
Gestora Substituto

André Antônio Pontes do Amaral
Matrícula: 130107022
Fiscal substituto

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, a contar de 19 de junho de 2026, a função de Gestor e Fiscal na execução da contratação da Ata de Registro de Preços n. 129/SAD/2026 na cota-parte que cabe a Secretaria Estado de Governo e Gestão Estratégica e dos contratos que dela decorrerem, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto 15.938/2022, celebrada entre a **Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica** e a **Empresa Mosyla Comercio e Importação LTDA**, conforme segue:

GESTORA DA ATA DE REGISTRO (COTA-PARTE)	FISCAL DA ATA DE REGISTRO (COTA-PARTE)
Nome: Priscila de Alencar Jacinto Matrícula: 488645022 Cargo: Assessoramento	Nome: Adriel Dutra Cristal Matrícula: 14961024 Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento
SUBSTITUTA DA GESTORA (COTA-PARTE)	SUBSTITUTO DO FISCAL (COTA-PARTE)
Nome: Iara Navarrete de Moraes Matrícula: 815211021 Cargo/função: Assessoramento	Nome: André Antônio Pontes do Amaral Matrícula: 130107022 Cargo/função: Assessoramento

REFERENTE:

Processo administrativo: 77/006.852/2025;

Ata de Registro de Preços: 129/SAD/2026;

Vigência: 11 de maio de 2026 a 10 de maio de 2027;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual compra de materiais de consumo de informática II.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS

Secretaria Estado de Governo e Gestão Estratégica

CIÊNCIA dos servidores designados como GESTOR e FISCAL da Ata de Registro de Preços supracitada, conforme dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021 combinado com o Decreto Estadual n. 15.938/2022.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2026.

Assinaturas:

Priscila de Alencar Jacinto
Matrícula: 488645022
Gestora

Adriel Dutra Cristal
Matrícula: 14961024
Fiscal

Iara Navarrete de Moraes
Matrícula: 815211021
Gestora Substituto

André Antônio Pontes do Amaral
Matrícula: 130107022
Fiscal substituto

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, a contar de 19 de junho de 2026, a função de Gestor e Fiscal na execução da contratação da Ata de Registro de Preços n. 169/SAD/2026 na cota-parte que cabe a Secretaria Estado de Governo e Gestão Estratégica e dos contratos que dela decorrerem, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto 15.938/2022, celebrada entre a **Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica** e a **Empresa G&D Produtos em Geral - LTDA**, conforme segue:

GESTORA DA ATA DE REGISTRO (COTA-PARTE)	FISCAL DA ATA DE REGISTRO (COTA-PARTE)
--	---

Nome: Priscila de Alencar Jacinto Matrícula: 488645022 Cargo: Assessoramento	Nome: Lourival Maria Filho Matrícula: 498967022 Cargo: Assessoramento
SUBSTITUTA DA GESTORA (COTA-PARTE)	SUBSTITUTO DO FISCAL (COTA-PARTE)
Nome: Iara Navarrete de Moraes Matrícula: 815211021 Cargo/função: Assessoramento	Nome: Henrique Reis dos Santos Matrícula: 507718022 Cargo/função: Assessoramento

REFERENTE:**Processo administrativo:** 77/010.315/2025;**Ata de Registro de Preços:** 169/SAD/2026;**Vigência:** 25 de maio de 2026 a 24 de maio de 2027;**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual compra de Pneus para veículos de passeio, SUV e utilitários.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS

Secretaria Estado de Governo e Gestão Estratégica

CIÊNCIA dos servidores designados como GESTOR e FISCAL da Ata de Registro de Preços supracitada, conforme dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021 combinado com o Decreto Estadual n. 15.938/2022.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2026.

Assinaturas:Priscila de Alencar Jacinto
Matrícula: 488645022
GestoraLourival Maria Filho
Matrícula: 498967022
FiscalIara Navarrete de Moraes
Matrícula: 815211021
Gestora SubstitutoHenrique Reis dos Santos
Matrícula: 507718022
Fiscal substituto**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, a contar de 19 de junho de 2026, a função de Gestor e Fiscal na execução da contratação da Ata de Registro de Preços n. 170/SAD/2026 na cota-parte que cabe a Secretaria Estado de Governo e Gestão Estratégica e dos contratos que dela decorrerem, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto 15.938/2022, celebrada entre a **Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica** e a **Empresa Multiquality Comercial - LTDA**, conforme segue:

GESTORA DA ATA DE REGISTRO (COTA-PARTE)	FISCAL DA ATA DE REGISTRO (COTA-PARTE)
Nome: Priscila de Alencar Jacinto Matrícula: 488645022 Cargo: Assessoramento	Nome: Lourival Maria Filho Matrícula: 498967022 Cargo: Assessoramento
SUBSTITUTA DA GESTORA (COTA-PARTE)	SUBSTITUTO DO FISCAL (COTA-PARTE)
Nome: Iara Navarrete de Moraes Matrícula: 815211021 Cargo/função: Assessoramento	Nome: Henrique Reis dos Santos Matrícula: 507718022 Cargo/função: Assessoramento

REFERENTE:**Processo administrativo:** 77/010.315/2025;**Ata de Registro de Preços:** 170/SAD/2026;**Vigência:** 26 de maio de 2026 a 25 de maio de 2027;**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual compra de Pneus para veículos de passeio, SUV e utilitários.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS

Secretaria Estado de Governo e Gestão Estratégica

CIÊNCIA dos servidores designados como GESTOR e FISCAL da Ata de Registro de Preços supracitada, conforme dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021 combinado com o Decreto Estadual n. 15.938/2022.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2026.

Assinaturas:

Priscila de Alencar Jacinto
Matrícula: 488645022
Gestora

Iara Navarrete de Moraes
Matrícula: 815211021
Gestora Substituto

Lourival Maria Filho
Matrícula: 498967022
Fiscal

Henrique Reis dos Santos
Matrícula: 507718022
Fiscal substituto

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 739, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR LAIS FERREIRA PAULINO BORGES para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Subsecretária da Subsecretaria de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, na Secretaria de Estado da Cidadania, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 17 de julho de 2026, em vaga decorrente da exoneração de Adonis Marcos de Souza, por meio da Resolução "P" Segov nº 644, de 30 de junho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 740, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR AUREA HELENA RODRIGUES CARRETEIRO para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-08, na função de Assessor II, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 1º de julho de 2026, em vaga decorrente da exoneração de Luiz Rodrigues Marques, por meio da Resolução "P" Segov nº 732, de 16 de julho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Nas Resoluções "P" Segov nº 723, de 15 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 12.223, de 16 de julho de 2026, e nº 737, de 17 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 12.226, de 20 de julho de 2026, de exoneração e de nomeação, respectivamente, de MATEUS HOLSBACH FAVARETTO, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... a contar de 16 de julho de 2026."

PASSE A CONSTAR: "... com efeito a partir de 20 de julho de 2026."

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado da Casa Civil

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, a contar de 19 de junho de 2026, a função de Gestor e Fiscal na execução da contratação da Ata de Registro de Preços n. 170/SAD/2026 na cota-parte que cabe a Secretaria Estado da Casa Civil e dos contratos que dela decorrerem, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto 15.938/2022, celebrada entre a **Secretaria de Estado da Casa Civil** e a **Empresa Multiquality Comercial - LTDA**, conforme segue:

GESTORA DA ATA DE REGISTRO (COTA-PARTE)	FISCAL DA ATA DE REGISTRO (COTA-PARTE)
Nome: Priscila de Alencar Jacinto Matrícula: 488645022 Cargo: Assessoramento	Nome: Lourival Maria Filho Matrícula: 498967022 Cargo: Assessoramento
SUBSTITUTA DA GESTORA (COTA-PARTE)	SUBSTITUTO DO FISCAL (COTA-PARTE)
Nome: Iara Navarrete de Moraes Matrícula: 815211021 Cargo/função: Assessoramento	Nome: Henrique Reis dos Santos Matrícula: 507718022 Cargo/função: Assessoramento

REFERENTE:

Processo administrativo: 77/010.315/2025;

Ata de Registro de Preços: 170/SAD/2026;

Vigência: 26 de maio de 2026 a 25 de maio de 2027;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual compra de Pneus para veículos de passeio, SUV e utilitários.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2026.

Walter Benedito Carneiro Junior
Secretaria Estado da Casa Civil

CIÊNCIA dos servidores designados como GESTOR e FISCAL da Ata de Registro de Preços supracitada, conforme dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021 combinado com o Decreto Estadual n. 15.938/2022.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2026.

Assinaturas:

Priscila de Alencar Jacinto
Matrícula: 488645022
Gestora

Iara Navarrete de Moraes
Matrícula: 815211021
Gestora Substituto

Lourival Maria Filho
Matrícula: 498967022
Fiscal

Henrique Reis dos Santos
Matrícula: 507718022
Fiscal substituto

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, a contar de 19 de junho de 2026, a função de Gestor e Fiscal na execução da contratação da Ata de Registro de Preços n. 142/SAD/2026 na cota-parte que cabe a Secretaria Estado da Casa Civil e dos contratos que dela decorrerem, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto 15.938/2022, celebrada entre a **Secretaria de Estado da Casa Civil** e a Empresa **Lux Comercio e Serviços LTDA**, conforme segue:

GESTORA DA ATA DE REGISTRO (COTA-PARTE)	FISCAL DA ATA DE REGISTRO (COTA-PARTE)
Nome: Priscila de Alencar Jacinto Matrícula: 488645022 Cargo: Direção Executiva e Assessoramento	Nome: Camila Castilho Neves da Fonseca Matrícula: 508223022 Cargo: Gestão e Assistência
SUBSTITUTA DA GESTORA (COTA-PARTE)	SUBSTITUTO DO FISCAL (COTA-PARTE)
Nome: Iara Navarrete de Moraes Matrícula: 815211021 Cargo/função: Assessoramento	Nome: Nathalia Peteres da Silva Matrícula: 488145023 Cargo/função: Assessoramento

REFERENTE:**Processo administrativo:** 77/010.763/2025;**Ata de Registro de Preços:** 142/SAD/2026;**Vigência:** 13 de maio de 2026 a 12 de maio de 2027;**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual compra de gêneros alimentícios

Campo Grande/MS, 30 de junho de 2026.

Walter Benedito Carneiro Junior

Secretaria Estado da Casa Civil

CIÊNCIA dos servidores designados como GESTOR e FISCAL da Ata de Registro de Preços supracitada, conforme dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021 combinado com o Decreto Estadual n. 15.938/2022.

Campo Grande/MS, 30 de junho de 2026.

Assinaturas:

Priscila de Alencar Jacinto

Matrícula: 488645022

Gestor

Iara Navarrete de Moraes

Matrícula: 815211021

Gestor Substituto

Camila Castilho Neves da Fonseca

Matrícula: 508223022

Fiscal

Nathalia Peteres da Silva

Matrícula: 488145023

Fiscal Substituto

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 110, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 1º do art. 258 da Lei Estadual n. 1.102/1990, diante das razões apresentadas pela Comissão Processante, resolve:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para ulitimação dos trabalhos apuratórios dos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n. 53.001.325-2024, a contar do vencimento do prazo atual.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2026.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

Controlador-Geral do Estado

Procuradoria-Geral do Estado

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.201, de 29 de junho de 2026, páginas 233-234.

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 173, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO INTERINO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos Procuradores do Estado, relacionados, afastamento para conclusão do Mestrado, nos períodos abaixo, conforme art. 83 da Lei Complementar n. 95/2001 e 3º, III, da Resolução CS/PGE/MS/N. 009, de 7 de dezembro de 2020.

Nome	Matrícula	Período
Ana Ligia de Paula Zanin	498996021	08/09/2026 a 07/10/2026
Beatriz Silva Schiller	502526021	25/08/2026 a 23/09/2026
Fabíola Marquetti Sanches Rahim	111382023	13/10/2026 a 11/11/2026
Henri Dhouglas Ramalho	482698021	13/10/2026 a 11/11/2026
Jaime Caldeira Jhunyor	95310021	03/11/2026 a 02/12/2026
João Bahia de Holanda Sousa	816631021	10/08/2026 a 08/09/2026
José Wilson Ramos Costa Júnior	125416021	03/08/2026 a 01/09/2026
Kaoye Guazina Oshiro	433668021	01/10/2026 a 30/10/2026

Kemi Helena Bomor Maro	128196022	08/09/2026 a 22/09/2026 13/10/2026 a 27/10/2026
Leonardo da Matta Lavorato Schafför Guerra	499012021	17/07/2026 a 31/07/2026 25/09/2026 a 09/10/2026
Sibele Cristina Boger Feitosa	253021	10/09/2026 a 09/10/2026
Vanessa de Mesquita e Sá	121954022	10/09/2026 a 09/10/2026

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2026.

MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA
Procurador-Geral do Estado Interino

Republica-se por incorreção.

Publicação no D.O. n. 12.225, de 17 de julho de 2026, p. 127.

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 205, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O COORDENADOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição delegada, resolve:

DESIGNAR Helen Patricia Camargo, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Atividades Educacionais, matrícula n. 119220021, para responder pela Chefia da Diretoria de Gestão de Contratos - DGCON/COPGE, sem prejuízo de suas funções, por motivo de Licença Médica para tratamento da própria saúde da Titular Clesiane Fechio Nunes Maia Valente, ocupante do cargo efetivo de Agente de Polícia Científica, matrícula n. 27273023, no período de 13 de maio de 2026 a 19 de julho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL KOEHLER SANSON
Procurador do Estado
Chefe da COPGE

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 215, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a Procuradora do Estado para o exercício de substituição, sem prejuízo de suas funções, nos termos do art. 74-A da Lei Complementar n. 95, de 2001, pelos motivos abaixo:

Nome	Matrícula	Setor	Tipo de Afastamento	Período de Substituição	Dias	Substituído	Matrícula Substituído
Diene Figueiral Lacerda	502553021	PAT	Férias	29/07/2026 a 07/08/2026	10	Luis Paulo dos Reis	5143021

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2026.

MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA
Procurador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 216, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O COORDENADOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição delegada, resolve:

CONCEDER ao Servidor Julio Cesar Ayusso de Carvalho, ocupante de cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, matrícula n. 120350024, lotado na Unidade de Cálculos - UCALC/PCS, 15 (quinze) dias de LICENÇA MÉDICA para tratamento da própria saúde, no período de 14 de julho de 2026 a 28 de julho de 2026, conforme art. 132 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL KOEHLER SANSON
Procurador do Estado
Chefe da COPGE

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 217, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O COORDENADOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição delegada, resolve:

DESIGNAR Gabriel Aristides Soares de Souza, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, matrícula n. 478746023, para responder pela Chefia da Unidade de Cálculos – UCALC/PCS, sem prejuízo de suas funções, por motivo de Licença Médica para tratamento da própria saúde do Titular Julio Cesar Ayusso de Carvalho, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, matrícula n. 120350024, no período de 14 de julho de 2026 a 28 de julho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL KOEHLER SANSON
Procurador do Estado
Chefe da COPGE

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 218, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O COORDENADOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição delegada, resolve:

DESIGNAR Josy Priscila Abreu de Vasconcellos, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, matrícula n. 127707025, para responder pela Chefia da Diretoria de Planejamento de Contratações - DPC/COPGE, sem prejuízo de suas funções, por motivo de Licença Maternidade da Titular Débora Mara Dias, ocupante do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, matrícula n. 433131025, no período de 10 de julho de 2026 a 07 de outubro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL KOEHLER SANSON
Procurador do Estado
Chefe da COPGE

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 219, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O COORDENADOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição delegada, resolve:

DESIGNAR Jane Fernandes dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Ações Sociais, matrícula n. 128509025, para responder pela Chefia da Diretoria de Planejamento de Contratações - DPC/COPGE, sem prejuízo de suas funções, por motivo de Licença Maternidade da Titular Débora Mara Dias, ocupante do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, matrícula n. 433131025, no período de 08 de outubro de 2026 a 05 de janeiro de 2027.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL KOEHLER SANSON
Procurador do Estado
Chefe da COPGE

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 220, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O COORDENADOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição delegada, resolve:

DESIGNAR Daniela Pereira Diogo, ocupante do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, matrícula n. 370218021, para responder pela Chefia da Unidade de Apoio da Procuradoria de Pessoal - UA PP, sem prejuízo de suas funções, por motivo de férias da Titular Tatiane Vêssia Oliveira Rios, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, matrícula n. 95112025, no período de 15 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL KOEHLER SANSON
Procurador do Estado
Chefe da COPGE

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.110, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional por Grau de Habilitação para as referências constantes no Anexo Único desta Resolução, aos Servidores pertencentes a carreira de Apoio à Educação Básica, lotados na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000 com a redação dada pela Lei Complementar nº 342, de 17 de dezembro de 2024, c/c o Decreto nº 16.758, de 01 de abril de 2026 (Processo n. 290490632026 – CVPEB/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE JULHO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.110, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Matrícula	Nome	Referência		Validade
		Da	Para	
119710021	Aracelly Benites Fretes Lopes	2	3	01/05/2026
113445021	Denise de Moraes Souza	2	3	01/05/2026
45555021	Maria Aparecida Figueiredo Franco Lacerda	2	3	01/05/2026
80735021	Rosylane Gomes da Silva Vieira	2	3	01/05/2026

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE LIMPEZA

Matrícula	Nome	Referência		Validade
		Da	Para	
466699022	Suzana Aparecida Quinhone Delpadre	1	2	01/05/2026

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE MERENDA

Matrícula	Nome	Referência		Validade
		Da	Para	
437608021	Adriani Maria de Souza Sangalli	2	3	01/05/2026
87906021	Ana de Lourdes Diniz Silva	2	3	01/05/2026
435847021	Ana Maria de Souza	2	3	01/05/2026
129671021	Andrea dos Santos Silva Mello	2	3	01/05/2026
28729021	Angela Gusman Chaves Tiago	2	3	01/05/2026
128741021	Claudistella Amaral Costa	2	3	01/05/2026
34005021	Cristiane da Costa Salles Cordoba	2	3	01/05/2026
134111021	Eliane Mendes de Souza	2	3	01/05/2026
91269021	Francineide Pereira da Silva Serra	2	3	01/05/2026
414549021	Ilibia Daniela Flores de Oliveira da Silveira	1	2	01/05/2026
90030036	Jonirce Silva da Cunha	2	3	01/05/2026
117046021	Jurema Lange	2	3	01/05/2026
36733021	Leticia Tereza Souza da Silva	2	3	01/05/2026
436005021	Lilian Bruna da Silva Vaccari Antunes	2	3	01/05/2026
127609024	Luciene de Lima dos Santos	2	3	01/05/2026
88554021	Macsuel Lopes Pereira Mendes	2	3	01/05/2026
15451021	Marcia Aparecida Garcia Tiago	2	3	01/05/2026
24746021	Marcia Lourenço da Silva	2	3	01/05/2026
96757021	Marcia Pereira Nogueira	2	3	01/05/2026
88205021	Maria Cibele de Oliveira	2	3	01/05/2026
83794021	Marilda Silva Costa	2	3	01/05/2026
65054021	Marilene Lima de Barros Matos	2	3	01/05/2026
76754021	Marly Gonçalves Rebello	2	3	01/05/2026
437874021	Monica Gonçalves de Freitas Sousa	2	3	01/05/2026

90896021	Nelira Aparecida Rondina	2	3	01/05/2026
19581022	Nilcilene Rodrigues Malheiros	2	3	01/05/2026
121357021	Regina Aparecida de Souza Haberlande	2	3	01/05/2026
102763021	Rosa Maria da Silva	2	3	01/05/2026
123768021	Rosalia Azambuja Nazareth de Almeida	2	3	01/05/2026
129560021	Rosilene Duarte	2	3	01/05/2026
90605021	Rosilene Franco da Rocha	2	3	01/05/2026
89993021	Sonia de Souza Ramos dos Santos	2	3	01/05/2026
437524021	Sueli Candida de Carvalho	2	3	01/05/2026
42663021	Suzane Francielle Gil Maidana	2	3	01/05/2026
128329021	Tatiana da Silva Pontes	2	3	01/05/2026

Cargo: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Função: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Matrícula	Nome	Referência		Validade
		Da	Para	
91211021	Adão Souza	1	2	01/05/2026
4997023	Amaro Afonso Barros	1	2	01/05/2026
35675021	Bruno Antoniassi Canassa	2	3	01/05/2026
56403021	Diva Alves Dourado Teixeira	2	3	01/05/2026
80207021	Ester das Neves Oliveira	2	3	01/05/2026
117965021	Fabiana de Oliveira Pereira	2	3	01/05/2026
87874021	Fatima Palmier Lemis dos Santos	2	3	01/05/2026
104679021	José Antônio Soares do Couto	2	3	13/05/2026
119485021	Lucilene Rosa	2	3	01/05/2026
78766021	Luzair Casadias	2	3	01/05/2026
70638021	Marlene Salomone da Matta	2	3	19/06/2026
59058021	Mauricio do Prado Pires	2	3	01/05/2026
72368021	Odenice Guimarães dos Santos	2	3	01/05/2026
120140021	Rubia Cecilia da Costa Silva	2	3	01/05/2026
1921021	Victor Hugo Naglis Vieira	2	3	01/05/2026

Cargo: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Função: TÉCNICO EM BIBLIOTECA

Matrícula	Nome	Referência		Validade
		Da	Para	
75960021	Ivonete Messias da Cruz de Matos	2	3	01/05/2026

Cargo: GESTOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Função: GESTOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Matrícula	Nome	Referência		Validade
		Da	Para	
18627022	Lenise Bernadete Raffel	1	2	01/05/2026

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.111, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER à servidora GISLAINE MARIA ROSA MARTINS, matrícula n. 56682021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Dr. Ermírio Leal Garcia, no município de Paranaíba/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 27 de junho a 4 de julho de 2026 (Processo n. 290494972026 – CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE JULHO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.112, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores ANA PAULA MATSUI, matrícula n. 427187027, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, como gestora do contrato, ADEMILSON MENDES ARGUILERA, matrícula n. 51760025, ocupante do cargo de Administração Superior e Assessoramento, como substituto do gestor de contrato, DANIELA CORRÊA SILVÉRIO, matrícula n. 427877027, ocupante do cargo de Professor, como fiscal de contrato, e FERNANDO DE SOUZA AMORIM, matrícula n. 51760025, ocupante do cargo de Professor, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização da contratação de serviço de transporte rodoviário de cargas comuns, nos termos do Decreto Estadual n. 15.938/2022 e da Lei Federal n. 14.133/21, conforme especificações abaixo (Processo n. 290496642026 – SUAD/SED/2026):

Processo n.	Contrato	Favorecido
PU/000.001/2026	040/2026	VIAÇÃO CRUZEIRO DO SUL LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE JULHO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.113, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor FÁBIO ALESSANDRO SILVESTRINI, matrícula n. 36489021, ocupante do cargo Gestor de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Profª Romilda Costa Carneiro, localizada no município de Alcinópolis/MS, no período de 7 de agosto a 5 de setembro de 2026, em substituição à servidora Maise Garcia Barcelos, matrícula n. 124792021, em gozo de férias (Processo n. 290484342026 - COGES/SED /2026).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE JULHO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.114, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ADELINA FERREIRA ALVES, matrícula n. 122959023, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Dr. Arthur de Vasconcellos Dias, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 17 a 26 de agosto de 2026, em substituição à servidora Denise de Moraes Souza de Oliveira, matrícula n. 113445021, em gozo de férias (Processo n. 290482202026 COGES/SED /2026).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE JULHO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.115, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ALINE MOREIRA DA SILVA, matrícula n. 488681021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual João Baptista Pereira, localizada no município de Deodápolis/MS, no período de 30 de junho a 29 de julho de 2026, em substituição à servidora Marta Cristina Pinheiro Nascimento, matrícula n. 94219021, em licença para tratamento de saúde

(Processo n. 290486642026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE JULHO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.116, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ARLINDA MONTALVAO DE OLIVEIRA, matrícula n. 49590021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em Readaptação Provisória, na Escola Estadual Dom Aquino Corrêa, localizada no município de Três Lagoas/MS, para exercer a função de Assessoramento Escolar, com carga de 20 horas semanais, no turno noturno, com validade a partir de 10 de junho de 2026 (Processo n. 290459032026 - CORLOT/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, DE JULHO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial n. 12.226, de 20 de julho de 2026, página 98.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.107, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, o servidor CORNELIO JOSE DA SILVA, matrícula n. 84260021, ocupante do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Braz Sinigaglia, localizada no município de Batayporã/MS, para a Escola Estadual Austrílio Capilé Castro, localizada no município de Nova Andradina/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 26 de agosto de 2026 (Processo n. 290491922026 - CORLOT/SED/2026)

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JULHO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Selvíria/MS.

Processo: 29.089.136-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: ARIANE RAIMUNDO DOS SANTOS - CPF: ***.922.671-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Paranhos/MS.

Processo: 29.089.136-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: BERNARDA HARA - CPF: ***.582.911-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 25 de junho de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Paranhos/MS.

Processo: 29.089.136-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: BERNARDA HARA - CPF: ***.582.911-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 11 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Paranhos/MS.

Processo: 29.089.136-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: BERNARDA HARA - CPF: ***.582.911-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Dourados/MS.

Processo: 29.089.136-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de

Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: BRENDA DOS SANTOS VASQUES - CPF: ***.368.721-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 02 de fevereiro de 2026 a 10 de março de 2026 (37 dias).

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Dourados/MS.

Processo: 29.089.13 6-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: BRENDA DOS SANTOS VASQUES - CPF: ***.368.721-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Selvíria/MS.

Processo: 29.089.136-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: CAMILA DA SILVA FERREIRA - CPF: ***.089.238-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 28 de abril de 2025 a 10 de março de 2026.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Selvíria/MS.

Processo: 29.089.136-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: CAMILA DA SILVA FERREIRA - CPF: ***.089.238-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Coxim/MS.

Processo: 29.089.136-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: CARLA KAROLINE BISPO FERREIRA - CPF: ***.792.541-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 25 de outubro de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Coxim/MS.

Processo: 29.089.136-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: CARLA KAROLINE BISPO FERREIRA - CPF: ***.792.541-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 11 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Miranda/MS.

Processo: 29.089.136-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: CAROLINE ELOY MARANHÃO PIO - CPF: ***.895.081-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Miranda/MS.

Processo: 29.089.136-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: CAROLINE ELOY MARANHÃO PIO - CPF: ***.895.081-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 11 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Miranda/MS.

Processo: 29.089.136-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: CAROLINE ELOY MARANHÃO PIO - CPF: ***.895.081-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Aquidauana/MS.

Processo: 29.089.136-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: CAROLINE GOMES ROMEU - CPF: ***.387.611-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 02 de dezembro de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Aquidauana/MS.

Processo: 29.089.136-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: CAROLINE GOMES ROMEU - CPF: ***.387.611-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 11 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Aquidauana/MS.

Processo: 29.089.136-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: CAROLINE GOMES ROMEU - CPF: ***.387.611-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Coronel Sapucaia/MS.

Processo: 29.089.136-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: CASSIA FERNANDA DA SILVA - CPF: ***.046.881-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Coronel Sapucaia/MS.

Processo: 29.089.136-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: CASSIA FERNANDA DA SILVA - CPF: ***.046.881-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 11 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Coronel Sapucaia/MS.

Processo: 29.089.136-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: CASSIA FERNANDA DA SILVA - CPF: ***.046.881-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Bataguassu/MS.

Processo: 29.089.136-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: CELIA CRISTINA DA ROCHA - CPF: ***.033.171-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 24 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Bataguassu/MS.

Processo: 29.089.136-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: CELIA CRISTINA DA ROCHA - CPF: ***.033.171-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 11/03/2025 à 10/03/2026

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Bataguassu/MS.

Processo: 29.089.136-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de

Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: CELIA CRISTINA DA ROCHA - CPF: ***.033.171-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Nova Andradina/MS.

Processo: 29.089.136-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: CELINA ANDRADE RIBEIRO - CPF: ***.474.341-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 22 de maio de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Nova Andradina/MS.

Processo: 29.089.136-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: CELINA ANDRADE RIBEIRO - CPF: ***.474.341-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 11 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Nova Andradina/MS.

Processo: 29.089.136-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: CELINA ANDRADE RIBEIRO - CPF: ***.474.341-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Porto Murtinho/MS.

Processo: 29.089.136-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: CENIRA FARIAS DIAS - CPF: ***.089.811-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Porto Murtinho/MS.

Processo: 29.089.136-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: CENIRA FARIAS DIAS - CPF: ***.089.811-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 11 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Porto Murtinho/MS.

Processo: 29.089.136-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: CENIRA FARIAS DIAS - CPF: ***.089.811-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Paranhos/MS.

Processo: 29.089.136-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: CLAIR BITENCOURT FERNANDES TESTE - CPF: ***.238.151-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Paranhos/MS.

Processo: 29.089.136-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: CLAIR BITENCOURT FERNANDES TESTE - CPF: ***.238.151-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 11 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca-se a servidora Shirlei Francisco de Oliveira, matrícula n. 435569021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, a comparecer à Superintendência de Gestão de Pessoas (Sugesp/SED) desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos a sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 16 de julho de 2026.

Tânia Cristina Barreto de Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas (Sugesp/SED)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca-se o servidor Marcos Nicolino Alves Batista, matrícula n. 438116021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função Assistente de Inspeção de Alunos, a comparecer à Superintendência de Gestão de Pessoas (Sugesp/SED) desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos a sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 16 de julho de 2026.

Tânia Cristina Barreto de Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas (Sugesp/SED)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca-se o servidor Cledir Coelho da Costa, matrícula n. 493813021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, a comparecer à Superintendência de Gestão de Pessoas (Sugesp/SED) desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos a sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 16 de julho de 2026.

Tânia Cristina Barreto de Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas (Sugesp/SED)

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 512, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR a servidora do Quadro do Estado de Mato Grosso do Sul, para lotação e exercício, conforme quadro abaixo, a partir da data da publicação. (27.021.221-2026).

Matrícula	Nome	Da	Para
131546024	Suelen Moreira Brito	Superintendência de Relações Intersetoriais - Setor dos Laboratórios de Imunohematologia e Controle de Qualidade de Hemocomponentes - SLICQ	Superintendência de Relações Intersetoriais - Setor dos Laboratórios de Sorologia, NAT e Triagem de Amostras - SLSNT

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 518, DE 10 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

REVOGAR a Resolução SES/MS nº 424, de 19 de setembro de 2025, na parte que designou o servidor Ed Carlo Britto Burgatt, matrícula nº 97733022, para compor a Comissão Processante Permanente, a contar de 7 de julho de 2026.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 519, DE 10 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

REVOGAR a Resolução "P" SES nº 94, de 27 de janeiro de 2026, na parte que designou o servidor Ed Carlo Britto Burgatt, matrícula nº 97733022, para compor comissão de apuração dos fatos detalhados no processo NUP nº 27.023.775-2025, a contar de 7 de julho de 2026.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 520, DE 10 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

REVOGAR a Resolução "P" SES nº 326, de 30 de abril de 2026, na parte que designou o servidor Ed Carlo Britto Burgatt, matrícula nº 97733022, para compor comissão de apuração dos fatos detalhados no processo NUP nº 27.006.515-2025, a contar de 7 de julho de 2026.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 521, DE 10 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

REVOGAR a Resolução "P" SES nº 332, de 30 de abril de 2026, na parte que designou o servidor Ed Carlo Britto Burgatt, matrícula nº 97733022, para compor comissão de apuração dos fatos detalhados no processo NUP nº 53.001.529-2025, a contar de 7 de julho de 2026.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 522, DE 10 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

REVOGAR a Resolução "P" SES nº 331, de 30 de abril de 2026, na parte que designou o servidor Ed Carlo Britto Burgatt, matrícula nº 97733022, para compor comissão de apuração dos fatos detalhados no processo NUP nº 53.001.459-2025, a contar de 7 de julho de 2026.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

Processo	27/019.943/2026
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde
Objeto	ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Setor Solicitante	Aquisição de Correlatos Hospitalares - Material de Laboratório por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 071/SAD/2025-2
	LACEN/SES

Dados dos servidores:

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Flavia Silva Souto Moreno	499038021
SUBSTITUTO	Adenilda Braz da Silva	509359021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Adilson de Oliveira Cardozo	89287022
SUBSTITUTO	Juan Pedro Gomes Ramirez	130646024

Obrigações Gerais:

1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;
2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, nota de empenho ou documento equivalente, realizado a partir de sua designação até o término do mesmo.
3. Compete ao fiscal do contrato, nota de empenho ou documento equivalente, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do processo, a fim de que as normas que regulam o instrumento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.
4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, nota de empenho ou

documento equivalente, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 372, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de Contrato**:

Servidoras/Gestores	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela de Souza Novaes Gonçalves	125437021	Agente de Ações Sociais	PU/000.053/2026
Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	97810021	Agente de Ações Sociais	

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Zuleika da Silva Gonçalves	482058022	Gestão e Assistente	PU/000.053/2026
Substituto: Patrícia Borges Tenório Noleto	93788021	Coordenadora da Escola do SUAS/Marluce Bittar	

As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 330, DE 6 JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art.3º, inciso XXI do decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR público a Readaptação Funcional Provisória da servidora Maria Elda Mendonça Dutra, matrícula nº83606021, ocupante do cargo de Gestor de Ações Sociais-cód.70291, referente a 180 dias, no período 13/06/2026 a 09/12/2026, em atividade compatível com suas capacidades laborais, com fundamento no artigo 43, do inciso I, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e Boletim de Inspeção Médica nº 254860, para fins de regularização da vida funcional. (Processo nº 81.001. ***-2025).

CAMPO GRANDE - MS, 6 DE JULHO DE 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 373, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora Eliane Aparecida Seles de Carvalho matrícula 112598021, para responder pelo expediente da Unidade de Transporte, vinculada a Superintendência de Administração, pertencente a esta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no período de 20 de julho de 2026 a 3 de agosto de 2026, em substituição a titular Ilza Rodrigues Paes, matrícula 90578021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE – MS, 20 DE JULHO DE 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 364, DE 15 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IX, do Decreto 14.903, de 26 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER aos servidores relacionados no ANEXO ÚNICO a esta Resolução, referente aos respectivos períodos, Licença para Tratamento da Própria Saúde, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no Art. 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

ANEXO ÚNICO A RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 364, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Data Inicial	Data Final	Qtd. Dias	I/P	Município
104131021	Alessandra dias da Silva Tedesco	Agente de Ações Sociais	15/06/2026	14/07/2026	30	P	CG
123975021	Diogo Pereira da Silva Santana	Assistente de Ações Sociais	22/06/2026	21/07/2026	30	P	CG
11352022	Eurides de Fatima Specie Batisti	Assistente de Ações Sociais	22/06/2026	20/08/2026	60	P	CG
132941021	Kelly Cristiane Jara Rezende	Agente de Ações Sociais	03/07/2026	01/08/2026	30	P	CG
500411022	Kelly Sayuri Sumiya	Assistente de Relações de Consumo	29/06/2026	26/09/2026	90	I	CG
114713021	Luciana Pauli	Gestor de Ações Sociais	19/06/2026	18/07/2026	30	P	CG
121743021	Mara Lucia Feitosa Freire	Agente de Ações Sociais	16/06/2026	15/07/2026	30	I	CG
37931021	Marcilene da Costa Correa	Assistente de Ações Sociais	30/05/2026	28/06/2026	30	P	CG
73229021	Marcio Ruy Dias	Agente de Ações Sociais	03/07/2026	01/08/2026	30	P	CG
53421022	Maria Aparecida de Souza Costa	Assistente de Ações Sociais	21/06/2026	20/07/2026	30	P	CG
27940021	Maria de Lourdes Leite Goulart	Assistente de Ações Sociais	13/06/2026	27/06/2026	15	P	CG
112548021	Maria Gilene de Jesus	Assistente de Ações Sociais	28/05/2026	26/06/2026	30	I	CG
91041021	Maria Teodoro Santos Barros	Agente de Ações Sociais	25/06/2026	23/08/2026	60	P	CG
90701021	Marines Soares Chaves Barros	Agente de Ações Sociais	29/06/2026	28/07/2026	30	P	CG
90914021	Rosangela Alcebiades Ramires	Assistente de Ações Sociais	08/06/2026	06/08/2026	60	P	CG
44749021	Roslaine de Cassia Marreto Santos	Agente de Ações Sociais	25/06/2026	19/07/2026	25	I	CG

93078021	Roselene Galarca	Assistente de Ações Sociais	10/06/2026	07/09/2026	90	P	CG
98473023	Rúbia Carla Mendes Quintanilha da Silva	Advogado	12/06/2026	11/07/2026	30	P	CG
11325921	Samuel Rocha da Silva	Agente de Ações Sociais	29/06/2026	27/08/2026	60	P	CG
70722021	Sanindeia Barbosa da Silva Taira	Agente de Ações Sociais	18/06/2026	17/07/2026	30	I	CG
128226021	Tereza Souza de Arruda	Agente de Ações Sociais	03/06/2026	02/07/2026	30	P	CG
48912021	Valdilea Joba	Agente de Ações Sociais	05/06/2026	04/07/2026	30	P	CG
110348021	Walquer Aurelio Mikoleit Moraes	Agente de Ações Sociais	27/06/2026	26/07/2026	30	P	CG

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 146, DE 20 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor RENAN BORGES LEAL, matrícula n. 491151022, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, para desempenhar a função de Secretário-Executivo na Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Econômico Sustentável, no período de 20 de julho a 8 de agosto de 2026, em substituição ao titular ROGÉRIO THOMITÃO BERETTA, matrícula n. 471052022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande (MS), 20 de julho de 2026.

ARTUR HENRIQUE LEITE FALCETTE
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SEC Nº 60, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER as férias da servidora **CARLA CHARBEL STEPHANINI**, matrícula **44811023**, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento, função Superintendente II, no âmbito da Secretaria de Estado da Cidadania, **a contar de 21/07/2026**, referente ao período aquisitivo de 09/05/2025 a 08/05/2026, prevista para ser usufruída no período de **20/07/2026 a 29/07/2026**, por superior interesse desta Administração Pública.

Campo Grande, 20 de julho de 2026.

JOSE FRANCISCO SARMENTO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Cidadania

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 401 de 10 de julho de 2026.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Designar, ELÇON ANICETO FERNANDES DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 95256022, para desempenhar a função de **Diretor Adjunto** da UNEI Tia Aurora – Três Lagoas/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, cumulativamente, sem prejuízo das suas funções habituais, durante as férias regulamentares do titular **MARCELO TABONE NEVES**, Agente de Segurança Socioeducativa,

matrícula nº 83802022, no período de **14.07.2026 a 28.07.2026. (NUP 31.136.176-2026).**

Campo Grande/MS, 10 de julho de 2026.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 414/2026 – de 17 de julho de 2026.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023

R E S O L V E:

Designar o servidor **ANDRE KIYOSHI HARADA**, PFIS nº 108066 para desempenhar a função de Chefe do Núcleo Regional de Criminalística de Dourados/NRCDD/CGP/SEJUSP, no período de **1º a 10 de julho de 2026**, sem prejuízo de suas funções habituais, em substituição ao titular Everaldo Staudt, PFIS 78824, em razão de férias do titular. (NUP 31.148.812-2026).

Campo Grande/MS, 17 de julho de 2026.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO Nº 12.226 DE 20 DE JULHO DE 2026, PÁG.111

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 419/2026 – de 16 de julho de 2026

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Designar a servidora **GLORIA SETSUKO SUZUKI**, PFIS 12456 para exercer a função de Superintendente da Superintendência de Planejamento, Tecnologia e Projetos/SUPLANTEC, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, **a contar de 16 de julho de 2026.**

Campo Grande/MS, 16 de julho de 2026

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 410/2026 – de 14 de julho de 2026

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Designar o servidor **VICTOR HEIDY SHIROMA**, PFIS 9544, para responder sem prejuízo de suas funções habituais a função de Superintendente de Administração/SUAD/SEJUSP/MS, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, no período de **20 a 29 de julho de 2026**, por férias do titular Rafael Venâncio da Rocha, PFIS 43276. (NUP 311468912026).

Campo Grande/MS, 14 de julho de 2026

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 413/2026 - de 14 de julho de 2026

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

REMOVER, ex officio, o servidor **ENILTON PIRES ZALLA**, Cargo/Função Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 85191023 da Coordenadoria Geral de Policiamento Aéreo/CGPA/SEJUSP/MS, para a Delegacia Geral da Polícia Civil/DGPC/SEJUSP/MS, com **validade a contar da data da publicação**.

Campo Grande/MS, 14 de julho de 2026

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 421/2026 – de 16 de julho de 2026

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Designar o servidor **LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA**, Cargo/Função Perito Oficial Forense/Perito Criminal, matrícula nº 495910022 para exercer a função de Coordenador da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Amambai/URPIAM/MS, no período 13 de julho de 2026 a 1º de agosto de 2026, sem prejuízo de suas funções habituais, em substituição ao titular Paulo Henrique Oliveira, por férias. (NUP 31.146.146-2026)

Campo Grande/MS, 16 de julho de 2026

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 422/2026 – de 16 de julho de 2026

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Designar o servidor **RODRIGO EVARISTO WENCESLAU**, Cargo/Função Perito Oficial Forense/Perito Criminal, matrícula nº 115192022 para exercer a função de Coordenador da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Costa Rica/URPICR/MS, no período 20 de julho de 2026 a 1º de agosto de 2026, sem prejuízo de suas funções habituais, em substituição ao titular Marcio Tobias Oliveira da Silva (NUP 31.146.149-2026)

Campo Grande/MS, 16 de julho de 2026

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 425 de 20 de julho de 2026.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Designar **MISAE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 81373022, para desempenhar a função de **INSPETOR DE PLANTÃO** da UNEI Tia Aurora – Três Lagoas/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante Licença Médica do titular **JOÃO BATISTA PINHEIRO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 44989022, no período de 16.07.2026 a 30.07.2026 (**NUP nº**

31.149.556-2026).

Campo Grande, 20 de julho de 2026.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 424/2026 – de 17 de julho de 2026

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 15.407, Art. 1º, inciso I de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Aplicar a pena de demissão ao servidor **EDIVALDO QUEVEDO DA FONSECA**, matrícula 122636023, Cargo Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 1º, inciso I do Decreto nº 15.407 de 30 de março de 2020 c/c artigo 175, inciso I, e artigo 214, art. 164, inciso IV, art. 172, caput, incisos XIII e XVII, parágrafo único do art. 171, pela violação dos deveres do art. 155, incisos V, IX, XVII, XVIII e XXVIII, e infringiu as proibições do art. 156, incisos XVI, XVII, XXVII e XXXVI, todos da Lei Complementar nº 114/2005. (PAD 06/2025/CGPC/MS) (NUP 31.076494-2025).

Campo Grande/MS, 17 de julho de 2026

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Republica por constar incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 12.226 de 20 de julho de 2026 página 112.

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 409/2026 – de 14 de julho de 2026

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Designar o servidor **DOUGLAS PIRES INEIA**, Perito Criminal, PFIS 424334, para exercer a função de Coordenador da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Naviraí/URPIN, **no período de 22 de julho de 2026 a 05 de agosto de 2026**, sem prejuízo de suas funções habituais, durante férias do titular Eduardo Tanabe, Perito Criminal, PFIS nº 424100, (NUP 311453202026).

Campo Grande, 14 de julho de 2026

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 405 de 20 de julho de 2026.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Designar **GUILHERMO MENDONÇA DE AGUIAR**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 91277023, para desempenhar a função Coordenador de Segurança Guarda e Proteção da SAS – Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares do titular **MAURICIO CEZAR LAGOA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 78058023, no período de 20.07.26 a 03.08.26. (**Processo nº 31.149.439-2026**).

Campo Grande, 20 de julho de 2026.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o senhor **PAULO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA**, a comparecer na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situada na Avenida do Poeta, Bloco VI, CEP 79.031-902, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste edital, no horário das 07h30 às 16h30, para fins de tratar de assunto referente à sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" SUBCMDG/PMMS N. 027, DE 16 DE JULHO DE 2026.**

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, § 2º, da Portaria nº147/PM-1/EMG/PMMS, de 25 de outubro 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 203, de 04 de Novembro de 2022, Supl III, resolve:

Suspender a fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, em virtude de extrema necessidade do serviço, do SD QPPM **EVELLYN MARTINEZ MAIA**, matrícula 814073021, referente ao período aquisitivo 07/10/2024 a 06/10/2025, conforme reprogramação de férias publicada no BCG nº 079, de 04/05/2026, previstas para fruição a partir de 03/08/2026. Nos termos do artigo 12º, §§ 4º e 5º, da Portaria nº.147/2022, o gozo do referido período será realizado no mês de Novembro/2026. (Solução ao NUP 31.138.417-2026)
Campo Grande -MS, 16 de julho de 2026.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SUBCMDG/PMMS N. 028, DE 16 DE JULHO DE 2026.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, § 2º, da Portaria nº147/PM-1/EMG/PMMS, de 25 de outubro 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 203, de 04 de Novembro de 2022, Supl III, resolve:

Suspender a fruição de 15 (quinze) dias restantes de férias regulamentares por motivo de LTS, do SD QPPM **JEFERSON VALE DA SILVA**, matrícula 509049021, referentes ao período aquisitivo 15/01/2025 a 14/01/2026, conforme partes/parcelamento de férias publicada no BCG nº 236 de 19/12/2025, que estavam previstas para fruição de 15/06/2026 a 29/06/2026. Nos termos do Artigo 12º, §§ 4º e 5º, da Portaria nº 147/2022, após o término da Licença para Tratar de Saúde, deverá ser providenciado o gozo do referido período aquisitivo, de uma só vez. (Solução ao NUP 31.146.660-2026)
Campo Grande -MS, 16 de julho de 2026.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 561, DE 20 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, resolve:

1. Dispensar, os policiais militares abaixo relacionados, da função de confiança de suas respectivas **OPM's**, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	DOE	Solução ao NUP	A Contar de
SD PM	509059021	MATHEUS SANTIAGO FAUSTINO	CMT GU / EQ SV no 10º BPM / CPM / Campo Grande - MS	12109	311493692026	18/07/2026

1º SGT PM	100978021	KEIBER LEITE CHAMORRO	CMT GU / EQ SV na Corregedoria Geral da PMMS / Campo Grande - MS	10851	311456252026	08/04/2026
2º SGT PM	124957023	MARCOS GONCALVES CASSIANO	CMT GU / EQ SV na Corregedoria Geral da PMMS / Campo Grande - MS	12035	311456252026	07/07/2026

2. Designar, os policiais militares abaixo relacionados, para exercerem a função de confiança de suas respectivas **OPM's**, com fulcro no **inciso VI**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	Solução ao NUP
CB PM	426669021	AILTONI DA SILVA MATOS	CMT GU / EQ SV no 6º BPM / CPA-3 / Corumbá - MS	311490532026
3º SGT PM	88018021	LUIZ CARLOS REZENDE	CMT GU / EQ SV no Comando Geral / Diretoria de Inteligencia (DINTEL) / Campo Grande-MS	311379812026
CB PM	25194021	RUBSON PIRES DE OLIVEIRA	CMT GU / EQ SV no Comando Geral / Diretoria de Inteligencia (DINTEL) / Campo Grande-MS	311379812026
3º SGT PM	29157021	BRUNA CORDEIRO DE JESUS	CMT GU / EQ SV na Corregedoria Geral da PMMS / Campo Grande - MS	311456252026
3º SGT PM	40022021	LUIZ CARLOS GOMES CORREA DA COSTA	CMT GU / EQ SV na Corregedoria Geral da PMMS / Campo Grande - MS	311456252026

Campo Grande – MS, 20 de julho de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 562, DE 20 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE FRONTEIRA BIOCEÂNICA (CPA-7), no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso I da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o policial militar abaixo relacionado, da área do **Comando de Policiamento de Fronteiras Bioceânica (CPA-7)**, conforme segue:

Grad.	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
3º SGT PM	129806021	JOSEVANDERSON ARISTIMUNHO KARAZAK	11º BPM / CPA-7 / Jardim-MS	1ª CIPM / CPA-7 / Bonito-MS

(Solução ao NUP: 311498462026).

Jardim-MS, 20 de julho de 2026.

ANDERSON LUIZ ALVES AVELAR – CEL QOPM

Comandante do CPA-7

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 230/DP/CBMMS, DE 17 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI, XI e art. 55, parágrafo único da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", art.16, VII e art. 17, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade de serviço, o CEL QOBM CONV. ISAIAS FERREIRA BITTENCOURT, matrícula n. 53.878-028, da CMIL/CASA CIVIL para as ASSESSORIAS ESPECIAIS/CBMMS, a contar de 3 de julho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA “P” N. 231/DP/CBMMS, DE 17 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, da função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, prevista no art. 23, inciso VI e §4 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, a contar de 1º de agosto de 2026.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	ST BM ANDERSON TORRES MELO	104.351-021
2.	3ºSGT BM ELOUIR ANTÔNIO DUTRA	122.983-021
3.	3ºSGT BM ASSIS AUGUSTO LEITE TELES	84.885-021
4.	3ºSGT BM ADÉRCIO CAMPOSANO	113.725-021
5.	3ºSGT BM MÁRCIO EUGÊNIO	117.057-021
6.	CB BM ADMILSON BARBOSA DA SILVA	104.588-021

Nomear, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, lotado no 9ºGBM/CBMMS (Coxim-MS), para desempenharem a função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, cumulativamente com a função que exercem, a contar de 1º de agosto de 2026, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	ST BM JAILSON FERREIRA DA SILVA	124.925-021
2.	ST BM TIAGO JAHN	64.137-021
3.	ST BM SANDRO GOMES DA SILVA	115.117-022
4.	1ºSGT BM LUCICLEI DA SILVA LIMA	101.184-021
5.	3ºSGT BM WILSON ROGÉRIO DE SOUSA MONTEIRO	120.008-021
6.	3ºSGT BM PAULO JOSÉ DO ROSÁRIO GONÇALVES SILVA	16.855-021

(Processo n. 31.144.529-2026)

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA “P” N. 233/DP/CBMMS, DE 17 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o TC QOBM LUCIANO LOPES DE ALENCAR, matrícula n. 116.526-021, para responder provisoriamente pela função de Chefe da Coordenadoria Jurídica do CBMMS, no período de 06.07.2026 a 20.07.2026, em substituição ao titular da função em razão de fruição de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA “P” N. 235/DP/CBMMS, DE 17 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o TC QOBM ALAERSON DE JESUS MUNIZ, matrícula n. 109.198-021, para responder provisoriamente pela função de Chefe da 6ª Seção do Estado-Maior-Geral/CBMMS (BM-6), no período de 09.07.2026 a 23.07.2026, em substituição ao titular da função em razão de fruição de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" N. 236/DP/CBMMS, DE 17 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o TC QOBM ROMIRAN OLIVEIRA CERQUEIRA, matrícula n. 125.514-021, para responder provisoriamente pela função de Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior-Geral/CBMMS (BM-3), no período de 06.07.2026 a 15.07.2026, em substituição ao titular da função em razão de fruição de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Republica-se por incorreção.

Publicada no DOEMS n. 12.221, de 14 de julho de 2026, páginas 113 e 114.

PORTARIA "P" N. 232/DP/CBMMS, DE 17 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o CEL QOBM CLAUDINEY DA SILVA QUINTANA, matrícula n. 82.654-021, para responder provisoriamente pela função de Subcomandante-Geral do CBMMS e pela função de Diretor de Proteção Ambiental (DPA) cumulativamente com as funções que exerce, no período de 13.07.2026 a 22.07.2026, em substituição ao titular da função por motivo de fruição de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" N. 228/DP/CBMMS, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos n. 0816493-96.2025.8.12.0110 e com base na Orientação para Cumprimento de Decisão Judicial PGE/MS/PPREV/ N.º 53/2026, resolve:

Promover o reenquadramento funcional do ST BM (Designado) JULIO CESAR ALCEBIADES RAMIRES, matrícula n. 79.826-027, do Nível V para o Nível VI, a contar de 1º de outubro de 2024, nos termos do art. 26-A, inciso VI, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 335, de 2 de outubro de 2024, legislação em vigor.

(Solução ao NUP: 15.002.310-2026)

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" N. 229/DP/CBMMS, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos n. 0821157-73.2025.8.12.0110 e com base na Orientação para Cumprimento de Decisão Judicial PGE/MS/PPREV/ N.º 173/2026, resolve:

1. Promover o reenquadramento funcional do ST BM (Designado) GLAUCIO HAMILTON FONSECA SANTANA, matrícula n. 64.554-024, do Nível IV para o Nível V, a contar de 1º de março de 2018, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 218, de 26 de julho de 2016, legislação em vigor à época;

2. Promover o reenquadramento funcional do ST BM (Designado) GLAUCIO HAMILTON FONSECA SANTANA, matrícula n. 64.554-024, da Referência 2 para a Referência 3, a contar de 1º de janeiro de 2022, nos termos do art. 26, inciso III, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021, legislação em vigor à época;

3. Promover o reenquadramento funcional do ST BM (Designado) GLAUCIO HAMILTON FONSECA SANTANA, matrícula n. 64.554-024, do Nível V para o Nível VI, a contar de 1º de outubro de 2024, nos termos do art. 26-A, inciso VI, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 335, de 2 de outubro de 2024, legislação em vigor.

(Solução ao NUP: 15.005.803-2026)

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" N. 234/DP/CBMMS, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), resolve:

1. CONCEDER, a contar de 29 de junho de 2026, progressão funcional do Nível I para o Nível II, aos militares abaixo relacionados, em razão de contarem com 5 (cinco) anos e 1 (um) dia de efetivo serviço na Corporação, de acordo com o Art. 26-A, inciso II, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar n. 335, de 2 de outubro de 2024, conforme segue:

N/O	POSTO/GRAD.	NOME	MATRÍCULA
1	2º TEN QOBM	VINICIUS NASCIMENTO DE CASTRO	401.296-021
2	2º TEN QOBM	DIEGO PATRICK SOUZA LEONEL	485.328-022
3	2º TEN QOBM	EDSON XAVIER DE SOUZA JUNIOR	436.962-023
4	2º TEN QOBM	IGOR RENATO SOUZA SANTOS	490.074-021
5	2º TEN QOBM	LÚCIO MACHADO SUCUPIRA DE LIMA	490.083-021
6	SD BM	LIS THAYANE DACKAN DI BAPTISTA	490.065-021
7	SD BM	ANTONIO CHAVES DA SILVA NETO	490.089-021
8	SD BM	VALDIR DA SILVA BUREMAN	490.092-021
9	SD BM	VICTOR GONÇALVES PORTO	490.021-021
10	SD BM	LETICIA LOPES DA SILVA	490.045-021
11	SD BM	JOÃO FELIPE DE ARAUJO WINCHE ANDRADE	490.062-021
12	SD BM	JESSICA ALMEIDA RODRIGUES	490.056-021
13	SD BM	JOSE LUIZ SILVA MONARI	490.046-021
14	SD BM	PATRICK ALLYSON DE LIMA	490.060-021
15	SD BM	OTAVIANO BISPO DE PÁDUA KISFALUDY	490.058-021
16	SD BM	MARCELO HENRIQUE KRAIESKI TORRES	490.066-021
17	SD BM	ELIEL APARECIDO PANUCCI	490.067-021
18	SD BM	CARLOS ALBERTO MARTINS DIAS	40.985-022
19	SD BM	LUIZ PAULO FONSECA DO AMARAL	490.041-021
20	SD BM	SERGIO VANDEIR FREITAS LEITE JUNIOR	490.055-021
21	SD BM	LEONY GUIMARAES DA SILVA	490.030-021
22	SD BM	MATEUS PEDRO MILITÃO	490.059-021
23	SD BM	DANIEL TEIXEIRA ALEXANDRE	490.061-021
24	SD BM	KELLITA CRISTINA CARVALHO MACHADO	490.063-021

25	SD BM	JULIA ORT AQUINO BOZELLI	490.043-021
26	SD BM	GUILHERME TOBIAS GONÇALVES	376.063-021
27	SD BM	PAMELA PRYSCILA GAKLIK HAUSSLER	490.057-021
28	SD BM	MARCELO TOMAZ GAMA DA SILVA	490.032-021
29	SD BM	JHONATAS SILVA SOUZA	490.047-021
30	SD BM	OSWALDO HENRIQUE CAVASSA RODRIGUES	490.036-021
31	SD BM	GILMAR RAPHAEL PRIMO DE CARLI (Sub judice)	490.048-021
32	SD BM	ISABELLA VITORIA DO NASCIMENTO RIBEIRO	490.054-021
33	SD BM	ERIKA FERREIRA MARTINS (Sub Judice)	490.022-021
34	SD BM	JONATHAN PEREIRA SOUSA	490.049-021
35	SD BM	JOÃO MATHEUS ROSA DOS SANTOS	459.996-021
36	SD BM	PEDRO GUILHERME COELET DAS VIRGENS	380.587-021
37	SD BM	TALLITA DE SOUZA DUARTE GARCIA	438.826-021
38	SD BM	VILMAR OLIVEIRA DA SILVA	490.053-021

2. CONCEDER, a contar de 2 de julho de 2026, progressão funcional do Nível I para o Nível II, aos militares abaixo relacionados, em razão de contarem com 5 (cinco) anos e 1 (um) dia de efetivo serviço na Corporação, de acordo com o Art. 26-A, inciso II, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar n. 335, de 2 de outubro de 2024, conforme segue:

N/O	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	SD BM	RAFAEL RIBEIRO DE LUNA	490.034-021
2	SD BM	GUSTAVO ALMEIDA PASSONI	423.560-022
3	SD BM	MAYARA DUARTE DA SILVA	490.038-021

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB N. 102, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso XIV, do Decreto nº 16.171, de 26 de abril de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, no Contrato n. 033/2026, Processo Administrativo n. 79/004.357/2026, celebrado entre a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e a empresa KPS Comércio de Alimentos e Serviços Ltda:

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Vania Ferreira Fiore	66740027	Direção Especial e Assessoramento
Substituto:	Marcos Figueira	131127022	Técnico de Programas Habitacionais
FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Durval Candido Almeida	25324021	Fiscal de Obras Habitacionais
Substituto:	Gilberto Maroso	25190024	Direção Gerencial e Assessoramento
FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Thayanne Couto Morel	344298024	Direção Especial e Assessoramento

Compete ao gestor do contrato o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, em especial o disposto nos incisos do art. 15 do Decreto n. 15.938/2022.

Compete ao fiscal do contrato a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, em especial o disposto nos incisos do art. 16 do Decreto n. 15.938/2022.

Compete ao fiscal, responsável pelo recebimento definitivo, a emissão de termo detalhado assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no

artigo 140 da Lei Federal n. 14.133/2021 e normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.938/2022, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 789, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor MILSON DA SILVA CAETANO, matrícula n. 71056022, Policial Penal, da Função de Confiança Privativa da Carreira, de "Diretor de Unidade Penal de Máxima Complexidade", de Diretor do Estabelecimento Penal "Jair Ferreira de Carvalho", da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 21 de julho de 2026.

Campo Grande – MS, 20 de julho de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Matrícula nº. 64973022
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 790, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor LUIS FERNANDO MELAO DA SILVA, matrícula n. 117239022, Policial Penal, da Função Privativa da Carreira Penitenciária, de "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor da Unidade Mista de Monitoramento Virtual Estadual, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 21 de julho de 2026.

Campo Grande – MS, 20 de julho de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Matrícula nº. 64973022
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 791, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor LAUZIMAR DIAS ACOSTA, matrícula n. 131370021, Policial Penal, da Função de Confiança Privativa da Carreira, "Chefe de Núcleo", de Chefe do Núcleo de Informações Criminais, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 21 de julho de 2026.

Campo Grande – MS, 20 de julho de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Matrícula nº. 64973022
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 789, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor MILSON DA SILVA CAETANO, matrícula n. 71056022, Policial Penal, da Função de Confiança Privativa da Carreira, de "Diretor de Unidade Penal de Máxima Complexidade", de Diretor do Estabelecimento Penal "Jair Ferreira de Carvalho", da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 21 de julho de 2026.

Campo Grande – MS, 20 de julho de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Matrícula nº. 64973022
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 790, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor LUIS FERNANDO MELAO DA SILVA, matrícula n. 117239022, Policial Penal, da Função Privativa da Carreira Penitenciária, de "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor da Unidade Mista de Monitoramento Virtual Estadual, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 21 de julho de 2026.

Campo Grande – MS, 20 de julho de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Matrícula nº. 64973022
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 791, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor LAUZIMAR DIAS ACOSTA, matrícula n. 131370021, Policial Penal, da Função de Confiança Privativa da Carreira, "Chefe de Núcleo", de Chefe do Núcleo de Informações Criminais, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 21 de julho de 2026.

Campo Grande – MS, 20 de julho de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Matrícula nº. 64973022
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 792, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor LUIS FERNANDO MELAO DA SILVA, matrícula nº 117239022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, de "Diretor de Unidade Penal de Máxima Complexidade", de Diretor do Estabelecimento Penal "Jair Ferreira de Carvalho", da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 21 de julho de 2026.

Campo Grande – MS, 20 de julho de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Matrícula nº. 64973022
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN “P” Nº 793, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor LAUZIMAR DIAS ACOSTA, matrícula n. 131370021, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira Penitenciária, de “Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade”, de Diretor da Unidade Mista de Monitoramento Virtual Estadual, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 21 de julho de 2026.

Campo Grande – MS, 20 de julho de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Matrícula nº. 64973022
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN “P” Nº 794, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor HILTON AMARAL JUNIOR, matrícula n. 87785022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, “Chefe de Núcleo”, de Chefe do Núcleo de Informações Criminais, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 21 de julho de 2026.

Campo Grande – MS, 20 de julho de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Matrícula nº. 64973022
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN “P” N. 795, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ESTER LIMA SALES PINHEIRO**, matrícula n. 439333022, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 05, na data de **06/07/2026**, em substituição ao titular **FULVIO RAMIRES DA SILVA**, matrícula n. 117111021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande MS, 20 de julho de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN “P” N. 796, 20 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **TATYANE OLIVEIRA SANTINONI CARVALHO**, matrícula n. 468058022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Assistente I", de Assistente de Comunicação Social do Gabinete da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **20/07/2026 a 03/08/2026**, em substituição a titular **KEILA TEREZINHA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula n. 125638022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 20 de julho de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N 797, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **KENNETH MORIJI TOMONAGA**, matrícula funcional n. 477663022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira de "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade" do Estabelecimento Penal Feminino de Rio Brilhante, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **16/07/2026 a 17/07/2026**, em substituição à titular **JOSECLEY CRISTINA TASCA**, matrícula n. 66423025, Policial Penal, durante sua licença médica, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 20 de julho de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 798, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **FABIANO LIMA DA SILVA**, matrícula n. 468319022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 03, como Comandante do Grupo de Intervenção Tática do Comando de Operações Penitenciárias (GIT/COPE) de Campo Grande, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no data de **06/07/2026**, em substituição ao titular **THIAGO MESSIAS DUARTE DE ALMEIDA**, matrícula n. 477074022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 20 de julho de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

ASSUNTO: Decisões de deferimentos e indeferimentos dos pedidos de prorrogação de indenização de aperfeiçoamento funcional, dos Policiais Penais, considerando a existência de interesse público e o preenchimento dos requisitos exigidos na Lei n. 4.490/2014 e Decreto n. 15.507/2020.

Lotação: AGEPEN/MS

Situação: Da ativa

Interessados:

Cargo: Policial Penal

Ord	Matricula	Servidores	Processo	Decisão	Prorrogado até
01	50830022	Carla Celina Ribeiro da Silva	31.018.982-2022	Deferido	17/01/2027
02	94772022	Elisangela Pereira de Souza Martins	31.012.971-2022	Deferido	10/02/2027

03	349540022	Erick Lemes Gamarra	31.014.437-2022	Deferido	05/02/2027
04	476916022	Fabio Gilberto Valente	31.006.043-2022	Deferido	22/01/2027
05	53810025	Fernanda Correa Barbosa	31.076.739-2021	Deferido	09/01/2027
06	126269021	Marilene da Silva Souza	31.005.959-2022	Deferido	13/01/2027
07	476938022	Marcos Diego Cruz Nogueira	31/003305/2022	Deferido	17/01/2027
08	476972022	Marta Cristina Cassimiro Del Grande	31.002.650-2022	Deferido	08/01/2027
09	109479021	Paula Figueiredo	31.087.974-2021	Deferido	05/02/2027
10	423805021	Renata Peixoto de Carvalho	31.013.037-2022	Deferido	05/02/2027
11	477898022	Sibelle Assis de Oliveira	31.088.670-2021	Deferido	12/12/2026
12	90023021	Wania Guenka da Silva Souza	31.041.713-2023	Deferido	10/01/2027

Campo Grande - MS, 20 de julho de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria n. 729, de 08 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 12.217, de 09 de julho de 2026, página 257 que trata a substituição da servidora **PATRICIA KLITZKE**, matrícula n. 495096022, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "...no período de **06/07/2026 a 20/07/2026...**"

PASSE A CONSTAR: "...no período de **07/07/2026 a 20/07/2026...**"

Campo Grande - MS, 20 de julho de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0864, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais e paridade, a servidora DONIZETE DE OLIVEIRA, matrícula n. 67411022, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 7, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º, art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II, III, §5º e §6º, incisos I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/082327/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2026.

SELMO CASSIMIRO DA SILVA
Diretor-Presidente em Subst. Legal

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0865, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais e paridade, a servidora ROSELI MARQUES GONCALVES DE CARVALHO, matrícula n. 61568022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe E2, nível 6, código 60008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.

11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Lei Complementar n. 274 de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/036436/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2026.

SELMO CASSIMIRO DA SILVA
Diretor-Presidente em Subst. Legal

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0866, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, a servidora SANDRA CRISTINA DE SOUZA, matrícula n. 1970022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, Tabela Salarial: 447/VI/1/A, código 60082, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Universidade Estadual, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso II e §3º, inciso II da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 76-A, §3º, inciso I, da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos I, II, III, IV, §2º, incisos I e II e §3º, inciso II e 26, §3º, inciso I, ambos da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/013280/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2026.

SELMO CASSIMIRO DA SILVA
Diretor-Presidente em Subst. Legal

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0867, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte a LEISLA MARCELLI PEREIRA RODRIGUES, que fará jus até a idade de 21 (vinte e um) anos, representada pela sua genitora JOSENIR OLIVEIRA RODRIGUES, na condição de Filha em virtude do falecimento do ex-servidor NATALÍCIO PEREIRA, matrícula n. 66186022, transferido para reserva remunerada no cargo de Cabo-PM, símbolo: 708/CB/6, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea "d", art. 9º, §1º, ambos da Lei n. 3.765, de 04 de maio de 1960, artigo 50, inciso IV, alínea "I", §2º, inciso II, alínea "a", §5º, inciso II e III, da Lei n. 6.880, de 09 de dezembro de 1980, art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-Lei n. 667, de 02 de julho de 1969, todos com as alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e art. 13, do Decreto n. 10.742, de 05 de julho de 2021, a contar de 09 de abril de 2026 (Processo n. 77/007175/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2026.

SELMO CASSIMIRO DA SILVA
Diretor-Presidente em Subst. Legal

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/003241/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de CLAUDIA ROLAND DE ARRUDA, matrícula n. 80724022, ex-servidora da Fundação Serviços de Saúde, aposentada no cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, com reavaliação médica até 15 de junho de 2028, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.384/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2026.

SELMO CASSIMIRO DA SILVA
Diretor-Presidente em Subs. Legal

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/004442/2026, DEFERE o pedido de REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE e PAGAMENTO DE DIFERENÇAS, impetrado por EURIPEDES GARCIA MENDONÇA, matrícula n. 481747021, na condição de Pensionista da ex-servidora RITA DE JESUS MENDONÇA, matrícula 30055022, oriunda da Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.796/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2026.

SELMO CASSIMIRO DA SILVA
Diretor-Presidente em Subst. Legal

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/006116/2026, INDEFERE o pedido de RENÚNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, impetrado por NÁDIA DA SILVA LIMA, matrícula n. 4616023, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.808/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2026.

SELMO CASSIMIRO DA SILVA
Diretor-Presidente em Subs. Legal

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/007175/2026, INDEFERE o pedido de PENSÃO POR MORTE, impetrado por JOSENIR OLIVEIRA RODRIGUES, na condição de Pensionista de NATALÍCIO PEREIRA, matrícula n. 66186022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, transferido para reserva remunerada no cargo de Cabo-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.692/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2026.

SELMO CASSIMIRO DA SILVA
Diretor-Presidente em Subst. Legal

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/004964/2026, INDEFERE o pedido de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de VALMIR BARBOSA DE FREITAS, matrícula n. 64189021, reformado no cargo de Soldado-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.801/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2026.

SELMO CASSIMIRO DA SILVA
Diretor-Presidente em Subs. Legal

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A**, conforme segue:

GESTOR

Nome: ADRIANO KAWAHATA BARRETO Matrícula: 504041022 Cargo: GERENTE
FISCAL
Nome: JARLEN SANTOS LEMOS Matrícula: 34626021 Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: FRANKLIN DE OLIVEIRA SILVA Matrícula: 488438023 Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Processo administrativo: **79.011.398-2025**Contrato: **095/2026**GCONT: **30968**Modalidade: **CO 134/2025-DLO/AGESUL**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-040, TRECHO: SANTA RITA DO PARDO/MS - BRASILÂNDIA/MS, SEGMENTO: KM 294,154 - KM 317,9 (LOTE 04), COM EXTENSÃO DE 23,746 KM, NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS.**

Campo Grande - MS, 17 de julho de 2026.

GIL MARCIO FRANCO

Diretor Presidente Interino da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:**ADRIANO KAWAHATA BARRETO**

Gestor do Contrato

JARLEN SANTOS LEMOS

Fiscal do Contrato

FRANKLIN DE OLIVEIRA SILVA

Fiscal Substituto

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 001/2025

Partes:

Contratante: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, neste ato representado por Leandro Tortosa Sequeira, Diretor-Presidente – Em Substituição.

Contratado (a): Ana Carolina Soares Torres, CPF 059. ***. ***-05.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por 02 (dois) anos, do prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do Contrato originário, cujo objeto prevê "a admissão temporária de pessoal administrativo necessário para desempenho no cargo de Agente de Serviço Sócio-organizacional, na Função Administrativa".

Prazo: A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2026 a 04 de maio de 2028

Valor: R\$ 3.158,81 (Três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), mensais.

Processo: 83.023.587-2025

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, Parágrafo único, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 17 de julho de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA

Diretor-Presidente – Em Substituição

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 019/2025

Partes:

Contratante: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, neste ato representado por Leandro Tortosa Sequeira, Diretor-Presidente – Em Substituição.

Contratado (a): Carlos Eduardo Santana da Cruz, CPF 072. ***. ***-64.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por 02 (dois) anos, do prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do Contrato originário, cujo objeto prevê "a admissão temporária de pessoal administrativo

necessário para desempenho no cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, na Função Técnico Agrícola/Técnico de Agropecuário”.

Prazo: A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2026 a 04 de maio de 2028

Valor: R\$ 3.158,81 (Três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), mensais.

Processo: 83.023.961-2025

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, Parágrafo único, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente – Em Substituição

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 023/2025

Partes:

Contratante: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, neste ato representado por Leandro Tortosa Sequeira, Diretor-Presidente – Em Substituição.

Contratado (a): Cesar Ricardo Amorim, CPF 001. ***. ***-33.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por 02 (dois) anos, do prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do Contrato originário, cujo objeto prevê “a admissão temporária de pessoal administrativo necessário para desempenho no cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, na Função Técnico Agrícola/Técnico de Agropecuário”.

Prazo: A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2026 a 04 de maio de 2028

Valor: R\$ 3.158,81 (Três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), mensais.

Processo: 83.024.053-2025

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, Parágrafo único, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente – Em Substituição

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 007/2025

Partes:

Contratante: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, neste ato representado por Leandro Tortosa Sequeira, Diretor-Presidente – Em Substituição.

Contratado (a): Danilo Rodrigues dos Santos, CPF 967. ***. ***-04.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por 02 (dois) anos, do prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do Contrato originário, cujo objeto prevê “a admissão temporária de pessoal administrativo necessário para desempenho no cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, na Função Técnico Agrícola/Técnico de Agropecuário”.

Prazo: A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2026 a 04 de maio de 2028

Valor: R\$ 3.158,81 (Três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), mensais.

Processo: 83.023.752-2025

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, Parágrafo único, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente – Em Substituição

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 013/2025

Partes:

Contratante: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, neste ato representado por Leandro Tortosa Sequeira, Diretor-Presidente – Em Substituição.

Contratado (a): Dantieli Paraná Maciel, CPF 062. ***. ***-06.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por 02 (dois) anos, do prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do Contrato originário, cujo objeto prevê “a admissão temporária de pessoal administrativo necessário para desempenho no cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, na Função Técnico Agrícola/Técnico de Agropecuário”.

Prazo: A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2026 a 04 de maio de 2028

Valor: R\$ 3.158,81 (Três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), mensais.

Processo: 83.023.959-2025

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, Parágrafo único, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente – Em Substituição

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 002/2025

Partes:

Contratante: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, neste ato representado por Leandro Tortosa Sequeira, Diretor-Presidente – Em Substituição.

Contratado (a): Dione dos Santos Freitas, CPF 028. ***. ***-17.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por 02 (dois) anos, do prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do Contrato originário, cujo objeto prevê "a admissão temporária de pessoal administrativo necessário para desempenho no cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, na Função Técnico Agrícola/Técnico de Agropecuário".

Prazo: A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2026 a 04 de maio de 2028

Valor: R\$ 3.158,81 (Três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), mensais.

Processo: 83.023.576-2025

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, Parágrafo único, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente – Em Substituição

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 002/2025

Partes:

Contratante: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, neste ato representado por Leandro Tortosa Sequeira, Diretor-Presidente – Em Substituição.

Contratado (a): Dione dos Santos Freitas, CPF 028. ***. ***-17.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por 02 (dois) anos, do prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do Contrato originário, cujo objeto prevê "a admissão temporária de pessoal administrativo necessário para desempenho no cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, na Função Técnico Agrícola/Técnico de Agropecuário".

Prazo: A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2026 a 04 de maio de 2028

Valor: R\$ 3.158,81 (Três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), mensais.

Processo: 83.023.576-2025

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, Parágrafo único, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente – Em Substituição

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 014/2025

Partes:

Contratante: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, neste ato representado por Leandro Tortosa Sequeira, Diretor-Presidente – Em Substituição.

Contratado (a): Douglas Cavalcante Kuroiwa, CPF 706. ***. ***-19.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por 02 (dois) anos, do prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do Contrato originário, cujo objeto prevê "a admissão temporária de pessoal administrativo necessário para desempenho no cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, na Função Técnico Agrícola/Técnico de Agropecuário".

Prazo: A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2026 a 04 de maio de 2028

Valor: R\$ 3.158,81 (Três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), mensais.

Processo: 83.023.958-2025

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, Parágrafo único, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente – Em Substituição

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 009/2025

Partes:

Contratante: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, neste ato representado por Leandro Tortosa Sequeira, Diretor-Presidente – Em Substituição.

Contratado (a): Edinalva de Oliveira Lima, CPF 025. ***. ***-61.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por 02 (dois) anos, do prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do Contrato originário, cujo objeto prevê "a admissão temporária de pessoal administrativo necessário para desempenho no cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, na Função Técnico Agrícola/Técnico de Agropecuário".

Prazo: A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2026 a 04 de maio de 2028

Valor: R\$ 3.158,81 (Três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), mensais.

Processo: 83.023.739-2025

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, Parágrafo único, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente – Em Substituição

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 012/2025

Partes:

Contratante: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, neste ato representado por Leandro Tortosa Sequeira, Diretor-Presidente – Em Substituição.

Contratado (a): Eliane Wolf, CPF 045. ***. ***-39.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por 02 (dois) anos, do prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do Contrato originário, cujo objeto prevê "a admissão temporária de pessoal administrativo necessário para desempenho no cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, na Função Técnico Agrícola/Técnico de Agropecuário".

Prazo: A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2026 a 04 de maio de 2028

Valor: R\$ 3.158,81 (Três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), mensais.

Processo: 83.023.957-2025

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, Parágrafo único, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente – Em Substituição

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 020/2025

Partes:

Contratante: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, neste ato representado por Leandro Tortosa Sequeira, Diretor-Presidente – Em Substituição.

Contratado (a): Genildo Pereira da Costa, CPF 710. ***. ***-53.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por 02 (dois) anos, do prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do Contrato originário, cujo objeto prevê "a admissão temporária de pessoal administrativo necessário para desempenho no cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, na Função Técnico Agrícola/Técnico de Agropecuário".

Prazo: A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2026 a 04 de maio de 2028

Valor: R\$ 3.158,81 (Três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), mensais.

Processo: 83.024.021-2025

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, Parágrafo único, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente – Em Substituição

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 026/2025

Partes:

Contratante: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, neste ato representado por Leandro Tortosa Sequeira, Diretor-Presidente – Em Substituição.

Contratado (a): Guilherme Adriano Estevam da Silva, CPF 080. ***. ***-13.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por 02 (dois) anos, do prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do Contrato originário, cujo objeto prevê "a admissão temporária de pessoal administrativo necessário para desempenho no cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, na Função Técnico Agrícola/Técnico de Agropecuário".

Prazo: A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2026 a 04 de maio de 2028

Valor: R\$ 3.158,81 (Três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), mensais.

Processo: 83.024.070-2025

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, Parágrafo único, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente – Em Substituição

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 008/2025

Partes:

Contratante: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, neste ato representado por Leandro Tortosa Sequeira, Diretor-Presidente – Em Substituição.

Contratado (a): Isaque Pécora de Andrade, CPF 043. ***. ***-96.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por 02 (dois) anos, do prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do Contrato originário, cujo objeto prevê "a admissão temporária de pessoal administrativo necessário para desempenho no cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, na Função Técnico Agrícola/Técnico de Agropecuário".

Prazo: A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2026 a 04 de maio de 2028

Valor: R\$ 3.158,81 (Três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), mensais.

Processo: 83.023.728-2025

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, Parágrafo único, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente – Em Substituição

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 004/2025

Partes:

Contratante: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, neste ato representado por Leandro Tortosa Sequeira, Diretor-Presidente – Em Substituição.

Contratado (a): Janislei Lacerda de Assunção Lima, CPF 869. ***. ***-53.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por 02 (dois) anos, do prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do Contrato originário, cujo objeto prevê "a admissão temporária de pessoal administrativo necessário para desempenho no cargo de Gestor Sócio-Organizacional Rural, na Função Serviço Social".

Prazo: A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2026 a 04 de maio de 2028

Valor: R\$ 3.158,81 (Três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), mensais.

Processo: 83.023.747-2025

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, Parágrafo único, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente – Em Substituição

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 016/2025

Partes:

Contratante: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, neste ato representado por Leandro Tortosa Sequeira, Diretor-Presidente – Em Substituição.

Contratado (a): Jefferson Rodrigues de Araujo, CPF 018. ***. ***-00.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por 02 (dois) anos, do prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do Contrato originário, cujo objeto prevê "a admissão temporária de pessoal administrativo necessário para desempenho no cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, na Função Técnico Agrícola/Técnico de Agropecuário".

Prazo: A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2026 a 04 de maio de 2028

Valor: R\$ 3.158,81 (Três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), mensais.

Processo: 83.023.950-2025

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, Parágrafo único, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente – Em Substituição

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 002/2025

Partes:

Contratante: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, neste ato representado por Leandro Tortosa Sequeira, Diretor-Presidente – Em Substituição.

Contratado (a): Luiz Felipe Antunes de Almeida Lisboa, CPF 077. ***. ***-81.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por 02 (dois) anos, do prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do Contrato originário, cujo objeto prevê "a admissão temporária de pessoal administrativo necessário para desempenho no cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, na Função Técnico Agrícola/Técnico de Agropecuário".

Prazo: A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2026 a 04 de maio de 2028

Valor: R\$ 3.158,81 (Três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), mensais.

Processo: 83.023.570-2025

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, Parágrafo único, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente – Em Substituição

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 001/2025

Partes:

Contratante: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, neste ato representado por Leandro Tortosa Sequeira, Diretor-Presidente – Em Substituição.

Contratado (a): Marcia Raquel Campos Diniz, CPF 971. ***. ***-97.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por 02 (dois) anos, do prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do Contrato originário, cujo objeto prevê "a admissão temporária de pessoal administrativo necessário para desempenho no cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, na Função Técnico Agrícola/Técnico de Agropecuário".

Prazo: A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2026 a 04 de maio de 2028

Valor: R\$ 3.158,81 (Três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), mensais.

Processo: 83.023.582-2025

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, Parágrafo único, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente – Em Substituição

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 021/2025

Partes:

Contratante: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, neste ato representado por Leandro Tortosa Sequeira, Diretor-Presidente – Em Substituição.

Contratado (a): Marciane Furtado Freitas, CPF 939. ***. ***-72.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por 02 (dois) anos, do prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do Contrato originário, cujo objeto prevê "a admissão temporária de pessoal administrativo necessário para desempenho no cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, na Função Técnico Agrícola/Técnico de Agropecuário".

Prazo: A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2026 a 04 de maio de 2028

Valor: R\$ 3.158,81 (Três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), mensais.

Processo: 83.024.018-2025

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, Parágrafo único, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente – Em Substituição

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 006/2025

Partes:

Contratante: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, neste ato representado por Leandro Tortosa Sequeira, Diretor-Presidente – Em Substituição.

Contratado (a): Maria Eduarda Macedo Vieira, CPF 096. ***. ***-06.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por 02 (dois) anos, do prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do Contrato originário, cujo objeto prevê "a admissão temporária de pessoal administrativo necessário para desempenho no cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, na Função Técnico Agrícola/Técnico de Agropecuário".

Prazo: A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2026 a 04 de maio de 2028

Valor: R\$ 3.158,81 (Três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), mensais.

Processo: 83.023.734-2025

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, Parágrafo único, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente – Em Substituição

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 017/2025

Partes:

Contratante: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, neste ato representado por Leandro Tortosa Sequeira, Diretor-Presidente – Em Substituição.

Contratado (a): Matheus Romcy Kruki Ferraz, CPF 035. ***. ***-43.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por 02 (dois) anos, do prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do Contrato originário, cujo objeto prevê "a admissão temporária de pessoal administrativo necessário para desempenho no cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, na Função Técnico Agrícola/Técnico de Agropecuário".

Prazo: A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2026 a 04 de maio de 2028

Valor: R\$ 3.158,81 (Três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), mensais.

Processo: 83.023.951-2025

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, Parágrafo único, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente – Em Substituição

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 018/2025

Partes:

Contratante: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, neste ato representado por Leandro Tortosa Sequeira, Diretor-Presidente – Em Substituição.

Contratado (a): Matheus Eduardo Krackeker, CPF 079. ***. ***-86.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por 02 (dois) anos, do prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do Contrato originário, cujo objeto prevê "a admissão temporária de pessoal administrativo necessário para desempenho no cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, na Função Técnico Agrícola/Técnico de Agropecuário".

Prazo: A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2026 a 04 de maio de 2028

Valor: R\$ 3.158,81 (Três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), mensais.

Processo: 83.023.960-2025

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, Parágrafo único, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente – Em Substituição

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 010/2025

Partes:

Contratante: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, neste ato representado por Leandro Tortosa Sequeira, Diretor-Presidente – Em Substituição.

Contratado (a): Myrela Conde Fernandes, CPF 079. ***. ***-65.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por 02 (dois) anos, do prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do Contrato originário, cujo objeto prevê "a admissão temporária de pessoal administrativo necessário para desempenho no cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, na Função Técnico Agrícola/Técnico de Agropecuário".

Prazo: A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2026 a 04 de maio de 2028

Valor: R\$ 3.158,81 (Três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), mensais.

Processo: 83.023.709-2025

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, Parágrafo único, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente – Em Substituição

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 025/2025

Partes:

Contratante: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, neste ato representado por Leandro Tortosa Sequeira, Diretor-Presidente – Em Substituição.

Contratado (a): Rafael Maia da Silva, CPF 734. ***. ***-68.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por 02 (dois) anos, do prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do Contrato originário, cujo objeto prevê "a admissão temporária de pessoal administrativo necessário para desempenho no cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, na Função Técnico Agrícola/Técnico de Agropecuário".

Prazo: A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2026 a 04 de maio de 2028

Valor: R\$ 3.158,81 (Três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), mensais.

Processo: 83.024.064-2025

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, Parágrafo único, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente – Em Substituição

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 011/2025

Partes:

Contratante: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, neste ato representado por Leandro Tortosa Sequeira, Diretor-Presidente – Em Substituição.

Contratado (a): Sergio Rodrigo Sousa Barua, CPF 468. ***. ***-56.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por 02 (dois) anos, do prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do Contrato originário, cujo objeto prevê "a admissão temporária de pessoal administrativo necessário para desempenho no cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, na Função Técnico Agrícola/Técnico de Agropecuário".

Prazo: A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2026 a 04 de maio de 2028

Valor: R\$ 3.158,81 (Três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), mensais.

Processo: 83.023.956-2025

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, Parágrafo único, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente – Em Substituição

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 204, DE 16 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança Executiva de Assistente de Inspetoria Local de Corumbá/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora JUCIMARA BARBOSA DE SOUZA, matrícula 123863021, ocupante do cargo de Agente Fiscal Agropecuário, no período de 15/7/2026 a 24/7/2026, em substituição à titular IONE ROSA DO NASCIMENTO, matrícula 123851022, ocupante do cargo de Agente Fiscal Agropecuário, durante férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande/MS, 16 de julho de 2026.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" ESCOLAGOV N. 21/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL – ESCOLAGOV/MS, no exercício da competência que lhe confere o art. 9º, inciso III, do Decreto n. 16.438, de 20 de maio de 2024, resolve:

DESIGNAR, em caráter excepcional e temporário, o servidor LUIZ CEZAR PAVAN, matrícula nº 496231024, para atuar como Agente de Contratação da Fase Interna substituta da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, em substituição ao servidor Allan Marques de Aragão, no período de 20 a 22 de julho de 2026, conforme as razões apresentadas no processo n. 77.007.751-2026. Revoga-se a Portaria "P" ESCOLAGOV n. 19/2020, a contar de 20 de julho de 2026.

CAMPO GRANDE – MS, 20 DE JULHO DE 2026.

ALESSANDRA FERREIRA BEKER DAHER
Diretora-Presidente, em exercício.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.178, de 08 de junho de 2026, página 233 e234.

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 182 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 4º da lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

Nome Matrícula	Período Aquisitivo	A Partir de Tempo de Serv. Percentual	Cargo Código Processo
Alex Magno Coelho Horimoto 15815021	27/04/2021 A 25/04/2026	26/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50210 27/100991/2011
Amauri Ferreira de Oliveira 88574021	27/04/2021 A 25/04/2026	26/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100591/2012
Ana Cristina de Almeida Bernardes 52793021	27/04/2021 A 25/04/2026	26/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100779/2012
Anabenta Rocha Moreira de Oliveira 30495021	03/05/2021 A 02/05/2026	03/05/2026 25 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50122 27/101941/2006
Andre Alves da Silva 113201021	03/05/2021 A 02/05/2026	03/05/2026 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50113 27/100445/2011
Annelise Achucarro Oliveira 437890021	07/05/2021 A 05/05/2026	06/05/2026 10 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50210 27/007088/2022
Cleyson Ferreira de Menezes 437889021	01/05/2021 A 30/04/2026	01/05/2026 10 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50076 27/003366/2022
Eliane Miranda dos Santos 438398021	29/05/2021 A 27/05/2026	28/05/2026 10 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50053 27/003370/2012
Fernanda Moreira Fautino Sabio 311619021	01/05/2021 A 29/04/2026	30/04/2026 10 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50210 27/007100/2022
Gustavo Dede Lacerda 438001021	22/05/2021 A 20/05/2026	21/05/2026 10 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50077 27/002759/2023
Jaqueline Severo Alencar 438519021	28/05/2021 A 26/05/2026	27/05/2026 10 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50210 27/007108/2022
Joao de Souza Oliveira Junior 316892021	26/05/2021 A 24/05/2026	25/05/2025 10 Anos +5%	Tecnico de Serviços Hospitalares 50095 27/00339/2022
João Lupato 120702021	08/05/2021 A 06/05/2026	07/05/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/027015/2024

Karina Reis de Andrade 115386021	29/04/2021 A 27/04/2026	28/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50076 27/100332/2011
Lilian Hillbrand Oliveira 40864021	27/04/2021 A 25/04/2026	26/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/006217/2023
Luciana Amaral Dias 130440021	21/05/2021 A 19/05/2026	20/05/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100559/2011
Lucimar Borges da Cruz 111674022	04/05/2021 A 02/05/2026	03/05/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/071612/2022
Marcio Antonio Belini 15701021	27/04/2021 A 25/04/2026	26/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50210 27/101128/2006
Maria Aparecida Pereira 65003021	04/05/2021 A 02/05/2026	03/05/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100452/2011
Marilyn Benedito Abrão Barbosa 50122021	30/08/2020 A 27/08/2025	28/08/2025 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100551/2011
Mario Massahide Goto Junior 126625021	04/05/2021 A 02/05/2026	03/05/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50095 27/100479/2011
Michelli Cordeiro Queiroz Murat 437873021	01/05/2021 A 29/04/2026	30/04/2026 10 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50058 27/003368/2022
Milena de Oliveira Nnes Okumoto 126327022	08/05/2021 A 06/05/2026	07/05/2026 10 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50061 27/010384/2026
Miriam Placencio 123747021	28/04/2021 A 26/04/2026	27/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50053 27/100481/2011
Nelita Antonia de Oliveira 39130021	28/04/2021 A 25/04/2026	26/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/001424/2011

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JUNHO DE 2026.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 192 DE 01 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 4º da lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

Nome Matrícula	Período Aquisitivo	A Partir de Tempo de Serv. Percentual	Cargo Código Processo
-------------------	-----------------------	--	-----------------------------

Alex Pereira de Souza 101646021	25/04/2021 A 23/04/2026	24/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100466/2011
Aline Angela dos Santos Soares da Silva 68021	14/06/2021 A 12/06/2026	13/06/2026 15 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/101117/2016
Ana Aparecida da Silva Barros 127430021	27/04/2021 A 25/04/2026	26/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100328/2011
Ana Carolina Pereira Aragao Oliveira 114354021	06/04/2021 A 04/04/2026	05/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50053 27/100321/2011
Andrea Deize Pedroso Peterle 10984021	29/04/2021 A 01/05/2026	02/05/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100198/2011
Andrea Rizzuto de Oliveira Weinmann 40483021	29/04/2021 A 27/04/2026	28/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100780/2012
Asteclíades Francisco de Oliveira Junior 131973021	29/04/2021 A 27/04/2026	28/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100450/2011
Atalla Mnayarji 99987021	06/04/2021 A 04/04/2026	05/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 502206 27/100383/2011
Carlos Henrique Marques dos Santos 101390021	27/08/2020 A 25/08/2025	26/08/2025 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100418/2007
Celia Regina Pereira Monteiro 37452021	28/04/2021 A 26/04/2026	27/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100554/2011
Claudemara Martins de Sa 90206021	05/12/2020 A 03/12/2025	04/12/2025 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/101100/2019
Claudio Eduardo Marcuzzo 117188021	22/04/2021 A 20/04/2026	21/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100381/2011
Clementina Kool de Souza Santos 125281021	16/05/2021 A 14/05/2026	15/05/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100589/2011
Cleonice Lopes dos Santos 57342021	24/04/2021 A 22/04/2026	23/04/2026 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50113 27/100474/2011
Cristopher Estadulho 95938021	14/03/2017 A 12/03/2022	13/03/2022 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50215 27/037847/2024
Daniela Bazili Soares 112375021	27/04/2021 A 25/04/2026	26/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100666/2012
Danielle dos Reis Fernandes Leite Benites 119124021	08/05/2021 A 07/05/2026	08/05/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50061 27/100454/2011
Delio Queiroz Filho 5272021	06/05/2021 A 04/05/2026	05/05/2026 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50183 27/100363/2011
Deoclides Jose Joaquim 44925021	10/05/2021 A 08/05/2026	09/05/2026 25 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50185 27/101128/2006
Diego Pereira Silva 129984022	02/06/2021 A 03/06/2026	04/06/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/101376/2005

Dilma Vargas Surubi de Lima 122440021	02/09/2016 A 31/08/2021	01/09/2021 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27/034675/2024
Edilene Cabral Nunes 50983021	15/06/2021 A 13/06/2026	14/06/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100178/2011
Edmar Paraguaçu de Oliveira 90827021	22/04/2021 A 19/04/2026	20/04/2026 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50113 27/100329/2011
Edson Lopes 94775021	03/05/2021 A 01/05/2026	02/05/2026 25 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50122 27/101379/2005
Elaine Farias da Costa 132686021	09/05/2021 A 07/05/2026	08/05/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100314/2011
Elane Maria Barros Meza 49215021	22/04/2021 A 20/04/2026	21/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100401/2011
Elenice da Silva Nunes 122445021	24/04/2021 A 22/04/2026	23/04/2026 20 Anos +5%	Tecnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100119/2011
Elivania Alves de Souza 93173021	29/11/2011 A 26/11/2016	27/11/2016 15 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50221 27/100564/2011
Elivania Alves de Souza 93173021	27/11/2016 A 25/11/2021	26/11/2021 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50221 27/100564/2011
Elizabeth Ferreira de Oliveira 79845021	30/04/2021 A 28/04/2026	29/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100588/2011
Eloisa Frandsen Garavelli de Aquino Lopes 36623021	27/04/2021 A 25/04/2026	26/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50210 27/100051/2012
Elsa Alidia Petry Gonçalves 79002021	27/04/2021 A 25/04/2026	26/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50210 27/100422/2011
Emerson Bottari Pacheco 123128021	18/06/2021 A 16/06/2026	17/06/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50183 27/101088/2011
Emerson Chaves Furlaneto 95180021	27/04/2021 A 25/04/2026	26/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50072 27/100442/2011
Erika Cristine Marrer Rosa 40972021	06/04/2021 A 04/04/2026	05/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50072 27/100320/2011
Erika da Silva Dourado 431771021	06/07/2020 A 04/07/2025	05/07/2025 10 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/101312/2020
Fabiana Silverio Pena Selles 118644021	28/04/2021 A 30/04/2026	01/05/2026 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50114 27/100477/2011
Fermiano de Jesus Arguelho 6628021	26/04/2021 A 24/04/2026	25/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100581/2011
Francianne Gomes Vidal Kniazevski 130814021	04/05/2021 A 03/05/2026	04/05/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100564/2011
Froilan Antonio Moraes Paz 91166021	25/04/2021 A 23/04/2026	24/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100404/2011

Glaucia de Moraes Leandro de Oliveira 129162021	29/04/2021 A 27/04/2026	28/04/2026 20 Anos +5%	Tecnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100469/2011
Gleice Anne Vila Maior 96090021	10/06/2021 A 08/06/2026	09/06/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50109 27/100561/2011
Grazielle Fatima Malheiros Rodrigues 129163021	13/04/2021 A 11/04/2026	12/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50069 27/100317/2011
Gustavo Henrique dos Santos Ferreira 117978021	27/04/2021 A 25/04/2026	26/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100770/2012
Haline Aparecida Tonezi de Moraes 130130021	28/04/2021 A 26/04/2026	27/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100564/2011
Heber Arnas de Camargo 129166021	24/04/2021 A 23/04/2026	24/04/2026 20 Anos +5%	Tecnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100201/2011
Helena de Lima Chaves 93601021	27/04/2021 A 25/04/2026	26/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100675/2011
Helenita Maria de Oliveira Liberatti 86700021	29/06/2016 A 27/06/2021	28/06/2021 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/101000/2009
Helenita Maria de Oliveira Liberatti 86700021	28/06/2021 A 26/06/2026	27/06/2026 25 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/101000/2009
Helio Muniz de Souza 19732021	27/04/2021 A 25/04/2026	26/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100776/2011
Jakeline Miranda Fonseca 101539021	24/04/2021 A 22/04/2026	23/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100313/2011
Jane Cleia Nunes de Souza 457638021	09/06/2021 A 07/06/2026	08/06/2026 10 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50053 27/100564/2011
Janine de Souza Fernandes Carneiro 97947021	22/04/2021 A 20/04/2026	21/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100229/2011
Joao Pedro Herculano de Barros 114267021	26/04/2021 A 24/04/2026	25/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100319/2011
Jorge Silva de Arruda 3291022	08/06/2021 A 06/06/2026	07/06/2026 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50181 27/100028/2011
Juliana Moreira Chramosta 119895021	19/06/2021 A 17/06/2026	18/06/2026 15 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50072 27/100722/2023
Kelen Yumi Hattori 84847021	08/04/2021 A 06/04/2026	07/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50060 27/100564/2011
Kleber Francisco Meneghel Vargas 96521021	15/04/2021 A 13/04/2026	14/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100451/2011
Marcia Maria Jose Dourado 117683021	23/04/2021 A 21/04/2026	22/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100687/2011
Margarida da Silva Lopes 80476022	29/07/2015 A 26/07/2020	27/07/2020 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27/101145/2006

Margarida da Silva Lopes 80476022	27/07/2020 A 25/07/2025	26/07/2025 25 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27/101145/2006
Marilea Leal Soares 111440021	21/04/2021 A 19/04/2026	20/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100325/2011
Mario Eduardo Monteiro Dias 125481021	14/04/2021 A 04/05/2026	05/05/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50060 27/101466/2005
Mark Augusto Candia dos Reis 89140021	06/04/2021 A 04/04/2026	05/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50210 27/0107502/2023
Maruán Omais 78531021	13/04/2021 A 11/04/2026	12/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100578/2011
Mateus Freitas Brito 128655021	19/06/2021 A 17/06/2026	18/06/2026 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27/100572/2011
Mayk Hudson Souza Hall 74151021	20/04/2021 A 18/04/2026	19/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100200/2011
Mirian Cristina Pregely 123249021	13/04/2021 A 11/04/2026	12/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50069 27/100425/2011
Narcizo Xavier Duarte Netto 23245021	15/04/2021 A 13/04/2026	14/04/2026 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50108 27/100312/2011
Nina Rosa Torres Melo 41299023	05/06/2021 A 03/06/2026	04/06/2026 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50114 27/100564/2011
Odenildo do Rego Monteiro 109735021	22/04/2021 A 20/04/2026	21/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100423/2011
Odete Lopes Carvalho 47233021	07/07/2014 A 05/07/2019	06/07/2019 15 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/1006842011
Odete Lopes Carvalho 47233021	06/07/2019 A 03/07/2024	04/07/2024 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/1006842011
Olivando Pereira da Silva 88688021	18/05/2021 A 16/05/2026	17/05/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100772/2011
Patricia Aparecida Ramai Marques 111957021	17/04/2021 A 15/04/2026	16/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100181/2011
Paulete Yuri Nukariya Gomes de Almeida 61332021	27/04/2021 A 25/04/2026	26/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100547/2013
Raquel dos Santos de Sousa 10531021	23/04/2021 A 25/04/2026	26/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/0009516/2023
Regina Correa dos Santos 69148021	28/04/2021 A 26/04/2026	27/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100309/2011
Rita Paula Silva Fagundes 94052021	06/03/2021 A 16/03/2026	17/03/2026 15 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50109 27/101901/2017
Rodrigo Alves de Souza 70232021	21/05/2021 A 19/05/2026	20/05/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/003411/2022

Rodrigo Padilhas de Medeiros 120100021	30/04/2021 A 28/04/2026	29/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100579/2011
Rosana Araujo de Amorim 119955021	28/04/2021 A 26/04/2026	27/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100364/2011
Rosana de Fatima Moreira 71475021	09/05/2021 A 07/05/2026	08/05/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100564/2011
Rosângela Cristovão da Silva Costa 121454021	10/04/2021 A 08/04/2026	09/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50060 27/100183/2011
Rosângela Escobar de Lima 125195021	20/05/2021 A 18/05/2026	19/05/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100548/2011
Rosângela Odete Ajala Ioubert Pereira 88568021	21/04/2021 A 19/04/2026	20/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100564/2011
Roselane Maria Soares Rocha 62395021	04/05/2021 A 02/05/2026	03/05/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100453/2011
Roselene de Almeida Santos 61999021	16/05/2021 A 14/05/2026	15/05/2026 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27/101078/2011
Rozimeire Alvares Nascimento 106707021	22/04/2021 A 20/04/2026	21/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100564/2011
Samira Omais 78530021	27/04/2021 A 25/04/2026	26/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/006261/2020
Sandra Elisa da Silva 90648021	15/05/2021 A 13/05/2026	14/05/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100180/2011
Sandra Marina Marsiglia Dualibi Camillo 74344021	29/09/2020 A 27/09/2025	28/09/2025 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50066 27/100179/2011
Sebastiana Barbosa Irala Francisco 70974021	02/05/2021 A 30/04/2026	01/05/2026 25 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50122 27/101150/2020
Silas Ferrai Viviani 33982021	14/06/2021 A 20/06/2026	21/06/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50095 27/100610/2011
Solange Gomes da Silva 90265021	10/05/2021 A 08/05/2026	09/05/2026 15 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/101024/2016
Telma de Oliveira Alves 112653021	29/04/2021 A 27/04/2026	28/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serv Hospitalares 50053 27/100552/2011
Thais Calvo de Oliveira Moares 125537021	30/04/2021 A 28/04/2026	29/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50076 27/100548/2011
Toufic Baruki Neto 82659021	28/05/2021 A 26/05/2026	27/05/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50210 27/101495/2017
Valdileide Henrique de Sousa 54008021	08/03/2012 A 06/03/2017	07/03/2017 15 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50122 27/0285820/2025
Valdileide Henrique de Sousa 54008021	07/03/2017 A 05/03/2022	06/03/2022 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50122 27/0285820/2025

Valeria Euzebio Peres 119481021	01/05/2021 A 29/04/2026	30/04/2026 20 Anos +5%	Tecnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100470/2011
Valquiria Duarte Germano de Amorim 128893021	28/04/2021 A 26/04/2026	27/04/2026 20 Anos +5%	Tecnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100723/2012
Vania Vieira Macedo 62687021	18/05/2021 A 16/05/2026	17/05/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100542/2011
Virginia Oliveira Bezerra 67030021	22/04/2021 A 20/04/2026	21/04/2026 20 Anos +5%	Tecnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100856/2015
Wagner de Oliveira 99545021	27/05/2021 A 26/05/2026	27/05/2026 25 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50108 27/102029/2006
Wendel Gonçalves 123617021	04/05/2021 A 02/05/2026	03/05/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/10270/2007
Zilda Valhejo Cabral 72495021	03/05/2021 A 02/05/2026	03/05/2026 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50113 27/100475/2011

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JULHO DE 2026.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 200 DE 13 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 4º da lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

Nome Matrícula	Período Aquisitivo	A Partir de Tempo de Serv. Percentual	Cargo Código Processo
Andre Luis Alonso Domingos 110833021	08/07/2021 A 06/07/2026	07/07/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100495/2011
Caroline Eickhoff Rodrigues 7705021	20/07/2021 A 17/07/2026	18/07/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50065 27/100471/2011
Denia Gomes da Silva Felix 126394021	08/07/2021 A 06/07/2026	07/07/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50053 27/100773/2011
Elizete Monteiro lima Cabreira 27930021	26/01/2014 A 24/01/2019	25/01/2019 15 Anos +5%	Auxiliar Tecnico de Serv Hospitalares 50109 27/100362/2009
Elizete Monteiro lima Cabreira 27930021	25/01/2019 A 24/01/2024	25/01/2024 20 Anos +5%	Auxiliar Tecnico de Serv Hospitalares 50109 27/100362/2009

Giovana Furquim de Oliveira 109101021	20/07/2021 A 18/07/2026	19/07/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50062 27/100788/2012
Helena Alves Nunes 72353021	07/07/2021 A 06/07/2026	07/07/2026 20 Anos +5%	Tecnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100927/2011
Hilda Alves Ribeiro 129794023	28/01/2019 A 26/01/2024	27/01/2024 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27/100450/2011
Hilton Soares de Lima 108468021	12/08/2016 A 10/08/2021	11/08/2021 20 Anos +5%	Tecnico de Serviços Hospitalares 50180 27/102421/2006
Idenio de Assis Graça 122759021	02/12/2020 A 30/11/2025	01/12/2025 25 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50095 27/1007248/2022
Ingrid Ide Kohatdsu 118279021	13/07/2021 A 11/07/2026	12/07/2026 20 Anos +5%	Profissional e Serviços Hospitalares 50206 27/100316/2013
Irene Rodrigues da Silva 70399021	07/07/2021 A 05/07/2026	06/07/2026 25 Anos +5%	Auxiliar Tecnico de Serv Hospitalares 50109 27/102043/2006
Isaura Alexssandra Gomes Mercado 93564021	27/04/2021 A 25/04/2026	26/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100184/2011
Miraceles Pontes Mergulhao 55715021	10/09/2019 A 07/09/2024	08/09/2024 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50221 27/101089/2017
Monica Reiss Bergamo 123485022	02/08/2020 A 03/08/2025	04/08/2025 25 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50057 27/102743/2007
Osvaldina Antonia Magalhaes Mendonça 126865021	06/07/2021 A 04/07/2026	05/07/2026 20 Anos +5%	Tecnico de Serviços Hospitalares 50095 27/100575/2011
Raquel Onozato Castro Fernandes 465748021	11/07/2021 A 09/07/2026	10/07/2026 10 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50065 27/003379/2022
Rita de Cassia Ribeiro Barea 89388021	30/01/2015 A 28/01/2020	29/01/2020 15 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100786/2015
Rita de Cassia Ribeiro Barea 89388021	29/01/2020 A 26/01/2025	27/01/2025 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100786/2015
Valdeci Silva Pereira 489782021	01/07/2021 A 29/06/2026	30/06/2026 05 Anos 10%	Tecnico de Serviços Hospitalares 50100 27/021286/2026

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2026.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora AdministrativaPAULO EDUARDO LIMBERGER
Diretor-Presidente – Em Substituição

Republica-se por erro material.

Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 12.226, 20 de julho de 2026 Página 157.

Portaria "P" FUNSAU nº 202, de 20 de julho de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Ato Designatório, conforme disposto no Decreto Estadual "P" nº 711 de 08 de julho de 2026, publicado no DOE nº. 12.219 de 13 de julho de 2026, página 99 e com fundamento no art. 256

da Lei Estadual nº. 1.102/90, resolve:

DESIGNAR os servidores Everton da Costa Teixeira Procurador de Entidades Públicas, matrícula nº 22641023), Sandra Souza dos Santos Técnica de Serviços Hospitalares, matrícula nº 431896021, Renata Oliveira da Silva, Auxilia Técnica de Serviços Hospitalares, matrícula nº 116126021, sob a presidência do primeiro, com vistas à apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº **27.021.114-2026**. Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, mediante a apresentação do respectivo relatório final.
Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Dr. Paulo Eduardo Limberger
Diretor-Presidente em substituição Legal
(DOE 12.219, pág. 99)

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P”/UEMS nº. 915, de 20 de julho de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar WILLIAN YOSHIHIRO YASUNAKA TANAKA, matrícula nº. 498310021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe A2, nível I, código 60096, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Pagamento de Pessoal, na Pró-reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) no período de 20 a 29 de julho de 2026 em substituição a titular JAQUELINE SILVA MAGALHAES, matrícula nº. 319829022, em férias no período. (Processo nº 29.002.468-2026).

JOELMA NARCISO
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social, em exercício – PRODHS/UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº. 916, de 20 de julho de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público, o servidor a seguir relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de estágio probatório, com fulcro nos artigos 38 e 39, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro 1990.

Nome	Cargo	Data do Exercício	Prontuário	Código	Validade a partir de
Carlos Alexandre Forni Donzelli	ATNM	24/07/2023	505837021	60097	24/07/2026

JOELMA NARCISO
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social, em exercício – PRODHS/UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Gustavo Henrique Pinheiro Silva

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos**EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:**

PROCESSO SEI N. 33/003698/2026

Solicitante: Alex Batista de Souza, Defensor Público

DECISÃO:

(...)

Diante do exposto, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto por **Alex Batista de Souza** e, no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO**, para:

1. reconhecer a inconsistência administrativa na ordem de controle das vacâncias de Entrância Especial, especialmente quanto à precedência da **1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande**, vaga desde 13 de setembro de 2025;

2. **TORNAR SEM EFEITO** o **Edital/DPGE n. 031/2026**, relativo ao concurso de remoção ou promoção para provimento da **15ª Defensoria Pública de Defesa do Consumidor e demais matérias cíveis residuais da comarca de Campo Grande**;

3. determinar à **Secretaria do Conselho Superior da Defensoria Pública** que adote as providências necessárias à preparação de novo edital, observada a ordem cronológica de vacância, iniciando-se pela **1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande**, sem prejuízo da análise dos demais critérios legais e regimentais aplicáveis;

4. determinar à **Secretaria do Conselho Superior da Defensoria Pública** que proceda à revisão e atualização da planilha de controle das vacâncias, com registro claro da data, do ato gerador, do órgão de atuação, do processo SEI correspondente e da situação do respectivo concurso, a fim de prevenir novas inconsistências;

5. determinar que os autos relativos ao **Edital/DPGE n. 031/2026**, caso estejam em tramitação na Corregedoria-Geral ou em outro órgão interno, sejam imediatamente restituídos à Secretaria do Conselho Superior da Defensoria Pública, com anotação da presente decisão.

Ficam preservados os atos já praticados no âmbito do Edital/DPGE n. 031/2026 apenas para fins de registro administrativo, sem produção de efeitos para fins de remoção ou promoção.

Cientifiquem-se os membros inscritos no Edital/DPGE n. 031/2026 acerca da presente decisão, por meio eletrônico funcional.

Dê-se ciência ao recorrente, com remessa dos autos à unidade SEI de sua lotação.

Dê-se ciência, ainda, à Corregedoria-Geral, à Primeira Subdefensoria Pública-Geral, à Segunda Subdefensoria Pública-Geral e à Chefia de Gabinete.

Publique-se o dispositivo desta decisão no Diário Oficial Eletrônico.

Traslade-se cópia da presente decisão para os autos do Processo SEI n. **33/003217/2026**, no qual foi expedido o Edital/DPGE n. 031/2026, para ciência, anotação e adoção das providências decorrentes.

À Secretaria do Conselho Superior da Defensoria Pública, para cumprimento, com urgência.

Cumpridas as providências e feitas as certificações de estilo, não havendo outras deliberações, promova-se o arquivamento.

Campo Grande, 20 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

EXTRATO DE DECISÃO**Processo SEI n. 33/004637/2024****Interessados:** DPE-MS e Zênite Informação e Consultoria S/A.**Assunto:** Prorrogação de vigência e reajuste de valor contratado.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 150/2026/ASSEJUR, emitido pelo Coordenador Jurídico, André Luiz de Oliveira Costa (matrícula n. 55287363), e pela Analista de Defensoria, Thainan Pimenta Viana Viveiros (matrícula n. 55377181), observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com fundamento nos arts. 92, §3º e 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como no previsto nas Cláusulas Sétima e Nona, AUTORIZO a formalização do Termo Aditivo n. 001/DPGE/2026, a fim de prorrogar, por mais 12 (doze) meses, de 01/08/2026 a 31/07/2027, e reajustar os valores do Anexo da Nota de Empenho n. 2025NE000408, em razão do IPCA, apurado no percentual de 4,72%, passando o montante total da contratação de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais) para R\$ 20.629,84 (vinte mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), a contar de 01/08/2026.

Campo Grande-MS, 20 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE000324**PROCESSO SEI Nº 33/001102/2026****TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 90022/2025.**FAVORECIDO:** Gouvea Servicos LTDA**OBJETO:** Material de sinalização visual e outros.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.999,80 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 - Aperfeiçoamento das ações da DPE;
- Natureza de Despesas: 33903044;
- Fonte de Recurso: 0276000001;

DATA DO EMPENHO: 20/07/2026**ORDENADORA DE DESPESA:** Lucienne Borin Lima**Atos de Pessoal****EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PROCESSO:** 33/002549/2026 – VOL.II**INTERESSADO:** LUZIANO MOURA DA SILVA**DECISÃO:**

(…)

Ante o exposto, **DEFIRO** o requerimento de entrada em exercício formulado por **LUZIANO MOURA DA SILVA**, Inscrição n. 4980018653, classificado em 4º lugar, na condição ampla concorrência, nomeado para o cargo de Analista de Defensoria, Área: Engenharia da Computação, pela Portaria “S” DPGE n. 655/2026, de 2 de junho de 2026, publicada no D.O.E n. 12.176, de 3 de junho de 2026, páginas 203/204.

Assim, autorizo a prorrogação do prazo para entrada em exercício **até o dia 17 de agosto de 2026**, impreterivelmente, data em que o servidor deverá apresentar-se para início de suas funções.

Adverta-se que o não comparecimento no prazo fixado implicará exoneração de ofício, nos termos do artigo 18, § 6º, da Resolução DPGE n. 286/2022 e do artigo 27, § 6º, da Lei Estadual n. 1.102/1990.

Campo Grande, 20 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.024/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 79 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública PAULA REGINA DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula nº 55383661, integrante da classe de Defensor Público de Substituto, símbolo DP-22, designada para atuar na 1º Defensoria Pública Criminal da comarca de Amambai/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
26/06/2026 a 27/06/2026	31/07/2026	1

Campo Grande, 20 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.025/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 79 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública LIGIANE CRISTINA MOTOKI, matrícula nº 7126631, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
09/02/2026 a 16/02/2026	20, 21, 22, 23 e 24/07/2026	4

Campo Grande, 20 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.026/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 79 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público VINÍCIUS AZEVÊDO VIANA, matrícula nº 55315801, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Itaquiraí/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
26/01/2026 a 02/02/2026	21/07/2026	0

Campo Grande, 20 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.027/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro

de 2005, c/c o artigo 79 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública CLAUDIA BOSSAY ASSUMPCÃO FASSA, matrícula nº 7126471, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
30/03/2026 a 06/04/2026	27 e 28/08/2026	5

Campo Grande, 20 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.028/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO, matrícula nº 55076341, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, adida ao gabinete da Defensoria Pública-Geral, designada para atuar em auxílio no NUPIIR, para, sem prejuízo das suas funções, atuar como Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica – NUPIIR, **no período de 20 a 26 de julho de 2026**, com fundamento no artigo 30, § 2º, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023. (Processo SEI n. 33/000534/2026).

Campo Grande, 20 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.029/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro do afastamento da comarca, sem prejuízo das funções, do Defensor Público MARCELO MARINHO DA SILVA, matrícula nº 7195441, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 10ª Defensoria Pública de Família e Sucessões, designado Coordenador do Núcleo de Direito de Família e Sucessões – NUFAM, que, **no dia 16 de julho de 2026**, realizou visitas institucionais na comarca de Aquidauana/MS, voltada às tratativas relacionadas ao atendimento institucional, inclusive sobre o alinhamento dos atendimentos na área de sucessões, incluindo-se o tempo necessário ao deslocamento e retorno. (Processo SEI n. 33/002886/2026)

Campo Grande, 20 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.030/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da comarca do Defensor Público DIOGO ALEXANDRE DE FREITAS,

matrícula n. 55313821, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública de Costa Rica, designado para atuar, com prejuízo de suas funções, na 2ª Defensoria Pública Criminal de Corumbá/MS, para, sem prejuízo de suas funções, participar do **Curso NETP/MS Conecta: Tráfico de Pessoas – desafios contemporâneos e atuação em rede**, a ser realizado **no dia 24 de julho de 2026**, na Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (ESDP), em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/003993/2026)

Campo Grande, 20 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA “D” DPGE n. 1.031/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

AUTORIZAR o afastamento do Estado, sem prejuízo das funções, do Defensor Público ALBERTO OKSMAN, matrícula nº 55117441, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular Defensoria Pública da comarca de Bandeirantes/MS, para, sem prejuízo de suas funções participar do **IV Fórum Nacional das Defensorias Públicas para a Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (FONADEM)**, a realizar-se **no período de 2 a 4 de setembro de 2026**, na cidade de Belém/PA, incluindo-se os dias necessários ao deslocamento/retorno. (Processo SEI n. 33/003999/2026).

Campo Grande, 20 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA “D” DPGE n. 1.032/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 1º, inciso II, da Resolução DPGE n. 048, de 28 de fevereiro de 2013, resolve:

RETIFICAR a Portaria “D” DPGE n. 394/2026, de 30 de março de 2026, publicada no D.O.E n. 12.115, de 31 de março de 2026, pág. 198, **na parte** que designou o Defensor Público, integrante do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para atuar em auxílio na **2ª Vara de Iguatemi/MS – 2º Trimestre de 2026**, passando a constar conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/005928/2025)

ONDE CONSTOU:

DEFENSOR PÚBLICO/LOTAÇÃO	PERÍODO
SEME MATTAR NETO/1ª DP de Ivinhema/MS	01 a 30/06/2026

PASSE A CONSTAR:

DEFENSORAS PÚBLICAS/LOTAÇÃO	PERÍODOS
STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA/2ª Defensoria Pública de Mundo Novo/MS	01 a 14/06/2026
SOLANGE NOBRE TORRES JORGE/2ª Defensoria Pública de Naviraí/MS	15/06/2026
MARTA ROSANGELA DA SILVA/1ª Defensoria Pública de Mundo Novo/MS	16 a 21/06/2026

STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA/2ª Defensoria Pública de Mundo Novo/MS

22 a 30/06/2026

Campo Grande, 20 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 889/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 12, § 4º e o artigo 16, incisos XI e XV, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro do deslocamento do servidor nominado neste ato, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, destacado para atender a Defensora Pública – Coordenadora do NUDEM, na ação institucional realizada no Estabelecimento Penal Masculino de Aquidauana/MS, **no dia 16 de julho de 2026, das 10h às 19h**, incluindo-se o tempo necessário para deslocamento/retorno. (Processo SEI n. 33/005179/2025)

MATRÍCULA	SERVIDOR/FUNÇÃO
55345321	REINALDO SILVA AMORIM/Transporte/SEINFRA

Campo Grande, 17 de julho de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO SILVA

Defensor Público-Geral do Estado em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 890/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares e remanescentes à servidora e ao servidor nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificado no quadro:

SERVIDORES	MATRÍCULAS	PERÍODOS DE GOZO
ALBERT VINICIUS ICASATTI	55359543	30/07/2026 a 28/08/2026
MARIGNEZ RAQUEL DA SILVEIRA POZZI BARBIRATO BARBOSA	55296903	24/07/2026 a 07/08/2026

Campo Grande, 20 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 891/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, em parte, a Portaria "S" DPGE n. 882/2026, de 16 de julho de 2026, publicada no D.O.E n. 12.225, de 17 de julho de 2026, página 166, **na parte** que designou FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA ALCANTARA, para participar com a *Van dos Direitos*, do *Mutirão de Atendimento à população indígena de Nioaque, nos dias 27 e 28 de junho de 2026, (sábado e domingo), das 9h às 16h*, na Escola Estadual Odete Ignez Resstel Villas Boas, em Nioaque/MS, por conter erro material. (Processo SEI n. 33/003075/2026)

Campo Grande, 20 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 892/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o afastamento da comarca do servidor nominado neste ato, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que acompanhou o Defensor Público Marcelo Marinho da Silva nas visitas institucionais realizadas no dia 16 de julho de 2026, na comarca de Aquidauana/MS. (Processo SEI n. 33/002886/2026)

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO/LOTAÇÃO
55363143	MAYCOLN CAMPIDELLI OLIVEIRA	Assessor de Defensor/NUFAM

Campo Grande, 20 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 893/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico n. 2525/2026/DIRB/AGEPREV e aprovação da concessão do benefício previdenciário, pela AGEPREV, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais e paridade, à servidora TEREZA CORNÉLIA SILVA DE CAMPOS, matrícula n. 5245141, ocupante do cargo de Técnico de Defensoria, Classe B, Nível VII, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 96, caput, da Lei Estadual n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, c/c o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 11, incisos I, II, III e IV e § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 274/2020, c/c o artigo 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal n. 103/2019. (Processo 33/001.985/2026 - 770045872026)

Campo Grande, 20 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Batayporã

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026, tipo menor PREÇO POR ITEM, AMPLA DISPUTA, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de distribuição gratuita, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã-MS, conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/03336, processo administrativo nº 107/2026, conforme condições, quantidades especificadas nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. Código de registro no TCE/MS: 4899CB622FF211488C94A30E8856A59D54AE262A. O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Abertura das Propostas dia 04/08/2026 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 20 de julho de 2026.

SABRINA AMORIM ARAÚJO
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 tipo "Menor Preço por lote"

Código de Registro e-sfinge TCE: 41B669FDECE3A087F96FB394EFC8BB892A6938D6

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 04 de agosto de 2026, às 09horas (horário oficial de Brasília-DF), através do site <https://bnc.org.br>, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos. Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consultas/48296 <https://bnc.org.br> e <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Caarapó-MS, 20 de julho de 2026.

Lucelena Galbim

Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da pregoeira designada através da portaria 677/2025, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação de dados, incluindo link dedicado de Internet com 01 IP público fixo, com instalação, suporte, monitoramento e gerenciamento de rede, bem como enlaces de comunicação ponto a ponto (camada 2 – L2L).

Código Registro Informação: 6D4E0354F255C6D3D5D65EE36E95862A93810D38

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **05 de agosto de 2026, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail: licita.chapadao@outlook.com

Chapadão do Sul/MS, em 17 de julho de 2026.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Corumbá**Aviso de Adjudicação/Homologação de Licitação**

CÓDIGO E-SFINGE: "D3AD1F85908A2397BD0C577B8153AE264FA63E38"

Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2026 - Processo nº 30.579/2025

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

O Município Corumbá-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, comunica a adjudicação/homologação do processo acima descrito cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para executar serviço de arbitragem e cronometragem de eventos esportivos, para atender aos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá. Empresa vencedora / valor total: JRBA SOLUÇÕES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA (14892889000173) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 no valor total de R\$ 1.817.996,00 (um milhão e oitocentos e dezessete mil e novecentos e noventa e seis reais).

CORUMBÁ-MS, 21 de julho de 2026

Alexandre de Barros Mauro

Secretário Executivo de Licitações e Contratações

Aviso de Suspensão de Licitação

CÓDIGO E-SFINGE: "729EF8C99CE919D49401732BE56629DED0951558"

O Município de Corumbá através da Secretaria Executiva de Contratações e Licitações comunica a suspensão do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2026 - Processo nº 11.078/2026, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, higienização e serviços correlatos para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais insumos necessários à execução dos serviços. Suspende-se o referido Pregão Eletrônico para adequação do Termo de Referência, Edital e Planilha de Custo e Formação de Preços.

Corumbá/MS, 21/07/2026

Alexandre de Barros Mauro

Secretário Executivo de Licitações e Contratações

Prefeitura Municipal de Costa Rica**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00124/2026****TIPO:** Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle de pragas e vetores urbanos, compreendendo desinsetização, desratização, limpeza e higienização de bebedouros com substituição de filtros, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, visando atender as demandas das Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

VALOR ESTIMADO: R\$ 449.107,13 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e sete reais e treze centavos).**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 07 de agosto de 2026.**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** 08:30 (horário de Brasília/DF).**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**CODIGO DE REGISTRO:** A4BA0FA9CD251C60D68E31AF4821722B804F940C

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica, por meio do link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1>.

Também podem ser acessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município de Costa Rica – MS,

situado na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, por meio do e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3247-7037, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 das 13h00 às 17h00.

Costa Rica – MS, 20 de julho de 2026.

Wilsiany Carrijo Silva

Agente de Contratação

Designada pela Portaria nº 16.306/2025

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

PROCESSO Nº 000081/2026

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE COSTA RICA-MS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 480.379,62 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 06 de agosto de 2026

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08:30 (horário de Brasília/DF).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CODIGO DE REGISTRO: 3393F0EF85B59DA99FD806CB1A86EA8FD66514EC

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica, por meio do link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1>.

Também podem ser acessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município de Costa Rica – MS, situado na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, por meio do e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3247-7037, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 das 13h00 às 17h00.

Costa Rica – MS, 20 de julho de 2026.

Wilsiany Carrijo Silva

Agente de Contratação

Designada pela Portaria nº 16.304/2025

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará o procedimento licitatório em epígrafe, a ser processado e julgado utilizando-se o rito procedimental comum conforme disposições do edital e seus anexos, nos seguintes termos. **Amparo legal:** Inciso I do art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Processo:** nº 84/2025. **Código de registro TCE/MS (e-Sfinge):** DF047297A669E1E6F47EC726723EDBC1CCF1ABD9. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS TÉCNICOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DOURADOS-MS. **Registro de Preço:** Sim. **Participação:** Certame com itens para ampla concorrência e itens destinados exclusivamente à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas. **Critério de julgamento:** Menor preço (por item).

Modo de disputa: Aberto e fechado. **Local:** <https://bllcompras.com/Home/Login> (Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL). **Data de início de recebimento de propostas:** 22/07/2026 às 9h (horário de Brasília). **Data fim de recebimento de propostas:** 03/08/2026 às 9h (horário de Brasília). **Início da sessão de disputas:** 03/08/2026 às 9h15 (horário de Brasília). **Links de acesso ao edital:** <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>; <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>; https://transparencia.betha.cloud/#/yJ9y3J_D09niojsx99D7Dw==/consulta/83460. **Informação complementar:** No e-mail pregao@dourados.ms.gov.br, nos telefones (67)98163-0499 e (67)2222-1208, ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados (MS).

Dourados (MS), 17 de julho de 2026.

Tays Pereira Litran Diniz

Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Ivinhema

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026-"codigoRegistroInformacao": "4AFC3E2BDDFB5F802ED433CEBF880702CF17246C"-Os itens 27, 28 e 30 serão de AMPLA CONCORRÊNCIA, e, todos os demais itens serão CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI, em conformidade com a Lei Complementar 123 de 2006. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Ivinhema/MS através da Secretaria. Mun. de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos bem como no Termo de Referência, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável. **OBJETO: Constitui objeto** do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o **Sistema de Registro de Preços** para **eventual** Aquisição de Suplementos Nutricionais e Dietas Líquidas Enterais, afim de atender pacientes assistidos pela rede pública de saúde que por condições clínicas específicas necessitam de suplementação alimentar seja por desnutrição, tratamentos médicos, distúrbios de absorção de nutrientes, crianças com dificuldade de aleitamento materno e idosos debilitados, bem como atender demandas de dietas de pacientes do Hospital Municipal e demandas judiciais, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivinhema/MS, conforme quantidades, condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referência. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/08/2026. HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF). LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br-NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital, seus anexos e o Termo de Referência, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais no site (www.comprasbr.com.br, www.ivinhema.ms.gov.br), ou, através do e-mail licitacao2026.ivinhema@gmail.com ou ainda, providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivinhema, Praça dos Poderes, 720, Centro – Ivinhema-MS. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3442-6150. Publique-se.
Ivinhema-MS, 20 de Julho de 2026.**

Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, **torna público**, o resultado do processo supra. **OBJETO: Constitui objeto da Dispensa Eletrônica** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONTINUAÇÃO DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES DO MUNICÍPIO DE IVINHEMS/MS FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **Instrumento de Repasse nº 5004700/2023**, celebrado entre a Caixa Econômica Federal, na qualidade de representante da **ITAIPU Binacional**, e o **Município de Ivinhema/MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência. **EMPRESAS VENCEDORAS: ALPHA COMMERCE LTDA**, vencedora do item 01 no valor de R\$ 5.159,00 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais), **OLIVEIRA & FERREIRA LTDA**, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 no valor de R\$ 11.692,80 (onze mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Totalizando R\$ 16.851,80 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). Ivinhema-MS, 20 de JULHO de 2026. **ADJUDICAR** o objeto do presente certame às empresas vencedoras, reconhecendo-as formalmente como detentoras da melhor proposta para a Administração Pública. **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, atestando a sua regularidade e validade, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais. Autorizo, a partir desta data, a convocação das empresas adjudicatárias para a assinatura do competente **Contrato**, dentro do prazo estipulado em Edital. Publique-se o presente resultado para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Juliano Ferro Barros Donato
"Prefeito Municipal"

Prefeitura Municipal de Jateí

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS LACERDA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-ME **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em consultoria e atuação jurídica especializada em processos de controle externo perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), em caráter complementar à atuação da Procuradoria Jurídica Municipal, conforme especificações do Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
----	-------------------------------

02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0040.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0078	RED
1.500.0000	FONTE

VALOR DA CONTRATAÇÃO (TOTAL): R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) **PRAZO DA EXECUÇÃO:** por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **ASSINAM:** Cileide Cabral da Silva Brito – Prefeita Municipal pela Contratante, João Paulo Lacerda da Silva ela contratada, a fiscal de contrato e as testemunhas constantes no contrato. **FORO:** Fátima do Sul-MS. **DATA:** 20 de julho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2026 CHAMADA PUBLICA Nº. 003/2026 OBJETO: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo 2026. **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2026** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS / MARIA DE FATIMA DA SILVA – CPF: 031.085.809-73. VALOR: O valor global do objeto é de R\$39.990,66 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. FORO: Fátima do Sul. DATA: 22 de junho de 2026. ASSINATURAS: Cileide Cabral da Silva Brito, Prefeita Municipal; maria de fatima da silva, representante da Contratada; testemunha e fiscal de contrato. **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 081/2026** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS / MIGUEL DE SOUZA FERNANDES – CPF: 450.087.799-15. VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 9.536,05 (nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. FORO: Fátima do Sul. DATA: 22 de junho de 2026. ASSINATURAS: Cileide Cabral da Silva Brito, Prefeita Municipal; Miguel de Souza Fernandes, representante da Contratada; testemunha e fiscal de contrato. **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 082/2026** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS / GERSON DA CUNHA BELIDO – CPF: 475.540.451-72. VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 9.247,00 (nove mil duzentos e quarenta e sete reais). VIGÊNCIA: 12 meses. FORO: Fátima do Sul. DATA: 22 de junho de 2026. ASSINATURAS: Cileide Cabral da Silva Brito, Prefeita Municipal; Gerson da Cunha Belido, representante da Contratada; testemunha e fiscal de contrato. **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 083/2026** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS / MATEUS JOSE PEREIRA – CPF: 031.658.961-60. VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 32.856,15 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. FORO: Fátima do Sul. DATA: 22 de junho de 2026. ASSINATURAS: Cileide Cabral da Silva Brito, Prefeita Municipal; Mateus Jose Pereira, representante da Contratada; testemunha e fiscal de contrato. **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 084/2026** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS / PEDRO SEREDA NETO JUNIOR – CPF: 833.938.701-49. VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 17.189,01 (dezessete mil, cento e oitenta e nove reais e um centavo). VIGÊNCIA: 12 meses. FORO: Fátima do Sul. DATA: 22 de junho de 2026. ASSINATURAS: Cileide Cabral da Silva Brito, Prefeita Municipal; Pedro Sereda Neto Junior, representante da Contratada; testemunha e fiscal de contrato. **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 085/2026** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS / PEDRO SEREDA NETO – CPF: 029.887.551-91. VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 32.601,84 (trinta e dois mil, seiscentos e um reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. FORO: Fátima do Sul. DATA: 22 de junho de 2026. ASSINATURAS: Cileide Cabral da Silva Brito, Prefeita Municipal; Pedro Sereda Neto, representante da Contratada; testemunha e fiscal de contrato. **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 086/2026** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS / MARCIO BORGES SEREDA – CPF: 881.008.551-53. VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 7.837,39 (sete mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. FORO: Fátima do Sul. DATA: 22 de junho de 2026. ASSINATURAS: Cileide Cabral da Silva Brito, Prefeita Municipal; Marcio Borges Sereda, representante da Contratada; testemunha e fiscal de contrato. **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 087/2026** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS / FABIO BORGES SEREDA – CPF: 882.095.471-00. VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 8.263,37 (oito mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. FORO: Fátima do Sul. DATA: 22 de junho de 2026. ASSINATURAS: Cileide Cabral da Silva Brito, Prefeita Municipal; Fabio Borges Sereda, representante da Contratada; testemunha e fiscal de contrato. **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 088/2026** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS / DIEGO CORREA REZENDE – CPF: 010.232.181-78. VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 36.805,45 (trinta e seis mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. FORO: Fátima do Sul. DATA: 22 de junho de 2026. ASSINATURAS: Cileide Cabral da Silva Brito, Prefeita Municipal; Diego Correa Rezende, representante da Contratada; testemunha e fiscal de contrato. **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 089/2026** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS / Noemia Maria De Rezende – CPF: 065.558.701-25. VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 9.590,73 (nove mil, quinhentos e noventa reais e setenta e três centavos.). VIGÊNCIA: 12 meses. FORO: Fátima do Sul. DATA: 22 de junho de 2026. ASSINATURAS: Cileide Cabral da Silva Brito, Prefeita Municipal; Noemia Maria De Rezende, representante da Contratada; testemunha e fiscal de contrato. **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 090/2026** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS / GERALDO BONINI – CPF: 257.723.761-87. VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 6.732,13 (seis mil, setecentos e trinta e dois reais e treze centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. FORO: Fátima do Sul. DATA: 22 de junho de 2026. ASSINATURAS: Cileide Cabral da Silva Brito, Prefeita Municipal; Geraldo Bonini, representante da Contratada; testemunha e fiscal de contrato. **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 091/2026** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS / Cooperativa De Produção Dos Agricultores Familiares Do Assentamento Santa Olga – CNPJ: 11.700.676/0001-04. VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 61.314,48 (sessenta e um mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. FORO: Fátima do Sul. DATA: 22 de junho de 2026. ASSINATURAS: Cileide Cabral da Silva Brito, Prefeita Municipal; Eliton Barbosa Nascimento, representante da Contratada; testemunha e fiscal de contrato.

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho**EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 128/2026 – Concorrência nº 014/2026**

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo “**Menor Preço Global**”, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Código registro TCE: DF368EAB25B9868B9397E9A852B5D01D3FF87BB2

Objeto: Contratação de empresa especializada para **OBRA de Revitalização do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – conforme Transferências Especiais nº: 09032023-033564/2023 e 09032023-038070/2023 – Ministério da Economia**, de acordo com o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, partes integrantes deste instrumento.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital estará disponível no portal da transparência poderá ser obtido pelos interessados através do link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-093/con_licitacoes.faces, site <https://portomurtinho.ms.gov.br/>, site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/> ou por e-mail: licitacao@portomurtinho.ms.gov.br, para mais informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (67) 9675-2921.

Data abertura: 11/08/2026 - Horas: 08hs00.**Local:** Edifício Jorge Abrão (Rua Pedro Celestino s/nº - Centro).
Porto Murtinho MS, 20 de julho de 2026.**MARIA LUCIA BARBOSA RIBEIRO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 4FBADFC2CF0295812BB5FFB7F5386A9286F9FD15**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares e dietas enterais para atender as necessidades essenciais do Fundo Municipal de Saúde. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 007/2026, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresas vencedoras valor total: R\$ 148.571,80 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos): **COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA** (08021757000173) com os itens: 1, 6, 7, 9, 10 e 11 no valor total de R\$ 47.846,20 (quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). **VIA PRIME - NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA** (52415745000115) com os itens: 2, 4 e 12 no valor total de R\$ 100.725,60 (cem mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). **Itens fracassados:** 3, 5 e 8. Rio Brilhante - MS, 20 de julho de 2026. **Livia Cabelo Borges Baungaertner** - Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº 34.046, de 30 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Ponta Porã**EXTRATO DA DECISÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi determinada a **SUSPENSÃO**, por prazo indeterminado, do Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e execução de eventos institucionais e solenes, com fornecimento de infraestrutura, insumos, equipamentos, materiais, alimentação institucional, ambientação, estruturas temporárias e apoio técnico-operacional necessários ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS.

A suspensão decorre da necessidade de reavaliação da fase preparatória da contratação, em razão de fato superveniente relacionado às orientações expedidas pela Polícia Federal e encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul acerca da aplicação da Lei Federal nº 14.967/2024 aos serviços de segurança privada em eventos, visando assegurar a conformidade do procedimento com a legislação vigente e os princípios da legalidade, planejamento, segurança jurídica, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Concluídas as análises técnicas e eventuais adequações, será divulgada nova data para continuidade do certame, mediante publicação pelos mesmos meios utilizados para divulgação do edital.

Ponta Porã/MS, 20 de julho de 2026.

Ponta Porã/MS, 20 de julho de 2026.

JACKSON RENAN LEITE DE AGUIAR

Pregoeiro

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 90021/2026

Processo Administrativo nº 9079621110000875.000002/2026-91

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS – CRCMS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados, depois de concluído pelo Pregoeiro, o **RESULTADO** da licitação que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de emissão de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais para a administração do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul.**

Empresa Vencedora: **VOENET VIAGENS LTDA – CNPJ 43.421.931/0001-76** – Valor Total de R\$ 0,045 (quatro centavos), pelo melhor lance de R\$ 0,0001.

Fica a empresa vencedora convocada a comparecer à sede do CRCMS para a assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados desta publicação.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

EDITAL – (Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979) CASA ÁLVARES PECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.789.405/0001-00, com sede na Av. Afonso Pena nº 4055, Mezanino, Jardim dos Estados, Campo Grande- MS e neste ato representado por PAULO ROBERTO ÁLVARES FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.970.920 SSP/SP E CPF Nº 974.563.818-87, residente e domiciliado nesta Capital, para a **INTIMAÇÃO** do promitente comprador do Lote 32 (trinta e dois) da Quadra 07 (sete) do loteamento Residencial Cambará, Contrato nº 59, Marcos Augusto Dias de Souza, brasileiro, atendente comercial, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1299137 SSP/MS e inscrito no CPF nº 561.739.031-72, sendo que o destinatário não foi encontrado no endereço indicado ou recusou-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posta, fica **INTIMADA** para o prazo improrrogável de 15 (dias), a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento dos débitos em atraso deverá ser efetuado endereço supramencionado. Campo Grande – MS, 14 de julho de 2026.

EDITAL – (Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979) CASA ÁLVARES PECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.789.405/0001-00, com sede na Av. Afonso Pena nº 4055, Mezanino, Jardim dos Estados, Campo Grande- MS e neste ato representado por PAULO ROBERTO ÁLVARES FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.970.920 SSP/SP E CPF Nº 974.563.818-87, residente e domiciliado nesta Capital, para a **INTIMAÇÃO** do promitente comprador do Lote 39 (trinta e nove) da Quadra 04 (quatro) do loteamento Residencial Cambará, Contrato nº 101, Selmar Geisel Oliveira da Silva, brasileiro, protético, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 449504 SEJUSP/MS e inscrito no CPF nº 456.736.671-91, sendo que o destinatário não foi encontrado no endereço indicado ou recusou-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posta, fica **INTIMADA** para o prazo improrrogável de 15 (dias), a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento dos débitos em atraso deverá ser efetuado endereço supramencionado. Campo Grande – MS, 14 de julho de 2026.

EDITAL – (Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979) CASA ÁLVARES PECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.789.405/0001-00, com sede na Av. Afonso Pena nº 4055, Mezanino, Jardim dos Estados, Campo Grande- MS e neste ato representado por PAULO ROBERTO ÁLVARES FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.970.920 SSP/SP E CPF Nº 974.563.818-87, residente e domiciliado nesta Capital, para a **INTIMAÇÃO** do promitente comprador do Lote 23 (vinte e três) da Quadra 03 (três) do loteamento Residencial Cambará, Contrato nº 192, Pablo Henrique da Silva, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1406824 SSP/MS e inscrito no CPF nº 035.020.561-29, sendo que o destinatário não foi encontrado no endereço indicado ou recusou-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posta, fica **INTIMADA** para o prazo improrrogável de 15 (dias), a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento dos débitos em atraso deverá ser efetuado endereço supramencionado. Campo Grande – MS, 14 de julho de 2026.

EDITAL – (Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979) CASA ÁLVARES PECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.789.405/0001-00, com sede na Av. Afonso Pena nº 4055, Mezanino, Jardim dos Estados, Campo Grande- MS e neste ato representado por PAULO ROBERTO ÁLVARES FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.970.920 SSP/SP E CPF Nº 974.563.818-87, residente e domiciliado nesta Capital, para a **INTIMAÇÃO** do promitente comprador do Lote 21 (vinte e um) da Quadra 02 (dois) do loteamento Residencial Cambará, Contrato nº 227, Ricardo Gonçalves de Almeida, brasileiro, autônomo, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1176770 SSP/MS e inscrito no CPF nº 003.239.351-25, sendo que o destinatário não foi encontrado no endereço indicado ou recusou-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posta, fica **INTIMADA** para o prazo improrrogável de 15 (dias), a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento dos débitos em atraso deverá ser efetuado endereço supramencionado. Campo Grande – MS, 14 de julho de 2026.

REGULAMENTO INTERNO – BECA ARMAZÉNS GERAIS LTDA

ARTIGO 1º – O presente regulamento interno é aplicado ao armazém geral da **BECA ARMAZÉNS GERAIS LTDA**, sociedade limitada com inscrição no CNPJ nº 07.772.147/0001-49, registro na JUCEMS 5420085380-0 e inscrição estadual nº 28.337.592-2, estabelecida na Rodovia Itahum-Antonio João KM 7 a direita, sn, bairro Itahum, município de Dourados MS, CEP 79864-000, que funcionará dentro das peculiaridades específicas de Armazém Geral.

Parágrafo único: Integram o sistema de unidades exploradas diretamente pela empresa, quer os de sua propriedade ou de terceiros, arrendados, locados, possuídos ou operados sob qualquer forma.

ARTIGO 2º – A empresa, de acordo com o decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1.903, tem por finalidade a prestação de serviços de armazenamento de mercadorias e produtos nacionais ou importados susceptíveis a estocagem, e demais serviços correlatos aos armazéns gerais.

ARTIGO 3º – Mediante a aplicação e imediato ressarcimento por parte dos usuários das tarifas oficiais, a mesma se obrigará, no serviço de depósito, a guardar e conservar as mercadorias recebidas em seus armazéns, entregando-as contra a apresentação dos documentos que emitir.

Parágrafo 1º – Reserva-se a empresa, o direito de executar determinados serviços ou sistemas, tais que, visam aperfeiçoar a preservação das mercadorias recebidas em depósito ou adotar sistemas que vierem aperfeiçoar a preservação das armazenadas, tendo em vista as características oferecidas pelas instalações.

Parágrafo 2º – A entrega das mercadorias depositadas ao depositante, ou a sua ordem, quando for objeto de dolo ou culpa que sofrer a empresa, ficará a mesma isenta de responsabilidade.

ARTIGO 4º – A empresa será responsável em relação às mercadorias recebidas em depósito:

- Pela guarda e conservação, bem como por ocorrências motivadas por culpa, fraude ou dolo de seus empregados e prepostos, e, pelos furtos que por ventura vierem a ocorrer no interior do armazém;
- Pela pronta e fiel entrega das mercadorias que tiver recebido em depósito, salvo as quebras de peso, alteração de cor inerente à natureza própria da mercadoria ou produto, e consequentes do tempo de armazenagem, sob pena de sofrerem os responsáveis, as sanções previstas em lei.

Parágrafo 1º – Cessará a responsabilidade da empresa, nos casos específicos de avarias por força maior ou vício proveniente da natureza ou embalagem da mercadoria.

Parágrafo 2º – Consoante entendimento preliminar entre as partes, poderá a empresa obrigar-se a cobrança de taxa especial indenizatória ou prejuízos por ventura ocorridos às mercadorias em depósito que resultem em avarias, vícios intrínsecos, defeitos por natureza ou à embalagem, casos fortuitos ou força maior, caso em que o fortalecimento e a validade desta convenção contra terceiros, deverá constar em observações do Recibo, Conhecimento de Depósito e respectivo Warrant.

Parágrafo 3º – Quando ocorrer recepção para estocagem de mercadoria da mesma natureza e qualidade, de propriedade diversa, para serem armazenadas em conjunto, a empresa não se obriga a devolver a mesma mercadoria recebida, devendo no entanto, ser entregue mercadorias da mesma qualidade, de conformidade com o artigo 2º, parágrafo 1º, item I e II da Lei de Armazéns Gerais.

Parágrafo 4º – Responderá o depositante por perdimento da mercadoria, até o limite do prejuízo, a que der causa, quando omitido por modificação expressa a característica de periculosidade da mercadoria, inclusive respondendo perante a Lei os danos ecológicos, meio-ambiente e a terceiros prejudicados. Em não cobrindo a mercadoria os danos previstos, será sacada uma cambial à vista até o limite do dano.

Parágrafo 5º – São considerados casos fortuitos ou de força maior: inundações, tormentas, terremotos, guerra civil ou externa, motins, sedições, alterações de ordem pública, suspensões e perturbações de qualquer natureza no trabalho, greves, atos governamentais, queda de aeronaves, veículos terrestres com carga inflamável, explosivos, tóxico, etc.

Parágrafo 6º – A empresa se reserva a não receber mercadoria em depósito, no todo e/ou em parte do lote, salvo quando houver pagamento prévio de reserva de espaços.

ARTIGO 5º – Os serviços de depósitos e correlatos serão prestados mediante documentação específica, fornecida pelo depositante, ficando isenta de responsabilidade fiscal e ou tributária a empresa quando houver sonegação de veracidade por dolo ou culpa do depositante ou de preposto.

ARTIGO 6º – A empresa poderá recusar mercadorias para depósito em seus armazéns:

- Quando não houver espaço suficiente para estocagem e conservação normal e perfeita;
- Quando, examinadas na entrada, não tiverem sido verificadas e constatados seu perfeito estado de

- conservação e embalagem regulamentar;
- Quando se tratar de inflamáveis, explosivos, corrosivos, sais minerais, mercadorias fétidas, repugnantes ou difícil manuseio;
- Quando se tratar de joias de ouro e/ou prata, pedras preciosas em bruto, lavradas ou em obras.

Parágrafo único: A empresa não poderá dar preferência a determinados depositantes a respeito de qualquer serviço, e atenderá as requisições de serviços na ordem cronológica de sua apresentação. Salvo se, por ventura, não mais houver espaço disponível em virtude das condições ou características físicas da mercadoria a ser depositada, ou aquelas já em depósito, havendo perigo de dano a estas últimas, se pela natureza da mercadoria a empresa não estiver aparelhada para recebê-la e não constar de suas tarifas em vigor.

ARTIGO 7º – O armazém estará aberto todos os dias úteis durante o horário comercial.

Parágrafo único: Nos períodos de safra a empresa reserva-se no direito de estender o horário de atendimento além do normal em face das circunstâncias que envolvem sua atividade no trato com produtos agrícolas.

ARTIGO 8º – O Fiel poderá abrir os invólucros na presença do interessado ou de quem o represente, para verificar as mercadorias, recusando prontamente aquelas em cujo exame se constatou falsidade, simulação ou dolo. Na ausência do depositante ou de seu preposto, a conferência ou exame será executada na presença de duas testemunhas, as quais assinarão o termo de conferência.

Parágrafo 1º – A empresa, no recebimento das mercadorias, fará pesar, medir ou contar as que forem susceptíveis de serem pesadas, medidas ou contadas, constando em documento específico a quantidade, peso, invólucro, condições e serviços a serem efetuados para perfeito armazenamento das mercadorias recebidas.

Parágrafo 2º – No caso de retirada da mercadoria, a empresa emitirá uma nota fiscal de saída de mercadorias, total ou parcial.

Parágrafo 3º – A empresa não se responsabilizará por mercadorias que por qualquer motivo ou por interesse escuso não tenham sofrido a competente verificação no ato de recebimento à porta do armazém.

ARTIGO 9º – As mercadorias recebidas na empresa, nas condições previstas para seu perfeito armazenamento, constituirão um ou mais lotes, e cada lote receberá um número ou marca e serão declarados em documento referente.

Parágrafo único: A empresa registrará todas as entradas e saídas de mercadorias em livro próprio, impresso em páginas numeradas, o qual será escriturado diariamente, tratando-se do livro fiscal Diário. Além do livro fiscal, os demais previstos no artigo 11º do Código Comercial, deverá ser aberto um termo específico no qual será declarado o número de páginas, finalidade, data e início do registro, termo que é lavrado pelo próprio Fiel.

ARTIGO 10º – A entrega da mercadoria depositada ao depositante será feita mediante nota fiscal de saída, contra entrega à empresa do conhecimento de Depósito e respectivo “Warrant”, caso tenha sido emitido, desde que todas as despesas de armazenagem e serviços, adiantamento, juros, seguros ou quaisquer outras despesas tenham sido todas pagas à empresa.

ARTIGO 11º – O prazo de depósito para efeitos do presente artigo começará a contar da data de entrega da mercadoria no armazém e será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado livremente por acordo das partes, desde que a mercadoria, pelo seu estado físico, suporte perfeitamente a prorrogação.

Parágrafo 1º – Serão consideradas abandonadas as mercadorias que, vencido o prazo de depósito, este não tiver sido prorrogado. Neste caso, o depositante será avisado para no prazo improrrogável de 8 (oito) dias proceder a sua retirada imediata, sob pena de serem as mesmas mercadorias vendidas em leilão público.

Parágrafo 2º – A empresa fará uso do direito de retenção de mercadorias que lhe é facultado pela legislação vigente para garantia dos débitos do respectivo depositante em qualquer hipótese, desde que os referidos débitos, também, tenham relação direta com os depósitos.

Parágrafo 3º – Para retirada de qualquer mercadoria é absolutamente indispensável a apresentação da Ordem de Entrega ou Recibo de Depósito ou Warrant.

ARTIGO 12º – As mercadorias depositadas no armazém da empresa, e que servirem de bens à emissão dos títulos de Conhecimento de Depósito e Warrant, serão obrigatoriamente seguradas contra risco de incêndio, caso fortuito ou força maior, de conformidade com as previsões das Tarifas Oficiais pelo prazo e valor fornecido pelo depositante, o qual não poderá exceder o valor do mercado.

Parágrafo 1º – A empresa poderá manter apólices ajustáveis para o seguro das mercadorias recebidas em depósito, cobrindo outras além do incêndio.

Parágrafo 2º – No caso de sinistro, a empresa é competente para receber a indenização devida pela seguradora, respondendo os direitos perante os depositantes ou portadores de Warrant.

ARTIGO 13º – A empresa fornecerá à escolha do depositante, simples recibo de depósito ou conhecimento de depósitos ou Warrant.

ARTIGO 14º – Emitidos os conhecimentos de depósitos e Warrant, a mercadoria representada não poderá ser objeto de embargo, penhora, sequestro ou qualquer outro embaraço que prejudique a sua livre e plena disposição, salvo na hipótese de extravios de títulos e nos termos do Artigo 27 do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903.

ARTIGO 15º – A mercadoria depositada será retirada do Armazém Geral contra a entrega do conhecimento de Depósito e Warrant correspondente, liberta pelo pagamento do principal e juros, comprovação, impostos e armazenagem devidas se foi negociada a mercadoria, quebra técnica conforme o produto em decorrência da armazenagem, constantes nas tarifas. Devolvidos os títulos ao Armazém, serão considerados extintos, devendo ser anotada esta circunstância em todas as cópias e no respectivo registro do Livro Diário Fiscal.

ARTIGO 16º – O Fiel terá sob sua guarda, fiscalização, inspeção e limpeza as instalações armazenadoras da empresa, competindo-lhe dirigir os serviços auxiliares do armazém.

Parágrafo 1º – Os casos omissos ou não previstos neste regulamento interno serão regulados pelo Decreto nº

1.102, de 21 de novembro de 1.903 e demais leis vigentes no País sobre o assunto.

Dourados MS, 08 de junho de 2026

NADIR CONTI
JOAO MORAES VEDOVATO
VITORIO SANDRO AZAMBUJA VEDOVATO

Arquivado na JUCEMS com registro sob o nº 133 em 10/07/2026 da Empresa BECA ARMAZENS GERAIS LTDA, CNPJ 07772147000149 e protocolo 260726184 -11/06/2026. Autenticação: 129675D3E8DD5B4CD036D2387B7F98DF8A20FEEA. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.

TABELA DE TARIFAS
Início da vigência: 08/06/2026

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	ARMAZENAMENTO		
1.1	Soja	R\$ / tonelada	28,22
1.2	Milho	R\$ / tonelada	33,20
2	SOBRETAXA		
2.1	Milho, Soja	R\$/saca/mês	0,30
3	SECAGEM – conforme % de umidade abaixo:		
3.1	Até 14% de umidade	R\$ / tonelada	1,70
3.2	De 14,01% a 35,0% de umidade	R\$ / tonelada	5,15
4	PESAGEM (avulsa)		
4.1	Rodoviária	R\$ / veículo	50,00
5	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	10%
6	SERVIÇO DE BRAÇAGEM	R\$ / tonelada	Preço do dia
7	EMIÇÃO DE WARRANTS E OUTROS DOCUMENTOS	R\$/documento	100,00

Observações:

01 – A taxa de administração de 10%, incidirá sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos.

02 – Para os produtos submetidos à SECAGEM não será cobrada a PRÉ-LIMPEZA.

03 – O valor da mercadoria, para efeito de SEGURO, será o preço de mercado da região.

04 – Seguro: incide sobre todos os produtos, exceto aqueles em que se cobra a SOBRETAXA.

Dourados – MS, 08 de junho de 2026

BECA ARMAZENS GERAIS LTDA.
Vitório Sandro Azambuja Vedovato
sócio administrador
CPF – 365.593.261-87

Arquivado na JUCEMS com registro sob o nº 133 em 10/07/2026 da Empresa BECA ARMAZENS GERAIS LTDA, CNPJ 07772147000149 e protocolo 260726184-11/06/2026. Autenticação: 129675D3E8DD5B4CD036D2387B7F98DF8A20FEEA. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, VITORIO SANDRO AZAMBUJA VEDOVATO, BRASILEIRA, Casado, natural de DOURADOS/MS, nascido(a) em 23/09/1963, EMPRESARIO, filho(a) de ILMA AZAMBUJA VEDOVATO e VITORIO ALVES VEDOVATO, portador(a) do documento de identidade de número 071003, expedido por SSP/MS, inscrito no CPF de número 365.593.261-87, residente e domiciliado na(o) ALAMEDA HECTARES, número 920, HECTARES PARK & RESORT, município de DOURADOS/MS, CEP 79.824-530, DECLARO que não estou condenado(a) à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

DOURADOS MS, MS, 8 de junho de 2026.

VITORIO SANDRO AZAMBUJA VEDOVATO

Arquivado na JUCEMS com registro sob o nº 133 em 10/07/2026 da Empresa BECA ARMAZENS GERAIS LTDA, CNPJ 07772147000149 e protocolo 260726184-11/06/2026. Autenticação:

129675D3E8DD5B4CD036D2387B7F98DF8A20FEEA. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.

TERMO DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM

A Empresa BECA ARMAZENS GERAIS LTDA, localizada à RODOVIA ITAHUM - ANTONIO JOAO KM 7 A DIREITA SN - BAIRRO ITAHUM CEP 79864-000 - DOURADOS/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.772.147/0001-49 e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL sob o NIRE nº 54200853800, por seus sócios abaixo qualificados, NADIR CONTI, BRASILEIRA, Casado sob o regime de Comunhão Parcial, EMPRESARIO, inscrito(a) no CPF sob o nº 281.311.939-34, residente e domiciliado(a) à RUA ANTONIO DE CARVALHO, número 1355, APT 301, VILA PLANALTO, município de DOURADOS/MS, CEP 79.826-030, e VITORIO SANDRO AZAMBUJA VEDOVATO, BRASILEIRA, Casado sob o regime de Comunhão Parcial, EMPRESARIO, inscrito(a) no CPF sob o nº 365.593.261-87, residente e domiciliado(a) à ALAMEDA HECTARES, número 920, HECTARES PARK & RESORT, município de DOURADOS/MS, CEP 79.824-530, e JOAO MORAES VEDOVATO, BRASILEIRA, Casado sob o regime de Comunhão Parcial, EMPRESARIO, inscrito(a) no CPF sob o nº 023.780.951-63, residente e domiciliado(a) à RUA JOSE DE MATTOS PEREIRA, número 3290, JARDIM MONACO, município de DOURADOS/MS, CEP 79.826-623, **NOMEIA como ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM o(a) Sr(a). VITORIO SANDRO AZAMBUJA VEDOVATO**, BRASILEIRA, Casado, EMPRESARIO, portador da CI nº 071003, expedida pelo(a) SSP/MS e do CPF nº 365.593.261-87, residente e domiciliado(a) na(o) ALAMEDA HECTARES, número 920, HECTARES PARK & RESORT, município de DOURADOS/MS, CEP 79.824-530, da matriz da Empresa BECA ARMAZENS GERAIS LTDA, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL sob o NIRE nº 5420085380-0, inscrita no CNPJ sob o nº 07.772.147/0001-49, localizada à RODOVIA ITAHUM - ANTONIO JOAO KM 7 A DIREITA, número SN, ITAHUM, município de DOURADOS/MS, CEP 79.864-000, devendo o mesmo assumir as responsabilidades do referido ofício, em conformidade com a IN DREI 52/2022 e o Decreto 1.102/1903.

DOURADOS MS, 8 de junho de 2026.

NADIR CONTI

**VITORIO SANDRO AZAMBUJA VEDOVATO
JOAO MORAES VEDOVATO**

Arquivado na JUCEMS com registro sob o nº 133 em 10/07/2026 da Empresa BECA ARMAZENS GERAIS LTDA, CNPJ 07772147000149 e protocolo 260726184-11/06/2026. Autenticação: 129675D3E8DD5B4CD036D2387B7F98DF8A20FEEA. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.

EDITAL

AGUA CLARA 01 ENERGIA SOLAR S.A. torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade no processo de solicitação de Licença Prévia - LP nº 0001197/2024 de GP PARTICIPACOES EM ENERGIA RENOVAVEL LTDA para AGUA CLARA 01 ENERGIA SOLAR S.A., localizado na Estrada Barreiro A Córrego, s/nº, setor C, Zona Rural, Água Clara - MS.

EDITAIS

COCAL PASSA TEMPO AGROINDUSTRIAL S.A., torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a alteração da mudança de titularidade da Renovação da Licença de Operação 02/2025 de RAIZEN IGUARA PASSA TEMPO AGROINDUSTRIAL LTDA para COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A., localizada Rodovia BR 267, KM 321 Fazenda Santa Helena, município de Rio Brilhante, válida até 27/02/2031.

COCAL PASSA TEMPO AGROINDUSTRIAL S.A., torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a alteração da mudança de titularidade da Licença de Operação 53/2025 de RAIZEN IGUARA PASSA TEMPO AGROINDUSTRIAL LTDA para COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A., localizada Rodovia BR 267, KM 321 Fazenda Santa Helena, município de Rio Brilhante, válida até 23/10/2028.

COCAL PASSA TEMPO AGROINDUSTRIAL S.A., torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a alteração da mudança de titularidade da Renovação da Licença de Operação 13780/2025 de RAIZEN IGUARA PASSA TEMPO AGROINDUSTRIAL LTDA para COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A., localizada Rodovia BR 267, KM 321 Fazenda Santa Helena, município de Rio Brilhante, válida até 24/10/2033.

COCAL PASSA TEMPO AGROINDUSTRIAL S.A., torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a alteração da mudança de titularidade da Renovação da Licença de Operação 19/2021 de RAIZEN IGUARA PASSA TEMPO AGROINDUSTRIAL LTDA para COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A., localizada Rodovia BR 267, KM 321 Fazenda Santa Helena, município de Rio Brilhante, válida até 15/03/2027.

COCAL PASSA TEMPO AGROINDUSTRIAL S.A., torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a alteração da mudança de titularidade da Licença de Instalação e Operação 44/2025 de RAIZEN IGUARA PASSA TEMPO AGROINDUSTRIAL LTDA para COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A., localizada Rodovia BR 267, KM 321 Fazenda Santa Helena, município de Rio Brilhante, válida até 06/06/2030.

COCAL PASSA TEMPO AGROINDUSTRIAL S.A., torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a alteração da mudança de titularidade da Renovação da Licença de Operação 53/2025 de RAIZEN IGUARA PASSA TEMPO AGROINDUSTRIAL LTDA para COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A., localizada Rodovia BR 267, KM 321 Fazenda Santa Helena, município de Rio Brilhante, válida até 17/07/2031.

COCAL PASSA TEMPO AGROINDUSTRIAL S.A., torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a alteração da mudança de titularidade da Autorização Ambiental nº 010982/2025 de RAIZEN IGUARA CENTRO-SUL S.A para COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A, localizada Rodovia BR 163, KM 329,6 Fazenda Santa Maria, município de Rio Brilhante, válida até 11/08/2027.

EDITAIS

COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A., torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a alteração da mudança de titularidade da Renovação da Licença de Instalação e Operação 22258/2026 de RAÍZEN CENTRO-SUL S.A - FILIAL RIO BRILHANTE para COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A, localizada Rodovia BR 163, KM 329,6 Fazenda Santa Maria, município de Rio Brilhante, válida até 08/05/2030.

COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A., torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a alteração da mudança de titularidade da Renovação da Licença de Operação 10/2023 de RAIZEN IGUARA RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL LTDA para COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A, localizada Rodovia BR 163, KM 329,6 Fazenda Santa Maria, município de Rio Brilhante, válida até 13/03/2027.

COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A., torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a alteração da mudança de titularidade da Renovação da Licença de Operação 07/2023 de RAIZEN IGUARA RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL LTDA para COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A, localizada Rodovia BR 163, KM 329,6 Fazenda Santa Maria, município de Rio Brilhante, válida até 28/03/2027.

COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A., torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a alteração da mudança de titularidade da Renovação da Licença de Operação 37/2023 de RAIZEN IGUARA RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL LTDA para COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A, localizada Rodovia BR 163, KM 329,6 Fazenda Santa Maria, município de Rio Brilhante, válida até 10/11/2026.

COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A., torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a alteração da mudança de titularidade do Comunicado de Atividade nº 83.062.235-2025 de RAIZEN IGUARA RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL LTDA para COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A, localizada Rodovia BR 163, KM 329,6 Fazenda Santa Maria, município de Rio Brilhante, válida até 27/04/2029.

COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A., torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a alteração da mudança de titularidade da Autorização Ambiental nº 10586/2025 de RAIZEN IGUARA CENTRO-SUL S.A para COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A, localizada Rodovia BR 163, KM 329,6 Fazenda Santa Maria, município de Rio Brilhante, válida até 21/08/2027.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE PROPOSTA DE CONVENÇÃO COLETIVA E ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2026/2028.

Nos termos do art. 611, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, Instrução Normativa nº 04/93, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho - TST, os diretores da **Federação dos Empregados no Comércio e Serviços do Estado de Mato Grosso do Sul - Fetracom/MS**, convoca todos os Sindicatos da categoria filiados a esta Federação, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 24/07/2026, às 08:00 horas, por vídeo conferência através do aplicativo "ZOOM", cujo o link será disponibilizado antecipadamente nos respectivos e-mails do Sindicatos filiados, para deliberação da proposta de convenção coletiva de trabalho -2026/2028, conforme a seguir:

- 1)** Para os empregados no comércio varejista, atacadista, com a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do MS, representando as empresas de comercio varejista, atacadista;
- 2)** Para os empregados no comércio varejista, atacadista, com os Sindicatos representantes dos empregadores nos municípios do MS, representando as empresas de comercio varejista, atacadista;
- 3)** Para os empregados de concessionárias de veículos automotores do Estado do MS, com o Sindicato das Concessionárias de Veículos Automotores do MS, representando as concessionárias de veículos automotores;
- 4)** Análise, discussão e deliberação, de proposta de reajuste salariais, jornada de trabalho semanal, horas extraordinárias, PLRs/PPRs, banco de horas, labor aos domingos e feriados, convênios;
- 5)** Deliberar sobre a Contribuição Negocial a ser descontada de todos os trabalhadores associados ou não associados, beneficiados pelas cláusulas normativas a serem firmadas, observando o disposto no Art. 8º, III, IV e VI da Constituição Federal, combinado com o disposto nos Art. 462, 513, alínea "e" e 545, todos da CLT, ratificados pela decisão STF 189.960/SP, e ainda, o Art. 8º da Convenção 095, da OIT, servindo a deliberação da AGE de sua aprovação, como prévia e expressa autorização ao desconto da contribuição para custeio sindical, ressaltando-se ainda o direito de oposição dos empregados, conforme decisão STF EDcl no ARE 1018459/PR.
- 6)** Dar plenos poderes à diretoria para realizar negociações coletivas, celebrar Convenção Coletiva de Trabalho, Convenções/Acordos Coletivos, Termos Aditivos, bem como Convenção/Acordos de PLR/PPR e, frustradas as negociações, defender-se e/ou instaurar dissídio coletivo de trabalho, contestar e firmar acordos judiciais e extrajudiciais bem como representar a categoria como substituto processual perante o judiciário de primeira e segunda instancia, delegando poderes para tanto;
- 7)** Aprovação da pauta de reivindicações da categoria para eventual dissidio coletivo.

Campo Grande - MS, 21 de julho de 2026. **Douglas Rodrigues Silgueiro - Presidente.**

**PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CONSIDERANDO os autos do **PREGÃO ELETRÔNICO de nº 04/2026 de PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14/2026, CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR os itens ao(s) licitante(s) vencedor(es) e **HOMOLOGAR** o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme segue:

Pregão Eletrônico, com fulcro na Lei 14.133/21, e alterações posteriores, cujo objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito dos Municípios Consorciados através do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema do Estado de Mato Grosso do Sul - CODEVALE/MS.**

II – ADJUDICAR OS ITENS ÀS EMPRESAS:

- **A. D. DAMINELLI - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.749.758/0001-80; Valor total: 1.266.328,4140.
- **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 65.817.900/0001-71; Valor total: 14.560,00.
- **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70; Valor total: R\$ 8.129.419,7121.
- **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 34.479.558/0001-13; Valor total: R\$ 127.460,0000.
- **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.418.191/0001-95; Valor total: R\$ 265.973,7500.
- **CONSENSUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.628.698/0001-71, Valor total: R\$ 405.535,7500.
- **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, Inscrita no CNPJ: 44.734.671/0022-86, Valor total: R\$ 7.403.098,5600.
- **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Inscrita no CNPJ: 02.520.829/0004-93, Valor total: R\$ 7.888.199,0560.
- **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, Inscrita no CNPJ: 07.640.617/0002-00, Valor total: R\$ 9.227.992,1700.
- **DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.020.039/0001-55, Valor total: R\$1.086.368,2685.
- **GENESIO A MENDES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 82.873.068/0007-35, Valor total: R\$ 1.105.322,3300.
- **GUARIÃ COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.181.809/0001-53, Valor total: R\$ 4.757.384,4600.
- **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS**, inscrita no CNPJ: 01.571.702/0001-98, Valor total: R\$ 528.922,5500.
- **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0002-93, Valor total: R\$ 9.045.353,8802.
- **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 45.508.404/0001-29, Valor total: R\$ 127.198,5000.
- **LABORATORIOS B BRAUN S/A**, inscrita no CNPJ: 31.673.254/0010-95, Valor total: R\$ 4.198.200,0000.
- **LEMONS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 16.752.682/0001-29, Valor total: 250.385,2500.
- **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.097.911/0001-05, Valor total: R\$ 13.200,0000.
- **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ: 07.752.236/0001-23, Valor total: R\$ 3.370.466,9210.
- **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.612.312-0001-44, Valor total: 1.383.368,7500.
- **PROMEFARMAMEDICAMENTOSEPRODUTOSHOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 81.706.251/0001-98, Valor total: 11.427.665,3850.
- **RCA SAÚDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.352.270/0001-88, Valor total: R\$ 154.000,0000.
- **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.944.371/0003-68, Valor total: R\$ 4.982.400,0180.
- **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.262.969/0001-57, Valor total: R\$ 30.538,0000.
- **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 60.146.737/0001-49, Valor total: R\$ 491.533,3700.
- **VTOMAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44-735-088/0002-46, Valor total: R\$ 363.354,4800.
- **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.025.186/0001-46, Valor total: 1.348.622,6000.

Valor total **R\$ 79.392.852,17 (setenta e nove milhões, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois e dezessete centavos).**

III – Desta forma adjudico os itens aos licitantes vencedores, e **HOMOLOGO** este **PREGÃO ELETRÔNICO**, na qualidade de Presidente do CODEVALE.

IV – Publique-se na forma legal.

Campo Grande - MS, 17 de julho de 2026.

Lúcio Roberto Calixto Costa
Presidente do CODEVALE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 90.026/2026. Fundação de Apoio À Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC. OBJETO: Aquisição de materiais de informática, com o fito em atender às demandas do Projeto 409-UFMS - Contrato nº 138/2023 - Formação de profissionais da Educação Infantil no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na oralidade, leitura e escrita, sob a coordenação da Prof.^a Dra. Larissa da Silva Barcelos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos. HORA E DATA DE ABERTURA: **Às 09h30, do dia 04 de agosto de 2026 (Horário de Brasília)**. LOCAL: FAPEC, sito à Avenida Eduardo Elias Zahran, 529, Vila Glória, CEP: 79004-000, Campo Grande, MS. Informações no E-mail: licitacao@fapec.org ou (67) 99649-9887, entre 07h30min às 16h30min. O edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br/ e fundacaofapec.org.br/licitacao.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Jeanete Vega
Membro da Equipe de Apoio.

EDITAL

EDNA HARUKO FURUKAWA PEDRINI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio de Três Lagoas a Licença Ambiental de Operação para atividade de "Posto Revendedor - PR", localizada na Avenida Clodoaldo Garcia, 451 Santos Dumont Município de Três Lagoas - MS.

IACO AGRÍCOLA S.A.
CNPJ Nº 07.895.728/0001-78
NIRE Nº 543.000.041-71

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. FORMA DE LAVRATURA: Forma sumária, consoante artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, de 15/12/1976.

2. LOCAL, DATA E HORA: Sede social, sita à Rodovia MS-425, s/n, Km 34, Zona Rural, município de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, em 04 de maio de 2026, às 10:00 horas.

3. PRESENCAS: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, consoante assinaturas constantes do Livro Registro de Presença dos Acionistas.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Por aclamação, foram escolhidos para direção dos trabalhos o Sr. LUIZ CARLOS TROTT como Presidente e o Sr. GELSON LUIS ROSTIROLLA, como Secretário.

5. PUBLICAÇÕES - CONVOCAÇÕES: Dispensada a publicação de convocações, em havendo comparecido acionistas representando a totalidade do Capital Social, consoante estatui o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. Os documentos da Administração foram publicados no jornal O Estado do Mato Grosso do Sul, em sua edição do dia 30 de abril de 2026, junto ao Caderno Classificados, página D2 dos classificados.

6. ORDEM DO DIA E SEQÜÊNCIA DOS TRABALHOS: Apresentada pela Administração à Mesa de Trabalhos, para os devidos fins, com o seguinte teor, abaixo reproduzido:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício;
- c) Deliberar sobre a reeleição da Diretoria, e
- d) Outros assuntos de interesse social.
- e)

7. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

7.1. Foram aprovadas por unanimidade, as contas dos administradores, incluindo o Relatório de Administração, bem como o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, abrangendo as Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Externos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos.

7.2. Deliberou a Assembleia destinar, do Lucro Líquido do Exercício, no valor de R\$83.008.974,90 (oitenta e três milhões, oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), da seguinte forma: (a) o

montante de R\$48.919.082,28 (quarenta e oito milhões, novecentos e dezenove mil, oitenta e dois reais e vinte e dois centavos) foi destinado para a Reserva de Incentivos Fiscais e (b) o saldo, no valor de R\$34.089.892,62 (trinta e quatro milhões, oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), será destinado para conta de Reserva de Lucros. Consigna-se na presente Ata, a reversão de dividendos propostos de anos anteriores, no valor de R\$60.779.691,24 (sessenta milhões, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos) para conta de Reserva de Lucros.

7.3. Deliberou a Assembleia, neste ato, por unanimidade, com base no Capítulo III, art. 8º do Estatuto Social, reeleger os membros da Diretoria da Sociedade, para um mandato com prazo de 02 (dois) anos, ressaltando-se que permanecerão em seus cargos até a Assembleia Geral que deliberar sobre as contas do exercício a ser encerrado em 31.12.2027 e/ou eleição de seus substitutos: (a) **LUIZ CARLOS TROTT**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 1005937221, expedida pela SSP/RS em 13/12/1991 e inscrito no CPF sob nº 150.633.720-15, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, 230, CEP 93700-000, bairro Metzler, em Campo Bom/RS; (b) **LUIZ CARLOS SILVESTRIN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 7018660584, expedida pela SSP/RS em 22/01/1997 e inscrito no CPF sob nº 215.511.890-20, residente e domiciliado à Rua Tamoio, 244, CEP 93700-000, bairro Centro, em Campo Bom/RS; (c) **JAIME LUIS WILLERS**, brasileiro, contador, separado judicialmente e atualmente em União Estável, inscrito no CPF sob nº 420.888.100-30, portador da Carteira de Identidade RG nº 1025402031, expedida pela SSP-RS em 29/05/2012, residente e domiciliado na Rua Elpídio de Oliveira Bilhalva, nº 99, Bairro Colina Deuner, no município de Campo Bom/RS, CEP 93700-000, e (d) **EDSON LUIZ CUNHA DA ROCHA**, brasileiro, administrador de empresa, separado judicialmente, inscrito no CPF sob nº 312.826.010-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 5012982012, expedida pela SSP-RS, residente e domiciliado na Rodovia MS 425, Km 34, S/N, Bairro Zona Rural no município de Chapadão do Sul/MS, CEP 79.560-000.

7.4. Os diretores reeleitos declaram, expressamente e sob as penas da lei, não estarem incurso em quaisquer crimes ou delitos que de alguma forma possam impedir-lhes de exercer a atividade mercantil, e foram, a seguir, investidos em seus respectivos cargos. Igualmente, os diretores reeleitos declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de Sociedade Mercantil em virtude de condenação criminal.

7.5. Deliberou a Assembleia, neste ato, por unanimidade de votos dos presentes, ratificar e homologar as disposições levadas a efeito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2025, às 10hs, devidamente registrada na Junta Comercial do Mato Grosso do Sul sob nº 55618920 em 23/12/2025, dispondo sobre a aprovação da distribuição de dividendos, no valor de R\$900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), consoante disposto no Art. 16-A, parágrafo 1º, XII, Letra C, itens 1 e 2 da Lei 15.270/2025.

7.6. As deliberações supra foram colocadas em discussão e votação, e foi aprovada pela totalidade dos presentes, sem nenhuma ressalva.

8. ENCERRAMENTO: Esgotada a Ordem do Dia, e em ninguém mais fazendo uso da palavra, declarou o Sr. Presidente encerrado os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente Ata no Livro Próprio e em vias avulsas de igual teor, após mais uma vez lida e conferida em sua íntegra.

Acionistas Presentes:

RIBEIRÃO AGROPECUÁRIA LTDA.

Luiz Carlos Trott – Administrador

Luiz Carlos Silvestrin – Administrador

AGB MONTEBELUNA AGRÍCOLA LTDA.

Alexandre Grendene Bartelle – Diretor

ANDRÉ SANTOS ESTEVES

Declaramos que a presente Ata de Assembleia Geral Ordinária é cópia fiel da original lavrada no Livro Próprio.

Chapadão do Sul/MS, 04 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS TROTT
Presidente da Assembleia

GELSON LUIS ROSTIROLLA
Secretário da Assembleia

EDITAL

PIT STOP COMBUSTÍVEIS LTDA, torna público que requereu à SEMADI a **Renovação da RLO Nº. 18/2022** para "POSTO REVENDEDOR – PR", atividade Código 6.60.1, localizada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 291, CENTRO, no município de Nova Andradina/MS.